



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	9
Prefeitura Municipal de Araguainha	9
Prefeitura Municipal de Araputanga	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	15
Prefeitura Municipal de Campinápolis	18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	19
Prefeitura Municipal de Campo Verde	36
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	38
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	42
Prefeitura Municipal de Canarana	42
Prefeitura Municipal de Castanheira	43
Prefeitura Municipal de Cláudia	43
Prefeitura Municipal de Cocalinho	43
Prefeitura Municipal de Colíder	69
Prefeitura Municipal de Confresa	69
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	72
Prefeitura Municipal de Curvelândia	73
Prefeitura Municipal de Denise	74
Prefeitura Municipal de Diamantino	76
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	93
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	94
Prefeitura Municipal de General Carneiro	94
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	109
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	110
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	112
Prefeitura Municipal de Itaúba	114
Prefeitura Municipal de Itiquira	114
Prefeitura Municipal de Jauru	115
Prefeitura Municipal de Juara	115
Prefeitura Municipal de Juruena	115
Prefeitura Municipal de Juscimeira	119
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Marcelândia	146
Prefeitura Municipal de Matupá	146
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	147
Prefeitura Municipal de Nobres	148
Prefeitura Municipal de Nortelândia	149
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	149
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	150
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	154
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	154
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	155
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	155
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	158
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	158

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	160
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	162
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	165
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	170
Prefeitura Municipal de Paranatinga	171
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	174
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	174
Prefeitura Municipal de Poconé	175
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	176
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	179
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	181
Prefeitura Municipal de Poxoréu	182
Prefeitura Municipal de Querência	183
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	185
Prefeitura Municipal de Rondolândia	188
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	197
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	197
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	197
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	198
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	213
Prefeitura Municipal de São José do Povo	213
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	223
Prefeitura Municipal de Sinop	223
Prefeitura Municipal de Tabaporã	228
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	228
Prefeitura Municipal de União do Sul	232
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	232
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	252
Prefeitura Municipal de Vila Rica	253

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2015 cujo objeto é a contratação de uma agência de publicidade para elaborar, desenvolver e trabalhar na divulgação dos materiais de interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios.

As licitantes LOGOS PROPAGANDA LTDA, INTERAGE COMUNICAÇÃO e COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA impetraram Recurso Administrativo, tempestivamente, contra decisão da Comissão Especial de Licitação da AMM que desclassificou todas as empresas participantes do certame por não atenderem as exigências do edital.

Conforme o texto contido no 6.2, IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia, do edital da Tomada de Preços nº 001/2015:

IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:

Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação; (Grifo nosso)

Deste modo, uma das empresas participantes não seguiu o edital quando apresentou no envelope 1 – Plano de Comunicação – Sem identificação, material contendo gráficos coloridos e por consequência foi desclassificada.

As empresas licitantes também descumpriram as regras do edital quando apresentaram junto ao Plano de Comunicação, material solto, sendo que o Aditivo Supressivo nº 01 ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 publicado no Portal Transparência da AMM mencionava expressamente: **“em caderno único, podendo ser encadernado com capa dura na cor preta ou em espiral com capa plástica na cor preta.”**

Outra desconformidade verificada pela Comissão Especial de Licitação foi que uma das empresas, além de entregar folhas soltas, também entregou o caderno apenas com o espiral, contrariando o Aditivo Supressivo nº 01. Alega uma das empresas em seu recurso que a informação do Aditivo Supressivo nº 01 foi no sentido de que o caderno único pode ser com capa dura na cor preta ou espiral com capa plástica na cor preta, deixando condicionantes.

A Comissão Especial de Licitação entende que não se trata de deixar condicionantes, mas sim de que a licitante tinha a opção de colocar seu material, caderno único, em capa dura na cor preta ou espiral plástica na cor preta, e não deixar sem capa, apenas com espiral.

Visando à harmonia dos trabalhos, igualdade de tratamento e respeito aos licitantes e ao disposto na Lei 8.666/93 que transcrevemos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Deste modo, não deve prosperar a alegação de que não é cabível excluir propostas com pequenas desconformidades em relação ao edital e que sejam irrelevantes, pois primamos pela aplicação dos princípios da segurança e de boa-fé, que postulam a conservação dos atos administrativos e a ausência de benefícios ao sujeito desatento ou desidioso na defesa de seus interesses.

Cumprido esclarecer que o julgamento não foi apenas com base na análise realizada pela Comissão Especial de Licitação, mas sim por todos os presentes em sessão pública como está lavrado na ata do dia.

De fato a Administração deve atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, desde que respeite a lei e o disposto no respectivo ato convocatório do certame.

O artigo 3º da Lei de Licitações assevera que:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

No caso em tela, há incidência do princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93, o qual entendemos que submete tanto a Administração como os interessados na licitação.

Dessa maneira, os argumentos conduzem à improcedência das alegações das proponentes e a **manutenção da decisão da Comissão Especial de Licitação, com base no cumprimento do princípio do julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório;** pelo qual o julgamento de desclassificação das licitantes se fez por critérios indicativos no edital e na Lei de Licitações, não permitindo a Comissão Especial de Licitação admitir as irregularidades apresentadas pelas licitantes ora recorrentes.

Cuiabá, 23 de outubro de 2015.

Maria Haydee Moreira Corsino Dorileo

Presidente CEL

Ana Paula Batista de Oliveira

Membro CEL

José Antônio Pinheiro da Silva

Membro CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**DECRETO MUNICIPAL Nº 2886, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNDASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Theodoro Carlos Magalhães Pinto (Secretaria Municipal de Saúde)
- 4 – Arlei Pfeifer Iappe Giacomolli (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- 5 – Angelina Alves do Nascimento (Secretaria Municipal de Educação)
- 6 – Valquiria Soares Dantas Ferreira (Secretaria Municipal de Ação Social)

7- Aurea Soares de Campos (Secretaria Municipal de Infraestrutura)

8-(Representante do Legislativo)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Cristiano Seibel Dalla Costa

2 – Aline Favareto

3 – Claudinei de Oliveira Rosa

4 – Carlos Eduardo Mews

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para construção de estrutura Metálica para cobertura da piscina do CRAS, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Construtora Açolamb Ltda-EPP
Prazo de Execução	45 dias
Valor Global	R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 025/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 025/2015, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 29 de outubro de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2015, JUNTO A SRA. GISLENE SILVA SETUBAL

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e, de outro lado, e o Sr(A) GISLENE SILVA SETUBAL, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1356641 SSP/TO, CPF/MF n.º 005.944.411-88, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem **AMIGAVELMENTE**, por fim aos direitos e deveres expressos naquele instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de rescisão consensual tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, e § 2º, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas anteriores modificações, bem como a Cláusula Onze do Registro de Preços 002/2015.

Cláusula Segunda: A partir da data de 02 de Novembro de 2015, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual, declaram que o Registro de Preços de Prestação de Serviços nº 002/2015, ficará rescindido no dia 30 de Outubro de 2015, sendo que as partes se obrigam a cumprir com suas obrigações até essa data, fazendo jus a Contratada, a receber os valores dos serviços prestados até essa data.

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista, 28 de Outubro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES GISLENE SILVA SETUBAL

PREF. MUN. DE ALTO BOA VISTA CONTRATADO

CONTRATANTE

1ª Testemunha 2ª Testemunha

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

OBJETO: “Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, setor vila real, medindo 163,65 m², contando com 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses”.

FAVORECIDA: ALAOR PORTES DE SOUZA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2015, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 29 de Outubro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
PORTARIA 275/2015**

PORTARIA 275/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **WILLIAM MALLMANN**, portador do RGNº 29208181 SSP/SP e do CPF Nº 281.209.478-86, Engenheiro Civil, para exercer a função pública de Engenheiro de FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 03/2014, Contrato 092/2014, Construção de uma UBS Unidade Básica de Saúde na Rua Almirante Barroso.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 29 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 176/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCENEIDA SOUZA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiço-

amento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal “ Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 01 (primeiro) de setembro de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de setembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 177/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FABIANA MENEGOLI OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiço-

amento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 11 aulas semanais no Centro de Educação Infantil “Maria Augusta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 01 (primeiro) de setembro de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de setembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 178/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DANILA ALVES BERTOLINO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança.; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal “Profª Escola Municipal “ Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 01 (primeiro) de setembro de 2015 e término em 31

(trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de setembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 179/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VANUSA ALVES GOUVEIA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal “ Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, com início em 21 (vinte e um) de setembro de 2015 e término em 19 (dezenove) de novembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 006/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de outubro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 180/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil “Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, e 17 (dezessete) dias, com início em 01 (primeiro) de outubro de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 006/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de outubro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 181/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SANDRA HELENA DA SILVA LIMA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasses desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) dias, com início em 01 (primeiro) de outubro de 2015 e término em 22 (vinte e dois) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 006/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2015****CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****CONTRATADO => POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP****CONTRATO: 029/2014****OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. CONVENIO FN-DE PAC 208317/201.**VIGENCIA- 29/10/2015 ATÉ 26/02/2015****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015****CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****CONTRATADO => POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP****CONTRATO: 030/2014****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. CONVENIO FNDE PAC 208318/2014.**VIGENCIA- 29/10/2015 ATÉ 26/02/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO 10/2015, ARAGUAIANA 05 DE OUTUBRO DE 2015****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt****EMPREGADO: ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA****CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA****Nº CTR: 10/2015****DATA EMISSÃO: 05/10/2015****DATA VENCIMENTO: 31/12/2015****REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1131,33****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO 09/2015, ARAGUAIANA 01 DE SETEMBRO DE 2015****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt****EMPREGADO: DIVINA APARECIDA DUARTE MORAES****CARGO: PROFESSORA SUBSTITUTA****Nº CTR: 09/2015****DATA EMISSÃO: 01/09/2015****DATA VENCIMENTO: 31/12/2015****REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1131,33****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO 11/2015, ARAGUAIANA 14 DE OUTUBRO DE 2015****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt****EMPREGADO: ERICA DENICE RAMALHO DUTRA****CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA****Nº CTR: 11/2015****DATA EMISSÃO: 14/10/2015****DATA VENCIMENTO: 31/12/2015****REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1131,33****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍHA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015**

A **Câmara Municipal de Araguaína - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 00.076.136/0001-21 com sede à, Rua Bahia, nº 575 – CEP: 78.615.000 – Araguaína - MT, devidamente representada pelo Presidente Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, CPF nº 916.952.281-20 RG.: 1209238-0 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **Contratante** e; **JUSSEMAR REBULI PINTO- ME** estabelecida na cidade de Araputanga, sito à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO**, portador do CPF nº 84349981-04, doravante denominado simplesmente de **Contratado**;

Por este instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços que será regido pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela Contratada, dos seguintes serviços à Contratante:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para que a **Contratante** possa usufruir todos os direitos e benefícios descritos neste Contrato, a mesma terá que efetuar o pagamento da mensalidade no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** mensais, durante 3 (três) meses totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

O pagamento das parcelas avençadas nesta cláusula à contratada pela contratante ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na Cláusula Primeira do OBJETO no presente contrato, e/ou conforme item romano II § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93; as mesmas serão objetos de estudo pelas partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO.

O serviço terá início quando da homologação do Gestor, será executado mensalmente com as atualizações do sistema, e será concluído de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementada, se necessário for, por ato da Mesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGAO: 01 - Câmara Municipal de Araguaína

UNIDADE: 001- Gabinete do Presidente

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Executivo

PROJETO/ATIVIDADE: 2029 - Manter as Atividades da Câmara

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903500.00.00 - Serviços de Consultoria.

OBJETO: Serviço de Consultoria e Assessoria Administrativa

CLÁUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS:

a) Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a Administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art.56 da lei nº 8.666/93.[1]

b) Entretanto a prestação dos Serviços pela Contratada se dará sob relatórios circunstanciados de atendimento devidamente assinado pela contratada e o contratante (na pessoa do servidor que será atendido) convalidado pela autoridade designante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Prestar serviços de Consultoria e Assessoria Contábil a Contratante, bem como esclarecer as dúvidas relativas aos registros de atos e fatos contábeis, ficando a mesma responsável a responder por todos os atos referentes ao exercício de 2015.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O cumprimento com as Cláusulas Terceira e Quarta do presente instrumento, bem como comunicar a Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quanto a possíveis falhas que por ventura possa ocorrer. Caso ocorra a necessidade de atendimento, solicitar a Contratada Suporte Técnico para a orientação.

CLÁUSULA DECIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Fica fixada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, à parte que violar qualquer cláusula do atual instrumento contratual.

Em caso de atraso de pagamento será devida multa de 2% (dois por cento) mais correção monetária realizada pela IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá a vigência de 3 meses a contar da data da homologação do gestor, o mesmo poderá ser Aditado conforme prevê o artigo 57 incisos e § 1º, 2º, 3º e 4º, bem como inciso II § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Alto Araguaia - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Araguaína - MT, 01 de outubro de 2015.

Sebastião Carlos Mendes da Silva Jussemar Rebuli Pinto

Presidente da Câmara Proprietário

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome Nome

CPF. CPF.

FISCAL DO CONTRATO:

CPF n. 325.688.781-34

Aristeneu Mendes de Matos

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2014 ORDEM DE PARALIZAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2014

ORDEM DE PARALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-MT, por sua Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o art.57, § 1º, inciso III da Lei 8666/93, AUTORIZA a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, a PARALIZAR os serviços referentes ao contrato supracitado, em função de aguardar liberação de recursos conveniados junto à Secretaria de Estado das Cidades-SECID.

(Valor Contratual: R\$ 150.650,00)

Início da Paralização: 02/10/2014

Araguaína-MT, 02 de outubro de 2014

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO VALDENOR BORGES DE SOUZA

Prefeita Municipal Secretário Municipal de Obras

JOSE ROMUALDO MORCELI WILTON SIMÕES

Geopoços Hidrocontruções e Comercio LTDA Fiscal de Obras

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 09/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 09/2015

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 24 / 06 / 2015, às 14h00min, na sede da Prefeitura, na Rua Bahia, nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Carta Convite nº. 09/2015, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÔRREGO BARREIRÃO, COM RECURSOS DO FETHAB.** Tendo por Vencedor do certame **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 11.987.065/0001-99.**

Araguaína – MT, 24 de Junho de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Presidente da CPL

CONTRATO MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015

CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) **CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 00.073.136/0001-21, com sede na Rua Bahia, nº 321, Centro, Araguaína-MT neste ato representado pelo Presidente Sr. Sebastião Carlos Mendes da Silva portador da cédula de identidade, RG nº 1209238-0 SSP/MT e CPF nº 916952281-20, neste ato denominado **CONTRATANTE**. B) **CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO- ME, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro, Araputanga-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do CPF Nº 84349981-04, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 550, Centro, Araputanga-MT, doravante denominado CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo e Portal da Transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços será do Srº Jussemar Rebuli Pinto, CPF nº 843.499.481-04, RG nº 963.044-9 SSP/MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos serviços terá início com a data de sua assinatura com término em 31/12/2015, mediante assinatura deste contrato pelas partes, testemunhas e gestor do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando os parâmetros legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de R\$ 1.712,50 (Um mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), mensais, perfazendo um total global de R\$ 5.137,50 (Cinco mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste até o seu vencimento, salvo em condições específicas e nas possíveis prorrogações mediante termo aditivo respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no Quinto dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2029.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.
- Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

- Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art.65 da Lei 8.666/93.
- Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-ítem anterior.
- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

f) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º. Do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA –

I - Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo período contratado, de forma adequada proporcionando segurança dos dados e informações contidas nos sistemas, baixar as versões atualizadas dos programas, corrigir erros, defeitos ou falhas que os sistemas possam apresentar, colocar seus técnicos a disposição da CONTRATANTE quando solicitado.

II - Os serviços de Consultoria e acompanhamento dos trabalhos prestados dentro dos sistemas locados serão prestados por profissionais capacitados pela CONTRATADA.

III – Cumprir todas as cláusulas deste contrato e as legislações vigentes que regem este termo contratual.

IV – Toda adequação de dados e informações a serem convertidas ao software ora instalado será de responsabilidade da contratada.

V – Manter o objeto deste contrato sempre apto a atender as exigência do TCE_MT para envio das cargas do Aplic;.

VI – Manter o plano de contas e a emissão de relatórios compatíveis com a Lei n. 4.320/64 e suas alterações, bem como atender a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público e outras normatizações legais em conformidade com o objeto deste contrato.

VII – E de responsabilidade da contratada todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

VIII – Eventuais perdas de prazo, devidamente comprovada a culpa da Contratada, serão de sua responsabilidade as eventuais multas e penalidades que por esta surgir;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1 – **Cumprir a contratante** efetuar cópias de segurança diariamente, bem como comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias quanto a possíveis erros, defeitos ou falhas que os sistemas venham apresentar, solicitando a CONTRATADA para que a mesma designe seus técnicos a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos sistemas.

2 - A perda de dados, informações armazenadas, e ou destruição dos sistemas por negligência, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, ou desordem e desvio de documentação do setor contábil é inteira responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de indenização por quaisquer prejuízos causados.

3 – A realização de Backups e armazenamento dos dados contidos nestes backups, juntamente com as duas mídias, são de responsabilidade da CONTRANTE.

4 - Cumprir todas as cláusulas deste contrato e as legislações vigentes que regem este termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes conforme o art. 77 e 78 da 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: Fica por conta da contratada todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção até a sede do da contratante para realização dos trabalhos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

O presente contrato será fiscalizado por qualquer interessado, neste especificamente por servidor da Câmara Municipal de Araguaína, abaixo identificado, assinando juntamente com as partes e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em três vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Araguaína - MT, 01 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Sebastião Carlos Mendes da Silva

CONTRATADA:

Jussemar Rebuli Pinto

FISCAL DO CONTRATO:

CPF n. 325.688.781-34

Aristeneu Mendes de Matos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 128/2014, DO TCE/MT.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer Prévio n. 128/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, contas anuais de governo do Exercício Financeiro de 2013, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Sidney Pires Salomé.

Art. 2º - Considerando o constante do Parecer Prévio n. 128/2014, fica determinado ao Poder Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, contas anuais de governo do Exercício Financeiro de 2013, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Sidney Pires Salomé.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões, 29 de outubro de 2015.

Tony Fabrício Larranhagas Mamedes Hemerson Carvalho Benvenuti
Presidente Vice-Presidente

Ronaldo de Jesus Santos Joel M. de Queiroz Joilson Nunes Barros

1º Secretário 2º Secretário Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARECERES

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2015

Assunto:	Dispõe sobre aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de
	Araputanga, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2013, em concordância com o
	Parecer Prévio Favorável nº 128/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Iniciativa: Poder Legislativo.

P A R E C E R Nº 19/2015

Ao analisar os autos do processo nº 7.644-9/2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso,
a presente comissão concorda com a posição elencada no Parecer Prévio Favorável nº 128, de
11 de novembro de 2014, do Egrégio Tribunal, e emite Parecer Favorável à aprovação das
Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Araputanga, exercício de 2013, gestão do Sr.
Sidney Pires Salomé, com as devidas recomendações.

Araputanga-MT, 29 de outubro de 2015

Assinaturas:	HEMERSON CARVALHO BENVENUTI
	Presidente
	SHIGUEMITU SATO
	Vice Presidente
	SILAS MORAES DA COSTA
	Membro

Colocado em discussão e posteriormente em votação foi

Obs: Em caso de voto contrário e vencido elaborar parecer separado.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARECERES

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2015

Assunto:	Dispõe sobre aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de
	Araputanga, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2013, em concordância com o
	Parecer Prévio Favorável nº 128/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Iniciativa: Poder Legislativo.

P A R E C E R Nº 20/2015

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Pedro Jerônimo de Souza, Silas Moraes da Costa e Lucas Ferreira da Silva, cumprindo as determinações do § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III, do artigo 210 da Constituição do Estado, do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), e ainda dos artigos 200 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, após analisar o Processo de nº 7.644-9/2014 TCE/MT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Araputanga, relativas ao exercício de 2013, sobre os quais o Egrégio Tribunal emitiu Parecer Prévio Favorável nº 128, em 11/11/2014, emite o seguinte parecer:

A presente comissão concorda com a posição elencada no Parecer Prévio Favorável nº 128, de 11 de novembro de 2014, do Tribunal de Contas, e emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Araputanga, exercício de 2013, gestão do Sr. Sidney Pires Salomé, com as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo:

- 1) Adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF;
- 2) Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 29-A da Constituição Federal e, ao proceder o cálculo do repasse, verifique os valores que compõe a base de cálculo, bem como atente-se para as Resoluções de Consulta 2/2014, 7/2013, 10/2010, 36/2010, 40/2010 e 47/2010 do TCE/MT;
- 3) Observe as regras de finanças públicas (Lei de Responsabilidade Fiscal) de modo a instituir e cumprir a programação orçamentária e financeira (arts. 8º e 13 da LRF c/c arts. 47 a 50 da Lei 4.320/64); acompanhar as metas de resultado primário e nominal (arts. 4º e 53, III da LRF); realizar limitação de empenho e de movimentação financeira nos casos previstos na LDO (art. 9º da LRF) e outras ações cabíveis para assegurar o equilíbrio das contas públicas;
- 4) Promova o correto e integral envio de documentos e dados pelo sistema Aplic;
- 5) Aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, para o fim específico de melhorar os pontos negativos constatados pelo TCE/MT.

Assim sendo, nós Vereadores membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, após análise dos processos e diante do parecer prévio favorável nº 128/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, somos favoráveis à aprovação das Contas Anuais de Governo do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Araputanga, gestão do Prefeito Sidney Pires Salomé, acompanhando o parecer prévio favorável do TCE/MT, com as devidas recomendações.

Araputanga-MT, 29 de outubro de 2015

Assinaturas:	PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA
	Presidente
	SILAS MORAES DA COSTA
	Vice Presidente
	LUCAS FERREIRA DA SILVA
	Membro

Colocado em discussão e posteriormente em votação foi

Obs: Em caso de voto contrário e vencido elaborar parecer separado.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 027/2015/CMA

Tony Fabrício L. Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO, por 20 (vinte) dias a partir do dia 03/11/2015 a 22/11/2015, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2014/2015, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

Tony Fabricio Larranhagas Mamedes

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 027/2015

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 29/10/2015, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviços de Recapagem e Recauchutagem. Resultou em: Empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 9.080,00. Empresa FISCHER & CIA LTDA, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 75.580,00. Empresa HRP. COMERCIO DE PNEUS EIRELLI - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 305.539,00. Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 336.125,80. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 29 de Outubro de 2015. RONALDO EDSON SCHIAVINATO - Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA ATA

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sede do Poder Legislativo de Araputanga, plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, se fizeram presente os seguintes Vereadores: Tony Fabrício L.Mamedes, Hemerson Carvalho Benvenuti, Ronaldo de Jesus Santos Joilson Nunes Barros, Pedro Jerônimo de Souza, Lucas Ferreira da Silva, Silas Moraes da Costa; Gilmar de Souza Silva e Joel Marques de Queiroz. Não se fizeram presente os seguintes vereadores; Shiguemitsu Sato e Stellamaris Otênio. Sob a presidência do vereador Tony Fabrício L.Mamedes que após abrir a Sessão assim se pronunciou: "Em nome da Liberdade e da Democracia, invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão". Em seguida convocou o vereador Pedro Jerônimo para substituir o 2º Secretário. Composta a Mesa Diretora o Presidente convidou a todos para ficarem de pé e solicitou o vereador Joel Marques de Queiroz, que fizesse a leitura da Bíblia Sagrada. Logo o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Ordem do Dia que constava a seguinte matérias; Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015. Pareceres nº 19/2015 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015, nº 20/2015 de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento favorável, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015. Após a leitura da Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015 que Dispõe Sobre Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, relativas ao exercício de 2013, em concordância com o Parecer Prévio Favorável nº 128/2014 do TCE/MT. Em seguida o Presidente solicitou também a leitura dos Pareceres nºs 19 e 20/2015. Logo após o Presidente colocou as citadas matérias em apreciação. Absteve o voto o vereador Gilmar de Souza Silva. Fez uso da palavra o vereador Hemerson Carvalho Benvenuti, dizendo que o dia de aprovação

de contas é um dos mais importantes em que a população deve estar presente. Disse que os técnicos do TCE/MT fazem vistoria e ao final é emitido relatório, e que as contas anuais da prefeitura podem ser aprovadas ou rejeitadas pela Câmara Municipal, continuou dizendo que o Parecer Prévio apontou 04 (quatro) irregularidades que já foram sanadas e o relatório sugeriu a aprovação das contas. Por fim, ressaltou que o Prefeito Municipal deve ter o mínimo de conhecimento técnico/contábil para evitar as que as irregularidades permaneçam. Fez uso da palavra o vereador Pedro Jerônimo de Souza, dizendo que as contas já deveriam ter sido aprovadas pela Câmara, que a votação deveria ser acompanhada por mais pessoas da sociedade, e que o TCE/MT emitiu seu parecer prévio favorável, com recomendações para que o Prefeito Municipal tome providências a fim de evitar as irregularidades apontadas. Fez uso da palavra o vereador Joel Marques de Queiroz, dizendo que foram constatadas apenas 04 (quatro) irregularidades pelo TCE/MT, e que geralmente são muitas irregularidades apontadas, mas esta gestão pode ser parabenizada, pois foram poucas as irregularidades mencionadas, disse que o TCE/MT faz sua fiscalização de forma minuciosa e o Prefeito deve fazer as devidas correções. E não havendo nenhum outro vereador que solicitasse a palavra o Presidente colocou em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015, juntamente com os mencionados Pareceres. E não havendo nenhuma manifestação o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2015 e os Pareceres nºs 19 e 20/2015, foram aprovados por maioria de votos. E não havendo nada mais a ser tratado o Presidente encerrou a presente Sessão. E eu vereador Ronaldo de Jesus Santos, 1º Secretário, redigi e transcrevi a presente Ata que após lida será colocada em apreciação e votação, se aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Legislativo.

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA PORTARIA N.º 100/2015-PRE - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS

PORTARIA N.º 100/2015-PRE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS".

O Diretor Executivo do PREVIARA, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de Maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2015, Anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 852/2008, de 02 de Abril de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS**, portadora do RG. n.º 432.329 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 344.427.231-68, e Título de Eleitor n.º 14946318/56, Zona "041", Seção "0021", efetiva no cargo de **PROFESSORA**, nível "07", classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 108, contando com um total de 11.021 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 02 (dois) meses e 01 (um) dia, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 006/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 26 de Outubro de 2015.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA

PORTARIA Nº 188/2015

HOMOLOGO:

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratados:** AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento de preços dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 009/2014, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Custo atual	Porcentagem para reequilíbrio	VALORES VENDA
1	L	OLEO DIESEL BS10	R\$ 3,03	6,27%	R\$ 3,22

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2015 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE COM REGISTRO DE PREÇO****Interessada:** DIVERSAS SECRETARIAS.**OBJETO** Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, TRIAGEM, RECUPERAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** para atender a demanda da prefeitura de Cáceres, suas secretarias conforme descrito no Termo de Referência.Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>**Realização:** 16 DE Novembro , as 10:00 horário de Brasília.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Outubro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2015****O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 024/2015****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES**CONTRATADO:** FRANCISMAR PETINI**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de cerimonial para atender as necessidades do III Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso.**PRAZO:** 19 a 31 de Outubro de 2015**VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 19 de Outubro de 2015.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado: 19/10/2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 22/2015****O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES**CONTRATADO:** FABRICIO GOMES DA SILVA - ME**OBJETO:** Contrato de locação de equipamentos de sonorização para atender as necessidades do III Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso.**DATA DA LOCAÇÃO:** 21 a 23 de Outubro de 2015**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 07 de Outubro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado: 07/10/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº32/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****Interessada:** Secretarias Municipal de Ação Social**Objeto:** Registro de Preço, para eventual aquisição de veículo tipo PICK-UP 4X4, zero quilometro, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, flex, para atender os beneficiários do Cadastro Único, **conforme descrições e quantitativos constantes neste edital, Termo de Referência e seus anexos.****Realização:** 18 de novembro 2015 às 08h30minmin horário de Cuiabá.**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de outubro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35292 de 28 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 65.2015**

Interessada: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, SEFAZ, SOSU, Agricultura, Governo, Ação Social, SICMATUR, Esporte, Cultura e Lazer e SEFIN.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal (Administração, Educação, Saúde, SEFAZ, SOSU, Agricultura, Governo e SICMATUR), para atender na cidade de **Cuiabá/Várzea Grande**, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho.

Observação: Considerando interesse da Administração fica prorrogado o certame deste edital para o dia 23 de novembro de 2015 às 10:00 horário de Brasília. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 29 de outubro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.550 DE 16/10/2015.**

Abre Crédito adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2015 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2472/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

01.010.1.0.01.031.1001.1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

01.010.1.0.01.031.1001.1.003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.2.001 - MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 21/2015**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do III Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso.

PRAZO FINAL : 23/10/2015

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.439,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Cáceres, 07 de Outubro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado: 07/10/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N°74
/2015**

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Cenografia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR, para atender as demandas da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificação do Termo de Referência

Realização: 11 de novembro 2015, às 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 outubro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICA EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 23/2015**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA

OBJETO: Contrato de prestação de serviços gráficos com a finalidade de atender as necessidades do “III Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso”

PRAZO: 07/10/2015 a 20/10/2015

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.880,23 (três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 3.880,23 (Três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), leia – se VALOR TOTAL: R\$3.705,23 (Três mil, setecentos e cinco reais e vinte e três centavos)

Cáceres, 20 de Outubro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 25/2015**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: SKALA PALACE HOTEL LTDA

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Buffet, locação de louças, disponibilidade de garçons, limpeza e manutenção do espaço físico, com a finalidade de atender a programação do III Encontro de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

PRAZO: 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 19 de Outubro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado: 19/10/2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO N°. 007/2015, DO CONSELHO DE GESTÃO DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES-MT.**

“Torna pública deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, que estabelece o calendário de Reuniões Ordinárias do segundo semestre de 2015.”

O Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT/Previ - Cáceres, usando de suas prerrogativas que lhe são asseguradas pelo art. 68, inciso V, parágrafo único, da Lei Complementar nº 062/2005 de 12 de Dezembro de 2005, e conforme deliberação em reunião realizada em 07 de Outubro de 2015 as quatorze horas na Sede do Previ - Cáceres MT

RESOLVEU:

Art.1 – Estabelecer o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Gestão para o exercício do segundo semestre de 2015;

§ 1º As reuniões serão realizadas sempre as primeiras quartas-feiras de cada mês e em caso de feriado no dia, a reunião será realizada no primeiro dia útil seguinte.

I – 07 de Outubro de 2015;

II – 04 de Novembro de 2015;

III – 02 de Dezembro de 2015;

§ 2º As reuniões acontecerão às 14h00min horas (quatorze horas) na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/ Previ - Cáceres MT, situado a Rua General Osório, 409, Centro, Cáceres – MT.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Outubro de 2015.

SELINA MARIA LENTE

Presidente do Conselho de

Gestão do PREVI-CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 149_ DE 16 DE SETEMBRO DE 2015****PORTARIA Nº 149_ DE 16 DE SETEMBRO DE 2015****“CONCEDE LICENÇA AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA****KÁSSIA MOREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Grosso, no uso de sua competência de acordo com Art.84º, inciso II da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, (*Estatuto Servidor Público*)a:

RESOLVE:

I - Conceder licença auxílio-doença, a servidora **KÁSSIA MOREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo lotada junto a secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, no período de **16/09/2015 a 22/11/2015**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 16 de Setembro de 2015.

Celiomar Piaba Bento

Presidente desta Casa de Leis

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 147_ DE 01 DE SETEMBRO DE 2015****PORTARIA Nº 147_ DE 01 DE SETEMBRO DE 2015****“CONCEDE LICENÇA AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA****KÁSSIA MOREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de sua competência de acordo com Art.84º, inciso II da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, (*Estatuto Servidor Público*)a:

RESOLVE:

I - Conceder licença auxílio-doença, a servidora **KÁSSIA MOREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo lotada junto a secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, conforme o processo da PREVICAMP, Nº **2015.05.00016P**, no período de **20/07/2015 a 13/09/2015**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito desde 20/07/2015.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de Setembro de 2015.

Celiomar Piaba Bento

Presidente desta Casa de Leis

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 148_ DE 01 DE SETEMBRO DE 2015****PORTARIA Nº 148_ DE 01 DE SETEMBRO DE 2015****“CONCEDE LICENÇA AUXILIO-DOENÇA AO SERVIDOR****DAVIDE FERREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de sua competência de acordo com Art.84º, inciso II da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, (*Estatuto Servidor Público*)a:

RESOLVE:

I - Conceder licença auxílio-doença, ao servidor **DAVIDE FERREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de Motorista lotado junto a secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, conforme o processo da PREVICAMP, Nº **2015.05.00024P**, no período de 01/09/2015 a 30/10/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de Setembro de 2015.

Celiomar Piaba Bento

Presidente desta Casa de Leis

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.452 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6.452 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

“DESIGNA O SERVIDOR **EUDES CARLOS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do Serviço Público;

RESOLVE: Art. 1º – Designar o servidor **EUDES CARLOS DE SOUZA** - para auxiliar nos trabalhos junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Ao servidor referenciado no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e prerrogativas contidos nas Leis Complementares Municipais nº 001/1993 e 017/2008. Art. 3º - Notifique-se ao servidor, à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Secretaria Municipal de Administração, à Chefia de Recursos Humanos, publique-se e cumpra-se. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de Outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 149_ DE 16 DE SETEMBRO DE 2015****PORTARIA Nº 149_ DE 16 DE SETEMBRO DE 2015****“CONCEDE LICENÇA AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA****KÁSSIA MOREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Grosso, no uso de sua competência de acordo com Art.84º, inciso II da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, (*Estatuto Servidor Público*)a:

RESOLVE:

I - Conceder licença auxílio-doença, a servidora **KÁSSIA MOREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo lotada junto a secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, no período de **16/09/2015 a 22/11/2015**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 16 de Setembro de 2015.

Celiomar Piaba Bento

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 149_ DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 149_ DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA

KÁSSIA MOREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Grosso, no uso de sua competência de acordo com Art.84º, inciso II da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, (*Estatuto Servidor Público*):

RESOLVE:

I - Conceder licença auxílio-doença, a servidora **KÁSSIA MOREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo lotada junto a secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, no período de **16/09/2015 a 22/11/2015**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 16 de Setembro de 2015.

Celiomar Piaba Bento

Presidente desta Casa de Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
ANEXO II

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2015

GABARITO OFICIAL

Especialidade: Agente Educacional

QUESTÃO	RESPOSTA
1	B
2	C
3	D
4	E
5	C
6	E
7	B
8	D
9	B
10	A
11	B
12	E
13	A
14	C
15	D
16	D
17	A
18	A
19	C
20	E

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2015

GABARITO OFICIAL

Especialidade: Professor

PEDAGOGIA	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA
1- C	1- ANULADA	1- C	1- C
2- B	2- C	2- A	2- C
3- ANULADA	3- A	3- C	3- A
4- D	4- C	4- B	4- B
5- A	5- B	5- C	5- D
6- E	6- ANULADA	6- C	6- E
7- A	7- ANULADA	7- E	7- E

8- B	8- B	8- C	8- C
9- ANULADA	9- C	9- E	9- D
10- ANULADA	10- B	10- C	10- A
11- ANULADA	11- E	11- D	11- B
12- D	12- D	12- D	12- C
13- ANULADA	13- A	13- B	13- B
14- C	14- D	14- C	14- D
15- A	15- E	15- D	15- D
16- A	16- A	16- A	16- A
17- D	17- D	17- D	17- D
18- E	18- E	18- E	18- E
19- C	19- C	19- C	19- C
20- B	20- B	20- B	20- B

LETRAS	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
1- B	1- E	1- A	1- E
2- ANULADA	2- C	2- D	2- C
3- A	3- C	3- E	3- ANULADA
4- E	4- D	4- B	4- ANULADA
5- C	5- A	5- B	5- D
6- A	6- B	6- E	6- A
7- D	7- B	7- C	7- D
8- C	8- B	8- A	8- A
9- E	9- E	9- C	9- B
10- C	10- C	10- E	10- C
11- D	11- A	11- C	11- A
12- ANULADA	12- D	12- E	12- E
13- ANULADA	13- D	13- B	13- ANULADA
14- B	14- E	14- D	14- C
15- C	15- B	15- A	15- D
16- A	16- A	16- A	16- A
17- D	17- D	17- D	17- D
18- E	18- E	18- E	18- E
19- C	19- C	19- C	19- C
20- B	20- B	20- B	20- B

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003 AO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015 INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS – JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO GABARITO
OFICIAL DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 347/2015, de 12 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições, DIVULGA o Resultado do julgamento dos Recursos Apresentados sobre o Gabarito Preliminar da Prova Escrita, conforme Anexo I e após análise destes, também DIVULGA o Gabarito Oficial das questões da Prova Escrita, conforme Anexo II, e a Relação dos Inscritos por ordem alfabética, com a respectiva quantidade de acertos na Prova Escrita, conforme Anexo III, para contratação de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 29 de outubro de 2015.

MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
ANEXO I**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Adrijane Santos de Oliveira

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 01/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos visando anular as **questões nº 9, 11 e 19**.

Para a comissão de elaboração, na questão 19 também não cabe anulação, pois a questão solicitava uma análise epistemológica.

Embora o argumento apresentado sobre a questão seja inconsistente, a comissão de elaboração ponderou a dubiedade do enunciado, cabendo então sua anulação.

Na questão 11, em análise ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que a falta de legibilidade poderia comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **INDEFERIDO** acerca da questão 19 e **DEFERIDO** o recurso às questões 9 e 11.

Assim, o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo as questões nº 9 e 11 **ANULADAS**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Eliane de Oliveira Ventura

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 02/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 3**.

Embora o argumento apresentado sobre a questão seja inconsistente, a comissão de elaboração ponderou a dubiedade das assertivas frente ao enunciado da questão, cabendo então sua anulação.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 3 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Eliane de Oliveira Ventura

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 03/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 10**.

No entanto, ao analisar ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que o erro de digitação, neste caso, não comprometeria a compreensão da questão. Todavia, prezando pela lisura do processo, a existência de erro justifica sua anulação.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 10 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Eliane de Oliveira Ventura

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 04/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 11**.

Na questão 11, em análise ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que a falta de legibilidade poderia comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 11 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Eliane de Oliveira Ventura

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 05/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 13**.

Na questão 13, em análise ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que os erros de concordância do texto poderiam comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 13 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Eliane de Oliveira Ventura

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 06/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 19**.

Para a comissão de elaboração, não cabe anulação da questão 19, pois a questão solicitava uma análise epistemológica.

Desta forma, o recurso está **INDEFERIDO**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 01/2015

Interessado: Fernanda Santos Melo da Silva

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER N° 07/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 3**.

Embora o argumento apresentado sobre a questão seja inconsistente, a comissão de elaboração ponderou a dubiedade das assertivas frente ao enunciado da questão, cabendo então sua anulação.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão n° 3 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 01/2015

Interessado: Fernanda Santos Melo da Silva

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER N° 08/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 10**.

No entanto, ao analisar ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que o erro de digitação, neste caso, não comprometeria a compreensão da questão. Todavia, prezando pela lisura do processo, a existência de erro justifica sua anulação.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão n° 10 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 01/2015

Interessado: Fernanda Santos Melo da Silva

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER N° 09/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 11**.

Na questão 11, em análise ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que a falta de legibilidade poderia comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão n° 11 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 01/2015

Interessado: Fernanda Santos Melo da Silva

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER N° 10/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 13**.

Na questão 13, em análise ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que os erros de concordância do texto poderiam comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão n° 13 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Fernanda Santos Melo da Silva**Assunto:** Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia**PARECER Nº 11/2015**No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 19**.

Para a comissão de elaboração, não cabe anulação da questão 19, pois a questão solicitava uma análise epistemológica.

Desta forma, o recurso está **INDEFERIDO**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Geusa Carmem da Silva**Assunto:** Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia**PARECER Nº 12/2015**No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação das **questões 10 e 11**.

No entanto, ao analisar ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que o erro de digitação, neste caso, não comprometeria a compreensão da questão. Todavia, prezando pela lisura do processo, a existência de erro justifica sua anulação.

Na questão 11, a comissão de elaboração entende que a falta de legibilidade poderia comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo as questões nº 10 e 11 **ANULADAS**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Geusa Carmem da Silva**Assunto:** Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia**PARECER Nº 13/2015**No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 19**.

Para a comissão de elaboração, não cabe anulação da questão 19, pois a questão solicitava uma análise epistemológica.

Desta forma, o recurso está **INDEFERIDO**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Josiane da Conceição Nascimento Ferreira**Assunto:** Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia**PARECER Nº 14/2015**No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 11**.

Na questão 11, em análise ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que a falta de legibilidade poderia comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 11 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Maria Edileusa da Silva**Assunto:** Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia**PARECER Nº 15/2015**No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 11**.

Na questão 11, em análise ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que a falta de legibilidade poderia comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 11 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Michelle Patrícia dos Santos Silva

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 16/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação das **questões 1 e 3**.

No entanto, a comissão de elaboração entende que não cabe anulação da questão nº 1. Ela não apresenta erro conceitual. A resposta deveria ser de acordo com a proposição teórica do autor citado, ou seja, exigia o conhecimento desta teoria.

Embora o argumento apresentado sobre a questão nº 3 seja inconsistente, a comissão de elaboração ponderou a dubiedade das assertivas frente ao enunciado da questão, cabendo então sua anulação.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 3 **ANULADA**. E está **INDEFERIDO** frente à questão nº 1.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Rosângela dos Santos Mendes

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 17/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 11**.

Na questão 11, em análise ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que a falta de legibilidade poderia comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 11 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Solange de Castro Rodrigues

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 18/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 3**.

Embora o argumento apresentado sobre a questão nº 3 seja inconsistente, a comissão de elaboração ponderou a dubiedade das assertivas frente ao enunciado da questão, cabendo então sua anulação.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 3 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015

Portaria Nº 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2015

Interessado: Solange de Castro Rodrigues

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 19/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 10**.

No entanto, ao analisar o material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que o erro de digitação, neste caso, não comprometeria a compreensão da questão. Todavia, prezando pela lisura do processo, a existência de erro justifica sua anulação.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 10 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 01/2015

Interessado: Solange de Castro Rodrigues

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER N° 20/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação da **questão 11**.

Na questão 11, em análise ao material impresso da prova, a comissão de elaboração entende que a falta de legibilidade poderia comprometer a correta análise.

Desta forma, o recurso está **DEFERIDO** e o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão n° 11 **ANULADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 01/2015

Interessado: Géssica de Almeida Santos

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Agente Educacional

PARECER N° 21/2015

No recurso impetrado, a candidata solicita a anulação de questões, sem identificá-las nem apresentar argumentos que justificassem seu pedido.

Desta forma, a comissão de elaboração delibera pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 01/2015

Interessado: Helena Reis da Cunha

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Agente Educacional

PARECER N° 22/2015

A candidata impetrou três recursos, solicitando anulação das questões **2, 12 e 13** porque o gabarito preliminar não estaria de acordo com o gabarito oficial donde as questões foram retiradas (IFSC, 2013).

A comissão de elaboração entende como procedente a solicitação e delibera pelo **DEFERIMENTO** do recurso. O gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo as questões n° 2, 12 e 13 **ANULADAS**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 01/2015

Interessado: Karen Guimarães Cordeiro

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Matemática

PARECER N° 23/2015

No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos solicitando a anulação das **questões 6 e 7**.

A comissão de elaboração entende como procedente a solicitação e delibera pelo **DEFERIMENTO** do recurso. O gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo as questões n° 6 e 7 **ANULADAS**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de outubro de 2015.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Maria Aparecida de Assunção

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 028/2015**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às

15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
1º	ELISABETE MARIA RENA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
445	ALDISLENE DA CRUZ MAGALHÃES	15787141 - SSP/MT	AUSENTE
404	CHERLI LIMA NOGUEIRA FERNANDES	1728014-1 - SEJSP/MT	10
136	DALIENE MARIA DE JESUS	1844372-9 - SSP/MT	8
345	JEFERSON ALCIONE SANTANA CERQUEIRA	2694174-0 - SSP/MT	10
049	JÉSSICA MAYARA GEISS	1627229-3 - SSP/MT	11
468	JOÃO VICTOR ARAÚJO LOPES	44765404-4 - SSP/SP	14
417	MICHELE LIMA DA MOTA	1577353-1 - SSP/MT	7
361	TATIANE DEOTI PELISSARI	1651474-2 - SSP/MT	19

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
316	DAIANE ZANELLA	17600855-4 - SSP/MT	12
475	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	1853442-2 - SSP/MT	9
477	LEANDRO SILVA XAVIER	12656719 - IFP/RJ	7
169	LÉLANTH DE MORAES HERCULANO	000914480 - SSP/MS	12
265	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	1577386-8 - SSP/MT	13
227	VALDINA ARAÚJO BARBOSA GOMES	7618059 - SSP/PA	10
376	VIVIANE DA SILVA MARTINS	2066077-4 - SSP/MT	11

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR – HISTÓRIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
276	ANDREIA FRANK DE VARGAS	9090029688 – SSP/RS	12
278	MARILEUSA PEREIRA	1381198-3 - SSP/MT	7
087	ROSILANE GONÇALVES ROCHA	1301753-5 – SSP/MT	11
383	SUELEN CRISTINA ROCHA	1940797-1 - SSP/MT	13
182	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	1684789 -0 - SSP/MT	15

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR – GEOGRAFIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
044	CLÉIA MARTINS COSTA	2049286 – SSP/MS	13

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR – ARTE			

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
137	ALANDROALDO HAITO	9859001-3 - SSP/PR	AUSENTE

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR - LETRAS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
479	DANDARA DE FREITAS RODRIGUES	2064585-6 - SSP/AM	7
021	DENIZE LUCIANA OLAVO	78093420 - SSP/PR	14
457	EDINA TEIXEIRA BELAI GINEZ	2069848-8 - SSP/MT	13
362	ELANE DA SILVA MATOS VILELA	18235751 - SSP/MT	11
398	HELENA REIS DA CUNHA	1387517-5 - SSP/MT	12
084	IVONETE SOARES PINTO	1223185-1 - SSP/MT	9
146	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1452192-0 - SSP/MT	10
324	JOVANICE CECILIA DA SILVA	15979156 - SSP/MT	12
489	NADIA QUINTEIRO RAMOS	1461069-8 - SSP/MT	10
116	SANDRA PEREIRA DE ANDRADE	7581444-5 - SSP/PR	13
344	WAGNER PEREIRA DE SOUZA	434982 - SSP/RO	10

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR – MATEMÁTICA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
303	ALEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	1535532-2 - SSP/MT	10
371	ANA MÁRCIA DA SILVA	2306070-0 - SSP/MT	11
485	ANDRÉ SIGNORI PRESTES	2099320166SSP/RS	8
180	CLAUDIO RICARDO ALVES PEREIRA	1312.618/SSP/DF	5
412	INES TEREZINHA WALKER KELLER	4035121013 SSP/RS	6
304	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	3016657128 - SSP/MT	13
217	JULIANE CAMPREGHER CRONE	2473782-8 - SSP/MT	10
418	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO	2061336-9 - SSP/MT	12
330	OLDECIR STIELER MARTINS	6059531183 - SSP/RS	7
397	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	2300387-1 - SSP/MT	10

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR - PEDAGOGIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
203	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	1128531-1 - SSP/MT	13
314	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	4194176 - SSP/GO	AUSENTE
003	ANA CLÁUDIA LOSS DA SILVA	19010974 - SSP/MT	12
150	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	001335325 - SSP/MS	10
272	BRUNA GARCIA RODRIGUES	000.80954.7 - SSP/RO	AUSENTE
202	BRUNA JULIANA BASTIANI	1815310-0 - SSP/MT	14
034	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	0264786 - SJSP/AC	8
094	CARMEM PEREIRA BORGES	000903310 - SSP/MS	17
241	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	1853386-8 - SSP/MT	17
403	CHRISTIANE DOS SANTOS COIMBRA	001261770 - SSP/MS	8
037	CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	1794562-3 - SSP/MT	15
389	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	1317015-5 - SSP/MT	9
171	CLAUDIANE CAMPREGHER	7105185-4 - SSP/PR	14
473	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES	15014754 - SEJUSP/MT	12
317	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1542086-8 - SSP/MT	13
319	DANIELE DE PAULA E SILVA	2008815-9 - SSP/MT	15
221	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	1315012-0 - SSP/MT	12
201	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	1474552-6 - SSP/MT	18
408	EDIANA MARTINS PERES	2282231-3 - SSP/MT	11
062	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	18636225 - SESP/MT	11
153	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	0319658 - SSP/AC	11
481	ELIENE DA SILVA SOUSA	1454569-1 - SSP/MT	10
261	ELIETE XAVIER QUADROS	1282985-4 - SSP/MT	9
277	ELISABETE MARIA RENA	9524107-7 - SSP/PR	13
214	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	685061 - SSP/RO	12

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR - PEDAGOGIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
400	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS	1428874-5 - SSP/MT	8
339	ELIZÉIA APARECIDA BOROVIEC	559244 - SSP/RO	12
187	ELMA DA CONCEIÇÃO	1624166-5 - SSP/MT	9
328	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	2044631 - SSP/DF	13
369	ERONI DE FÁTIMA ALCIDES	24713285-8 SSP/SP	12
281	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	001801719 - SSP/MS	11
147	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	17322618 - SSP/MT	15
144	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0273783 - SSP/AC	10
012	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	2422962-8 - SSP/MT	12
310	FRANCISCA XAVIER DE ARAÚJO	1355537-5 - SSP/MT	9
510	GABRIELA GONÇALVES CARVALHO DE OLIVEIRA SULINO	2478980-1 - SJSP/MT	12
291	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	1250027-5 SSP / MT	12
184	GEUSA CARMEM DA SILVA	1738550-4 - SSP-MT	10
441	HELENA FERREIRA MENDES DE MIRANDA	0458271-3 - SSP/MT	AUSENTE
143	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO	7007742-6 - SSP/PR	10
392	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	0913901-0 SJSP/MT	14
079	JANAÍNA DE LIMA FIRMO	2081090-3 - SSP/MT	9
199	JANETE OLIVEIRA ROSSI	001556275- SSP/MS	11
080	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	18652743 - SSP/MT	9
508	JOSICLEIA PEREIRA	1558990-0 - SSP/MT	13
160	LEIA DELISE	14385260 - SSP/MT	12
161	LEILA DELISE	1393174-1 - SSP/MT	14
081	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0859626-3 - SSP/MT	8
4055	LEONOR VIEIRA LEITE	887451 - SSP/MT	12
411	LORRAYNE TEODORA PERES CRUVINEL DE PAULA	5124769 - SPTC/GO	AUSENTE

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR - PEDAGOGIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
112	LUCÉLIA LAPINSKI GAVILAN	1156017-7 - SSP/MT	9
416	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	000743851 - SSP/MS	15
024	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	2036870885 - SSP/RS	14
257	MARA SILVANA BRIGO GEISS	1414823-4 - SSP/MT	11
509	MARIA APARECIDA VIEIRA	1688385 - SSP/AL	9
253	MARIA DE FÁTIMA EVANETE DE LIMA MENDES	0904234-2 - SSP/MT	12
308	MARIA EDILEUSA DA SILVA	1399106-0 - SSP/MT	11
488	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	2493571-9 - SJSP/MT	10
097	MARILDE DE FÁTIMA SPNESKI OLIVESKI	1410415-6 - SSP/MT	8
311	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	6078860381 - SJSI/RS	9
467	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	0585845-3 - SSP/MT	11
447	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	1309044-5 - SSP/MT	14
210	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	1325547-9 - SSP / MT	10
420	MARTA HELENA ZAWASKI	2020421729- SJTC/RS	10
043	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	3845353-0 - SSP/PR	8
463	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 - SSP/PB	11
312	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	11145347-06 SSP/BA	11
095	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	2354614-0 - SSP/MT	13
010	MIRTES MELO DA SILVA	598962 - SSP/MS	11
385	NADJA BARRETO DA SILVA	5216643 - SDS/PE	13
315	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	6140342 - SSP/PE	9
233	NAYARA DE PAULO	00001022510 SSP/RO	12
038	NORMEIDE ALVES RIBEIRO	0940488787 - SSP/BA	8
342	PHANMILLA PAULA MARTINS	17643651-SSP/MT	15
252	REGIANE ELLEN DA CONCEIÇÃO	102109498-3- SSP/MA	AUSENTE

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ÁREA URBANA			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR			
PROFESSOR - PEDAGOGIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
242	REGINA FRANCO FIUZA	2383815 - SSP/GO	11
139	RENILDA NUNES SANTANA	0916230902 - SSP/BA	8
200	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	7787476-3 - SESP/PR	10
205	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	07898904-0 - SSP/MT	11
336	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	1553566-5-SSP/MT	11
103	SANDRA CRISTINA FARIA	14042975 - SSP/MT	9
196	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	5190986-0 - SSP/PR	10
331	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES	13874918 - SSP/MT	14
367	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO	2027787 - SJSP/MS	13
110	TATIANE GEBAUER	1577228-4 - SSP/MT	12
266	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	0722579-2 - SSJ/MT	9
014	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	9119264-0 - SSP/PR	15
117	VALTIANE CARVALHO MARIANO	1888883-6 - SSP/MT	11
141	VILMA APARECIDA CONTATO RIBEIRO	1254882-6 - SSP/PR	7
118	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO	2215854-5 - SSP/MT	15
283	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	27861367-6 - SSP/SP	11
493	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	531548 - SSP/RO	11

ÁREA RURAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
019	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	14104334 - SSP/MT	11
016	GEZISBEL SIMÃO PEREIRA	000887984 - SSP/RO	9
207	SAMILA DA SILVA NOBRES	2613199-4 - SSP/MT	AUSENTE

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON			
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
244	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	3101491466 - SJS/RS	12
042	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	2901640-1 - SSP/MT	12

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
455	IRENICE ALVES BATISTA	1608073-4/SSP/MT	AUSENTE
ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
395	ADALTO DE MIRANDA	1520128-7 - SSP/MT	14
374	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	2197411-0 - SSP/MT	14
476	ADRIANA QUEZO	2455648-3 - SJSP/MT	7
503	ADRIANE SOUZA FREITAS	16271220-01- SSP/BA	9
027	AEWELIS NADJA DA SILVA	1448785-3 - SSP/MT	13
381	ALAYS LINS DOS SANTOS	3477950-7 - SEDS/AL	AUSENTE
444	ALESSANDRA LAZARIN BANDEIRA	1854782-6 - SSP/MT	12
288	ALEXANDRA DE MELO COSTA	2034778 - SSP/PI	11
349	ALEXSANDRA SANTOS OLIVEIRA	0973114568 - SSP/BA	3
175	ALICE SEIBERT THIESEN	2208701-0 - SSP/MT	AUSENTE
188	ALINE CRUVINEL COSTA	21727007 - SSP/MT	AUSENTE
247	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	2061576-0 - SSP/MT	16
413	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	1882633-4 - SSP/MT	AUSENTE
091	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	1458825-0 - SSP/MT	15
365	ANA CLAUDIA BATISTA LOPO	001387962 - SSP/MS	16
271	ANA CLAUDIA COSTA DE MOURA SILVA	20781539 - SSP/MT	AUSENTE
251	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	3386455-1 - SEDS/AL	11
453	ANA DEBORA DA SILVA FREITAS	0660754835 - SSP/BA	6
192	ANA FLAVIA SOARES DA SILVA	2147116-9 - SSP/MT	6
223	ANA LÚCIA OGNIENE MINOZZO	2194179-3 - SSP/MT	14
065	ANA MARIA DA GAMA PRIETO	1278164-9 - SSP/MT	17
181	ANA PAULA DA SILVA	2530584-0 - SSP/MT	AUSENTE
390	ANA PAULA DOS SANTOS	2091167 - SSP/AL	AUSENTE

092	ANA PAULA MARTINS BELIZARIO	2534085-9 SEJUSP/MT	AUSENTE
-----	-----------------------------	---------------------	---------

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
134	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	2014915 - SSP/MS	13
177	ANDRÉA ALVES DE LIMA	1887406-1 - SSP/MT	10
434	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	1976181-3 - SSP/MT	12
121	ANDREIA MARQUES DA SILVA	040742482010-1 SSP/MA	13
133	ANDRIELLY ROSA	2534937-6 - SSP/MT	11
226	ANGÉLICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	1417482-0 - SSP/MT	AUSENTE
428	ANGRA LUANA DOS SANTOS	2541996-0 - SSP/MT	AUSENTE
270	ANGRA ROBERTA APARECIDA RIBEIRO	1816260-6 - SSP/MT	AUSENTE
487	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	2478979-8 SEJUSP/MT	14
377	ARIANE STEPHANE LINS DE LIMA	2002004015627 SSP/AL	7
166	ARIOLANDA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	16074515-22 - SSP/BA	7
074	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	13956292000-7- SSP/MA	14
198	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	1014826-4 - SSP/MT	AUSENTE
041	BEATRIZ GONÇALVES DA CRUZ	22860541 - SSP/MT	14
437	BEATRIZ PIM MARQUES	2322512-2 - SSP/MT	AUSENTE
149	CAMILA PEREIRA RODRIGUES	2651547-4 - SSP/MT	14
394	CARINA MARIA DA CONCEIÇÃO TELES	3263743 - SSP/MA	2
414	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	1937409-7 - SSP/MT	AUSENTE
230	CAROLINE FARIAS GARCIA	2103250-5 - SSP/MT	10
402	CAROLINE LORRAYNE RIBEIRO FERREIRA	2308295-0 - SSP/MT	9
008	CATIA VICENTE TEIXEIRA	107237909 - SSP/PR	8
086	CÉLIA SOARES LAUERSDORF	1282010-5 - SSP/MT	8
504	CELIANE DA SILVA FERREIRA	043455882011-1 SSP/MA	9
057	CIDELCY DOS PASSOS PEREIRA	1097160-2 - SSP/MT	AUSENTE
073	CINTIA DA SILVA MARTINS	1696713-5 - SSP/MT	8

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
142	CINTIA FERREIRA PIRES	1865553-0 - SSP/MT	7
120	CLARICE ZIMMERMANN KENOB	1384064-9 - SSP/MT	10
148	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	6699999 - SDS/PE	10
422	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	1658712-0 - SSP/MT	16
090	CLAUDINEIDE GENUINO	24856430-4 - SSP/SP	8
197	CLEUSA EVARISTO FERREIRA	0390590 - SSP/MT	AUSENTE
289	CLÍCIA PEREIRA JUVÊNCIO	22243062 - SSP/MT	AUSENTE
459	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	1387527-2 - SSP/MT	AUSENTE
152	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ	1690005-7 - SSP/MT	14
274	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	1557829-1 - SSP/MT	AUSENTE
370	CRISTIANE DIAS QUIRINO	1631761-0 - SJSP/MT	12
075	CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO	7839310-6 - SSP/PR	AUSENTE
275	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	1758985-1 - SSP/MT	6
030	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	12245291 - SSP/MT	14
163	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	1943788-9 - SSP/MT	12
070	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	92402983 - SSP/PR	10
320	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	1912795-2 - SSP/MT	12
474	DAMILE GOMES DA SILVA	8618345 - SDS/PE	AUSENTE
484	DAYANE CRISTINA NASCIMENTO BISPO	2267052-1 - SSP/MT	11
407	DAYANE DE AMORIM PEREIRA	2542007-0 - SJSP/MT	14
296	DAYANE DE OLIVEIRA CARDOSO	2416198-5 - SSP/MT	10
511	DEBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	1669748-0 - SSP/MT	14
451	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	2435751-0 - SJSP/MT	10
078	DEISE TRAMONTINI	4056712989 - SSP/RS	12
354	DELISSONIA NILDA DE ARAUJO OLIVEIRA MONTE	1658560-7 - SJSP/MT	12

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
212	DIRCY REGE DA SILVA	4892372 - SSP/GO	10
375	DIVA EBERHARDT DA SILVA	2840815-2 - SSP/MT	5
492	DJENIFFER POLLIANA GODINHO DO CARMO	2194167-0 - SSP/MT	14
460	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	13944517 - SSP/MT	11
307	EDI LOURDES BRUN	101061432-7 - SSP/RS	AUSENTE
225	EDILMA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	5216100-2 - SSP/PR	AUSENTE
440	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	761190 - SSP/MT	11
172	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	2901657-6 - SSP/PR	15
450	EDINEIA PAIVA DE OLIVEIRA	1214353-7 - SSP/MT	6
299	EDNA CUSTÓDIO DE CARVALHO	000759642 - SSP/RO	7
462	ELAINE ORTIZ ANASTÁCIO	2451750-0 - SJSP/MT	10
290	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	27058052003-6 - SSP/MA	14
130	ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES	2742589-4 - SSP/MT	9
294	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	2959730-7 - SSP/MT	6
209	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	6228223-1 - SSP/PR	13
301	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	1362812-7 - SSP/MT	11
348	ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDA	2027844-6 - SSP/MT	15
360	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	114678499-3 - GEJ/MA	11
157	ELISABETE OLIVEIRA DOS SANTOS	1922337 - SSP/AL	AUSENTE
218	ELISANDRA REGINA DE LIMA DOS SANTOS	23136820 - SSP/MT	14
085	ELISANGELA DE ARRUDA PINTO	10753451 - SJ/MT	8
269	ELISETE MARIA BENOVIIT	75090820 - SSP/MT	AUSENTE
076	ELIZANDRA ALVES BISPO	1435094-7 - SSP/MT	8
359	ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	000824557 - SSP/RO	11
067	ELZI MARTINS DOS SANTOS	1387498-5 - SSP/MT	6

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
426	EMANUELE ESGANZELA	1769114-1 - SSP/MT	AUSENTE
106	ESDRA CENA DA SILVA	2596281-7 - SSP/MT	4
215	EVANDRA GOMES NEIRA	1882106-5 - SSP/MT	11
419	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	2294694-2 - SSP/MT	11
168	FABIANE DOS ANJOS GOMES	1551762-4 - SSP/MT	15
343	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO	1520781938 - SSP/BA	8
093	FERNANDA CARLA CARMINATTI	17422167 - SSP/MT	11
387	FERNANDA PRUSSAK	2222136-0 - SSP/MT	12
346	FLAVIA ARAÚJO	2578158-8 - SSP/MT	13
216	FLORINDA MARQUES ROSA	53232537-0 - SSP/BA	9
179	FRANCIELE RODRIGUES BENITES	001363316 - SSP/MS	AUSENTE
363	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	35479396-2 - SSP/SP	10
236	FRANCISCA IVONETE ALVES	1311859-5 - SSP/MT	11
170	FRANCITÂNIA RODRIGUES DOURADO	2483109-3 - SSP/MT	10
505	GEICIELE NAYARA RODRIGUES DA SILVA	2742568-1 - SSP/MT	AUSENTE
140	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	16153897-50 - SSP/BA	8
240	GESYCA MARIA HEBERLE DE CASTRO	14536226 - SSP/MT	13
470	GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO	710580 - SSP/MT	13
108	GISELA BORGES CRISTOFOLI	2819140-4 - SSP/MT	9
456	GISELE CRISTINA OLAVO	1741916-6 - SSP/MT	11
071	GISELENE COSTA DA SILVA	2898042-5 - SSP/MT	9
436	GLEICIANE SANTANA	00001111416 - SSDC/RO	13
334	GRAZIELI NATALIA CORREA TAQUES	2546836-7 - SJSP/MT	13
446	HENIELID KARINE SILVEIRA ANDRADE	2226988-6 - SSP/MT	AUSENTE
243	IARA GUARACI GOMES MARIANO	1281712 - SSP/RO	AUSENTE

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA

NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
017	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	1349449-0 - SSP/MT	13
486	ILZANA CAMILO DA SILVA	974051 - SSP/MT	10
393	INÊS TERESINHA DA SILVA	464384 - SSP/MT	9
109	IRANILDA MARIA DA SILVA FERREIRA	33671362-9 - SSP/SP	8
405	ISABEL CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS LARA	56900462-7 - SSP/SP	14
282	ISABELA MAYRA DE JESUS	2683767-6 - SSP/MT	11
119	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	028981572005-4 - SSP/MA	10
138	IVANILDA PETRUCIA DA SILVA PONTES	1510473 - SSP/AL	3
156	IVANI OTTO DEBO	1416862-6/SSP/MT	AUSENTE
186	IVANIR SAUD	138377067 - SSP/PR	13
228	IVONE ALVES DE ANDRADE	17153999 - SSP/MT	12
162	IVONETE INACIO DE SOUZA	11411653 - 0 - SJ/MT	AUSENTE
254	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	2131112-9 - SSP/MT	12
478	IZABEL CRISTINA DA SILVA	56869069-2 - SSP/SP	13
155	IZABEL DOS SANTOS	1283022 - SSP/AL	9
305	JAMILE ALVES CRESTANI	2062851-0 - SSP/MT	15
045	JANAI ARAUJO DA SILVA	1942941-0 - SSP/MT	11
448	JANAINA DA SILVA DE SOUZA	1943716-1 - SSP/MT	11
053	JANAINA HEBERLE	2534899-0 - SSP/MT	12
323	JANAIR APARECIDA DA SILVA	1713994-5 - SSP/MT	13
206	JANETE DIAS DE OLIVEIRA	1092046-3 - SSP/MT	10
096	JANETE GONÇALVES NUNES	1486729-0 - SSP/MT	AUSENTE
415	JANICE MARIA RUPOLO	7226366-9 - SSP/PR	13
232	JAQUELINE MALAGUT BUENO	1877974-3 - SEJSP/MT	14
443	JEANDER MENDES DE MIRANDA	2241491-6 - SSP/MT	14

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
438	JEDISSA DA SILVA OLIVEIRA	2321112-1 - SSP/MT	AUSENTE
159	JENNIFFER MACHADO	1777928-6 - SSP/MT	15
194	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	0312149120067- SSP/MA	15
313	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA SOUSA	22853812002-2 - SSP/MA	AUSENTE
482	JOICE CRISTINA DE JESUS CURADO	2015918-8 - SSP/MT	10
088	JOSEANE DA COSTA SILVA	035279832008-3 - SSP/MA	8
040	JOSEFA MARIA DA SILVA	0291709-2 - SSP/MT	10
263	JOSELMA MARIA DA SILVA	1732120-4 - SSP/MT	7
026	JOSEMÁRIA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	22008632 - SSP/MT	9
321	JOSENILDA BARROS SOBRAL	9901048090 - SSP/AL	8
491	JOSIANE BORGES DO CARMO	2560592-5 - SJSP/MT	12
158	JOSIANNY SILVA MACIEL	1499181-0 - SSP/MT	13
185	JOSICLEIDE DA SILVA	23471026 - SSP/MT	10
124	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS	2001001075980 - SSP/AL	13
099	JUCELIA GONÇALVES	533364 - SSP/MT	13
406	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	2268399-2 - SSP/MT	9
356	JULIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	807776 - SSP/MT	AUSENTE
292	JULIANA BRUNA DA CRUZ	1598173-8 - SSP/MT	15
174	JULIANA DA SILVA JOHANN	1026974-6 - SSP/MT	16
384	JULIANA MULLER	1073800748 - SJ/RS	16
483	JURACY SANTOS MEDEIROS	2004976 - SSP/AL	8
047	JUSSARA APARECIDA TORALES ROCHA	14545667- SSP/MT	14
471	JUSSARA CONCEIÇÃO BONFIM	1091340-8 - SJ/MT	10
262	KARINELLE GOMES DA SILVA	2904952-0 - SSP/AL	8
410	KARINY CRISTINA MIRANDA	17463807 - SSP/MT	9

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
115	KARISLLAYNE CRISTINA FERNANDES	2559802-3 - SSP/MT	9
357	KATIA REGINA SARACINI	000989252 - SSDC/RO	12
101	KAUANA ISABELA SEVERO DA SILVA	2723943-8 - SSP/MT	8

329	KELITA EUNICE DE OLIVEIRA	4600024 - DGPC/GO	16
035	KETLLYN STEFANY ZAMPARONE NERVIS	2620102-0 - SSP/MT	14
499	LAIANA PAULA JERONYMO	24056006 - SSP/MT	16
083	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	1426476-5 - SSP/MT	14
300	LEANDRO ALMEIDA TOMÉ	7830538-0 - SSP/PR	AUSENTE
249	LEIDIANE DA SILVA	16609442001-9 - SSP/MA	12
469	LETICIA RODRIGUES VIEIRA	2266751-2 - SSP/MT	13
260	LIAMAR MARIA TIBES	5772.862-0 - SSP/PR	12
368	LICINEIA NOGUEIRA PEREIRA	1501513-0 - SSP/MT	10
235	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	1465763-5 - SSP/MT	11
306	LISSANDRA MARTINEZ	2258930-9 - SSP/MT	9
104	LIZIANE LUDWISNKI FELIPE	1643217-7 - SSP/MT	11
255	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	1518785-3 - SSP/MT	AUSENTE
123	LOURDES DE SOUZA	958225 - SSP/MT	9
020	LUCÉLIA ALVES DE SOUSA	1387605-8 - SSP/MT	7
176	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	1651352-5 - SSP/MT	8
213	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	6645724 - SDS/PE	14
105	LUCIANA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA	1387478-0 - SSP/MT	10
122	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	1417323-9 - SSP/MT	9
029	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	1112552367 - SSP/BA	6
154	LUCIENE TIMM TORQUATO	774641 - SSP/MT	7
347	LUCIMARA FERREIRA NUNES DA SILVA	29405219-7 - SSP/SP	13

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
173	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105 - SSP/MT	AUSENTE
366	LUCINEI PEREIRA NETO	1877981-6 - SSP/MT	AUSENTE
051	LUCINÉIA RODRIGUES DA COSTA	1365435-7 - SSP/MT	7
128	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	5605315-8 - SSP/PR	6
107	LUZINETE PEREIRA GONÇALVES	1210927 - SSP/RO	9
066	LUZINETE RODRIGUES DA CRUZ	1433238-8 - SSP/MT	10
372	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	1658531-3 - SJSP/MT	13
135	MAGNA APARECIDA DA SILVA	2595349-4 - SSP/MT	13
401	MARCELA DA SILVA	41491833-2 - SSP/SP	11
100	MÁRCIA APARECIDA LARROZA	1540866-3 - SSP/MT	3
280	MÁRCIA DE OLIVEIRA BARROS DA PAIXÃO	2228939-9 - SSP/MT	AUSENTE
126	MARCIA DOURADO DE ASSIS	12278955 - SSP/MT	10
379	MARCIA FRANCO FIUZA VELHO	1162521-0 - SJ/MT	14
364	MARCIA GONÇALVES DE MORAES	2217165-7 - SSP/MT	8
425	MÁRCIA ORTIZ	001355667 - SSP/MS	9
382	MARCIA PAULA DE ASSIS	000795093 - SSP/RO	9
335	MARCILENE PEREIRA DE SOUSA	1411008-3 - SSP/MT	10
054	MARGARIDA JÚLIA DO CARMO	1613126-6 - SSP/MT	8
129	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO	2260533-9 - SSP/MT	AUSENTE
231	MARIA APARECIDA DE SOUZA	0720494-9 - SSP/MT	8
409	MARIA APARECIDA FRANÇA E COSTA	1827132-4 - SSP/MT	6
007	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	6893340 - SDS/PE	12
219	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	2044782-5 - SSP/MT	14
264	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA	1433111-0 - SSP/MT	8
222	MARIA CICERA DA SILVA SOUZA	2947990-8 - SSP/MT	AUSENTE

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
064	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SOUSA	2286162-9 - SSP/MT	13
431	MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA	038621682009-0 - SSP/MA	14
082	MARIA DAS DORES DA SILVA	5518673 - SSP/PE	AUSENTE
351	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	2077952 - SSP/AL	9
234	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MORELLO	1464596 - SSP/GO	14
490	MARIA DE FATIMA MATOS	1008764 - SSP/SE	6
061	MARIA DEUSILENE DA SILVA	1382167-9 - SSP/MT	9
391	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	1663839-5 - SSP/MT	12

340	MARIA EVA ALVES BRITO	1258583-1 - SJSP/MT	11
132	MARIA FERREIRA DE FARIA SILVA	0903961-9 - SSP/MT	15
298	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	1868248 - SSP/AL	10
178	MARIA IVANETE SINKARCHUK MOLETTA	2879755-8 - SSP/MT	AUSENTE
496	MARIA JESSICA DE SOUSA LIMA	2023061-3 - SSP/MT	12
285	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	1598242-4 - SSP/MT	12
352	MARIA MARGARETE TAMIOZZO	1033163609 - SSP/RS	AUSENTE
341	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	1651423-8 - SSP/MT	15
279	MARIANE VENTURA SIQUEIRA	1235299-3 - SSP/AC	16
273	MARINES WELTER	79795941 - SSP/PR	15
208	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	2117465 - SSP/DF	11
458	MARIZETI BRAZ	8086028415 - SJS/RS	4
423	MARLI ALVES GONÇALVES DO LINO	1952897-3 - SSP/MT	AUSENTE
023	MARLI APARECIDA LUVIZETO	4726040-0 - SSP/PR	13
421	MARTA GOMES DOS SANTOS PAZ	2534800-0 - SJSP/MT	8
325	MARTA SANTOS DA ROSA	1564373-5 - SSP/MT	13
337	MATERCIANE SILVA FERRAZ DOS SANTOS	038520742009-1 - SESP/MA	10

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
449	MAYARA BRITO CORDEIRO	1968469-0 - SSP/MT	12
248	MAYARA MORAIS SOARES DE LIMA	1449737-9 - SSP/MT	AUSENTE
355	MICAELE CAETANO DE ALENCAR	2345615-9 - SSP/MT	AUSENTE
286	MÔNICA SANTOS TEIXEIRA	001036833 - SESDC/RO	12
429	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	2501921-0 - SJSP/MT	14
033	NATÁLIA DE MIRANDA LUCIANO	2022542-3 - SSP/MT	AUSENTE
295	NEILDA ANORIO BASTO	20027610 - PC/MG	7
098	NEIVA SILVEIRA DAVILA	14352311 - SSP/MT	12
018	NEIVA ZANATTA PERETTI	10R/2407538 - SSP/SC	12
113	NILCÉIA RODRIGUES LIMA	2113728-5 - SSP/MT	7
001	NILSE MINUSSI	19375085 - SSP/MT	12
089	NOEMIA RANGELE DE LIMA SILVA DA CRUZ	2631397-9 - SSP/MT	7
111	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORIÇA	4296649-5 - SSP/PR	12
432	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	1749982-8 - SSP/MT	13
380	OLGA DOS SANTOS	212409 - SSP/MS	10
191	PAMELA LORRAINE TORQUATO CORREIA	2313755-0 - SSP/MT	13
151	PATRICIA ALVES COSTA	2168971-7 - SSP/MT	9
195	PATRICIA CAMARGO	1780334-9 - SSP/MT	AUSENTE
268	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE	1421293-5 - SSP/MT	14
006	PATRICIA PEREIRA ALVES	1909948-7 - SSP/MT	10
373	PATRICIA ROCHA DA SILVA	1759267-4 - SSP/MT	11
189	PAULA DE CASTRO BORGES	8595938-7 - SSP/PR	16
250	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	16678613 - SSP/MT	10
229	POLYANY OLIVEIRA DA SILVA	2260191 - SSP/MT	AUSENTE
333	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	00001104422 - SSDC/RO	8

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
297	QUELI DA COSTA E SILVA	1484505-9 - SSP/MT	15
063	RAFAELA ARAUJO SILVA	1646152964 - SSP/BA	11
167	RAYANE DA SILVA	23791330 - SSP/MT	6
165	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	2164488-8 - SSP/MT	12
238	REGIANE TEIXEIRA DE PAULA	2194215-3 - SSP/MT	10
190	REGINA CÉLIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	1651441-6 - SSP/MT	18
498	REJANE CONCEIÇÃO COSTA	1223164-9 - SJ/MT	10
480	RENAN JUNIOR DA SILVA BARBIERO	2337703-8 - SSP/MT	9
127	RENATA CRISTINA BODANESI DA SILVA	2557811-1 - SSP/MT	14
466	RENATA GEHLEN	1286398-0 - SSP/MT	10
032	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	1510051-0 - SSP/MT	11
386	RHAYANNE MARQUES BOTELHO LOBO	17831946 - SSP/MT	15
501	RICARDO BANDIERA DE AGUIAR	2109305-9 - SJSP/MT	14

052	RITA DALLA COSTA BARD	91610388 - SSP/PR	12
435	ROBERTA MENDES	2123793-0 - SSP/MT	11
125	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	1320203-0 - SSP/MT	7
224	ROSÂNGELA APARECIDA DE ASSIS	1428980-6 - SSP/MT	10
332	ROSE ANDRADE CORREA	1190339-2 - SJ/MT	11
220	ROSELEI CECILIA LEDUR ROHDEN BACKENDORF	2526580-6 - SEJS/RS	7
060	ROSELI CRISTINA GOMES	1364928-0 - SSP/MT	8
237	ROSEMEIRE TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	0700700-0 - SSP/MT	AUSENTE
430	ROSICLEIA LOPES DA SILVA	2367656-6 - SSP/MT	4
028	ROSIMEIRE CÂNDIDO DE LIMA	2002001004004 - SSP/AL	10
256	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	1563199-0 - SSP/MT	AUSENTE
326	SALETE CASTANHA BONI UBINSKI	972134 - SSP/MT	15

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
350	SANDRA DE SOUZA SILVA	1788649-0 - SSP/MT	11
114	SANDRA ZOCAL DE MATOS	1944105-3 - SSP/MT	14
494	SANDRALESSIA NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	8025166 - SDS/PE	10
464	SANDRELY ALVES DE MOURA MELO	1642741-6 - SJSP/MT	7
424	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	2429202-8 - SJSP/MT	9
036	SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO	1068360-7 - SSP/MT	AUSENTE
258	SILMARA MARTINS DA SILVA	2308105-8 - SSP/MT	14
302	SILVANA ALVES CRESTANI	0706892-1 - SSP/MT	8
077	SILVANA ALVES PONTES	1796780-5 - SSP/MT	AUSENTE
183	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	2422999-7 - SSP/MT	16
204	SILVANE JOANA PIANO	13 / R - 1.944.690/SC	AUSENTE
378	SILVANETE JESUS DA CRUZ	1338115-6 - SSP/MT	14
472	SILVANI FREITAS FANECO	1350765-6 - SSP/AM	8
388	SIMONE JOSEFA DA SILVA LUIS	2465144-3 - SSP/MT	AUSENTE
500	SINEIA ELAINE CHAGAS	09973745 - SSP/MT	7
246	SIRLEI DA SILVA OLIVEIRA	1989545-3 - SSP/MT	AUSENTE
009	SOLANGE BORGES CAVALCANTE	1315628-4 - SSP/MT	12
507	SOLANGE DE FATIMA OBREGON	9017292187 - SSP/RS	AUSENTE
259	SOLANGE MARTINS DA SILVA	1792299-2 - SSP/MT	15
056	STEFANE LORANE RIBEIRO DOS SANTOS	2619998-0 - SSP/MT	14
358	SUELLEN CRISTINA VAZ DA LUZ	1450568-1 - SSP/MT	AUSENTE
338	SUENE DE SOUSA ROCHA GONÇALVES	3914390 - SSP/GO	6
031	SUSANA DA SILVA ARAVA	15514960 - SSP/MT	AUSENTE
131	SUZANA BROGLIO	1613133-9 - SSP/MT	13
495	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	2187514-6 - SSP/MT	11

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA URBANA			
NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
002	TAMIRES DO ESPIRITO SANTO AMERICO	2258743-8 - SSP/MT	13
506	TAMYRES CYNARA GOMES FRETES	2673657-8 - SJSP/MT	14
072	TÂNIA DA SILVA MARTINS	1896708-9 - SSP/MT	10
039	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	1425604-5 - SSP/MT	13
427	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	1651491-2 - SJSP/MT	11
050	TATIANE GERONIMO DIAS DOS SANTOS	2027856-0 - SSP/MT	12
048	TEREZA LOPES	1413483-7 - SSP/MT	AUSENTE
059	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	07436017 - SSP/MT	10
502	THAIS ROBERTA CHIESSE	1872669-0 - SSP/MT	AUSENTE
454	THAMYRIS TAIS CAVALCANTI	1671361-3 - SSP/MT	15
497	THUAYNE CRISTINA DA SILVA	2321643-3 - SSP/MT	AUSENTE
465	VALDERES MORAES	4520935 - SESP/PR	8
461	VALERIA VIEIRA DE FREITAS	1959827-0 - SSP/MT	AUSENTE
145	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	000982755 - SSP/RO	11
396	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	2779035-5 - SSP/MT	12
442	VANIA REGINA DE OLIVEIRA	1520211-9 - SSP/MT	AUSENTE
058	VANICE SOARES	7047766345 - SSP/RS	4
353	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	1527175-7 - SSP/MT	AUSENTE

046	VANUZA RODRIGUES DA MATA	1424672-4 - SSP/MT	AUSENTE
102	VERA LUCIA DOS REIS	1068549-9 - SSP/MT	9
318	VILMA SILVA PEREIRA	16495934 - SEJSP/MT	AUSENTE
309	VIVIANE APARECIDA FRANCO	1975727-1 - SSP/MT	AUSENTE
322	VIVIANE DA SILVA PEREIRA	2560798-7 - SSP/MT	12
025	VIVIANE TUNI	1565914-3 - SSP/MT	16
452	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	2308244-5 - SJS/MT	8
193	ZELINDA ANDRADE CORREA	16963679 - SSP/MT	8
068	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	000686259 - SSP/MS	14

ANEXO III**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

ÁREA RURAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
022	CRISTIANE SOARES PEREIRA	1818109-0 - SSP/MT	11
267	LETICIA GURGEL	22977805 - SSP/MT	14
433	LUCIELI PINTO	5217934 - SSP/SC	14
004	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO SILVA	1315807-4 - SSP/MT	11
011	MARIA MADALENA HOEPERS	1876848-2 - SSP/MT	9
287	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	2362785-9/SSP/MT	11
005	PATRICIA MARINO DE SOUZA	2653404-5 - SSP/MT	6
015	SILVANA DA SILVA RAMOS	1888580-2 - SSP/MT	15
069	SIMONE LOPES DE CAMPOS	1549243-5/SSP/MT	AUSENTE
327	VALDENICE GLERIAN OLIVEIRA	1527180-3 - SSP/MT	AUSENTE

□

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	QUANTIDADE DE ACERTOS
439	CLEA RODRIGUES DA SILVA	1433234-5 - SSP/MT	14
399	DEJAINE RAQUEL DE SOUZA	1428845-1 - SSP/MT	AUSENTE
164	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	9261-535-9 – SSP/PR	14
239	GRABRIELLE DE SOUZA	24935603/SESP/MT	AUSENTE
211	NILVA TOMAZ DA CRUZ	1890297-9 – SSP/MT	AUSENTE
284	PATRICIA XAVIER DA SILVA	1965182-1 – SSP/MT	8
245	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	1297711-0/SSP/MT	9
293	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	1387625-2 - SSP/MT	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 84/2015 DE 19/10/2015****Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPO VERDE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2027/2014 de 10/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

15.001.09.272.0048.2.158. CUSTEIO BENEFICIOS A SEGURADO

3 - 3.1.90.05.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 40.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.272.0048.2.163. CUSTEIO DE BENEFÍCIOS A DEPENDENTES

14 - 3.1.90.03.00.00 1 PENSÕES 64.000,00

Total Suplementação: 104.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.272.0048.2.158. CUSTEIO DE BENEFÍCIO A SEGURADOS

2 - 3.1.90.09.00.00 1 SALÁRIO - FAMÍLIA 10.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

15.001.09.272.0048.2.162. REGIME ESTATUTÁRIO

8 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

15.001.09.272.0048.2.162. REGIME ESTATUTÁRIO

9 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

15.001.09.272.0048.2.162. REGIME ESTATUTÁRIO

10 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA 20.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

15.001.09.272.0048.2.162. REGIME ESTATUTÁRIO

11 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 30.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

15.001.09.272.0048.2.162. REGIME ESTATUTÁRIO

12 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

15.001.09.272.0048.2.165. ENCARGOS PATRONAIS

16 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

Total Redução: 104.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 19/10/2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 656/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 654/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EMPRESA

PREGÃO: 016/2015

ATA REGISTRO DE PREÇO: 040/2015

Assunto: INEXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ: 14.696.210/0001-70, Cuiabá-MT., pelo descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 040/2015 e Edital 016/2015.

Considerando que o Fiscal do Contrato, Sr. ALMIR JOSE DE OLIVEIRA, comunicou a este departamento da **não execução** dos serviços contratados de maneira satisfatória, ou seja, descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços – item 7.2 do Termo de Referência; falta de atendente e telefone para contato em horário comercial no escritório em Campo Verde (dificuldade em fazer contato) – item 7.3 do Termo de Referência.

rência, que a equipe chega ao destino sem os equipamentos e materiais necessários para os reparos, e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações assumidas na assinatura da Ata de Registro de Preço nº 040/2015.

Considerando que esse descumprimento tem trazido inúmeros transtornos a Administração, solicitamos providências imediatas para o acima exposto, e que se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que o não cumprimento do mesmo, a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 29 de outubro de 2015.

LEILA GUBERT

GERENTE DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 655/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 651/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA JEISSY KALLI PRATI DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 650/2015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA A SERVIDORA JEISSY KALLI PRATI DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2015 - ANEXO I - RESULTADO FINAL

CARGO : PROCURADOR JURÍDICO										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	COL	SIT	
6	RODRIGO MOURA DE VARGAS	24,00	18,00	24,00	09/12/1981	N	66,00	1º	AP	
9	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	24,00	18,00	24,00	08/06/1987	N	66,00	2º	CL	
15	KAREN LETICIA DOS SANTOS MORAES	32,00	12,00	21,00	02/10/1990	N	65,00	3º	CL	
4	ERIC RODRIGO PETTENAN	32,00	12,00	18,00	21/02/1988	N	62,00	4º	CL	
16	LIDIANY SILVA NUNES	24,00	6,00	24,00	03/11/1991	N	54,00	5º	RP	
17	TALLYS AUGUSTO PIOVEZAN	20,00	6,00	18,00	01/11/1989	N	44,00	6º	RP	

LEGENDA: Não atingiu média de acerto conforme exigido no Edital.

CE: Prova Conhecimento Específico / LP: Prova de Língua Portuguesas / MT: Prova de Matemática / AP: Aprovado / RP: Reprovado / CL: Classificado para 2ª fase Prova de Títulos / CR: Cadastro Reserva / PNE: Portador de Necessidades Especiais / N.Inscr: Número de Inscrição / SIT: Situação / NC: Não Compareceu

Câmara Municipal de Campos de Júlio – MT, 26 de Outubro de 2015.

NERISON LUIZ DE MELLO BUENO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	EDILSON PERINAZZO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
--	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de transporte de passageiros por automóvel de aluguel – Taxi.

DO VALOR POR VIAGEM: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 61179 – Tratamento Fora de Domicílio - TFD;

(167/2015) 3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 15/10/2015 à 14/10/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELIZEU LUIS MIRANDA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de transporte de passageiros por automóvel de aluguel – Taxi.

DO VALOR POR VIAGEM: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 61179 – Tratamento Fora de Domicílio - TFD;

(167/2015) 3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 15/10/2015 à 14/10/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOÃO ASTRIZZI / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 41/2015**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras para execução de serviços de assentamento de 200 metros lineares de tubos de concreto para construção de galerias pluviais.

Contratado: CONSTRUTORA EAC LTDA - ME. CNPJ/MF nº 17.224.869/0001-12.

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 41/2015

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2015, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2015, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de registrar preços para aquisição de etanol, gasolina comum, diesel e diesel S10 de forma fracionada por meio de cartão magnético ou microprocessado, sendo a detentora da referida Ata a empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 05.082.661/0003-99.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de outubro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PROCESSANTE ESPECIAL PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA CARLIAN MARIA DA SILVA PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL, SUJEITA À PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº. 193/2015, em consonância com o artigo 212 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e artigo 3º da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da comissão processante especial por mais 60 (sessenta) dias, fluindo a partir do término do prazo inicialmente computado.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 105, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 721, de 27 de outubro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 212.268,35 (duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(635) 44.90.51.00.00.00.00.1.026.0102 Obras e Instalações.....
R\$153.268,35

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(528) 33.90.39.00.00.00.00.1.035.0100 Outros Serv. De Terc. Pers. Jurid.
R\$59.000,00

Total suplementado R\$ 212.268,35

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(247) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0104 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid. R\$ 60.000,00

Total Órgão : R\$ 60.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(105) 31.90.11.00.00.00.00.2.011.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 30.000,00

(114) 44.90.51.00.00.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(139) 33.90.39.00.00.00.00.2.016.0307 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juríd. R\$ 42.000,00

(141) 44.90.51.00.00.00.00.2.016.0307 Obras e Instalações R\$ 13.000,00

Total Órgão : R\$125.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(607) 31.90.11.00.00.00.00.2.050.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 27.268,35

Total Órgão : R\$ 27.268,35

Total Anulado : R\$ 212.268,35

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 722, de 27 de outubro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(270) 44.90.52.00.00.00.00.2.029.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 82.300,00

Total suplementado R\$ 82.300,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(265) 33.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 82.300,00

Total Órgão : R\$ 82.300,00

Total Anulado : R\$ 82.300,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 720, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DE CAMPOS DE JÚLIO, MEDIANTE ANEXAÇÃO DA ÁREA DE 190,875,38 M² E AUTORIZA A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar e incluir no perímetro urbano municipal a área relativa ao Loteamento denominado Águas Claras, com 190,875,38 M², objeto da matrícula nº. 234 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT, de propriedade de Edenir Henrique Palharim, mediante a substituição das obras de infraestrutura de galerias de águas pluviais pelo uso de técnicas compensatórias de escoamento de água por via superficial com bacia de captação, cujo projeto deverá ser executado no prazo máximo de um ano, contados da data da aprovação do referido loteamento.

Parágrafo único. A descrição do perímetro da área objeto do loteamento referido no *caput* desse artigo consta do anexo Memorial Descritivo, que é parte integrante dessa lei.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo primeiro é composto de 16 (dezesesseis) quadras, subdivididas em 352 (trezentos e cinquenta e dois) lotes, contando com área para moradias, área para construções públicas, constituída por 18 (dezoito) lotes da quadra 11 e área de reserva para infiltração de águas pluviais de 19.111,80 m².

Art. 3º A construção de obras ou benfeitorias nos imóveis constantes desse loteamento fica condicionada à aprovação do projeto arquitetônico pelo órgão municipal competente, e à observância das normas dispostas nessa lei e na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbano não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador a partir da aprovação do loteamento, passando a integrar o domínio do município a partir da data de registro do loteamento.

Art. 5º Os lotes do compreendidos no loteamento a que se refere o artigo primeiro dessa lei serão classificados dentro do Plano de Diretor, que regula o Uso e a Ocupação do Solo Urbano, como ZRE (Zona Residencial Exclusiva), na forma do artigo 18, inciso I da Lei Municipal nº 184, de 19 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, os lotes compreendidos no loteamento Águas Claras passam a constituir o SETOR 13, com o preço básico por metro quadrado fixado em R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 721, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NA 653/14 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no corrente exercício, no valor de R\$ 212.268,35 (Duzentos e doze mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(635) 44.90.51.00.00.00.00.1.026.0102 Obras e Instalações R\$153.268,35

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(528) 33.90.39.00.00.00.00.1.035.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid. R\$ 59.000,00

Total suplementado R\$ 212.268,35**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(247) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0104 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid. R\$ 60.000,00

Total Órgão : R\$ 60.000,00**ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(105) 31.90.11.00.00.00.00.2.011.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(114) 44.90.51.00.00.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(139) 33.90.39.00.00.00.00.2.016.0307 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurid. R\$ 42.000,00

(141) 44.90.51.00.00.00.00.2.016.0307 Obras e Instalações R\$ 13.000,00

Total Órgão : R\$125.000,00**ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(607) 31.90.11.00.00.00.00.2.050.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 27.268,35

Total Órgão : R\$ 27.268,35**Total Anulado : R\$ 212.268,35****Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN**Prefeito de Campos de Júlio/MT****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NA 653/14 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.****DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no corrente exercício, no valor de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos), para atender a finalidade abaixo especificada:**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(270) 44.90.52.00.00.00.00.2.029.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 82.300,00

Total suplementado R\$ 82.300,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(265) 33.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 82.300,00

Total Órgão : R\$ 82.300,00**Total Anulado : R\$ 82.300,00****Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN**Prefeito de Campos de Júlio/MT****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.****DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;**CONSIDERANDO** a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **PAMELA DAIANE HONORATO**, admitida através de Processo Seletivo Simplificado em caráter temporário para o cargo de Professor de Pedagogia, pelo prazo de 120 dias, computados a partir dessa data.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 28 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN**Prefeito de Campos de Júlio****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.****EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.****DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.3453, de 28 de outubro de 2015,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, a funcionária **ELLEN GOMES DE LIMA SOUZA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e

nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 064, de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 064, de 10 de fevereiro de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 448/2015

DECRETO Nº 448/2015 _____ DE: 27/10/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o **Decreto nº 434/2015**, que Dispõe sobre a pauta de valores para Cálculo do ITR/2015, estabelecendo valores do VTN conforme aptidão agrícola.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES RATIFICA

O MUNICÍPIO DE CANARANA– MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, com sede na Rua Miraguai, 228, centro, Canarana – MT – CEP: 78.640-000, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, portador do RG nº 211.566, SSP/SC do CPF 132.773.839-20, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 93. Centro em Canarana e o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Centro Político Administrativo - CPA/Cuiabá – MT, doravante denominada **COOPERADA**, neste ato representada pela sua Secretária ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2193395-2 SSP/MT e do CPF nº 172.615.

078-06, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, nomeada por meio do Ato Governamental nº 017, de 12 de Janeiro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar nº 140; bem como da Resolução nº 85/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº557/2015

De 29 de outubro de 2015.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RAQUEL BARBOSA LEÃO do cargo de GERENTE DE CONTROLE DE COMPRAS FINANCEIRO, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 558/2015

De 29 de outubro de 2015.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 559/2015

De 29 de outubro de 2015.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DALCI JOSÉ BIESEK do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMÔNIAL, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL** e sagrou-se vencedora a Empresa **LUCAS MALESKI 05159064176** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.437.331/0001-99** para os **ITENS 31, 32 E 33** no valor total de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)** os **itens de n.ºs 01 ao 30, 34 e 35** foram declarados desertos.

Castanheira - MT, 30 de outubro de 2015.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO N° 059/2015

CONTRATADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: “Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reconformação do Lago no Parque Florestal de Cláudia – MT”.

DATA: 29/10/2015

VIGÊNCIA: 24/01/2016

VALOR: R\$ 147.598,81 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)

CONTRATO N° 058/2015

CONTRATADO: H B FABRIS PUBLICIDADE ME

OBJETO: prestação de serviços para a realização de cerimonial de abertura, som e decoração para o 34º Jogos Estudantis Regionais Matogrossense JOREMs, que será realizado nos dias 26/10 ao 31/10/2015, no município de Cláudia/MT.

DATA: 26/10/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2015 - PEÇAS PARA TRATORES E MÁQUINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010 /2015

PREGÃO: N°. 011/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS-LTDA**, inscrita na **CNPJ sob o nº 06.217.735/0001-58**, estabelecida a Rua Egerineu Teixeira, nº 694, Quadra 134, Lotes 10/11, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74.375-200, Goiânia - GO, através de seu representante legal o Sr.º **NILTON RODRIGUES DOS REIS**, inscrito na **CI sob o nº 776352 SSP – GO e CPF nº 236.343.591-53**, quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS**, para atender todos os órgãos da do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o preço total encontram-se descritos na tabela do anexo I.

5. DORECEBIMENTODOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contado a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6.DASOBRIGAÇÕESDACLATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município

poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral
Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Triunfo – N G Distribuidora De Peças - LTDA

CNPJ sob o nº 06.217.735/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2015 - ARAGUAIA MÉDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2015

PREGÃO: Nº 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, **ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita na **CNPJ sob o nº 07.037.808.0001-92** sediada a Av. C-18 Qd. 178 N.421 LT 11 Setor Sudoeste – Goiânia -Go, CEP: 74.303-030, neste ato representada pelo seu procurador legal o Sr.º **DEUSIMAR DIOGO**, inscrito na **CI RG sob o nº 2082894 SSP/GO** e no **CPF nº 507.259.041-00** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, para atender todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o valor total, encontram-se descritos na tabela do anexo I.

5. DORECEBIMENTOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa deverá entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10.DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DAS ILÍCITOS PENAIAS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV) Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

ARAGUAIA MÉDICA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ sob o nº 07.037.808/0001-92

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.251/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.251/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“Designa Gestor Financeiro que especifica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Gestão Financeira do Município de Cocalinho, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Henrique do Amaral, CPF nº 588.210.151-49m conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças, Sra. Maria dos Reis Barbosa Ribeiro, CPF nº 479.346.621-49.

Art. 2º. A Gestão de que trata o artigo anterior estende aos Fundos ligados ao Município, devendo ser exercida da mesma forma, que são:

a) Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 13.915.490/0001-06; b) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.081.489/0001-88; c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, CNPJ: 18.395.927/0001-33.

Art. 3º. A gestão que se refere os artigos anteriores deverá abranger todos os atos atinentes à movimentação de contas correntes e aplicação financeira, deste a abertura até o encerramento, incluindo por todas as transações necessárias e possíveis a uma movimentação bancária.

Art. 4º. Toda a movimentação dos recursos financeiros deverá ser feita em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos dois gestores.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral Rogério Moreira

Prefeito Municipal Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2015 - STOK HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2015

PREGÃO: Nº 12/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRC n° 2.262.068 SSP-GO e CPF n° 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRC n° 2.957.279 SSP-GO e CPF n° 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, **STOK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita na **CNPJ sob o n° 00.995.371-0001-50** sediada a quadra Avenida Goianazes, Quadra 25 Lote 11 a 26 e Quadra 26 Lote 01/E, Jardim Eldorado – IMAG, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.993-100, neste ato representada pelo seu procurador legal o Sr.º **ANDRE LUIZ DE FREITAS**, inscrito na **CIRG sob o n° 3195983 2ª VIA SSP/GO** e no **CPF n° 607.508.471-15** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, para atender todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o valor total, encontram-se descritos na tabela anexo I.

5. DORECEBIMENTOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-

á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3.O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10.DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f)descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.

11.1.Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12.DASPENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13.DOSILÍCITOSPENAI

13.1As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14.DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

14.1.As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15.DASDISPOSIÇÕESFINAIS

15.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

IIVinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite a contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro**STOK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2015 - PRO-REMEDIOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2015****PREGÃO: Nº 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME**, inscrita na CNPJ sob o nº **05.159.591/0001-68** sediada a quadra Rua São Paulo, nº 39 no Bairro Medeiros, Rio Verde – GO, CEP: 75.900-036, neste ato representada pelo seu procurador legal o Sr.º **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, inscrito na CI RG sob o nº **2042173 SSP/GO** e no CPF nº **336.137.371-91** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, para atender todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o valor total, encontram-se descritos na tabela do anexo I.

5. DORECEBIMENTODOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa deverá entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3.O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 12/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E COSMETICOS EIRELI-ME

CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2015 - POLYPHARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2015

PREGÃO: Nº 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita na **CNPJ sob o nº 07.886.006/0001-57** sediada a Rua São Luiz, Qd.11 Lt.25 Setor Santo André, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.984-575, neste ato representada pelo seu procurador legal o Sr.º **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito na **CI RG sob o nº 5040142 SPTC/GO** e no **CPF nº 032.868.041-93** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, para atender todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o valor total, encontram-se descritos na tabela do anexo I.

5. DORECEBIMENTOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa deverá entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

IV Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite a contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

POLYPHARMA DIST. MÉDICO HOSPILAR LTDA

CNPJ sob o nº 07.886.006/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2015 - APAMED HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2015

PREGÃO: Nº 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, **APAMED HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita na **CNPJ sob o nº 19.891.676/0001-40** sediada a Rua Dos Cajueiros Qd 47 Lt 07, Galpão 1 Setor Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.990-725, neste ato representada pelo seu procurador legal o Sr.º **WALTER FERREIRA BENTO**, inscrito na **CI RG sob o nº 2.042.173 SSP/GO** e no **CPF nº 336.137.371-91** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, para atender todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 **A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o valor total, encontram-se descritos na tabela do anexo I.**

5. DORECEBIMENTOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS LICITOS PENALIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite a contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

APAMED HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ sob o nº 19.891.676/0001-40

DECRETO 1207-2015 INSTRUÇÃO NORMATIVA FISCAL DE CONTRATOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.207 DE 24 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Homologação da Instrução Normativa de Fiscal de Contratos que o compõe o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e para dar cumprimento às exigências contidas no Art. 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei que instituiu o Controle Interno Municipal Lei nº 573 de 23 de novembro de 2007 e do Decreto nº 725 de 02 de abril de 2012, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Cocalinho-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e homologada a seguinte Instrução Normativa Expedida pela Controladoria Interna do Município:

Instrução Normativa SCL Nº 29/2015

Versão: 01/2015

Assunto: Fiscal de Contratos.

Ato de Aprovação: Decreto nº 1.207

Data de aprovação: 24/07/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário de Administração

Instrução Normativa SCL Nº 29/2015

Versão: 01/2015

Assunto: Fiscal de Contratos.

Ato de Aprovação: Decreto

Data de aprovação: 24/07/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO Nº 573 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007, RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA.

I. FINALIDADE

Dispor sobre as atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato celebrado

pela Administração, quanto sua Elaboração, Execução, Fiscalização e Controle no âmbito

da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder

Executivo Municipal.

III. CONCEITOS

1. Contrato

Todo e qualquer ajuste entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e

particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação

de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2. O Termo Contratual

Pertinência do Termo Contratual – Artigo 62, caput, da Lei 8.666/93. A contratação deve

ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

- Licitações realizadas em suas diversas modalidades;
- dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das outras modalidades;
- contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por

exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica,

serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas.

3. Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos

administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

4. Fiscal de Contrato

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

5. Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração e finanças.

IV. BASE LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

Lei Federal 4.320/64 e alterações posteriores;

Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores;

Lei Federal 12.232/2012 e alterações posteriores;

Lei Complementar 101/2000 – LRF;

Demais legislações e normas que tratam da matéria.

V. RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a

atualizada;

1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

2. Das Unidades Executoras

2.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre

alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.1 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos

procedimentos de controle;

3.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **Sistema Compras, Licitação e Contratos**, quanto a execução, fiscalização e controle dos contratos firmados pela Administração, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI. PROCEDIMENTOS:

1- Da designação e responsabilidade do Fiscal de Contratos.

1.1. A responsabilidade de garantir a fiel execução de contrato firmado pela Administração Municipal será do servidor designado pela Administração, denominado Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as disposições estabelecidas no Manual do Fiscal de Contrato. **(Anexo I).**

1.2. A designação referida no item **1.1** será, preferencialmente, de servidor da própria unidade, e que possua conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado, bem como habilidade para planejar, organizar, coordenar, negociar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.

1.3. Quando da homologação do processo licitatório, a Unidade Administrativa integrante

deverá encaminhar, a pedido da Comissão Permanente de Licitação, a portaria de nomeação do Fiscal de Contrato, na qual será apensado ao processo licitatório, atendendo assim o que dispõe a Lei de Licitação;

1.4. A designação do fiscal de contrato será formalizada mediante emissão da portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal, na qual encaminhará imediatamente cópia da portaria a Secretaria de Administração e Finanças e a Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e respectivo controle;

1.5. O superior hierárquico administrativo do gestor será corresponsável pelo cumprimento do objeto contratado, devendo orientar e apoiar a atuação do gestor.

1.6. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará imediatamente ao Fiscal de Contrato, após assinatura, cópia dos contratos ou aditivos celebrados, para que o mesmo efetue os trabalhos de fiscalização;

1.7. Cópia do processo administrativo da contratação deverá permanecer sob responsabilidade do respectivo fiscal de contrato, durante a sua vigência;

1.8. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização pessoal;

1.9. O Fiscal de Contrato deverá emitir relatórios de acompanhamento da execução do contrato, conforme normas e prazos estabelecidos em legislações pertinentes e fazer a juntada aos respectivos autos;

1.10. Após o encerramento do contrato, não havendo pendências, o fiscal deverá encaminhar os autos à Secretaria de Administração e Finanças, para conhecimento a proposta de arquivamento;

1.11. Em casos de alteração contratual, a solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração e Finanças, com antecedência mínima de 30 dias, conforme o caso, consoante solicitação do contratado devidamente justificada e somente se efetivará com a celebração do específico Termo Aditivo.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o pleno funcionamento do

controle interno no que se refere à execução e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal.

2. A presente Instrução Normativa fica condicionada a seguir normas de procedimentos

estabelecidas nas Instruções Normativas, referente Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL elaboradas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. Todas as unidades da estrutura organizacional, da administração diretas e Empresas

contratadas pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas

nesta Instrução Normativa.

4. Fica a presente Instrução Normativa sendo objeto de auditorias futuras.

5. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

6. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7. Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Pontos de controle;

Anexo II – Relatório de Conclusão do acompanhamento da execução do contrato;

ANEXO I

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO (OU PRODUTO ENTREGUE)

CONTRATO Nº: _____ / _____

EMPRESA: _____

OBJETOLICITADO: _____

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: _____

PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO: _____

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período de: _____ ou do material entregue na data de: _____ relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?				
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?				
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?				
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?				
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?				
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe clausula contratual, atualizadas e validas?				
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?				
Outras verificações julgadas necessárias:				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica

ANEXO II

CONCLUSÃO

Concluídas as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor(a) Secretário(a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.

(caso houver alguma irregularidade descrever e recomendar)

(caso houver irregularidade opinar em devolver processo para regularidade)

FULANO DE TAL

Fiscal de Contrato

Portaria nº _____

Cocalinho-MT, ____/____/____.

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, de termino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.

(caso não esteja de acordo, descrever prosseguimento sugerido).

FULANO DE TAL

Secretário da Pasta

Cocalinho-MT, ____/____/____.

8. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cocalinho-MT, em 24 de Julho de 2015.

Jailson Evangelista Bezerra Luiz Henrique do Amaral

Controlador interno Prefeito Municipal

Decreto 989/07/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.252/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.252/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 32754458**, expedida pela **SSP/GO** e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **935.669.991-72**, residente e domiciliada em Cocalinho – MT, no cargo de **Diretor de Divisão de Administração em Saúde** de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2015 - GOIAS BEM**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2015****PREGÃO: N° 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG n° 2.262.068 SSP-GO e CPF n° 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG n° 2.957.279 SSP-GO e CPF n° 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, **PGOÍAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE-ME**, inscrita na CNPJ sob o n° **20.131.242/0001-01**, sediada a quadra Rua Osman Garavelo QD. 37 LT.10 S/N, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-571, neste ato representada por sua procuradora legal a Sra. **LUZIE-NE AMERICO DE SOUZA RIBEIRO**, inscrito na CI RG sob o n° **768.155 SJSP/TO** e no CPF n° **006.614.821-97** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, para atender todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o valor total, encontram-se descritos na tabela do anexo I:

5. DORECEBIMENTODOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6.DASOBRIGAÇÕESDA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7.DASOBRIGAÇÕESDA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

□

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8.

□

DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

GOIAS BEM COM. E SERV. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELE - ME

CNPJ sob o nº 20.231.242/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2015 - CENTERMEDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2015

PREGÃO: Nº 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços das empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.443.348/0001-77 sediada a Rua Av. Segunda Radial, nº 363, Qd. 48 Lt. 29, Bairro Pedro Ludovico, CEP: 74.820-090, GOIÂNIA/GO, neste ato representada pelo seu procurador legal o Sr.º **Paulo Roberto Xavier Ramalho**, inscrito na CI RG sob o nº 3492007-7733780 SSP/GO e CPF nº 055.057.876-57, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, para atender todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o preço total encontram-se descritos na tabela em anexo:

5. DORECEBIMENTOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa deverá entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob nº 05.443.348/0001-77

PORTARIA N.º 019/2015

PORTARIA N.º 019/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Grupo que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Grupo Executivo Intersectorial de Gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias da Dengue, conforme a seguir;

1. TITULARES: a) **Maira Mendes Lemos;** b) **Mariana Fernandes Breder Garcia;** c) **Marlon Ayres Cunha;** d) **Raquel Sturn Aroca;** **2. SUPLEN-**
TES: a) **Isabella Gomes Costa Silva;** b) **Alcina Rocha dos Santos;** c) **Zilaine Carlos Lima;** d) **Gláucia Cristina Pires Carvalho Ribeiro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil que quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal de Cocalinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2015 - SERVIÇOS GRÁFICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **Marcos & Marcelo LTDA-ME**, situada à Av. Tancredo Neves, s/nº, Quadra 06ª, Lote 08, Setor Aeroporto, na cidade de Nova Crixás-GO, CEP: 76.520.000, inscrita no **CNPJ nº 07.980.872/0001-02**, através de seu representante legal o **Marcos Antônio Ferreira Silva**, portador da **CI RG nº 3596460 DGPC / GO e CPF nº 703.526.661-53**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos para atender todos os órgãos da do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3. DO CONTRATADO

3.1 1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o valor total, encontram-se descritos na tabela do anexo I.

4. DORECEBIMENTOS MATERIAIS

4.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

4.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

4.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

4.4. A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

5.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

5.1. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.2. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

5.4. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.5. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.7. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

5.8. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 desta Ata de Registro de Preço**.

6.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepos- tos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento oficial da nota fiscal.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

8.DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f)descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

8.2Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

8.6Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.

9.1.Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

10.DASPENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

11.DOSILÍCITOSPENAIIS

11.1As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12.DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

12.1.As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

13.DASDISPOSIÇÕESFINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I)todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II)Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral
Prefeito Municipal
Rogério Moreira
Secretaria Municipal de Administração
Pregoeiro
Marcos & Marcelo LTDA-ME
Empresa Vencedora

ANEXO I

Secretaria Municipal de Administração					
Item	Quant	Unid.	Produto	Descrição	VALOR UN VALOR TOTAL
01	5.000	Unid.	Envelope Ofício	Papel 120gr/m², Tamanho 280x200mm, Colorido.	0,80 4.000,00
02	5.000	Unid.	Envelope Saco	Papel 120gr/m², Tamanho 220x110 mm, Colorido.	0,68 3.400,00
03	5.000	Unid.	Envelope Saco	Papel 120gr/m², Tamanho 340x240 mm, Colorido.	1,08 5.400,00
04	15.000	Unid.	Folder	Papel 150gr/m², Couchê, Tamanho 200x290 mm, Envernizado, Colorido.	0,70 10.500,00
05	20.000	Unid.	Papel Ofício	Papel 75gr/m², Tamanho 210 x 297 mm, Colorido.	0,30 6.000,00
06	2.000	Unid.	Pasta de Processo	Papel 180gr/m², Tamanho 480x330 mm, Colorido.	0,98 1.960,00
TOTAL					31.260,00
Secretaria Municipal de Eventos e Turismo					
Item	Quant	Unid.	Produto	Descrição	VALOR UN VALOR TOTAL
07	4.000	Unid.	Adesivo Promocional	Papel 90gr/m², Tamanho 300x350mm, Envernizado, Colorido	1,80 7.200,00
08	3.000	Unid.	Cartaz Promocional	Papel 150gr/m², Couchê, Tamanho 660x450mm, Envernizado, Colorido.	1,90 5.700,00
09	3.000	Unid.	Cartaz Promocional	Papel 150gr/m², Couchê, Tamanho 330x450mm, Envernizado, Colorido.	0,98 2.940,00
10	10.000	Unid.	Flay Promocional	Papel 150gr/m², Couchê, Tamanho 150x150mm, Envernizado, Colorido.	0,25 2.500,00
11	10.000	Unid.	Panfleto Divulgativo	Papel 150gr/m², Couchê, Tamanho 160x200mm, Envernizado, Colorido.	0,33 3.300,00
TOTAL					21.640,00
Secretaria Municipal de Saúde					
Item	Quant	Unid.	Produto	Descrição	VALOR UN VALOR TOTAL
12	50	Unid.	Acompanhamento da Família	Bloco tamanho 300x200mm com 100x1, monocromático, 01 via, papel 75gr/m²	11,90 595,00
13	100	Unid.	Acompanhamento do Peso da Criança de 0 a 5 anos	Bloco tamanho 190x150mm, com 100x1, monocromático, 01 via, papel 75gr/m²	8,50 850,00
14	500	Unid.	Adesivos combate a dengue	Tamanho 240x160mm, colorido papel couchê 150gr/m².	0,68 340,00
15	1.000	Unid.	Adesivos Parabéns Combate a Dengue	Tamanho 240x160mm, colorido papel couchê 150gr/m².	0,68 680,00
16	20	Unid.	Atenção á Hipertensão Arterial	Bloco tamanho 300x200, com 100x1, monocromático, 01 via, papel 75gr/m²	11,90 238,00
17	50	Unid.	Atendimento Médico Diário	Bloco tamanho 300 x200, monocromático, com 100x1, 01via, papel 75gr/m²	11,90 595,00
18	20	Unid.	Atestado de Enfermagem	Bloco Tamanho 240x150mm com 100x1, monocromático, 01 via, papel 75gr/m²	8,60 172,00
19	50	Unid.	Atestado Médico	Bloco Tamanho 240x150mm com 100x1, monocromático, 01 via, papel 75gr/m²	8,60 430,00
20	20	Unid.	Auto de Imposição de Penalidade	Bloco Tamanho 320x210mm, carbonada, 03 vias enumeradas, monocromática, 03 cores de papel, papel 75gr/m²	11,90 238,00
21	20	Unid.	Auto de Infração	Bloco Tamanho 320x210mm, carbonada, 03 vias enumeradas, monocromática, 03 cores de papel, papel 75gr/m²	11,90 238,00
22	500	Unid.	Avaliação do Desenvolvimento da Criança	Ficha Tamanho 300x200mm, monocromático, 01 via, papel 75gr/m²	11,90 5.950,00
23	20	Unid.	Boletim de Campo e de Laboratório do Levantamento rápido de Índices –LIRA a	Bloco tamanho 280x200mm, com 100x1, monocromático, papel 75gr/m²	8,50 170,00
24	20	Unid.	Boletim de Centro Cirúrgico	Bloco tamanho 290x200mm, com 100x1, monocromático, papel 75gr/m²	11,30 226,00
25	50	Unid.	Boletim de Reconhecimento Geográfico	Bloco tamanho 300x200mm, com 100x1, monocromático, papel 75gr/m²	11,90 595,00
26	100	Unid.	Boletim Diário de Tráfego – (BDT)	Bloco tamanho 300x200mm, com 100x1, monocromático, papel 75gr/m² (frente e verso)	11,90 1.190,00
27	20	Unid.	Boletim Mensal de Doses Aplicadas	Bloco tamanho 300x200mm, com 100x1, monocromático, papel 75gr/m² (frente e verso)	11,90 238,00
28	20	Unid.	Busca Direta Cartão SUS	Bloco tamanho 290x200mm, com 100x1, monocromático, papel 75gr/m²	11,40 228,00
29	20	Unid.	Cadastro Cartão SUS	Bloco tamanho 290x200mm, com 100x1, monocromático, papel 75gr/m²	11,40 228,00
30	20	Unid.	Cadastro domiciliar	Bloco tamanho 300x210mm, com 100x1, monocromático, papel 75gr/m²	11,90 238,00

31	20	Unid.	Cadastro Hipertenso	Bloco tamanho 300x210mm, com 100x1, monocromático, papel 75-gr/m²	11,90	238,00
32	100	Unid.	Cadastro individual	Bloco tamanho 300x210mm, com 100x1, monocromático, papel 75-gr/m² (frente e verso)	11,90	1 ¹ 190,00
33	300	Unid.	Cartão da Gestante	Tamanho 200x290mm, monocromático, papel 180gr/m²	11,40	3 ³ 420,00
34	300	Unid.	Cartão de Aprazamento	Tamanho 180x100mm, monocromático, papel 180gr/m²	0,60	180,00
35	1.500	Unid.	Cartão de Arquivo de Vacina	Tamanho 300x200mm, monocromático, papel 180gr/m²	0,32	480,00
36	1.500	Unid.	Cartão de Medicação	Tamanho 300x200mm, monocromático, papel 180gr/m² (frente e verso)	0,32	480,00
37	2.000	Unid.	Cartão de Odontologia	Tamanho 160x220mm, monocromático, papel 120gr/m²(frente e verso)	0,60	1 ¹ 200,00
38	2.500	Unid.	Cartão de Vacina	Tamanho 150x100mm monocromático, papel 180gr/m² (frente e verso)	0,32	800,00
39	2.500	Unid.	Cartão Diabético	Tamanho 300x200mm, monocromático, papel 180gr/m² (frente e verso)	0,32	800,00
40	1.500	Unid.	Cartão do Usuário Acompanhamento Ambulatorial – Dengue	Tamanho 190x90mm, monocromático, papel 180gr/m² (frente e verso)	0,25	375,00
41	1.500	Unid.	Cartão Medicação	Tamanho 300x200mm, monocromático papel 180gr/m²	0,32	480,00
42	1.500	Unid.	Cartaz Combate a Dengue	Papel 150gr/m², Couchê, Tamanho 330x450mm, Envernizado, Colorido.	0,98	1 ¹ 470,00
43	20	Unid.	Casos notificados de dengue	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	238,00
44	20	Unid.	Consolidado parcial dos estratos –LIRA a (Supervisores)	Blocos tamanho 28x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,40	228,00
45	20	Unid.	Consulta de seguimento	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor 1via papel 75gr/m²	11,90	238,00
46	1.500	Unid.	Controle de visitas	Tamanho 28x20 em 01 cor papel 180gr/m²	0,32	480,00
47	20	Unid.	Distribuição dos casos de diarreia por faixa, plano de trabalho E.S. epidemiológica	Blocos tamanho 33x22 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
48	50	Unid.	Encaminhamento	Blocos de tamanho 30x19 com 100x1 folhas papel 63gr/m² uma cor	11,90	595,00
49	2.500	Unid.	Envelope ofício	Tamanho 22x11 1/0 cor papel 150gr/m².	0,68	1 ¹ 700,00
50	2.000	Unid.	Envelope tipo saco	Tamanho 41x31 1/0 cor papel 150g.	1,90	3 ³ 800,00
51	2.500	Unid.	Envelope tipo saco	Tamanho 47x37 1/0 cor papel 150g.	2,20	5 ⁵ 500,00
52	3.000	Unid.	Envelope tipo saco	Tamanho 34x24 1/0 cor papel 150g.	1,08	3 ³ 240,00
53	50	Unid.	Ficha B – Gestante	Blocos tamanho 19x15 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	8,60	430,00
54	20	Unid.	Ficha B-Diabético	Blocos tamanho 19x15 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	8,60	172,00
55	20	Unid.	Ficha B-HÁ	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	11,90	238,00
56	20	Unid.	Ficha B-TB SSA2	Blocos tamanho 29x19 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	11,90	238,00
57	20	Unid.	Ficha D	Blocos tamanho 19x15 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	8,60	172,00
58	1.500	Unid.	Ficha da Família	Tamanho 30x20 1 cor papel 180gr/m² (frente e verso)	0,60	900,00
59	20	Unid.	Ficha de acompanhamento da gestante – Continuação	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	11,90	238,00
60	100	Unid.	Ficha de atendimento individual	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	11,90	1 ¹ 190,00
61	50	Unid.	Ficha de atendimento odontológico individual	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	11,90	595,00
62	20	Unid.	Ficha de atividade coletiva	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	11,90	238,00
63	50	Unid.	Ficha de cadastro de empresas	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	595,00
64	1.500	Unid.	Ficha de controle de hipertenso	Tamanho 24x16 em 01 cor papel 180gr/m².	0,32	480,00
65	20	Unid.	Ficha de Notificação	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
66	20	Unid.	Ficha de notificação de hemovigilância	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	11,90	238,00
67	20	Unid.	Ficha de Notificação Negativa	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
68	100	Unid.	Ficha de procedimento	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	1 ¹ 190,00
69	20	Unid.	Ficha de Registro diário de Atendimento das gestantes	Blocos tamanho 29x20 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
70	50	Unid.	Ficha de registro do vacinado	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	595,00
71	5.000	Unid.	Ficha de Visita	Tamanho 16x11 com 01 cor em papel 180gr/m² banco(frente e verso)	0,11	550,00
72	100	Unid.	Ficha de visita domiciliar	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	1 ¹ 190,00
73	1.500	Unid.	Ficha índice	Tamanho 30x20 em 01 cor papel 180gr/m²	0,42	630,00
74	20	Unid.	Gerencia de atenção à saúde	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
75	20	Unid.	Lado de solicitação e autorização	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	238,00
76	20	Unid.	Levantamento Rápido de índice do Aedes Aegypti-LIRA a	Blocos tamanho 28x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	12,70	254,00
77	20	Unid.	Lotes das vacinas abertas	Blocos tamanho 20x12 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	12,70	254,00
78	50	Unid.	Mapa de acompanhamento bolsa família	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	595,00
79	20	Unid.	Mapa de atendimento ambulatorial	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	238,00
80	20	Unid.	Mapa de controle de temperatura	Blocos tamanho 28x21 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	12,70	254,00
81	100	Unid.	Mapa diário de produção	Blocos tamanho 29x19 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	1 ¹ 190,00
82	100	Unid.	Mapa diário de produção	Bloco tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	1 ¹ 190,00

83	20	Unid.	Mapa mensal de Controle de Soro	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 uma cor papel 90gr/m²	12,70	254,00
84	20	Unid.	Movimento mensal de imunobiologicos	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
85	20	Unid.	Ofício Laboratório	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
86	2.500	Unid.	Panfletos de combate a dengue	Tamanho 30x20 4/0 cores papel couchê 150gr/m².	0,48	1.200,00
87	5.000	Unid.	Papel Ofício	Colorido tamanho 30x20 em papel 75gr/m²	0,30	1.500,00
88	100	Unid.	Pedido de exame	Blocos tamanho 19x15 com 100x01 em 01 cor papel 90gr/m² tamanho 19x15	10,30	1.030,00
89	50	Unid.	Prescrição medica diária	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 via monocromático papel 75gr/m²	11,90	595,00
90	20	Unid.	Prescrição Medica e Relatório de enfermagem	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
91	5.000	Unid.	Prontuário	Tamanho 30x19 uma cor papel 180gr/m² (frente e verso)	0,32	1.600,00
92	50	Unid.	Prontuário Odontológico	Bloco tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	11,90	595,00
93	150	Unid.	Receituário	Blocos tamanho 16x22 com 100x1 folhas 01 cor papel 90gr/m²	8,80	1.320,00
94	100	Unid.	Receituário de controle especial	Blocos de 16x22 fls carbonada tamanho 16x22	11,30	1.130,00
95	100	Unid.	Registro de atividades, procedimento e notificação	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	11,90	1.190,00
96	100	Unid.	Registro diário de aplicação ultra baixo volume	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	1.190,00
97	100	Unid.	Registro semanal de UBV	Blocos tamanho 28x18 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	10,40	1.040,00
98	10	Unid.	Relatório de produção e de marcadores para avaliação	Blocos tamanho 28x19 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	119,00
99	20	Unid.	Relatório mensal	Bloco tamanho 30x20 com 100x1 em 01 via em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	238,00
100	15	Unid.	Relatório mensal de profilaxia	Blocos 30x20 com 100x1 em 01 via 1 cor papel 75gr/m²	11,90	178,50
101	20	Unid.	Relatório Mensal de Profilaxia da Raiva	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
102	20	Unid.	Relatório PMA2	Blocos tamanho 19x15 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	10,40	208,00
103	20	Unid.	Relatório semanal do bloqueio de casos notificados de dengue	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
104	20	Unid.	Relatório SSA2	Blocos tamanho 29x19 com 100x1 em 01 cor- papel 90gr/m² (frente e verso)	11,90	238,00
105	20	Unid.	Requerimento de exame histopatológico – Colo do útero	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	8,30	166,00
106	20	Unid.	Requisição de exame cito patológico– Colo do útero	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	8,30	166,00
107	20	Unid.	Requisição de exame cito patológico- Mama	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	8,30	166,00
108	20	Unid.	Requisição de exame histopatológico – Mama	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	8,30	166,00
109	20	Unid.	Requisição de mamografia	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	8,30	166,00
110	20	Unid.	Requisição de resultado de exame	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	8,30	166,00
111	50	Unid.	Requisição de resultados de exame	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	8,30	415,00
112	20	Unid.	Resultado da mamografia	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m² (frente e verso)	8,30	166,00
113	20	Unid.	Resumo Mensal de Serviço antivetorial	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	11,90	238,00
114	20	Unid.	Solicitação de hemo componentes e/ou hemoderivados	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m² (frente e verso)	11,90	238,00
115	20	Unid.	Solicitação de teste BAAR Baciloscopia	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	238,00
116	15	Unid.	Solicitação tomografia computadorizada	Blocos tamanho 28x22 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m²	8,30	124,50
117	15	Unid.	Termo de notificação ou intimação	Blocos tamanho 32x21 carbonada 03 vias enumeradas em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	178,50
118	15	Unid.	Teste do pesinho	Bloco tamanho 22x16 com 100x1 em 01 via monocromático papel 75gr/m²	8,30	124,50

TOTAL 73.387,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Quant	Unid.	Produto	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
119	30	Unid.	Blocos de advertência para conselho tutelar	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	357,00
120	30	Unid.	Blocos de ficha de Controle de Medidas Socioeducativas	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	357,00
121	30	Unid.	Blocos de ficha de ocorrência para conselho tutelar	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	357,00
122	30	Unid.	Blocos de notificação para conselho tutelar	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m²	11,90	357,00
123	2.500	Unid.	Envelope Ofício	Papel 120gr/m², Tamanho 280x200mm, Colorido.	0,80	2.000,00
124	2.500	Unid.	Envelope Saco	Papel 120gr/m², Tamanho 340x240 mm, Colorido.	1,08	2.700,00
125	5.000	Unid.	Papel Ofício	Papel 75gr/m², Tamanho 210 x 297 mm, Colorido.	0,30	1.500,00
126	2.000	Unid.	Pasta de Processo Conselho Tutelar	Papel 180gr/m², Tamanho 480x330 mm, Colorido.	0,98	1.960,00

TOTAL GERAL 9.588,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item	Quant	Unid.	Produto	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	-------	-------	---------	-----------	----------	-------------

127	1.000	Unid.	Pasta do Aluno	Papel 180gr/m², Tamanho 480x330 mm, Colorido.	0,98	980,00
128	15.000	Unid.	Papel Ofício	Papel 75gr/m², Tamanho 210 x 297 mm, Colorido.	0,30	4.500,00
129	1.000	Unid.	Fichas de Aproveitamento Individual	Papel 150gr/m², Tamanho 300x200 mm, monocromático.	0,45	450,00
130	1.000	Unid.	Boletim de Frequência	Papel 150gr/m², Tamanho 300x200 mm, monocromático.	0,45	450,00
131	1.500	Unid.	Fichas de Matrícula	Papel 150gr/m², Tamanho 300x200 mm, monocromático.	0,45	675,00
132	4.000	Unid.	Envelope Saco	Papel 120gr/m², Tamanho 220x110 mm, Colorido.	0,68	2.720,00
133	4.000	Unid.	Envelope Saco	Papel 120gr/m², Tamanho 340x240 mm, Colorido.	1,08	4.320,00
134	40	Unid.	Diário de Classe	Papel 90gr/m², Tamanho 300x200 mm, colorido com 28 páginas.	28,00	1.120,00
135	15	Unid.	Ficha de Leitura e Escrita1	Papel 75gr/m², Tamanho 300x210 mm, monocromático, bloco com 100 folhas.	11,90	178,50
136	15	Unid.	Ficha de Leitura e Escrita2	Papel 75gr/m², Tamanho 300x210 mm, monocromático, bloco com 100 folhas.	11,90	178,50
137	15	Unid.	Resultado Final	Papel 75gr/m², Tamanho 300x210 mm, monocromático, bloco com 100 folhas.	11,90	178,50
138	500	Unid.	Certificado	Papel 180gr/m², Tamanho 300 x 200 mm, Colorido.	2,20	1.100,00
139	750	Unid.	Convite de Formatura	Papel Couche180gr/m², Tamanho 150 x 200 mm, Colorido, com 22 páginas.	3,80	2.850,00
140	2.500	Unid.	Ficha de Acompanhamento do Aluno	Papel 180gr/m², Tamanho 300 x 200 mm, monocromático.	0,30	750,00
138	1.000	Unid.	Boletim Escolar	Papel 180gr/m², Tamanho 240 x 160 mm, monocromático.	0,40	400,00
					TOTAL GERAL	20.850,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº 85 Setor Leste, neste ato representada pelo Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal, portador da RG nº 964528 SSP/MT e inscrito no CNPF/MF sob o nº 567.547.521-49, residente e domiciliado Rua Tiradentes, nº. 762 Bairro da Torre, cidade de Colíder-MT, nos termos do que estabelecem as cláusulas do Contrato Nº 033/2015, realizado entre o MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT e a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA, *objetivando a Execução da Obra de Construção de Tatarsal de Leilões, consoante Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Edital de Tomada de Preços nº. 005/2015*, informamos o aceite de solicitação de paralisação da referida obra conforme pedido feito pela empresa, devido a não liberação de recursos para a referida obra.

A paralisação será por prazo indeterminado.

Dê-se, ciência ao contratado.

Colider/MT, 26 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider-MT

ABANDONO DE EMPREGO

Prefeitura Municipal de Colíder, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecis nº 85 Centro, Setor Leste, torna público que o seu servidor WILLIANS MORAES SILVA DE OLIVEIRA RG nº 001190093 SSP/MS, não compareceu ao trabalho desde o dia 24/09/2015, razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 05 (cinco) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Artº 158, inciso II e Artº 164 da Lei 2408/2010 Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider.

Colider – MT; 29 de outubro de 2015.

Luciene de Ameilda Teodório

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2015**

DECRETO Nº040 /2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE 5 DO NÚCLEO URBANO 01 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os procedimentos em curso no âmbito do Município de Confresa para efetivação da Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n. 096/2014, que estabeleceu as normas para referida Regularização,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desdobramento do Lote 5 do Núcleo Urbano 01, objeto da matrícula n. 3.911 do CRI de Porto Alegre do Norte-MT, conforme disposto nas peças técnicas elaboradas e aprovadas pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Confresa.

Art. 2º - O Lote 05 será composto de:

Total da Área: 219.061,02 m² = 100,00 %

Áreas em Lotes (13): 197.776,84 m² = 90,28 %

Área Institucional (01): 1.587,06m² = 0,73%

Área do sistema viário: 19.697,12 m² = 8,99 %

Total de Lotes = 14

Total de Quadras = 07

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme peças técnicas, no total de 19.697,12 m².

Art. 4º - O Desdobramento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-V-0127**, de coordenadas **N 8.821.445,582m** e **E 437.510,551m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 158 com o limite do Setor Jardim do Edem II; deste, segue confrontando com o limite do Setor Jardim do Edem II, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°33'34" e 125,52 m até o vértice **A2T-V-0139**, de coordenadas **N 8.821.418,288m** e **E 437.633,066m**; 100°47'11" e 17,19 m até o vértice **A2T-V-0138**, de coordenadas **N 8.**

821.415,070m e E 437.649,954m; 101°47'26" e 117,70 m até o vértice **A2T-V-0137**, de coordenadas **N 8.821.391,021m e E 437.765,166m**; 101°48'59" e 18,01 m até o vértice **A2T-V-0136**, de coordenadas **N 8.821.387,333m e E 437.782,795m**; 102°00'15" e 57,00 m até o vértice **A2T-V-0143**, de coordenadas **N 8.821.375,479m e E 437.838,544m**; 99°25'45" e 12,98 m até o vértice **A00-M-0294**, de coordenadas **N 8.821.373,352m e E 437.851,347m**; situado no limite do Setor Jardim do Edem II com o limite do Lote – 267; deste segue confrontando com o limite do Lote – 267, com azimute de 191°43'28" e distância de 88,48 m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 8.821.286,714m e E 437.833,367m**; situado no limite do Lote – 267 com o limite do Lote – 268; deste segue confrontando com o limite do Lote – 268, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°43'28" e 55,66 m até o vértice **A00-V-0005**, de coordenadas **N 8.821.232,220m e E 437.822,058m**; 191°43'28" e 237,37 m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 8.820.999,800m e E 437.773,823m**; situado no limite do Lote – 268 com o limite do Lote – 269; deste segue confrontando com o limite do Lote – 269, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°43'28" e 45,95 m até o vértice **A00-M-0292**, de coordenadas **N 8.820.954,808m e E 437.764,486m**; 189°48'37" e 99,08 m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 8.820.857,176m e E 437.747,603m**; situado no limite de Lote – 269 com o limite do Lote – 270; deste segue confrontando com o limite do Lote – 270, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°48'37" e 56,48 m até o vértice **A00-M-0293**, de coordenadas **N 8.820.801,520m e E 437.737,980m**; 280°04'01" e 395,30 m até o vértice **A00-M-0291**, de coordenadas **N 8.820.870,618m e E 437.348,768m**; situado no limite do Lote – 270 com o

limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 158; deste segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 158, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°10'29" e 494,46 m até o vértice **A00-M-0290**, de coordenadas **N 8.821.347,841m e E 437.478,201m**; 18°18'47" e 102,96 m até o vértice **A2T-V-0127**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no Município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Municipal Complementar 096/2014 e Lei Federal 6.766/79.

Art. 6º - As plantas dos lotes resultantes do desdobramento e memorial descritivo encontram-se "**DE ACORDO**" com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito de Confresa

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 208/2015 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

Portaria nº 208/2015 de 30 de Outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE - ACS a Sra. IOLANDA BERNARDETE TONETTO MOTA, matrícula 001015 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PSF VILA VERANOPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 29/10/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem **O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.850.750/0001-31**, com sede na Avenida Centro Oeste, n.º 286, Centro, na Cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, residente e domiciliado nesta cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.493.514 SSP/GO e CPF nº 302.602.641-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.184.242/0002-02**, com sede na Rua São João, nº 08, Bairro Vila Nova, no Município de Confresa/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANDERSON FERNANDO COSTA CORREA**, brasileiro, portador do RG nº **0959162-1 SSP/MT** e do CPF nº **632.684.771-00**, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, nº 17, Bairro CPA I, neste Município de CUIABA/MT, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

Do Objeto

Cláusula Primeira

1.1. O presente Instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de:

I) Assessoria em contabilidade pública nos setores de contabilidade, planejamento e patrimônio;

II) Assessoria administrativa e contábil no setor de recursos humanos;

III) Assessoria em informática para atualização do banco de dados para atender as exigências dos sistemas de envio de informações do poder executivo municipal (**SICONFI, APLIC, LRF**, envio de dados mensais para o **Portal da Transparência**),

IV) Elaboração de defesa administrativa no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Em regime de empreitada por preço global, para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Confresa, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência – Anexo I.

Os trabalhos deverão ser realizados por contador, técnico de contabilidade e técnico de informática, nas dependências do Previcon em Confresa.

Disponibilizar diversos meios de atendimentos, email, telefone, Skype e presencial.

1.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado e ou prorrogado, respeitando a legislação vigente, especialmente os artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93.

Do Regime de Execução dos Serviços

Cláusula Segunda - A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

Do Valor Cláusula Terceira - Fica estipulado entre as partes o valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)**.

Das Condições de Pagamento

Cláusula Quarta - O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma: em até **12 (doze)** parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 3.400,00 (Tres Mil e Quatrocentos Reais)** cada uma, conforme a liquidação e entrega das etapas dos serviços.

Do Reajustamento de Preços

Cláusula Quinta - Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato, ressalvando se houver aumento de metas físicas, onde deverá ser convencionado entre as partes, em caso de prorrogação do contrato os valores serão reajustado pelo IGPM – IBGE.

Do Prazo de Vigência

Cláusula Sexta - O presente contrato será até 30/09/2016, contados após a assinatura do presente contrato e a emissão da ordem de serviço, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

Exercício 2015:

07 -----Outros Serviços de Terceiros Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Exercício 2016: As despesas serão consignadas nas dotações do exercício de 2016.

Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula Oitava - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA:

1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa se compromete a:

1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

1.7. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) perti-

nentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

1.8. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

1.9 – Fica assegurado o direito de pleitear rescisão amigável do contrato a ser firmado, com comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Das Responsabilidades da Contratante

Cláusula Nona - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a prestação dos serviços, conforme objeto que será contratado nos termos do objeto do presente processo licitatório.

8.2 – Efetuar os pagamentos, conforme item 7.1

8.3 – Designar um servidor para fiscalizar as execuções da prestação dos serviços.

8.4 – Fica assegurado o direito de rescindir unilateralmente o contrato nos termos da legislação em vigor.

Das Penalidades e Multas Contratuais

Cláusula Décima - Em caso de descumprimento do contrato por parte da empresa serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

Da Rescisão do Contrato

Cláusula Décima Primeira - Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;
- h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

Do Processo

Cláusula Décima-Segunda - O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial n.º 055/2015.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua

culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 55/2015.

Cláusula Décima Sexta – Este contrato obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Cláusula Décima Sétima - Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Confresa - MT, 01 de Outubro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI GESTOR DO PREVICON CONTRATANTE	
NET NEWS ASSESSORIA E INF. LTDA ANDERSON FERNANDO COSTA CORREIA CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:	
1. CPF:	2. CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO A ATA 59/2015

REF: Rescisão amigável da ATA de Registro de Preços nº 59/2015;

CONTRATADA: JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA;

DATA: 28/10/2015;

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2015

OBJETO: Ampliação na Cobertura e Piso na Escola Municipal Agamenon; Favorecidos: Almir Romualdo da Silva - ME; Prazo de execução: Imediato; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 015/2015 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 29 dias de Outubro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 003/2015

Processo nº 070/2015

Modalidade e tipo da licitação: **CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO GLOBAL**

Senhor licitante no EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2015 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - Nº 003/2015, visando contratação de: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”, SENDO NA**

SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.351.925,47”, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”, DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014”

Fica PRORROGADA a Abertura para: 01 de DEZEMBRO de 2015

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

E RETIFICA-SE o item 6.1.3.7 do edital, que trata da exigência de visita técnica.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 29 de Outubro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREVI-COTRI PORTARIA Nº 057/2015 PENSÃO POR MORTE

PREVI - COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu

CNPJ: 05.070.835/0001-31

Av. Henrique Xavier Rodovalho, nº 466 – Centro Fone: (66)3555-1999

Cep: 78330-000 - Cotriguaçu – MT. e-mail: previcotri@cotrinet.com.br cleumarbettega@gmail.com

PORTARIA N.º __057_/2015 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Adriana Ramires Murtinho (esposa) e Ana Clara Ramires de Lima (filha menor)”.

O Diretor Executivo do Previ-Cotri, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Municipal nº. 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 28, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

-

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Adriana Ramires Murtinho (esposa)**, portadora do RG: 59.782.039-9 SSP/SP, inscrita no CPF: 020.783.001-01 e Título Eleitoral de nº. 025233571821, Zona “048”, Seção “0105”, e para menor **Ana Clara Ramires de Lima (filha menor)**, pelo falecimento do servidor **Sr. Augusto Garcia de Lima**, portador do RG: 671.676 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF: 460.272.201-63 e Título Eleitoral de nº. 011981891805, Zona “048”, Seção “0101”, efetivo no cargo de Professor, Classe “b”, nível “II”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 2.062,44 (dois mil, sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) rateado em partes iguais ao conjunto de dependentes da seguinte forma: **Adriana Ramires Murtinho (esposa)** o valor de 50,00% (cinquenta por cento), da pensão de forma **vitalícia** e para **Ana Clara Ramires de Lima (filha menor)**, o valor de 50,00% (cinquenta por cento) da pensão de forma **temporária**, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-COTRI nº. 2013.01.00000004/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Julho de 2015, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu – MT, 20 de Outubro de 2015.

Cleumar Bettgea Diretor Executivo Previ-Cotri

HOMOLOGO:

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS RESUMO RESCISÃO DO CONTRATO N°. 040/2015

Resumo Rescisão do Contrato N°. 040/2015

Contratado(a): CASSIO LIRA FERREIRA; Objeto: Prestação de serviços no cargo de MOTORISTA III (VEÍCULO GRANDE); Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 18/05/2015 a 30/10/2015; Vencimento: R\$ 847,35 mensal;

RECURSOS HUMANOS RESUMO RESCISÃO DO CONTRATO N°. 042/2015

Resumo Rescisão do Contrato N°. 042/2015

Contratado(a): JULIANA RODRIGUES; Objeto: Prestação de serviços no cargo de GARI; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 25/05/2015 a 30/10/2015; Vencimento: R\$ 788,00 mensal;

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 218/2015

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TATIANA PAULA SANTOS DA SILVA**, matrícula funcional N° 2151, Lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO**, a partir de 30 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 217/2015

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **VITOR HUGO DE AZEVEDO DUARTE**, matrícula funcional N° 2467, Lotado na Secretaria de Administração, Planeja-

mento e Finanças do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir de 30 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 216/2015

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EXPEDITO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, matrícula funcional N° 2464, Lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, a partir de 30 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 215/2015

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE GESTOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO “MONUMENTO NATURAL DA CAVERNA DO JABUTI”**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GILSON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional N° 2479, Lotado na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do cargo de **GESTOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO “MONUMENTO NATURAL DA CAVERNA DO JABUTI”**, a partir de 30 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 214/2015

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MIRIAM DE SOUZA COSTA**, matrícula funcional N° 2421, Lotado na Secretaria de Saúde do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAÚDE**, a partir de 30 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 009/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 18/11/2015 às 08h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Curvelândia - MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 29 de Outubro de 2015. **Cláudio Nascimento Lopes** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 017/2015.

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR BASE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

PEDRO TERCY BARBOSA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NO ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 377/2002, especialmente o contido no Art. 4º e seus parágrafos;

CONSIDERANDO que, desde o advento da Lei Municipal n.º 377/2002, a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública jamais foi atualizada, o que gerou a defasagem do valor recolhido em relação ao custo dos serviços de iluminação pública, justificando, portanto, sua necessária atualização;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Homologatória nº 1.873, de 7 de abril de 2015, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, especialmente o contido nos artigos 1º, 2º, 3º e na Tabela 2 (B4a), que trata do reajuste anual da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD – e da Tarifa de Energia – TE, relativas ao fornecimento de energia elétrica realizado pela empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A - EMT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a base de cálculo da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (CIP), conforme a Tabela Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A atualização de que trata o artigo anterior tem por base o reajuste tarifário anual aplicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e de sua respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA - ANEXO I

Tabela de Descontos por faixa, de Consumo de Energia Elétrica, considerando um valor base de referência de R\$ 65,30 (sessenta e cinco reais e trinta centavos) por mês.

		Valor Base R\$ 65,30				
Faixas de Consumo	Variação importe		Valor líquido mensal do tributo			
	Mínimo	Máximo	Mínimo		Máximo	
Mensal KWH	%	%	Desconto (%)	R\$	Desconto (%)	R\$
0-30 (BR)	1,33	1,33	100,00%	0,00	100,00%	0,00
31-50 (BR)	2,37	3,82	100,00%	0,00	100,00%	0,00
51-100 (BR)	3,90	7,64	100,00%	00,00	100,00%	0,00
101-140 (BR)	11,58	16,06	100,00%	0,00	100,00%	0,00
0-30	3,82	3,82	96,18%	2,49	96,18%	2,49
31-50	3,95	6,37	96,05%	2,58	96,63%	4,16
51-100	6,50	12,74	93,50%	4,24	87,26%	8,32
101-200	12,87	25,49	87,13%	8,40	74,51%	16,64
201-300	25,62	38,24	74,38%	16,73	61,76%	24,97
301-450	33,36	57,36	61,64%	21,78	42,64%	37,46

451-650	57,48	82,69	42,52%	37,53	17,31%	54,00
651-1000	82,98	127,47	17,02%	54,19	0,00%	65,30
1001-2000	127,59	254,94	0,00%	65,30	0,00%	65,30
Acima 2001	255,06		0,00%	65,30	0,00%	65,30

BR – BAIXA RENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 143/2015

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO 143/2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei N° 1061/15 de 13 de Julho de 2015.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$1.162.000,00 (Um Milhão, Centro e Sessenta e Dois Mil Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 – FUNDEB

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

217-3.1.90.11.00.00.00.00.2.009018 VENC.E VANT.FIXAS.P.CIVIL R\$221.000,00

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

221-3.1.90.11.00.00.00.00.2.014018 VENC.E VANT.FIXAS.P.CIVIL R\$161.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA

461-3.1.90.11.00.00.00.00.2.029014 VENC. E VANT. FIXAS.P.CIVIL R\$89.000,00

476-3.1.90.11.00.00.00.00.2.030014 VENC. E VANT. FIXAS.P.CIVIL R\$65.000,00

491-3.1.90.11.00.00.00.00.2.032014 VENC. E VANT.FIXAS.P.CIVILR\$168.000,00

SUB-FUNÇÃO 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

461-3.1.90.11.00.00.00.00.2.024014 VENC. E VANT.FIXAS.P.CIVILR\$215.000,00

404-3.1.90.04.00.00.00.00.2.024047 CONTRAT. P/ TEMPO DETER R\$104.000,00

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

350-3.1.90.11.00.00.00.00.2.019047 VENC. E VANT.FIXAS.P.CIVILR\$139.000,00

TOTAL GERAL.....R\$1.162.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do ICMS arrecadados superior ao valor estimado na LOA de 2015, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º. e Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 25 de Setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000148/15 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000148/15 de 30 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
(43) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0001 - Obrigações Patronais		14.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
(129) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0001 - Obrigações Patronais		6.000,00
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo		20.000,00
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
(142) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0001 - Obrigações Patronais		200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01 - FUEFUM		
(182) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-1002 - Obrigações Patronais		13.000,00
(189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
05.02 - FUNDEB		
(222) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0018 - Obrigações Patronais		25.000,00
(218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0018 - Obrigações Patronais		400,00
(226) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0019 - Obrigações Patronais		1.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(464) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0047 - Obrigações Patronais		38.000,00
(425) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0047 - Obrigações Patronais		8.500,00
(408) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024-0047 - Obrigações Patronais		93.700,00
(351) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0047 - Obrigações Patronais		47.500,00
(494) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032-0047 - Obrigações Patronais		95.000,00
(479) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0047 - Obrigações Patronais		19.500,00
06.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(521) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		700,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
(693) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
Total Suplementação:		422.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.013-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		370,00
(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
(31) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.013-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
(30) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.013-0001 - Material De Consumo		500,00
(37) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.015-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.014-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.014-0001 - Material De Consumo		500,00
(24) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.011-0001 - Material De Consumo		1.835,00
(27) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0001 - Material De Consumo		500,00
(25) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.011-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção		1.500,00
(28) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		500,00
(36) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.015-0001 - Material De Consumo		500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000148/15 de 30 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURAIND.COM.E MEIO AMBIENTE

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(82) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0001 - Material De Consumo	5,000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.029-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15,000,00
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.027-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6,000,00
(73) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.027-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9,000,00
(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.027-0001 - Material De Consumo	9,000,00
(69) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.022-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000,00
(68) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.022-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4,000,00
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.022-0001 - Material De Consumo	5,000,00
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000,00
(62) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10,000,00
(61) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0001 - Material De Consumo	5,000,00
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000,00
(59) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5,000,00
(54) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.018-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5,000,00
(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0001 - Material De Consumo	5,000,00

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0001 - Material De Consumo	1,500,00
(139) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.005-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	1,500,00

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - FUEFUM

(197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0001 - Material De Consumo	5,000,00
(188) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5,000,00
(185) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-1002 - Material De Consumo	40,000,00

05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(251) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.118-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1,900,00
(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3,300,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.114-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3,400,00
(239) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.102-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000,00

05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(291) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15,000,00
---	-----------

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(504) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.033-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	30,000,00
(375) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0047 - Obrigações Patronais	6,000,00
(312) 3.3.71.41.00.00.00.00.1.159-0014 - Contribuições	30,000,00

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(655) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	30,000,00
(653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30,000,00
(645) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	50,000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30,495,00
---	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**DECRETO Nº 000148/15 de 30 de Setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(664) 3.3.90.36.00.00.00.1.207-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

Total Anulação: 422.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000142/15 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000142/15 de 22 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(42) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00
03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(86) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.003-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	15.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(128) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218.000,00
(126) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(155) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(181) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-1002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.000,00
05.02 - FUNDEB	
(212) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.000,00
(219) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	47.000,00
(223) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0019 - Contratação P/ Tempo Determinado	53.000,00
(225) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
(306) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.151-0047 - Equipamentos E Material Permanente	4.500,00
(354) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo	25.000,00
(370) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	3.000,00
(448) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.027-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
(412) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0047 - Material De Consumo	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(561) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	24.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(683) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.044-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(713) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
Total Suplementação:	
	947.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(49) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(46) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0001 - Material De Consumo	15.000,00
(44) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.002-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00
(47) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	12.000,00
(40) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.002-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000142/15 de 22 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURAIND.COM.E MEIO AMBIENTE

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15,000,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.028-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000,00
(76) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.028-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5,000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.028-0001 - Material De Consumo	5,000,00
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.027-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000,00
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.022-0001 - Material De Consumo	4,000,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.029-0001 - Material De Consumo	4,000,00
(65) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30,000,00
(94) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20,000,00

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(130) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.004-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	150,000,00
---	------------

04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1,000,00
---	----------

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - FUEFUM

(179) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado	30,000,00
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.143-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000,00
(170) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.096-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7,500,00
(166) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.081-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000,00
(165) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000,00
(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.078-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9,500,00
(151) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.062-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000,00
(726) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.077-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2,000,00
(727) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.074-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1,000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.061-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000,00
(209) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.046-1002 - Despesas De Exercícios Anteriores	5,000,00
(207) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5,000,00
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53,000,00
(728) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000,00
(200) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado	15,000,00
(195) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-0001 - Obrigações Patronais	1,000,00
(190) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.007-1002 - Despesas De Exercícios Anteriores	8,000,00
(188) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10,000,00
(187) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.007-1002 - Serviços De Consultoria	10,000,00
(186) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-1002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	10,000,00
(184) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-1002 - Diárias - Civil	15,000,00

05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(263) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.013-1002 - Despesas De Exercícios Anteriores	15,000,00
(256) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-1002 - Obrigações Patronais	50,000,00
(255) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85,000,00
(253) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado	36,000,00
(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0001 - Material De Consumo	9,000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.109-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(411) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0014 - Material De Consumo	5,000,00
(400) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4,000,00
(391) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10,000,00
(379) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0014 - Material De Consumo	3,000,00
(357) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5,000,00
(318) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.161-0014 - Equipamentos E Material Permanente	4,500,00

Página: 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000142/15 de 22 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(514) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0047 - Material De Consumo	20,000,00
(513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000,00
(512) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9,500,00
(496) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0047 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	15,000,00
(495) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0014 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	8,340,00
(473) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	5,000,00
(465) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0014 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	5,000,00
(446) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.027-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	5,000,00
(429) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1,000,00
(427) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0014 - Diárias - Civil	500,00
(420) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	2,500,00
(414) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1,000,00

06.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(521) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6,200,00
(520) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6,490,00
(519) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	7,490,00
(518) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0047 - Material De Consumo	4,990,00
(517) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0047 - Diárias - Civil	6,990,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10,000,00
(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material De Consumo	4,000,00
(550) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.198-0001 - Material De Consumo	10,000,00

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(688) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.044-0001 - Diárias - Civil	20,000,00
--	-----------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(702) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37,000,00
---	-----------

Total Anulação: 947.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000140/15 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000140/15 de 10 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(117) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(98) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.034-0001 - Material De Consumo	12.000,00
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	11.000,00
(126) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 - CONVENIOS

(237) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0200 - Material De Consumo	35.000,00
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.091-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(236) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.100-0200 - Material De Consumo	26.098,00
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.138-0200 - Material De Consumo	700,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
---	-----------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(584) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
(568) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(693) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
---	-----------

Total Suplementação: 250.298,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(116) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(131) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0001 - Diárias - Civil	11.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - FUEFUM

(198) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.900,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.132-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.101-1002 - Material De Consumo	54.198,00
(157) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.068-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00

05.03 - CONVENIOS

(229) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.091-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
---	-----------

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
---	-----------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(546) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.196-0001 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00
---	-----------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(661) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(654) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(652) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(673) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(666) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00

Página: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000140/15 de 10 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(692) 3.3.90.36.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
--	-----------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(720) 3.3.90.32.00.00.00.2.045-0001 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
--	-----------

(719) 3.3.90.30.00.00.00.2.045-0001 - Material De Consumo	7.000,00
---	----------

Total Anulação:	250.298,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Página: 2/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 418/2015
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 418/2015 - CONTRATADA: LUCIA INÊS LANG DA SILVA – OBJETO: O presente contrato tem

como contratação da servidora com o cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada no **UBS Central**, para desenvolver suas atividades devido à necessidade de demanda e à falta de candidatos do Concurso Público Edital Nº 001/2011 e Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contra-

to tem início em 06/10/2015 e término em 31/12/2015. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 06 de outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 175/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** a Srª. **CONTRATANTE** e a Sra. **SUELY FRANÇA LEITE RATIER**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 0441117-0 SSP/MT e CPF nº 328.321.171-04, residente e domiciliada na Agrovila Bojui, Zona Rural, neste município Diamantino-MT

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 175/2015**, que teve finalidade a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo, com início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 10 de Julho de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 262/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.

540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2024463-0 SSP/MT e CPF nº 866.029.939-68, residente e domiciliada na Rua Omario Wierdecher, s/nº, Deciolândia, Zona Rural, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 262/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 085/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1558708-8 SSP/MT e CPF nº 843.740.041-49, residente e domiciliada na Rua 02, nº 90, São Benedito, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 085/2015**, que teve finalidade a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional

Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, em substituição a servidora publica Valtrudes Madalena de Souza que se encontra em desvio de função por recomendações medicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 24 de Setembro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 320/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 320/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1849861-2 SSP/MT e CPF nº 019.368.801-80, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, s/nº, Centro, município Alto Paraguai - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 320/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comar-

ca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 039/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1073485-6 SSP/MT e CPF nº 884.263.861-72, residente e domiciliada na Rua Marcelino J da Silva, s/nº, Bairro Buriti, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 011/2011, da Lei nº 255/97 e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2014**, que teve finalidade a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação Castorina Sabo Mendes, em substituição de Osvaldo Rodrigues de Souza, detentora de 01 cargo efetivo e designado para prestar serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil, pólo presencial de Diamantino, com início em 03/02/2014 e término em 16/07/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 16 de Julho de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA: EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Lemes Izepilovski

RG: 1643126-0 SSP/MT

CPF: 037.583.121-59

Nome: Rosicléia Silveira Montalvão Konrad

RG: 1436871-4 SSP/MT

CPF: 722.757.311-72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 320/2015**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 320/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1849861-2 SSP/MT e CPF nº 019.368.801-80, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, s/nº, Centro, município Alto Paraguai - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 320/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**Prof. NILVO PEDRO LANZA****Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 352/2015**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 352/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **SANDRA BENEDITA DA SILVA**,

brasileira, solteira, portadora do RG nº 2076889-3 SSP/MT e CPF nº 026.706.131-52, residente e domiciliada na Rua dos Diretores, nº 102, bairro Burity, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 352/2015**, que teve finalidade a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, em substituição a servidora publica Ana Otalia Botelho de Barros, que se encontra afastada pelo INSS para Reabilitação Profissional, com início em 15/06/2015 e término em 23/12/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 29 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**Prof. NILVO PEDRO LANZA****Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 012/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 012/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **CLAUDIENE ALVES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1739339-6 SSP/MT e CPF/MF nº 017.162.521-80, residente e domiciliada no Estivado Br. 163, Zona Rural, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1849861-2 SSP/MT e CPF nº 019.368.801-80, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, s/nº, Centro, município Alto Paraguai - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 012/2014**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura – Linha Balala/Caeté, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 22 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 092/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **CÉLIA MARIA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12055502 SSP/MT e CPF/MF nº 781.524.611-72, residente e domiciliada na Avenida Municipal, nº 2953, Bairro São Benedito, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 092/2014**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal “Castorina Sabo Mendes”, em substituição a Valtrudes Madalena de Souza, que se encontra em desvio de função por recomendações médicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 19 de Outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 090/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **FABIANA XAVIER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1530259-8 SSP/MT e CPF nº 030.965.771-70, residente e domiciliada na Rua Ibauba, s/nº, bairro Jardim Adriana, município Diamantino - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2014**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, substituição a servidora Jeiziane da Silva Santos, que se encontra em gozo de Licença Maternidade e Férias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 31 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000133/15 DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000133/15 de 3 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURAIND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(70) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.025-0001 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
(92) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0001 - Material De Consumo	30.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	220.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(137) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.048-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
Total Suplementação:	
	354.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURAIND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.032-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(56) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0001 - Obras E Instalações	10.000,00
(52) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.018-0001 - Subvenções Sociais	22.000,00
(82) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0001 - Material De Consumo	30.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(109) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(108) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0001 - Material De Consumo	3.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(657) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
(638) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.205-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
(662) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
(668) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(677) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.210-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(711) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00
(710) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.231-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
(701) 3.3.90.92.00.00.00.00.1.221-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	2.000,00
(699) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.219-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(695) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.216-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**DECRETO Nº 000133/15 de 3 de Setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**10.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

(694) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.216-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4,500,00

Total Anulação: 354.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000132/15 DE 1 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000132/15 de 1 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(126) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	13.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(354) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo	20.000,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(472) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
(418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
(503) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(630) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0001 - Diárias - Civil	2.000,00
Total Suplementação:	
	370.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(48) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.002-0001 - Serviços De Consultoria	7.000,00
(51) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.002-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	4.700,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00
(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.014-0001 - Material De Consumo	4.500,00
03 - SEC MUNIC AGRICULTURAIND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(96) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.003-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	33.500,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(249) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.116-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(509) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0047 - Diárias - Civil	1.000,00
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.148-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(301) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.148-0047 - Material De Consumo	5.000,00
(506) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(434) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0047 - Obrigações Patronais	30.000,00
(433) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
(431) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(631) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0001 - Material De Consumo	2.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(679) 3.3.90.92.00.00.00.00.1.212-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	15.000,00
(676) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.209-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
(680) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.213-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000132/15 de 1 de Setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/15 de 13 de Julho de 2015.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(695) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.216-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(694) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.216-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(719) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0001 - Material De Consumo	20.000,00
(710) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.231-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
(698) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.218-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(697) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.218-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

Total Anulação: 370.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2015

Órgãos: Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo

Identificação: Pregão Presencial nº 019/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01 caminhão compactador com capacidade mínima para 9.500 toneladas, medindo 7 metros de comprimento ou mais e 04 container com 04 rodízios gira-

tórios, com medidas mínimas de 1,77 x 1,15 x 2,10m, para armazenamento de resíduos sólidos, com custos de manutenção corretiva, preventiva, combustível e mão de obra por parte do contratante, conforme Anexo 02 do Edital.

Data: 16/11/2015

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino MT, 29 de outubro de 2015.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2015

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2015

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a Publicação do Extrato do CONTRATO Nº 082/2015 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 19/10/2015, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Valor Global: R\$ 264.982,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)

Leia-se:

Valor Global: R\$ 265.159,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais)

Gaúcha do Norte-MT, 29 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2015.

EDITAL n.º 001/2015

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De ordem da Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, **Prefeita Municipal de General Carneiro**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída **pelas Portarias nº 206/2015 e 261/2015 ambas de 19 de outubro de 2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/1991 de 09 de maio de 1991.**

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES OFERECIDAS: Constam no ANEXO IV.

1.1. Os comprovantes de conclusão escolar deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e estrangeiros, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

2.2. Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Prova de quitação ou dispensa do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.4. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função, conforme item 1.1 deste Edital;

2.5. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.6. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: As datas informadas se encontram no Anexo V.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. – O valor da inscrição será o seguinte: Cargos de Ensino Fundamental R\$ 20,00; Cargos de Ensino Médio R\$ 30,00 e Cargos de Ensino Superior R\$ 60,00.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Todas as Inscrições serão efetuadas de forma presencial entre os dias 30 de Outubro a 06 de Novembro de 2015 no Setor de Tributos, sito a Rua Dr. João Ponce de Arruda (Paço Municipal), das 08:00 hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.2. Ler atentamente este Edital e seus anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.3. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.4. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.5. No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não **Portador de DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

5.6. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.8. A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Matogrossense dos municípios - AMM, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT e no site: www.amm.org.br e no site da Prefeitura Municipal: www.generalcarneiro.mt.gov.com.br

5.9. As inscrições também poderão ser realizadas por intermédio de procurador, sendo necessária apresentação de procuração com poderes específicos para realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devidamente reconhecido a assinatura em cartório.

5.9. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

5.9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

5.9.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e Decreto Federal n.º 6.593/2008.

5.9.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

5.9.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações anteriores à publicação deste edital.

5.9.5. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

5.9.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

5.9.6.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de 30 de Outubro a 02 de Novembro de 2015, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo VIII, a ser protocolado no local de inscrições.

5.9.6.2. Serão Publicados os deferimentos e indeferimentos das isenções de inscrições do Processo Seletivo Simplificado no dia 03 de Novembro de 2015 no site da Prefeitura Municipal, Mural e Jornal Oficial dos Municípios - AMM, sendo aberto o prazo para efetuarem as inscrições indeferidas até o dia 06 de Novembro de 2015.

5.9.6.3. A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM, no Mural da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT e nos sites: www.amm.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov.com.br.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexactidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (C.E.P.S.S).

6.2. O candidato **NÃO PODERÁ** alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste processo seletivo simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os Candidatos Portadores de deficiência deverão protocolar até às 11:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso) do dia 03/11/2015 no Setor de Tributos, sito a Rua Dr. João Ponce de Arruda, centro, (Paço Municipal), **em envelope constando** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.11. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital constituirá de Provas e Títulos.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1. As provas escritas serão realizadas no **dia 22 de Novembro de 2015 às 8:00 Horas** (Horário local).

9.1.1. *As provas escritas serão realizadas na Escola Municipal São João Batista sito à Rua Padre Bruno Mariano, Bairro São Jose, s/nº, na cidade de General Carneiro - MT.*

9.2 Do tempo de duração:

9.2.1. Prova escrita: 04 (quatro) horas ininterruptas.

9.3 Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

9.4 Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (em conformidade com o Item 9.5.1), e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança e Justiça, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até a mesma.

9.7. NÃO SERÁ ADMITIDA a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, salvo se acompanhado de um fiscal de sala.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala somente depois de decorrido 01 (uma) horário efetivo início da prova, porém, entregando todo o material relacionado à prova ao responsável pela sala.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

Nível dos Cargos	Tipo de Provas	Nº Questões	Peso	Pontuação da Entrevista
ENSINO FUNDAMENTAL				
	Conhecimentos Básicos Conhecimentos Gerais	15	1,0	0 a 10
		15	1,0	0 a 10
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO				
	Conhecimentos Básicos Conhecimentos Gerais	15	1,0	0 a 10
		15	1,0	0 a 10
ENSINO SUPERIOR				
	Conhecimentos Básicos Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10	1,0	0 a 10
		10	1,0	0 a 10
		10	2,0	0 a 10

10.1 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Composição das provas

Questões de Conhecimentos Básicos

Questões de Conhecimentos Gerais

Questões de Conhecimentos Específicos

10.1.2. – Apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

10.1.3 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I do presente Edital.

10.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

11. DA PONTUAÇÃO, ANÁLISE DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

11.1. Os Títulos serão aceitos somente para as funções de Nível Superior: Enfermeiro, Assistente Social, Bioquímico, Médico, Biólogo, Odontólogo, Psicólogo, Nutricionista, Professor e Engenheiro, sendo o Título apresentado deferido, deferido parcialmente ou indeferido pela Comissão Examinadora, o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica.

11.2. Os Títulos serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos dos Títulos gere o empate entre os candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no edital.

11.3. Os Títulos não são cumulativos. Na pontuação dos itens 11.1.2 só serão computados pontos a um único Título, sendo considerado o de maior pontuação.

11.3.1. Só serão considerados os Títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

11.4. A comprovação dos Títulos far-se-á com a apresentação de fotocópia nítida, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida e validado pelo Ministério da Educação.

11.5. Os Títulos dos candidatos juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos, conforme o modelo do ANEXO III deste edital deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado constando Nome, CPF, Cargo, Endereço e Telefone do candidato.

11.6. Os Títulos deverão ser endereçados a Comissão Examinadora de Títulos.

11.7. Os Títulos serão avaliados de acordo com o item 11.1.1 deste edital.

11.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Títulos, não sendo aceitos Títulos entregues fora do prazo estabelecido.

11.9. Serão recusados, liminarmente, os Títulos que não atenderem às exigências deste edital.

11.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

11.11. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento, atualização e Títulos será feita através de cursos ou atualização, frequentados e concluídos no período de 2012 a 2015, obedecida a tabela abaixo:

11.11.1. Formação Profissional

11.11.1.1 Especialização na área que pretende candidatar com carga horária mínima de 360 horas – 4,0 pontos;

11.11.1.3 Mestrado – 5,0 pontos;

11.11.1.4 Doutorado – 6,0 pontos;

11.12. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

11.12.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço será de 05 (cinco) pontos, para os candidatos classificados no certame.

11.12.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no desempenho da função para a qual o candidato foi inscrito, e obterá a pontuação de 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano completo de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

11.12.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço, o candidato deverá comprovar através de:

11.12.3.1. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação.

11.12.3.2. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, pelos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Administração, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Recursos Humanos).

12. DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

12.1 Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a entrevista a partir do dia **30 de Novembro de 2015**, através de Edital Complementar.

12.2 A entrevista será feita pela Comissão nomeada para este Processo, nos dias **1 e 2 de Dezembro de 2015, das 8:00hs às 11:30hs e das 14:00hs às 17:00hs no Centro de Reabilitação Municipal, com endereço na Avenida Firmino Lima, Bairro João de Barro, General Carneiro – MT.**

12. 3 – CRITÉRIOS:

- **Identificação com a área de atuação – 0 a 10 pontos**

- **Motivação – 0 a 10 pontos;**

- **Capacidade de Persuasão – 0 a 10 pontos;**

- **Disponibilidade de horário – 0 a 10 pontos;**

- **Desenvoltura – 0 a 10 pontos.**

13. DOS CRITÉRIOS DE:

13.1. Aprovação: Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

13.2. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste edital e mais a pontuação da entrevista no item 11 deste edital, Títulos e Tempo de Serviço.

13.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

13.3. Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais

d) que tiver mais idade;

e) Tempo de Serviço Público

13.4. Reprovação: Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 12.1 ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Os resultados oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM e nos sites: www.amm.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov.br, no 1º dia útil após aplicação das provas.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

14.3. A interposição de recursos poderá ser junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

14.6. Os recursos julgados estarão à disposição dos interessados junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

14.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos.

14.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

14.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado neste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

14.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

14.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

14.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

14.13. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15. DA FOLHA DE RESPOSTA

15.1. A folha de resposta do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

15.2. A folha de resposta deverá ser assinada pelo candidato em campo apropriado para tal.

15.3. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do candidato.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

16.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, em outros órgãos da Administração e nos sites: **www.amm.org.br** e **www.generalcarneiro.mt.gov.br**

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

17.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal, mediante publicação de aviso no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM, nos sites: **www.amm.org.br** e **www.generalcarneiro.mt.gov.br**

18. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

18.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo/Especial da Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

19. DA CONVOCAÇÃO:

19.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

19.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados através de edital, com aviso publicado no Mural da Prefeitura, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal AMM), nos sites: **www.amm.org.br** e **www.generalcarneiro.mt.gov.br**, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

19.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

19.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.

19.5. A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados por ato da Prefeita Municipal de General Carneiro - MT.

19.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

19.6.1. Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

19.7. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

20. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (C.E.P.S.S)

20.1. A C.E.P.S.S, ficará instalada na Sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, localizada na Rua Doutor João Ponce de Arruda, Centro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo a critério da Administração ser prorrogado por igual período.

21.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

21.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

21.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

21.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ou em outros órgãos da imprensa e nos sites: **www.amm.org.br** e **www.generalcarneiro.mt.gov.br**

21.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal.

21.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

21.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de General Carneiro - MT, observado o prazo de prescrição.

21.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

21.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

21.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

21.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

21.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

21.15. Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.

21.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I – CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, ANEXO III – REQUERIMENTO TÍTULOS; ANEXO IV – FUNÇÕES OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA, ANEXO V - CRONOGRAMA, ANEXO VI – RECURSOS; ANEXO VII - ATIVIDADES DO CARGO; ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO.

21.17. Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 7:30 às 11:30 13:30 às 17:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, na sede da prefeitura municipal de e por meio do telefone: (66) 3416-1215.

21.18. Por meio do site: www.amm.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

21.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

General Carneiro - MT, 20 de Outubro de 2015.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

Pedro Henrique Rodrigues de Souza

Presidente da Comissão

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **ANEXO V**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. **REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:** 30 de Outubro a 06 de Novembro de 2015; 2. **REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE ISENTOS: PERÍODO SOMENTE NO DIA:** 30 de Outubro a 02 de Novembro; 3. **PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES ISENTAS:** 03 de Novembro 2015; 4. **PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS:** 10 de Novembro de 2015; 5. **DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:** 22 de Novembro de 2015; 6. **PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS:** 23 de

Novembro de 2015; 7. **PERÍODO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR:** 24 e 25 de Novembro de 2015; 8. **DATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS:** 26 de Novembro de 2015; 9. **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA:** 30 de Novembro de 2015; 10. **DATA DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS:** 01 e 02 de Dezembro de 2015; 11. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:** 04 de Dezembro de 2015.

ANEXO VI DO RECURSO

ANEXOVI

DO RECURSO A QUE CABE AO CANDIDATO

(Parte 01)

RECURSO N.º _____

DATA: _____

(campo preenchido pela Comissão)

Nome do(a) Candidato(a): _____

N.º da Inscrição: _____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes na Parte 02 deste Recurso solicito revisão do gabarito e/ou conteúdo de questão de prova objetiva, nas razões aduzidas a seguir.

2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigida de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

2.1.1 - Nome completo e número de inscrição do(a) candidato(a), bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito ou conteúdo de questão de prova objetiva.

2.1.3 - Argumentação lógica e consistente (justificativa).

2.2 - No caso de recurso contra gabarito **SEMPRE** indicar:

2.2.1 - Número da questão objeto do recurso.

2.2.2 - Gabarito divulgado pela entidade executora do Processo Seletivo Público.

2.2.3 - Gabarito que o candidato considera como correto e justificativa.

Termos em que,

P. e espera provimento.

Data: ____/____/____	Assinatura do(a) Candidato(a)
----------------------	-------------------------------

RECURSO: Justificativa do Candidato:

Cargo: _____ N.º da inscrição: _____ Data: ____/____/____	Assinatura do(a) Candidato(a)	

Atenção*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e obrigatoriamente, date, numere e assine todas as demais páginas, sob pena de nulidade.

ANEXO II REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

ANEXO II

REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome _____ do _____ Candidato:

CARGO:

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade como LAUDO MÉDICO (emanexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

-SENÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

-CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

General Carneiro - MT, ____/____/2015_

Assinatura Candidato

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Língua Portuguesa – Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

Matemática - Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Áreas e perímetros de figuras planas. Sólidos geométricos: poliedros e corpos redondos; faces, arestas e vértices. Média aritmética simples. Estatística Básica: análise de tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Vocabulário. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

Matemática – Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2º grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Semelhança e Congruência de triângulos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de tabelas e gráficos. Probabilidade. Análise Combinatória. Sequências e Progressões. Geometria Analítica. Números Complexos: operações e propriedades. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível local, regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Biólogo

Biodiversidade. Entidades biológicas; sistemática: sistema biológico tempo; espaço e forma; sistemas biológicos; seleção natural. Adaptação. Biogeografia. Registro fóssil; cronofilia. Análise Filogenética; origem da vida; protistas; fungos; plantas. Grandes extinções e grandes radiações. Evolução Humana; legislação sanitária; zoonoses e técnicas de laboratórios. Citologia. Bioquímica. Embriologia. Histologia. Fisiologia. Imunologia. Genética. Biologia molecular. Biotecnologia. Bioestatística. Evolução Ecologia. Microbiologia. Parasitologia. Procedimentos gerais de laboratório. Virologia.

Engenheiro

Código de Ética da Engenharia (Resolução CONFEA 1.002/2002); Estudos das estruturas isostáticas: vigas, pórticos e treliças; Análise estrutural: apoio e vínculos, diagramas de esforços solicitantes (cortante, normal e momento fletor), relação entre carga, cortante e momento fletor; Resistência dos Materiais: propriedades mecânicas dos materiais, elasticidade, plasticidade e fluência; Tensões e deformações em barras axialmente carregadas, torção, flexão (tensões e deformações), flambagem e estabilidade; Ciclo Hidrológico: principais componentes e descrição; bacia hidrográfica, precipitações e vazão; Noções de projetos de obras civis: arquitetônico, estrutural (concreto, aço e madeira), instalações elétricas e instalações hidráulicas; Compatibilização de projetos; Coleta, trata-

mento e disposição de resíduos da construção civil; Orçamentos e composição de custos unitários, levantamento de quantitativos, planejamento, fiscalização e acompanhamento de obras; Organização do canteiro de obras; Materiais de construção civil: Aglomerantes, Agregados; Argamassa; Concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e vernizes; Execução de obras: argamassas, alvenarias, revestimentos, pisos, esquadrias, coberturas de madeira; Noções básicas de engenharia de segurança do trabalho.

Psicólogo

Ética profissional: psicólogos clínicos e bioética na saúde. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Fundamentos e etapas da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Técnicas de entrevista. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, com crianças, adolescentes e adultos. Abordagens teóricas: psicanálise (Freud, M. Klein, Winnicott, Lacan), cognitivo-comportamental (Skinner, Beck), humanista-existencial (Rogers, Perls), sócio-histórica (Vygotsky, Luria) e psicodrama (Moreno). Psicologia do desenvolvimento. Clínica infantil e do adolescente: teoria e técnica. Violência na infância, na adolescência e na família. Dificuldades de aprendizagem e crianças com necessidades especiais: dificuldade de leitura, escrita e matemática. Psicopatologia. Transtornos de humor. Transtornos de personalidade. Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. Transtornos de ansiedade. Transtorno do estresse pós-traumático. Transtornos depressivos. Transtornos fóbicos. Transtornos psicossomáticos. Transtornos somatoformes. Esquizofrenia. Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). Psicologia da saúde. Psicologia hospitalar: ética em saúde e no contexto hospitalar. Processo saúde-doença (doenças crônicas e agudas). Teorias e manejos do estresse. Teorias e manejo da dor. O impacto da doença e da hospitalização sobre o doente e a família. Barreiras e comportamentos de saúde. Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em saúde. O papel do psicólogo na equipe de cuidados básicos à saúde. Terceira idade e violência. O processo de envelhecimento e as doenças crônicas e degenerativas. Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Tratamento multidisciplinar da obesidade. Psicologia institucional e comunitária. Promoção da saúde como paradigma reestruturante de intervenção: o papel do psicólogo nessa perspectiva e sua inserção na equipe multidisciplinar. Áreas e formas de atuação: perfil psicológico do reabilitando, psicometria, apoio psicológico ao paciente e à família do grande incapacitado. Prescrição de avaliação e tratamento psicológicos e seus objetivos. Prescrição de avaliação social do reabilitando e sua família.

Assistente Social

A política de saúde no contexto da Seguridade Social; Controle social na saúde: conselhos e conferências; Interdisciplinaridade e o processo de trabalho em saúde; o serviço social na contemporaneidade; o projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde; Família: configurações atuais da política social; direitos da Criança e do Adolescente.

Enfermeiro

Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais. Hospital dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. Prática de enfermagem na comunidade. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem em gerontologia. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. Assistência de enfermagem

perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória, digestiva e gastrointestinal, metabólica e endócrina, renal e do trato urinário, reprodutiva, tegumentar, neurológica e do músculo esquelético. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório. Atendimento inicial ao politraumatizado. Atendimento na parada cardiorrespiratória. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. Insuficiência renal e métodos dialíticos. Insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Enfermagem em urgências. Violência abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos. Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Custos, auditoria, acreditação. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Processos de esterilização de produtos para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional.

Médico

Clínica médica/medicina interna (Noções gerais e doenças mais prevalentes na prática médica). Doenças Otorrinolaringológicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas. Doenças Infecciosas e parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos. Anafilaxia e angioedema. Ascite. Dispnéia, tosse e hemoptise. Dor torácica, abdominal e lombar. Edema, febre e icterícia. Linfadenopatia. Síncope, tontura e vertigem. Nutrição. Avaliação nutricional. Cuidados com o paciente idoso. Alterações cognitivas. Iatrogenia medicamentosa. Imobilidade e instabilidade. Incontinências urinária e fecal. Mudanças do humor e do sono. Terapia Intensiva. Choque e Coma. Insuficiência respiratória aguda. Intoxicações exógenas. Parada cardiorrespiratória. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Bioquímico

Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia - Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Di-

agnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus, Hemocultura, Coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos animicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinas mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinalise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Farmacologia- Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, antiinflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Farmácia hospitalar-estrutura, conceito e objetivos, controle de estoque de medicamentos, manipulação de formas, controle de infecção hospitalar. Código de Ética Farmacêutica. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Professor de Pedagogia

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Educação Contextualizada sob a Perspectiva da Educação para Convivência com o semi-árido. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nutricionista

Nutrição humana básica: digestão, absorção, transporte, metabolismo, biodisponibilidade, excreção, classificação, função, fontes, carências e toxicidade de macro e micronutrientes, água, eletrólitos e fibras. Necessidades e recomendações nutricionais para indivíduos: planejamento e avaliação. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional do indivíduo saudável ou enfermo nos ciclos da vida: conceitos e métodos, inquéritos dietéticos, antropometria, composição corporal, avaliação laboratorial dos parâmetros nutricionais e imunológicos, semiologia nutricional, balanço nitrogenado, balanço energético. Prognóstico nutricional e avaliação nutricional subjetiva global. Guias alimentares para a população brasileira, alimentação saudável nos ciclos da vida. Educação nutricional. Modificações da dieta normal e dietas especiais com finalidades terapêuticas. Nutrição funcional, anti oxidante e imuno nutrição. Nutrição no exercício físico e no esporte. Terapia nutricional enteral e parenteral em crianças, adultos e idosos: indi-

cação, contra indicação, características, prescrição, monitorização, complicações. Epidemiologia e vigilância nutricional. Fisiopatologia nutricional e dietoterapia. Desnutrição e carências nutricionais. Obesidade. Transtornos alimentares. Estresse metabólico: sepse, queimaduras, cirurgias, câncer e síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA). Diabetes e outras doenças endócrinas e metabólicas. Alergias e intolerâncias alimentares. Doenças reumáticas e neurodegenerativas. Doenças transmitidas por alimentos (ETA). Características e efeito das diferentes modalidades terapêuticas e investigação diagnóstica sobre o estado e necessidades nutricionais: procedimentos cirúrgicos, diálise, interação drogas e nutrientes, químico e radioterapia, exames bioquímicos e de imagem. Técnica dietética aplicada à nutrição clínica. Ética e legislação profissional.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES PEDRO HERIQUE RODRIGUES SOUZA Prefeita Municipal Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO IV DAS VAGAS E CARGOS

ANEXO IV

DAS VAGAS E CARGOS

QUANT	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VALOR	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
3	Técnico de enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	996,24	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	40 semanais
9	Agente de saúde	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
3	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	1.800,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
2	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde	3.507,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
1	Eletricista	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	1.620,00	Ensino Fundamental Completo	40 semanais
1	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	3.507,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
1	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	2.300,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
3	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Fundamental Completo	40 semanais
2	Motorista	Secretaria Municipal de Educação	788,00	Ensino Fundamental Completo	40 semanais
1	Motorista	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	788,00	Ensino Fundamental Completo	40 semanais
1	Biólogo	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Superior Completo	30 semanais
2	Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	2.450,00	Ensino Superior Completo	30 semanais
2	Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	1.314,00	Ensino Superior Completo	20 semanais
1	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.356,00	Ensino Fundamental Completo	40 semanais
2	Monitor do PROJOVEM	Secretaria Municipal de Assistência Social	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
1	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde	2.300,00	Ensino Superior Completo	40 semanais

3	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	900,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
1	Engenheiro	Secretaria Municipal de Administração	6.000,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
1	Agente Ambiental	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
2	Secretária de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
14	Professor (Licenciatura Plena Pedagogia)	Secretaria Municipal de Educação	1.376,51	Ensino Superior Completo	40 semanais
5	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
1	Merendeira	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 semanais
22	Professor Leigo (Indígena)	Secretaria Municipal de Educação	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
3	Monitor	Secretaria Municipal de Educação	788,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
2	Professor de Artes Marciais	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.017,00	Ensino Médio Completo + Certificação Plena	40 semanais
1	Professor de música	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.017,00	Ensino Médio Completo + Certificação Plena	40 semanais
1	Orientador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.500,00	Ensino Médio Completo	40 semanais
3	Fiscal de Tributos	Secretaria Municipal de Administração	900,00	Ensino Médio Completo	20 semanais
3	Gari	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	788,00	Ensino Fundamental Incompleto	20 semanais
2	Vigilante de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	788,00	Ensino Fundamental Completo	40 semanais
1	Técnico Agrícola	Secretaria de Agricultura e meio Ambiente	910,11	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	40 semanais
3	Médicos	Secretaria Municipal de Saúde	11.000,00	Ensino Superior Completo	40 semanais
1	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	1.500,00	Ensino Superior Completo	40 semanais

ANEXO VII ATIVIDADES DOS CARGOS

ANEXO VII ATIVIDADES DOS CARGOS

Técnico Agrícola

Fazer experimentação agrícola; prestar assistência técnica em tudo ao que diz respeito ao desenvolvimento da agricultura no Município; elaborar programas de assistência rural; estudar projetos dando o respectivo parecer; orientar os serviços dos práticos rurais, respondendo à consultas e orientando as atividades agrícolas. Planejar, organizar, coordenar e verificar atividades relacionadas com o desenvolvimento dos diversos setores da agricultura, principalmente fruticultura, horticultura, silvicultura, floricultura, forragicultura e culturas anuais, bem como no ramo da pecuária, principalmente a bovinocultura, suinocultura, avicultura, apicultura, ranicultura, piscicultura, ovinocultura, cunicultura, entre outras. Realizar experimentações racionais referente a agricultura e pecuária; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agropecuária aos agricultores; fazer estudos sobre tecnologia agrícola; organizar, orientar e controlar serviços de viveiros e do horto Municipal. Dirigir a execução de parques e jardins e arborização de ruas; operar máquinas e equipamentos agrícolas e executar outras tarefas correlatas.

Agente Comunitário de Saúde

Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão e outras atribuições afins.

Biólogo

Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos referentes à implantação, manutenção e funcionamento de programas na área biológica em geral, e à sua aplicabilidade à saúde pública e ao meio ambiente, em especial e outras atribuições afins.

Engenheiro Civil

Executar e supervisionar trabalhos técnicos referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos em aeroportos, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios e canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; e serviços afins e correlatos. projeção, direção ou fiscalização da construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação para abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; execução ou supervisão de trabalhos topográficos; estudo de projeto; direção ou fiscalização da construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; efetuação de cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria, direção de obras e serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem e reparos; operação e manutenção de equipamentos e instalações; execução de desenho técnico; execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Agente Ambiental

Desenvolver atividades educativas e de orientação sobre saúde e meio ambiente junto aos municípios, através do trabalho casa a casa em escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; Desenvolver atividades lúdicas e de comunicação como teatros, jogos, palestras, músicas, distribuição de material, afixação de cartazes e faixas, participação em eventos e outras atividades correlatas; Ações de intervenção ao meio ambiente para minimizar o risco à saúde como: retirada e acondicionamentos correto de material passível de ser criadouro de vetores, aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos. Preenchimento de planilhas, carteirinhas de vacina. Pesquisa, inquéritos, investigação epidemiológica, participação em campanhas; Leitura de carteira de vacinação; Alimentação dos sistemas de informação e digitação; Apoio logístico: transporte, montagem e desmontagem de barracas, equipamentos e adequação e organização do espaço físico para eventos; Operação de equipamentos de informática; Vistoria e elaboração de relatórios; Preparo de apresentações e aulas; Elaboração de mapas; Preenchimento de notificações; Busca ativa; Apoio ao paciente; Transporte de material e preparação de malotes e separação de material de rotina, folhetos, cartazes, produtos químicos, planilhas; Auxiliar na preparação de eventos (cafés, limpeza, montagem de mesa e etc.); Limpeza e organização dos espaços utilizados para o desenvolvimento dos projetos incluindo canis e gatis; Lavagem e higienização de roupas e materiais utilizados na rotina dos serviços; Limpeza e higienização de Centro Cirúrgico, consultório e esterilização de materiais; Preparação de vacinas e medicações; Contenção de animal, e Visitas zoonosaniárias.

Professor de Artes Marciais e Professor de Música

Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Desenvolver as modalidades esportivas com os alunos de acordo com a proposta pedagógica do projeto, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Controlar diariamente as atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto; Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Manter o coordenador do projeto informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato a coordenação do projeto quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

Secretaria de Unidade Escolar

Coordenação dos trabalhos desenvolvidos na secretaria da escola; Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; Organizar, supervisionar e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar; Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; Manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria; Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por outros órgãos da Administração Pública; Manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; - Redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do Diretor; Receber o Supervisor Educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido; Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar; Lavar e subscrever todas as atas; Rubricar todas as páginas dos livros da Secretaria; Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; Manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; Executar outras atribuições afins.

Professor Leigo

Executar funções de professor de séries iniciais em aldeias indígenas do Município.

Orientador Social

Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas: mediar e facilitar o processo de socialização do jovem e a integração dos coletivos sob sua responsabilidade: desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico do Projovem Adolescente, conforme orientações de referência do Ministério de Desenvolvimento Social; participar de atividades com as famílias dos jovens, bem como auxiliar em seu acompanhamento: atuar como interlocutor junto às escolas, na troca de informações, encarregando-se da articulação interinstitucional do Projovem Adolescente; participar de atividades de capacitação continuada do CRAS; elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional.

Auxiliar de Serviços Gerais

Ao auxiliar de serviços gerais a ser contratado para exercer suas funções temporariamente, cabe: Realizar as atividades de limpeza e higienização dos recintos sob sua responsabilidade, para o qual foi contratado; Executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; Zelar pela limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; Participar de todas as atividades educacionais, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Leis e Regulamentos vigentes do Município.

Merendeira

A merendeira a ser contratada temporariamente, cabe exercer as seguintes atividades, entre outras asseguradas na Legislação Municipal: Receber, conferir, controlar, preparar e servir os alimentos que compõem a merenda escolar e outros necessários no âmbito municipal; Manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Manter a urbanidade e um bom relacionamento interpessoal; Participar de todas as atividades educacionais, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Leis ou Regulamentos vigentes no Município.

Motorista

Compete ao motorista que ingressar, por meio do processo seletivo, no quadro da Prefeitura Municipal: Dirigir veículo oficial da Prefeitura Municipal, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; Zelar pela integridade da sua carteira nacional de habilitação, observando sua validade; Manter o devido respeito e educação com as pessoas a quem transporta, com os colegas de trabalho, chefe imediato e outros; Zelar pela limpeza, conservação e segurança do automóvel sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos, como de con-

sumo de óleo, de combustível, verificar freios, controlar a quilometragem e checar todo o funcionamento do automóvel sob sua responsabilidade, observando a necessidade de mecânica a fim de preservar a segurança daqueles que o utiliza; Anotar em documento próprio as demais ocorrências que venham a suceder, encaminhando o relatório ao seu chefe imediato; Participar de todas as atividades educacionais, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Manter a urbanidade e um bom relacionamento interpessoal; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, e que lhe forem determinadas, previstas em Leis e Regulamentos vigentes no Município.

Agente Administrativo

Ao Agente administrativo que ingressar no quadro de profissionais do Município, cabe desenvolver as seguintes atribuições: Realizar atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios; Ter conhecimento e domínio dos programas de informática básica, como digitação, consultas ao sistema, formatação, tabelas, gráficos e outros de forma a atender às necessidades dos trabalhos técnicos no âmbito em que for contratado; Registrar as situações de aproveitamento de estudos, reclassificação, classificação, progressão parcial, assistência, abandono, óbito, licenças médicas e outras pertinentes a vida escolar do aluno e ao processo de escrituração escolar; Manter organizado o arquivo físico dos da Unidade os quais deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras, conter as assinaturas dos responsáveis, conferir se as datas registradas nos dias letivos são compatíveis com a do registro dos trabalhadores; fazer a verificação dos dados cadastrados, no período letivo, como: relação nominal de alunos matriculados, em ordem alfabética, identificação do quadro de funcionários, documentação atual e regular entre outros necessários ao instrumento de registro; Orientar e acompanhar os lançamentos, de notas, efetuados pelos professores verificando o cômputo dos dias letivos de acordo com o Calendário Escolar, carga horária de cada disciplina/área de conhecimento da Matriz Curricular, a fim de garantir os dias letivos e carga horária anual que exige a Lei; Participar de todas as atividades educacionais, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Manter a urbanidade e um bom relacionamento interpessoal; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Leis ou Regulamentos vigentes.

Vigilante de Endemias

Ao Vigilante de endemias cabe: Atender as pessoas em comunidade; realizar visitas domiciliares; realizar o cadastro das famílias; realizar o acompanhamento das micro-áreas de risco; orientar a famílias e a comunidade para prevenção e controle de doenças; agendar as visitas da equipe do PSF; quando necessário; alimentar o sistema da atenção básica em saúde; agendar consultas; desempenhar tarefas afins.

Fiscal de Tributos

Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão,

mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Secretaria de Administração, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Secretaria de Administração; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

Professor

Conforme o disposto no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e a Legislação educacional, o professor deve, entre outros: Realizar, diariamente, a escrituração do Diário de Classe; Participar da formulação de políticas educacionais nos âmbitos do sistema público municipal da educação básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar do aluno; Executar tarefas de recuperação dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional que venha contribuir com a aprendizagem dos alunos; Desenvolver sua atividade docente em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola; Efetuar registros diários de todas as atividades desenvolvidas referente ao planejamento pedagógico, como: frequência dos alunos e conteúdo programático, bem como o resultado das avaliações de acordo com o definido no "Parâmetro do Critério de Avaliação", para a etapa/curso/modalidade em que trabalha; Registrar os dias trabalhados de acordo com o Calendário Escolar, sendo que as datas lançadas nos dias letivos devem conferir com as dos registros dos conteúdos desenvolvidos; Disponibilizar notas/conceitos/relatórios de avaliações descritivas parciais da aprendizagem do aluno, para atender situações de solicitação de transferência, respeitando rigorosamente o prazo definido pela Secretaria Escolar, a qual se respaldará no disposto na legislação vigente; Zelar para que no encerramento do ano/período letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento em que atua não seja inferior a definida na Matriz Curricular e os dias letivos estejam em conformidade com o Calendário Escolar; Participar de

todas as atividades educativas, culturais e sociais desenvolvidas pela rede municipal; Ter conhecimento e domínio dos programas de informática básica, como digitação, acesso à internet, formatação, tabelas, gráficos e outros de forma a atender às necessidades educativas dos alunos e proporcionar motivação e interação pedagógica com o mundo virtual com vistas a dinamizar o processo educacional; Cumprir sua jornada de trabalho, na forma da Lei, planejar suas ações, atender bem à função que lhe compete, apresentando relatório conciso de suas atividades a seu chefe imediato e/ou a quem de direito; Entre outras atribuições inerentes ao cargo, previstas Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Leis ou Regulamentos vigentes.

Técnico em Enfermagem

São atribuições específicas do Técnico de Enfermagem: Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos e cuidados com a saúde, regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, como escolas, associações, e/ou outros, quando necessário; Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe de saúde do Município; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, como também do planejamento, programação, orientação e execução das atividades na área da saúde promovendo a prevenção; Executar atividades de enfermagem do trabalho, integrando à equipe de saúde do trabalhador; Participar da elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica; Participar da execução dos programas de higiene, segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Zelar pelo patrimônio público, primando pelo bom funcionamento dos equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade, entre outras obrigações inerentes à função; Planejar ações que promovam a saúde pública da população do Município, por meio de mapeamento da área identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas pelo planejamento local; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, de forma a garantir o atendimento da demanda espontânea e da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social de epidemias; Identificar parcerias e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; Participar das atividades de educação permanente e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Ter conhecimento e domínio dos programas de informática básica, como digitação, acesso à internet, formatação, tabelas, gráficos e outros de forma a atender às necessidades dos trabalhos relacionados a consultas no sistema, no âmbito em que for contratado; Executar outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em Leis e Regulamentos vigentes no Município.

Enfermeiro

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.

Médico Clínico

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativa às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e

raios-x; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

Bioquímico

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Psicólogo

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Assistente Social

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Nutricionista

Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas da saúde, educação e outras afins que requeiram atenção de processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde da população. Planejar e executar ações de vigilância e seguran-

ça nutricional considerando a realidade da população do município e outras atribuições afins.

ANEXO VIII FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VIII

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Inscrição nº _____/2015

Isento

Não Isento

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº	Apto.	Bairro
CEP:	Cidade onde reside	Estado
Telefone:		E-mail
Departamento/Área de interesse:		

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do Teste Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.
General Carneiro, ____/____/____
Assinatura: _____

IMPORTANTE: É indispensável a apresentação do Documento de Identidade para identificação do candidato durante as provas e do Comprovante de Inscrição.

Processo Seletivo Simplificado – Comprovante de Inscrição

Inscrição nº _____/2015

Isento

Não Isento

Nome do Candidato:

Departamento/Área de Interesse:

ANEXO III TÍTULOS REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO III

TÍTULOS

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:

Cargo:

Código do cargo:

Nº RG: Nº CPF:

Requeiro a atribuição da pontuação de () pontos, referente ao Título constante do

Item 11 do Edital n.º 001/2012, LETRA () para fins de classificação no

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

(Obs.: Os títulos constantes dos itens 11.11.2 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Assinatura do Requerente

Nestes termos peço deferimento.

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 11 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015 da Prefeitura de General Carneiro - MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2015 - MAIOR DESCONTO POR ITEM

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2015, às 8:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Luis Antonio de Souza Costa e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 588 de 02 de Janeiro de 2014, deu início ao Pregão Presencial nº 13/2015, julgamento tipo menor preço por item, referente ao processo Administrativo Nº 29/2015, que tem como objeto Pregão Presencial para futura e eventual Aquisição de refeições prontas e acondicionadas, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades eventuais das secretarias deste município, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, conforme Termo de Referência em anexo.

1- Retiraram o Edital a seguinte empresa: ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA 00394669142

2 - Compareceu na seção para o credenciamento a seguinte Empresa: ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA 00394669142, inscrita no CNPJ 14.605.808/0001-07 credenciado, Roselaine Silva de Assis Silva portadora do RG 17024838 SSP/MT CPF 003.946.691-42; Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e pelo presente foram credenciado a seguinte empresa;

EMPRESA	ME/EPP/MEI	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA 00394669142	MEI	14.605.808/0001-07	ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA	Proprietário

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que a empresa credenciada que entregasse à Equipe de Apoio, o envelope nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura a análise da proposta da empresa credenciada. Aberto o envelope contendo a proposta da participante credenciada, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que a rubricassem. Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, foi verificado que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, neste momento foi passada

a palavra a Licitante, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA 00394669142	MEI	14.605.808/0001-07	ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA	Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição tipo quentinha, com opção de cardápio composto de: Arroz, Feijão, Batatas Fritas, legumes, macarrão, banana frita, farofa e um tipo de carne.	Um	2.604	13,00	33.852,00

O Pregoeiro começou a negociar com a firma e perguntou se a mesma poderia reajustar preço, que aceitou a negociar e descrevemos a nova proposta, que segue abaixo registrados.

PREÇO REALINHADO

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA 00394669142	MEI	14.605.808/0001-07	ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA	Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição tipo quentinha, com opção de cardápio composto de: Arroz, Feijão, Batatas Fritas, legumes, macarrão, banana frita, farofa e um tipo de carne.	Um	2.604	12,00	31.248,00

4 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação das documentações.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a licitante habilitada. O Pregoeiro declara vencedora e CLASSIFICANDO DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PREÇO FINAL

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA 00394669142	MEI	14.605.808/0001-07	ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA	Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição tipo quentinha, com opção de cardápio composto de: Arroz, Feijão, Batatas Fritas, legumes, macarrão, banana frita, farofa e um tipo de carne.	Um	2.604	12,00	31.248,00

5 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que quem quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção de recorrer o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

6 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação.

7 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de nota.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pela representante da Empresa licitante presente.

9 – Publicação

Todo o ato relativo ao processo Pregão Presencial nº 13/2015, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT, 29 de Outubro de 2015.

Luiz Antonio de Souza Costa Ângela Aparecida da Silva Tolo

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Sidinei da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira Leandro de Souza Remédio

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ROSELAINE SILVA DE ASSIS SILVA

CNPJ 14.605.808/001-07

Roselaine S. de Assis Silva

CPF: 003.946.691-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2015 DE 27/10/2015.**

PORTARIA Nº 518/2015 de 27/10/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MIRANDA**, matrícula funcional Nº 3815, brasileira, portadora do RG Nº 2456795-7 SSP/MT e do CPF Nº 162.051.201-78, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/10/2015.

NP 771/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2015 DE 26/10/2015.**

PORTARIA Nº 517/2015 de 26/10/2015.

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO Sr.ª ISABEL DA COSTA, SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso em nome da **Sr.ª ISABEL DA COSTA**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição de 2880 dias líquidos equivalente a 7 (anos) 10 (meses) e 25 (dias).

PERÍODO	ORGÃO	DIAS LÍQUIDOS
DE 01/03/1978 A 28/02/1980	Mato Grosso Previdência	671
DE 01/03/1980 A 31/01/1982	Mato Grosso Previdência	761
DE 15/03/1988 A 01/03/1992	Mato Grosso Previdência	1448

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 26 de outubro de 2015.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/10/2015.

NP 770/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2015 DE 22/10/2015.**

PORTARIA Nº 516/2015 de 22/10/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	21/10/2015 A 04/12/2015 (45 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2013 A 09/03/2014 (15 DIAS) 09/03/2014 A 09/03/2015 (30 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/10/2015.

NP 765/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2015 DE 27/10/2015.**

PORTARIA Nº 521/2015 de 27/10/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	IVONE CAVALLI PALOSCHI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	26/10/2015 A 23/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	30/07/1996 A 30/07/2001

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2015**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/10/2015.

NP 774/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2015 DE 29/10/2015.**

PORTARIA Nº 525/2015 de 29/10/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	VANDA KLEMENT
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	29/10/2015 A 26/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	29/03/2007 A 26/01/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/10/2015.

NP 779/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 037/2015, cujo objeto é Registro de Preço para futura eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada no FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 29 de Outubro de 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2015 DE 27/10/2015.**

PORTARIA Nº 519/2015 de 27/10/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **JILNEUSA PEREIRA COSTA**, portadora do RG Nº 1414741-6 SSP/MT e do CPF Nº 938.031.841-34, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2015**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/10/2015.

NP 772/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 524/2015 DE 29/10/2015.

PORTARIA Nº 524/2015 de 29/10/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ROSEMEIRE LIMA DOS SANTOS
CARGO:	DENTISTA PARA PERIODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOR
Período de:	28/10/2015 A 11/11/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2014 A 24/02/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2015**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/10/2015.

NP 778/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 526/2015 DE 29/10/2015.

PORTARIA Nº 526/2015 de 29/10/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **VANESSA DE SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 2852248-6 SSP/MT e do CPF Nº 055.810.191-77, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2015**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/10/2015.

NP 780/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 520/2015 DE 27/10/2015.

PORTARIA Nº 520/2015 de 27/10/2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **DALVANICE PINHEIRO DA SILVA**, portadora do RG Nº 70457 SSP/RO e do CPF Nº 382.859.162-00, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/10/2015.

NP 773/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2015**

Portaria nº 026/2015

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2015 e o feriado Nacional de Finados no dia 02 de novembro de 2015.

Levando em conta ainda, que a sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, é realizada todas as segundas-feiras, nos termos da Resolução nº004/2014, que fixa o calendário legislativo para o ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar em caráter excepcional Ponto Facultativo pelo Órgão Legislativo, sexta-feira dia

30 de outubro de 2015.

Art. 2º - Transferir à sessão ordinária de segunda-feira, dia 02 de novembro de 2015, para terça-feira, dia 03 de novembro de 2015, às 19h00min, nos termos da Resolução nº004 de 09 de dezembro de 2015, que fixa o calendário legislativo do ano de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 29 de outubro de 2015.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

SUMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Cristiano Lemes de Oliveira, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Cristiano Lemes de Oliveira, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, **junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, nomeada através da Portaria nº. 209/2015 de 04 de maio de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 29 de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS SETEMBRO/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas, S/Nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 07.221.747/0001-19, representada neste ato por seu Diretor **MIGUEL VALDEMAR RAMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2015:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 27 de Setembro de 2015 até a data de 25 de Abril de 2016, o prazo mencionado no item 4.2 da Cláusula Quarta, do Contrato n.º 002/2013. **VIGÊNCIA:** 27/09/2015 a 25/04/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.785,33 (Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais, e Trinta e Três Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Outubro de 2015.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 536, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IPIRANGA DO NORTE-MT A CONCEDER BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT autorizada a conceder baixa dos bens inservíveis e imprestáveis, bem como, proceder à doação, dar fim ao patrimônio de bens que compõem o Patrimônio Municipal consoante segue:

	Nº DE PATRIMÔNIO DO BEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM	VALOR (R\$)	PENDÊNCIA
12	12	ASSENTO E ENCOSTO, BASE GIRATORIA E PAR DE BRAÇO		Bem Inservível
13	13	ASSENTO E ENCOSTO, BASE GIRATORIA E PAR DE BRAÇO		Bem Inservível
14	14	ASSENTO E ENCOSTO, BASE GIRATORIA E PAR DE BRAÇO		Bem Inservível
15	15	ASSENTO E ENCOSTO, BASE GIRATORIA E PAR DE BRAÇO		Bem Inservível
70	70	ASSENTO E ENCOSTO, BASE GIRATORIA E PAR DE BRAÇO		Bem Inservível
142	142	CALCULADORA OLIVETTI		Bem Inservível
522	264	CENTRAL DE ALARME ACTIVE 20 GPRS LCD/JFL		Bem Inservível
94	94	COMPUTADOR (GABINETE, COLLER, PLACA MAE, HD, PROCESSADOR, PIO, CAIXA DE SOM, MEMÓRIA, MOUSE		Bem Inservível
85	85	COMPUTADOR (PROCESSADOR, HD, PLACA MAE, PLACA		Bem Inservível
402	254	ESCRIV PANDIN 150 2GV MX-150 AZUL/CINZ A		Bem Inservível
386	252	IMPRESSORA HP D1660 DESK-JET JATO TINT		Bem Inservível
40	40	MICROFONE (COM PEDESTAL, CABO, PLUG E FIOS)		Bem Inservível
41	41	MICROFONE (COM PEDESTAL, CABO, PLUG E FIOS)		Bem Inservível
2	2	MONITOR 17"		Bem Inservível
86	86	MONITOR 17"		Bem Inservível
88	88	MONITOR 17"		Bem Inservível
89	89	NOBREAK		Bem Inservível
486	261	NOBREAK APC 600 VA BE600N-BR CAP 23 MINU BIVOLT		Bem Inservível
278	206	NOBREAK SMS 700VA		Bem Inservível
547	283	PAR DE BRACO 0055 PLASTICO – cadeira		Bem Inservível
205	194	UMIDIFICADOR		Bem Inservível
63	63	COMPUTADOR AMD SENPRON 2.3 GHZ, HD 040 GB, DRIVE 3 1/2, CD ROM 52 X, GABINETE, TECLADO, MONITOR		Bem Inservível
64	64	IMPRESSORA HP 3745		Bem Inservível
557	293	MICROFONE KADSH SEM FIO KDSW 481 M DE MAO SIM		Bem Inservível
289	216	MICROFONE TSL VHFN5 S/ FIO		Bem Inservível
563	299	MICROFONE DE MESA FVK10		Bem Inservível
559	295	MICROFONE DE MESA FVK10		Bem Inservível
204	193	VENTILADOR 40 CM		Bem Inservível
164	163	RADIO GRAVADOR		Bem Inservível
266	202	MINI GRAVADOR PANASONIC		Bem Inservível
209	195	CADEIRA FIXA		Bem Inservível
5	5	FAX PANASONIC KX FT 902 BRG		Bem Inservível

048	048	CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO	Bem Inservível
050	50	CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO	Bem Inservível
075	075	CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO	Bem Inservível
144	144	CONJUNTO AUDITORIO 5 LUGARES EXECUTIVO	Bem Inservível

§ 1º – Os bens considerados inservíveis ou imprestáveis ao Patrimônio Público por ocorrência de avarias, pelo desuso, bem como, os gerados pelo desgaste natural, serão oferecidos em doação a Prefeitura Municipal, a entidades de classes sem fins lucrativos, tais como: Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, CTG e outras reconhecidas pela comunidade e entidades públicas, mediante termo de doação firmado pelas partes.

§2º - Os bens que não são aceitos em doação e que pela característica não podem ser recuperados, pode ser dado fim com a incineração ou outras formas adequadas.

§ 3º - Considera-se inservível e imprestável para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, desuso, avarias e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

§ 4º - A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, conforme determina a Lei 8.666/93.

Art. 2º- A baixa dos bens de que trata o artigo 1º são os que constam da relação da Comissão de Patrimonial, Portaria nº. 002/2015, nos termos do Processo Administrativo 001/2015, Baixa de Bens.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL 005/2015

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 005/2015, para a prestação de serviços de enfermeira, assinado em 05 de maio de 2015.

CONTRATADA: DIESSICA DE BARROS ASTRISSI

VIGENCIA: 01/11/2015 A 30/04/2016

VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais) mensais.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

Presidente - FHSMI

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 001/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA

TIPO: Menor Preço por item Global

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviço de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde) de Resíduos Sólidos da Saúde), Grupo "A" (Resíduo com possível presença de agentes biológicos), Grupo "B" (Medicamento vencido) e Grupo "E" (Materiais perfurocortantes) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT.

FAVORECIDO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 07.657.198/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/10/2015 a 31/12/2015.

JUSTIFICATIVA: nº001/2015-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Itaúba – MT 29 de Outubro de 2015

Aparecido Koiti Kimura

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 923 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação do dia do nordestino no calendário oficial do Município e Itiquira, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o DIA DO NORDESTINO, a ser comemorado no dia 08 de outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.2º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de outubro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **V.N.I COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 09.007.714/0001-04** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 514.910,00** (quinhentos e quatorze mil novecentos e dez reais).

Itiquira/MT, 29 de outubro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO Nº 007/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O prefeito municipal de Itiquira/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Município de Itiquira/MT aderiu a Ata de Registro de Preço nº 01/2015 do Pregão Eletrônico nº 040/2014 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT no dia 29/10/2015, contratando a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.795.465/0002-55**, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no valor total de **R\$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 29 de outubro de 2015.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 325/2015

PORTARIA Nº. 325 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INDICAR, para a função de **Secretária Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M** vinculado diretamente ao Gabinete da Prefeita do Município de JAURU-MT, a partir de hoje (26/10/2015), em conformidade ao Art. 2º, §4º do Decreto nº 023 de 13 de Março de 2014, **MICHAEL FERREIRA BERBEL**, portador do RG 885488/PM/MT e CPF 035.705.451-21 em **SUBSTITUIÇÃO** a **KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS LOPES**, portadora do RG 088692PM/MT e CPF 024.419.367-35, **Indicada pela Portaria nº 411 de 19 de Novembro de 2014**. O exercício da função não será remunerado e não acarretará em vínculo trabalhista com o Município, conforme A Lei Federal nº 11.530/2007.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT, 26 de Outubro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 110/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 109/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 109/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 29/10/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de PVC Estruturado em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Rurais, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo I do Edital, sagrou-se vencedora a empresa: **ACQUE ENGENHARIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.706.890/0001-05, localizada à Rua Antônio Jasper, 622 – Porta B – Bairro Porto Grande – CEP: 89.245-000, no município de Araguari/SC, com valor global de R\$ 577.392,00 (quinhentos e setenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais).

Juara-MT, 29 de Outubro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 097/2015

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 097/2015, referente ao Contrato n. 187/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT

Contratada: **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000.

Processo: Tomada de Preços N.º 06/2014.

Objeto: **PRORROGAÇÃO** de prazo de vigência do contrato por 180(cento e oitenta) dias, com vencimento em 13 de Dezembro de 2015, por se tratar de **Contratação de Empresa Para Execução de Projeto de Construção da Unidade de Tratamento Intensivo – Leitos de UTI, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, Conforme Convênio N.º 011/2014/SECID**. Justificativa: Faz-se necessário a elaboração deste termo, para continuidade dos serviços contratados sem acréscimos de valores, motivado por saldo remanescente do contrato, trazendo assim maior agilidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços do contrato.

Assinatura: 15/06/2014

Vigência: 13/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATO LICITATORIO Nº 254/2015

Por este **CONTRATO DE ADESÃO**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310.383.289-34 residente e domiciliado na Av: Brasil nº 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, com endereço à Av: Mato Grosso, nº 839, Lote RT1D, Quadra 02, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, inscrita no **CNPJ sob. nº 70.429.956/0001-99**, Inscrição Estadual: 13.147.338-7, no município de Juína/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **OLMIR IORIS**, brasileiro, portador da RG: de nº 1.483.392 SSP/PR, eCPF nº 252.935.409-04, residente e domiciliada no Município de Juína/MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.958, de 20 de dezembro 1994, bem como pelas disposições do Processo de Adesão a Ata de nº 066/2015.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (Poltrona Giratória).

Item	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor Total
16	02	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR	558,00	1.116,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.116,00**III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais)**.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria, mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.005 – Ampliação das Instalações Administrativas

41 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

V – DO PRAZO

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 03 (três) meses**, com início em 29/10/2015 e término em 29/01/2016.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da Aquisição dos produtos.

07.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

07.03 – A CONTRATADO deverá entregar os produtos conforme dia o objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01 - As partes ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará a parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 29 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE
PREFEITO MUNICIPAL

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP OLMIR IORIS

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

LEI Nº. 1085, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A 2017, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2015 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.364,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1007, de 02 de outubro de 2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1041, de 16 de julho de 2014 e na LOA – Lei Orçamentária Anual Lei nº. 1045 de 07 de novembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015.

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****328 – 04.122.0005.2.047 – SENTENÇAS JUDICIAIS**

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais: R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial adicional, por anulação de dotação no valor de R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais), no Orçamento programa (Lei Municipal nº. 1045, de 07 de novembro de 2014), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****328 – 04.122.0005.2.047 – SENTENÇAS JUDICIAIS**

31.90.91.00 – Sentenças Judiciais: R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

ARTIGO 3º. O crédito especial adicional, correrá conforme artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

10 – RESERVA DE CONTIGENCIA**01 – RESERVA DE CONTIGENCIA****282 – 28.999.0099.9.001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência: R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Juruena/MT, 26 de outubro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração
e Finanças

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Juarena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP **046/2015**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **EVERTON EVANGELISTA DE SOUZA 02900071194**, CNPJ: **22.458.032/0001-78**.

Juarena – MT 29 de Outubro de 2015

Thais Pires Moraes
Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 063/2015

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2015

VALIDADE: 04 (quatro) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, pelo período de 04 (quatro) meses para atender as necessidades da Prefeitura de Juarena – MT e Secretarias.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EVERTON EVANGELISTA DE SOUZA 02900071194, CNPJ: **22.458.032/0001-78**

Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
43	UNID	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 150,00	R\$ 6.450,00
01	UNID	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.170 BTU'S	R\$ 95,00	R\$ 95,00
63	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 150,00	R\$ 9.450,00
04	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 170,00	R\$ 680,00
35	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
30	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 29.000 BTU'S	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
04	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	R\$ 215,00	R\$ 860,00
30	UNID	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
37	UNID	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTU'S	R\$ 95,00	R\$ 3.515,00
15	UNID	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 BTU'S	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
50	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
40	UNID	SERVIÇO DE CARGA DE GAS	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
10	UNID	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO AR 12.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

01	UNID	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO AR 24.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 180,00
50	UNID	SERVIÇO DE SOLDA	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 52.400,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº. 2593, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DAS LICITAÇÕES na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 E 13 DE 2015.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, O Parecer Jurídico a cerca das irregularidades diagnosticadas nos Certames Pregão Presenciais nº 01 e 13 de 2015;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório,

D E C R E T A:

ART. 1º. ANULAR os Processos Licitatórios na Modalidade de Pregão Presencial nº 01 e 13 de 2015, com fundamento no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por vício de envergadura profunda e ilegalidades diagnosticadas nos presentes certames.

ART. 2º. Proceda-se as correções e lancem-se novos procedimentos licitatórios com o mesmo objeto do procedimento anulado.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 26 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração
e Finanças

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2014

MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com sede administrativa na Avenida 04 de Julho, nº 360, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Raimundo Manske**, brasileiro, casado, registrado sob o RG nº. 358.729 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 310.383.289-34, vem, por meio do presente termo rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº. 247/2014, de 04 de setembro de 2014 e o aditivo contratual nº. 33/2015, firmados com a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.879.070/0001, com sede administrativa na Rua G, casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP nº. 78.053-260, pelos motivos que doravante expende:

Aguçando-se a percuriência acerca da motivação do coevo ato administrativo, considerando a ineficiência reiterada da prestação de serviços objeto do contrato firmado entre este ente federativo e a pessoa jurídica ora em tela, bem como o comportamento omissivo da ACPI diante da notificação extrajudicial endereçada ao seu representante legal, o Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 58, 77, 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 476 do Código Civil, bem como das cláusulas contratuais sétima, parágrafo segundo e oitava resolve, rescindir unilate-

ralmente o contrato administrativo em razão do descumprimento das condições previstas no aludido contrato nº. 247/2014.

O presente termo de rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Cuiabá/MT 20 de outubro de 2015.

Raimundo Manske

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO FINAL CONCURSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)
 ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AA-1. ESTRUTURA(SERVIÇOS GERAIS)-EM CHICO MENDES														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE					Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000909	VIVIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA	11/08/1985	12.00	14.00	10.00	36.00					72.00	72	1º	Aprovado
001049	SONIA CRISTINA COSTA ALMEIDA	03/03/1976	12.00	6.00	14.00	36.00					68.00	68	2º	Classificado
001017	LEIDIMAR SOUZA ALCANTARA	28/01/1985	10.00	12.00	10.00	36.00					68.00	68	3º	Classificado
000579	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	30/09/1994	6.00	8.00	14.00	32.00					60.00	60	4º	Classificado
000749	ROZINEIA PAULA DOS SANTOS FRANÇA	24/07/1979	12.00	8.00	10.00	28.00					58.00	58	5º	Classificado
001094	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	13/02/1995	12.00	8.00	4.00	28.00					52.00	52	6º	Classificado
000912	MARLY GOMES DO AMARAL	22/07/1979	8.00	6.00	10.00	16.00					40.00	40	-	Reprovado
001088	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	22/03/1982	8.00	2.00	6.00	20.00					36.00	36	-	Reprovado
001084	ELIZANGELA LEMO	06/06/1984	8.00	8.00	8.00	8.00					32.00	32	-	Reprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AA-NUTRICA(O)MERENDEIRA)-CEI SAO MIGUEL														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE					Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000211	MAYRAH APARECIDA ABADIA BARBOSA	15/07/1981	14.00	12.00	14.00	40.00					80.00	80	1º	Aprovado
000871	ILDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS	05/07/1978	12.00	12.00	12.00	36.00					72.00	72	2º	Aprovado
000697	ILMA DIONIZIO LIMA	13/07/1981	16.00	8.00	12.00	32.00					68.00	68	3º	Classificado
001066	MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA	25/09/1979	14.00	6.00	6.00	40.00					66.00	66	4º	Classificado
000458	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	10/09/1982	10.00	8.00	10.00	36.00					64.00	64	5º	Classificado
000368	ALEXSANDRA APARECIDA DE FARIA	04/11/1970	12.00	4.00	8.00	40.00					64.00	64	6º	Classificado
000946	DENILZA GONÇALVES DE ASSIS	16/01/1974	16.00	8.00	12.00	28.00					64.00	64	7º	Classificado
000640	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	23/10/1983	14.00	10.00	10.00	28.00					62.00	62	8º	Classificado
000179	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	29/05/1989	8.00	10.00	8.00	28.00					54.00	54	9º	Classificado
000370	ROSINEIA DA SILVEIRA	07/10/1974	14.00	8.00	8.00	24.00					54.00	54	10º	Classificado
000922	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	23/07/1995	8.00	8.00	8.00	28.00					52.00	52	11º	Classificado
000232	MARIA FERREIRA BIHAIN	29/11/1968	12.00	8.00	4.00	24.00					48.00	48	-	Reprovado
000208	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	31/05/1970	10.00	8.00	6.00	24.00					48.00	48	-	Reprovado
000156	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	12/09/1971	12.00	10.00	6.00	20.00					48.00	48	-	Reprovado
000641	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	10/04/1976	10.00	4.00	8.00	24.00					46.00	46	-	Reprovado
000794	JOSIANE DIONISIO SOARES	12/11/1992	4.00	8.00	10.00	24.00					46.00	46	-	Reprovado
000915	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	29/08/1967	12.00	8.00	6.00	20.00					46.00	46	-	Reprovado
000304	ROSIMAR ANTONIA SOARES	04/01/1973	12.00	2.00	6.00	24.00					44.00	44	-	Reprovado
000367	LUZIA DE JESUS AMARAL	22/08/1974	10.00	8.00	4.00	20.00					42.00	42	-	Reprovado
000588	LICINIA SOARES DE FRANÇA MASCARENHAS	07/08/1973	8.00	8.00	6.00	20.00					42.00	42	-	Reprovado
000444	MARIA DE FATIMA PEREIRA	13/08/1964		-							0.00	0	-	Ausente
000714	EIDILAMAR DOS SANTOS	02/12/1964		-							0.00	0	-	Ausente
000441	SILENE FARIAS DOS SANTOS	12/12/1976		-							0.00	0	-	Ausente
001022	NAPOLEANA DAS NEVES SANTANA	26/07/1978		-							0.00	0	-	Ausente
000519	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA CHAFES	27/02/1981		-							0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT(CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AA-VIGILÂNCIA(VIGIA)-EM CHICO MENDES													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001079	CELSON PINHEIRO DE MATOS	16/01/1976	14,00	14,00	16,00	40,00				84,00	84	1º	Aprovado
000812	JOAO BATISTA PEREIRA	02/10/1978	12,00	20,00	14,00	36,00				82,00	82	2º	Aprovado
001090	AUDEIR LOPES DE ASSUNCAO	14/09/1984	16,00	18,00	10,00	32,00				76,00	76	3º	Classificado
000270	FABIO COTRIN ALVES	06/10/1982	14,00	14,00	8,00	36,00				72,00	72	4º	Classificado
000828	JúNIOR CÉSAR PEREIRA	16/06/1988	12,00	12,00	10,00	36,00				70,00	70	5º	Classificado
000159	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	30/07/1971	16,00	10,00	12,00	32,00				70,00	70	6º	Classificado
000750	PEDRO MONÇÃO DE FRANÇA	05/08/1973	14,00	12,00	12,00	32,00				70,00	70	7º	Classificado
000528	ADSON SANTOS ALEXANDRE	29/03/1993	14,00	10,00	8,00	36,00				68,00	68	8º	Classificado
000462	ANTONIO MARCOS CORREIA	09/08/1979	14,00	10,00	12,00	32,00				68,00	68	9º	Classificado
000633	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	23/02/1983	16,00	10,00	14,00	28,00				68,00	68	10º	Classificado
001032	EDSON FREITAS DA SILVA	04/02/1991	12,00	6,00	10,00	36,00				64,00	64	11º	Classificado
000359	LUCIANO LIMA DE OLIVEIRA	29/04/1976	10,00	14,00	8,00	32,00				64,00	64	12º	Classificado
000585	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	23/09/1995	10,00	10,00	2,00	40,00				62,00	62	13º	Classificado
000908	WELLTON WILSON DO AMARAL	17/09/1988	12,00	10,00	8,00	32,00				62,00	62	14º	Classificado
000531	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	29/05/1983	10,00	10,00	4,00	36,00				60,00	60	15º	Classificado
001086	CELJO PINHEIRO DE MATOS	12/01/1974	8,00	4,00	16,00	32,00				60,00	60	16º	Classificado
000333	JESIO RIBEIRO DA COSTA	06/08/2069	10,00	4,00	8,00	36,00				58,00	58	17º	Classificado
001034	RONICLEY FERREIRA DOS SANTOS	13/10/1991	12,00	10,00	8,00	28,00				58,00	58	18º	Classificado
000764	EDUARDO GOMES BRANDÃO	08/05/1996	14,00	12,00	6,00	24,00				56,00	56	19º	Classificado
001095	JOB PEREIRA JUNIOR	04/12/1987	14,00	10,00	2,00	28,00				54,00	54	20º	Classificado
000931	EDSON DA CUNHA DIAS	28/01/1970	12,00	8,00	6,00	28,00				54,00	54	21º	Classificado
000899	JEFFERSON ROMÁRIO DA COSTA FERREIRA	08/07/1994	10,00	12,00	8,00	24,00				54,00	54	22º	Classificado
000576	EMANUEL CELSO DE OLIVEIRA	05/11/1976	14,00	2,00	8,00	28,00				52,00	52	23º	Classificado
001051	ELESSANDRO ALVES SOARES	15/10/1978	10,00	8,00	10,00	24,00				52,00	52	24º	Classificado
000115	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	10/05/1971	8,00	6,00	14,00	24,00				52,00	52	25º	Classificado
000895	TALIANE BEZERRA DOS SANTOS	08/05/1997	8,00	10,00	8,00	24,00				50,00	50	26º	Classificado
000974	LEILSON MARCOS DE PAULA	28/03/1986	14,00	10,00	6,00	20,00				50,00	50	27º	Classificado
000555	CLAUDEM FRANCISCO DA GUARDA	16/06/1982	8,00	8,00	8,00	24,00				48,00	48	-	Reprovado
000127	YUAN JUNIOR CUNHA DE ALMEIDA	01/12/1992	16,00	8,00	8,00	16,00				48,00	48	-	Reprovado
000941	DERALDO FREITAS DA SILVA	06/01/1979	16,00	6,00	10,00	16,00				48,00	48	-	Reprovado
000554	ERONICE ALVES COTRIM	29/08/1968	8,00	4,00	6,00	28,00				46,00	46	-	Reprovado
001048	JESUS CORREIA FERREIRA	26/04/1978	10,00	4,00	8,00	24,00				46,00	46	-	Reprovado
000869	DIOGO PEREIRA DE BRITO	04/10/1989	8,00	8,00	4,00	24,00				44,00	44	-	Reprovado
000999	SERGIO LOPES DE CARVALHO	17/08/1969	12,00	6,00	4,00	20,00				42,00	42	-	Reprovado
000788	GILBERTO RANDER PEREIRA	13/03/1978	6,00	4,00	6,00	24,00				40,00	40	-	Reprovado
000854	EDIVANIO TENORIO DA SILVA	21/10/1980	8,00	8,00	12,00	12,00				40,00	40	-	Reprovado
000174	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	4,00	8,00	6,00	16,00				34,00	34	-	Reprovado
000550	EDIVALDO ALVES BRANDÃO	10/01/1977	2,00	8,00	6,00	16,00				32,00	32	-	Reprovado
001093	LUIZ FERNANDO MACHADO DA SILVA	24/06/1997	6,00	4,00	10,00	4,00				24,00	24	-	Reprovado
000147	NEUZA DA COSTA AGUILAR NASCIMENTO	09/09/1970			-					0,00	0	-	Ausente
000742	SIVALDO RODRIGUES SANTANA	14/05/1971			-					0,00	0	-	Ausente
000547	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	08/02/1975			-					0,00	0	-	Ausente
000843	BELEI FERNANDES DE MELO	20/05/1977			-					0,00	0	-	Ausente
000183	MARCELO RODRIGUES DA CUNHA	08/10/1980			-					0,00	0	-	Ausente
000636	MARIA RITA RODRIGUES DE FREITAS	04/04/1983			-					0,00	0	-	Ausente
000439	MARCIA QUIRINO DE SOUZA	08/04/1983			-					0,00	0	-	Ausente
001046	MARCOS DOURADO BASTOS	23/04/1985			-					0,00	0	-	Ausente
000665	IVANILTON MATOS CORREIA	06/07/1992			-					0,00	0	-	Ausente
001096	SAYMON LIMA PEDROSO	09/04/1995			-					0,00	0	-	Ausente
000542	PAULO OLIVEIRA DOS ANJOS JUNIOR	25/11/1997			-					0,00	0	-	Ausente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT(CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO											
RESULTADO FINAL													
ADI-AUXILIAR D. INFANTIL-CEI ENEDINA M. BARBOSA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000832	DILMA MARIA COELHO	30/12/1974	10.00	10.00	16.00	40.00				76.00	76	1º	Aprovado
000434	JÉSSICA LEITE PAES BARCELOS	29/11/1990	6.00	10.00	10.00	40.00				66.00	66	2º	Aprovado
000614	FABRICIA CRISTINATORRES	20/06/1972	6.00	8.00	12.00	40.00				66.00	66	3º	Aprovado
001057	ANGELA ROSA SOUZA CRUZ	29/03/1970	10.00	4.00	10.00	40.00				64.00	64	4º	Aprovado
000138	ANDRESSA KARINY DE MATOS	06/07/1994	8.00	12.00	4.00	40.00				64.00	64	5º	Aprovado
001061	MARCILENA DE PENHA FAUSTINO	21/10/1980	6.00	8.00	6.00	40.00				60.00	60	6º	Aprovado
000535	ALINE MOURA DA SILVA	07/09/1989	8.00	2.00	8.00	40.00				58.00	58	7º	Aprovado
000413	NATHIEL ARAUJO DOMINGOS	26/12/1992	6.00	6.00	10.00	36.00				58.00	58	8º	Aprovado
001031	LUCIMAR DUARTE DA SILVA SERRANO	07/12/1967	8.00	4.00	8.00	36.00				56.00	56	9º	Aprovado
000898	ELIZABETH MARIA MOTTA OLIVEIRA	24/07/1967	6.00	4.00	12.00	32.00				54.00	54	10º	Aprovado
000867	DANIELA BEZERRA DAS NEVES	16/03/1991	8.00	6.00	12.00	28.00				54.00	54	11º	Aprovado
000730	LEYLA JULIANE BUENO ORMOND VIEIRA	16/04/1985	2.00	2.00	8.00	40.00				52.00	52	12º	Aprovado
000390	ANNA PAULA FRANÇA MARTINS	21/02/1995	6.00	8.00	6.00	32.00				52.00	52	13º	Aprovado
000152	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	20/11/1991	4.00	4.00	12.00	32.00				52.00	52	14º	Aprovado
001065	JOICE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	03/10/1997	4.00	8.00	2.00	36.00				50.00	50	15º	Classificado
000671	LUZIA LOPES DE ASSUNÇÃO	29/06/1978	6.00	4.00	8.00	32.00				50.00	50	16º	Classificado
001014	ALICE SALES DA SILA	20/09/1963	8.00	2.00	6.00	32.00				48.00	48	-	Reprovado
001001	JOSIANE MATHEUS DE OLIVEIRA	05/06/1989	8.00	2.00	6.00	32.00				48.00	48	-	Reprovado
000745	ANA NILA NASCIMENTO	27/08/1968	6.00	6.00	4.00	32.00				48.00	48	-	Reprovado
001003	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	24/06/1980	6.00	4.00	6.00	32.00				48.00	48	-	Reprovado
000734	EUNICE ALMEIDA DOS ANJOS	30/09/1970	8.00	4.00	8.00	28.00				48.00	48	-	Reprovado
000144	CLAUDIONORA ALMIRA DA SILVA	24/06/1990	6.00	8.00	6.00	28.00				48.00	48	-	Reprovado
000169	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	07/01/1988	4.00	12.00	8.00	24.00				48.00	48	-	Reprovado
000432	IVANIA DE SOUZA	27/03/1978	6.00	4.00	6.00	28.00				44.00	44	-	Reprovado
001058	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	06/09/1970	0.00	2.00	4.00	36.00				42.00	42	-	Reprovado
000902	EDSONELVA MARTINS DA SILVA	04/05/1990	4.00	4.00	4.00	28.00				40.00	40	-	Reprovado
000773	IRANETE CARDOSO DA SILVA	18/09/1976	4.00	2.00	6.00	28.00				40.00	40	-	Reprovado
000165	LAUDIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS	08/12/1983	0.00	4.00	8.00	28.00				40.00	40	-	Reprovado
000263	ALICE RIBEIRO DA SILVA	25/02/1991	6.00	2.00	6.00	24.00				38.00	38	-	Reprovado
000346	IRECEER PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1971	4.00	6.00	4.00	24.00				38.00	38	-	Reprovado
000889	LUCIMARA PAES DIAS	27/11/1974	2.00	4.00	8.00	24.00				38.00	38	-	Reprovado
000977	MARLY TEIXEIRA ROCHA	20/06/1977	10.00	6.00	6.00	16.00				38.00	38	-	Reprovado
000887	RONILDA DA SILVA ROSA	06/04/1977	10.00	4.00	6.00	16.00				36.00	36	-	Reprovado
000414	ATACIZA OLIVEIRA DA SILVEIRA	30/05/1968	8.00	4.00	8.00	16.00				36.00	36	-	Reprovado
000927	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	18/07/1982	4.00	6.00	10.00	16.00				36.00	36	-	Reprovado
000288	CLEONICE PEREIRA BATISTA	15/04/1973	0.00	4.00	6.00	24.00				34.00	34	-	Reprovado
000926	MEIRIAN OLIVEIRA PINTO	29/10/1985	2.00	4.00	8.00	20.00				34.00	34	-	Reprovado
001053	SIRLENE BORGES DA SILVA MACHADO	12/02/1979	4.00	8.00	10.00	12.00				34.00	34	-	Reprovado
000431	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	16/04/2196	6.00	2.00	4.00	20.00				32.00	32	-	Reprovado
000433	ROSIMEIRA DA SILVA COSTA	14/05/1976	2.00	2.00	2.00	24.00				30.00	30	-	Reprovado
000498	PAMELLA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1993	6.00	2.00	6.00	16.00				30.00	30	-	Reprovado
000454	JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA	11/04/1972	2.00	4.00	8.00	16.00				30.00	30	-	Reprovado
000495	MARLENE DE CARVALHO SILVA	06/12/1966	4.00	8.00	6.00	12.00				30.00	30	-	Reprovado
001013	KEZIA DRIELLY DE LIMA	16/02/1989	4.00	8.00	4.00	12.00				28.00	28	-	Reprovado
000452	APARECIDA ROSA DA SILVA	15/12/1951	0.00	0.00	4.00	20.00				24.00	24	-	Reprovado
000956	ROSILDA DA SILVA	18/07/1979	4.00	4.00	4.00	12.00				24.00	24	-	Reprovado
000492	JUSCELY LOPES PINTO	27/08/1976	0.00	2.00	8.00	12.00				22.00	22	-	Reprovado
000728	ELIETE RODRIGUES BALDOINO	19/12/1976	0.00	6.00	0.00	12.00				18.00	18	-	Reprovado
000850	EDNA REGINA CALEGARI DA SILVA	27/01/1971			-					0.00	0	-	Ausente
000873	ANA EULICE OLIVEIRA	26/07/1972			-					0.00	0	-	Ausente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO								
000599	JOSAINÉ DIVINA BORGES DE SOUZA	16/06/1993	-				0.00	0	-	Ausente
001064	GISELY FAGUNDES SILVA	16/12/1996	-				0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

ADI-AUXILIAR D. INFANTIL-CEI IRENOPOLIS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000933	CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	12/05/1986	2.00	2.00	2.00	28.00				34.00	34	-	Reprovado
000727	EDILENA RAMOS	12/02/1989	0.00	6.00	0.00	28.00				34.00	34	-	Reprovado
001004	CLARICE ROSA DA SILVA	15/10/1975	0.00	2.00	6.00	24.00				32.00	32	-	Reprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de

JUSCIMEIRA-MT

Boa noite para o desenvolvimento

RESULTADO FINAL

ADI-AUXILIAR D. INFANTIL-CEI PADRE LOTHER

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000698	BEATRIZ PAULA DE ARAUJO	30/05/1976	4.00	4.00	6.00	24.00				38.00	38	-	Reprovado
000970	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	14/08/1974	-							0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de

JUSCIMEIRA-MT

Boa vontade de desenvolvimento

RESULTADO FINAL

ADI-AUXILIAR D. INFANTIL-CEI RAINHA DOS APOSTOLOS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001067	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	09/05/1990	6.00	4.00	4.00	28.00				42.00	42	-	Reprovado



</



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT(CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

ADVOGADO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000646	DANILO NUNES VASCONCELOS	06/05/1984	20.00	10.00	12.00	32.00			74.00	0.00	74	1º	Aprovado
001060	LADISLAU DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/09/1974	18.00	18.00	18.00	20.00			74.00	0.00	74	2º	Classificado
000647	DOUGLAS NUNES VASCONCELOS	20/07/1988	14.00	8.00	18.00	32.00			72.00	0.00	72	3º	Classificado
000234	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	06/05/1988	18.00	4.00	16.00	32.00			70.00	0.00	70	4º	Classificado
000690	KEROLAYNE LORRAYNE CASTALDELI GUALBERTO	02/07/1992	18.00	6.00	6.00	32.00			62.00	0.00	62	5º	Classificado
000319	ZENILSON LUCAS DE ARRUDA	15/04/1989	14.00	8.00	12.00	16.00			50.00	0.00	50	6º	Classificado
000738	RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA	11/11/1991	10.00	10.00	14.00	16.00			50.00	0.00	50	7º	Classificado
000699	PAULA VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	30/08/1986	8.00	4.00	14.00	20.00			46.00	0.00	46	-	Reprovado
000991	BRUNO SALES MODESTO	23/08/1991	8.00	10.00	20.00	8.00			46.00	0.00	46	-	Reprovado
001030	ALINE DE SOUZA CORDEIRO	26/07/1989	12.00	2.00	8.00	20.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado
000493	ROBERTO SOUZA DUARTE	01/04/1976	8.00	2.00	16.00	16.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado
000490	PABLO MENDES FERREIRA	09/04/1983	14.00	0.00	14.00	12.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000892	BRUNNA LUIZA QUEIROZ MOLATO	15/04/1992	12.00	8.00	8.00	12.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000630	LAURA ALICE COELHO NEVES	01/05/1990	8.00	14.00	6.00	12.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
001104	RAFAEL BEZERRA VALERIANO	05/05/1989	2.00	2.00	10.00	24.00			38.00	0.00	38	-	Reprovado
000989	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	06/10/1967	6.00	6.00	14.00	12.00			38.00	0.00	38	-	Reprovado
000578	REYNALDO OLIVEIRA RUY	29/05/1972	8.00	0.00	14.00	12.00			34.00	3	37	-	Reprovado
000609	POTYRA IRAE LOUREIRO	21/09/1992	14.00	4.00	10.00	8.00			36.00	0.00	36	-	Reprovado
000682	SAULO VINICIUS DE MORAES	29/10/1988	10.00	2.00	6.00	16.00			34.00	0.00	34	-	Reprovado
000223	EDVANIA OLIMPIO DA SILVA SANTINI	28/05/1985	12.00	2.00	8.00	12.00			34.00	0.00	34	-	Reprovado
000802	NAIARA EDUARDA BRITO SALA	20/08/1986	4.00	8.00	8.00	12.00			32.00	0.00	32	-	Reprovado
000713	MAYWY EDUARDA ARAUJO SILVA	01/08/1989	10.00	2.00	10.00	0.00			22.00	0.00	22	-	Reprovado
001070	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR	06/07/1977	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001043	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	28/03/1982	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000580	KÉLVIA PRYSCILLA SILVA COSTA	24/12/1985	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000358	GUILHERMY BERBERT CRUVINEL	14/12/1989	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000352	ISADORA DO NASCIMENTO BARBOSA	31/05/1990	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000190	MULLENA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	14/01/1994	-						0.00	0.00	0	-	Ausente



</



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

CONTADOR-PREFEITURA MUNICIPAL													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000747	LIDIANE DA SILVA NUNES SALLES	03/06/1989	8.00	12.00	8.00	24.00			52.00	0.00	52	1º	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)
 ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

CONTROLADOR INTERNO-PREFEITURA MUNICIPAL														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000216	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	14.00	8.00	16.00	20.00				58.00	0.00	58	1º	Aprovado
000102	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	28/01/1983	14.00	8.00	16.00	12.00				50.00	0.00	50	2º	Classificado
000182	MANOEL MARTINS DE JESUS	30/04/1954	14.00	4.00	8.00	20.00				46.00	3	49	-	Reprovado
000808	MAZENA SALAH EL DIN FARAH	05/06/1975	12.00	4.00	12.00	16.00				44.00	3	47	-	Reprovado
000917	MARCIO SINEZIO VIEIRA RODRIGUES	18/03/1976	12.00	0.00	10.00	24.00				46.00	0.00	46	-	Reprovado
001091	MOACYR JOSE COUTO DAIMA FILHO	02/05/1966	8.00	2.00	10.00	24.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
000852	ELIANE CRISTINA RAMOS ROSARIO	25/07/1985	10.00	4.00	8.00	20.00				42.00	0.00	42	-	Reprovado
001100	DEBORA DOS SANTOS MORAIS	08/12/1987	8.00	4.00	12.00	16.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000509	LUIZ AUGUSTO VIEIRA SILVA	01/09/1981	10.00	2.00	8.00	8.00				28.00	0.00	28	-	Reprovado
000600	GRACIELLE MARTINS SILVA	20/12/1982	6.00	4.00	4.00	12.00				26.00	0.00	26	-	Reprovado
001054	WESDER ALVES FERREIRA	29/05/1982	4.00	6.00	8.00	8.00				26.00	0.00	26	-	Reprovado
000177	DOUGLAS BEZERRA DE OLIVEIRA	14/08/1992	6.00	2.00	6.00	8.00				22.00	0.00	22	-	Reprovado
000443	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	29/05/1974	6.00	4.00	8.00	0.00				18.00	0.00	18	-	Reprovado
000634	WILSON LAZARO DE REZENDE JUNIOR	08/01/1987	-	-	-	-				0.00	0.00	0	-	Ausente





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

</



Exata
Assessoria,
Consultoria e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de
JUSCIMEIRA-MT
Atendendo o Desenvolvimento

RESULTADO FINAL

PROFESSOR-CIENCIAS BIOLOGICAS-EM CHICO MENDES

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000673	MARCOS FERNANDES DE AGUIAR	02/02/1987	6.00	12.00	18.00	24.00			60.00	3	63	1º	Aprovado
001028	ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA	05/05/1976	12.00	6.00	6.00	20.00			44.00	3	47	-	Reprovado
000737	SOUWIS PEDROSO MENDES	31/03/1990	6.00	4.00	12.00	20.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado
000827	KENIA MARIA FERREIRA CARNEIRO PACHECO	07/12/1973	4.00	2.00	6.00	20.00			32.00	0.00	32	-	Reprovado
000391	RODRIGO CORREA DOS REIS	01/10/1979	-						0.00	0	0	-	Ausente
000265	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	23/12/1993	-						0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROFESSOR-CIENCIAS NATURAIS-EM CHICO MENDES

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000643	DIVINO OLIVEIRA SILVA	25/12/1983	8.00	10.00	12.00	24.00			54.00	0.00	54	1º	Aprovado
000810	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	28/03/1982	4.00	12.00	14.00	8.00			38.00	0.00	38	-	Reprovado
000229	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	08/06/1984	4.00	10.00	6.00	16.00			36.00	0.00	36	-	Reprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)
 ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA-EM CHICO MENDES														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000411	EDER MARTINS FERREIRA	21/05/1983	16.00	8.00	14.00	40.00				78.00	3	81	1º	Aprovado
000564	ELAINE MARLENE STACK PALUDO	13/01/1979	8.00	12.00	10.00	32.00				62.00	3	65	2º	Classificado
000437	HELTON BORGES DE OLIVEIRA	31/07/1995	8.00	10.00	12.00	32.00				62.00	0.00	62	3º	Classificado
001082	LUIZ FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	14/03/1990	12.00	6.00	16.00	28.00				62.00	0.00	62	4º	Classificado
000349	VIKTOR SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA	26/11/1993	10.00	12.00	8.00	28.00				58.00	0.00	58	5º	Classificado
001038	AFRANIO FORTUNATO SANTOS DA SILVA	16/02/1990	8.00	6.00	12.00	28.00				54.00	0.00	54	6º	Classificado
000901	WILLIAN DILSON DE LIMA	17/03/1989	10.00	4.00	14.00	24.00				52.00	0.00	52	7º	Classificado
001055	FRANCISCO ALVES VIANA	01/11/1968	6.00	2.00	10.00	32.00				50.00	0.00	50	8º	Classificado
000280	DOUGLAS FELIX PEREIRA	09/10/1991	6.00	10.00	4.00	28.00				48.00	0.00	48	-	Reprovado
000853	RUBIA KOVALESKI	22/09/1985	6.00	2.00	6.00	32.00				46.00	0.00	46	-	Reprovado
000230	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	16/09/1991	6.00	4.00	12.00	24.00				46.00	0.00	46	-	Reprovado
000559	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	16/08/1995	6.00	4.00	14.00	20.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
000412	JULIANO OLIVEIRA BARATTO	17/02/1986	8.00	2.00	8.00	20.00				38.00	0.00	38	-	Reprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)
 ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROFESSOR-HISTORIA-EM CHICO MENDES													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000786	CRISTIANE BORGES PASSOS	28/09/1990	10.00	8.00	14.00	36.00			68.00	0.00	68	1º	Aprovado
000248	LUCRÉCIA FERREIRA V&Z	12/05/1980	10.00	2.00	8.00	32.00			52.00	0.00	52	2º	Classificado
000191	FERNANDO HENRIQUE GARCIA DA SILVA	27/04/1989	12.00	4.00	16.00	16.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
001039	SERGIO PINHEIRO DE MATOS	30/03/1980	4.00	6.00	14.00	16.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado
000584	CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES	26/06/1965	6.00	6.00	6.00	20.00			38.00	0.00	38	-	Reprovado
000569	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	18/07/1972	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001023	RENAN DE OLIVEIRA MOTA	13/02/1992	-						0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROFESSOR-LETRAS/INGLES-EM CHICO MENDES

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001011	MARILENE QUEIROZ DA SILVA	15/12/1970	12.00	2.00	12.00	20.00				46.00	0.00	46	-	Reprovado
000176	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SCHOENHERR	12/11/1970	8.00	4.00	4.00	16.00				32.00	0.00	32	-	Reprovado
000648	MARIA JOSÉ TORRES MAIA	02/06/1981	-							0.00	0.00	0	-	Ausente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO												
RESULTADO FINAL														
PROFESSOR-PEDAGOGIA-CEI ENEDINA M. BARBOSA														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000980	VALDIRLENE DE JESUS LOPES	17/07/1981	18.00	6.00	10.00	36.00				70.00	3	73	-	Reserva
000936	KARLA FERNANDA PROENÇA COSTA	02/11/1977	12.00	6.00	14.00	32.00				64.00	3	67	-	Reserva
000171	DANIEL MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	06/03/1991	14.00	10.00	16.00	16.00				56.00	3	59	-	Reserva
000790	FRANCIELLI DE ASSIS DEITOS SILVA	13/11/1986	8.00	6.00	8.00	36.00				58.00	0.00	58	-	Reserva
000998	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	13/11/1979	8.00	8.00	2.00	36.00				54.00	3	57	-	Reserva
000410	MARINALVA MARTINS DA SILVA	03/02/1978	10.00	6.00	8.00	32.00				56.00	0.00	56	-	Reserva
001019	MARIA GLÓRIA DE SOUZA	02/07/1973	12.00	6.00	10.00	28.00				56.00	0.00	56	-	Reserva
001074	RENATA BORGES DE OLIVEIRA	17/09/1984	6.00	4.00	6.00	36.00				52.00	3	55	-	Reserva
000170	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	23/02/1979	12.00	12.00	16.00	12.00				52.00	3	55	-	Reserva
000655	SOLANGE COELHO ROCHA	04/11/1985	8.00	4.00	10.00	32.00				54.00	0.00	54	-	Reserva
000118	ELIANE DA SILVA COSTA	08/08/1983	6.00	4.00	8.00	32.00				50.00	3	53	-	Reserva
000814	LUCIANA CRISTINA MOTA MARINHO DE ALMEIDA	10/09/1980	2.00	2.00	14.00	32.00				50.00	3	53	-	Reserva
000966	FERNANDA CRISTINA MOREIRA TABOSA	02/11/1985	6.00	6.00	6.00	32.00				50.00	0.00	50	-	Reserva
000857	ROSILENE FERREIRA MENDES	30/08/1971	6.00	4.00	10.00	28.00				48.00	3	51	-	Reprovado
000361	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO	15/08/1968	8.00	0.00	6.00	32.00				46.00	3	49	-	Reprovado
000837	PAMELA FLORES DA SILVA	25/11/1987	4.00	8.00	6.00	28.00				46.00	3	49	-	Reprovado
000487	LEONICE MATHÉUS BARBOSA	07/07/1970	6.00	2.00	8.00	32.00				48.00	0.00	48	-	Reprovado
001071	ALDINEIA LOPES DE ASSUNCAO OLIVEIRA	15/04/1987	2.00	4.00	6.00	32.00				44.00	3	47	-	Reprovado
000663	ARACI SANTOS DE JESUS	26/09/1964	4.00	8.00	4.00	28.00				44.00	3	47	-	Reprovado
000686	DIULVANY ROSA RIBEIRO	17/03/1979	8.00	0.00	6.00	28.00				42.00	3	45	-	Reprovado
000404	HELLEN KATIUSCE HONORIO FERREIRA	04/05/1989	6.00	2.00	8.00	28.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
001101	ELISSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA ALVES	13/05/1976	8.00	4.00	12.00	20.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
000683	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	04/10/1987	4.00	12.00	8.00	20.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
000893	JACIANE LOPES DA SILVA	09/12/1981	4.00	0.00	12.00	24.00				40.00	3	43	-	Reprovado
000862	SAMIRA BORGES DE OLIVEIRA	19/03/1966	4.00	8.00	8.00	20.00				40.00	3	43	-	Reprovado
000401	EVA APARECIDA FONTANELI	06/09/1977	6.00	4.00	4.00	28.00				42.00	0.00	42	-	Reprovado
000532	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	09/07/1987	12.00	6.00	4.00	20.00				42.00	0.00	42	-	Reprovado
000831	EUNICE ALVES DA SILVA	22/02/1956	6.00	4.00	6.00	24.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000278	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	14/05/1981	4.00	6.00	6.00	24.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000746	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	07/09/1978	6.00	4.00	10.00	20.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000405	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	12/04/1977	10.00	2.00	4.00	20.00				36.00	3	39	-	Reprovado
000830	MARIA VANETE DOS SANTOS BARROS	25/08/1975	10.00	2.00	10.00	16.00				38.00	0.00	38	-	Reprovado
000962	MARIA VIEIRA NUNES	11/04/1974	6.00	4.00	4.00	20.00				34.00	0.00	34	-	Reprovado
000457	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	18/08/1975	6.00	0.00	8.00	20.00				34.00	0.00	34	-	Reprovado
000114	MARCIA RODRIGUES LIMA	01/03/1972	6.00	0.00	6.00	20.00				32.00	0.00	32	-	Reprovado
000384	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	04/01/1991	2.00	2.00	8.00	20.00				32.00	0.00	32	-	Reprovado
000929	GENICE SOUZA OLIVEIRA	30/03/1963	4.00	4.00	8.00	8.00				24.00	0.00	24	-	Reprovado
000612	ADEGMAR VIEIRA DAS NEVES CARDOSO	10/10/1964			-					0.00	0	0	-	Ausente
001077	ARILENE DE OLIVEIRA NERY	08/07/1978			-					0.00	0.00	0	-	Ausente
000795	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	23/11/1990			-					0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)
 ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROFESSOR-PEDAGOGIA-CEI PADRE LOTHAR													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000638	CLEONICE VIEIRA TAVARES	05/04/1984	6.00	2.00	6.00	40.00			54.00	3	57	-	Reserva
000595	JOECI OSSUNA DE SOUZA SILVA	22/04/1972	6.00	4.00	4.00	36.00			50.00	3	53	-	Reserva
000591	LÉURIA MENEZES GUARIENTI	26/08/1982	10.00	0.00	8.00	32.00			50.00	3	53	-	Reserva
001073	TATIANE MENDES DOS SANTOS RODRIGUES	15/06/1985	10.00	6.00	8.00	24.00			48.00	0.00	48	-	Reprovado
000373	MARILZA RODRIGUES DE BARROS	04/01/1968	14.00	4.00	8.00	20.00			46.00	0	46	-	Reprovado
000464	MAGNA PEREIRA DE MORAIS	28/04/1977	8.00	0.00	4.00	24.00			36.00	3	39	-	Reprovado
000101	ZILMA DOS SANTOS SILVA ALVES	16/02/1973	2.00	6.00	8.00	20.00			36.00	3	39	-	Reprovado
000523	ROSELI DA SILVA MANCINI	05/02/1967	0.00	4.00	10.00	20.00			34.00	3	37	-	Reprovado
000996	DENISE PAES SOARES DE OLIVEIRA	18/07/1963	6.00	0.00	4.00	24.00			34.00	0.00	34	-	Reprovado



 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 														
RESULTADO FINAL														
PROFESSOR-PEDAGOGIA-EM CHICO MENDES														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000696	LUSSANDRA ALVES SOARES	26/10/1976	6.00	4.00	16.00	36.00				62.00	3	65	-	Reserva
000337	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	06/11/1984	10.00	8.00	16.00	24.00				58.00	3	61	-	Reserva
000973	VERA TATIANE SANTANA	11/11/1988	12.00	4.00	6.00	28.00				50.00	0.00	50	-	Reserva
000890	OSIEL PERREIRA DOS SANTOS	23/12/1977	8.00	6.00	10.00	24.00				48.00	3	51	-	Reprovado
000676	MARIA APARECIDA BORGES VIEIRA	17/12/1965	6.00	2.00	12.00	28.00				48.00	0.00	48	-	Reprovado
001056	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	05/07/1986	8.00	4.00	10.00	24.00				46.00	0.00	46	-	Reprovado
000603	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	16/11/1983	8.00	2.00	12.00	24.00				46.00	0.00	46	-	Reprovado
000888	CARLA PATRICIA DO AMARAL	26/11/1983	2.00	2.00	10.00	28.00				42.00	3	45	-	Reprovado
000846	LEILA MARIA BASSINI DOS SANTOS	30/05/1980	4.00	4.00	10.00	24.00				42.00	3	45	-	Reprovado
000964	ZILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	31/07/1983	6.00	0.00	4.00	32.00				42.00	0.00	42	-	Reprovado
000695	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO	25/08/1969	12.00	6.00	4.00	20.00				42.00	0.00	42	-	Reprovado
000687	LEANDA GOMES DOS SANTOS	01/07/1977	8.00	6.00	6.00	12.00				32.00	3	35	-	Reprovado
000836	SANDRA MARINHO BATISTA	14/05/1972	6.00	4.00	2.00	16.00				28.00	3	31	-	Reprovado
000202	MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO	29/04/1964	10.00	0.00	6.00	12.00				28.00	3	31	-	Reprovado
001025	RAQUEL JOAQUIM DE FREITAS	22/07/1965								0.00	0	0	-	Ausente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT(CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO												
RESULTADO FINAL														
PROFESSOR-PEDAGOGIA-EM MONTEIRO LOBATO														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000928	LÊDA MÁRCIA DE SOUZA ARRAES	24/12/1970	16.00	10.00	14.00	40.00				80.00	6	86	-	Reserva
000659	LINDOMAR JAIRIO PATCHER	29/03/1984	12.00	4.00	14.00	36.00				66.00	0.00	66	-	Reserva
000135	ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	25/05/1966	8.00	6.00	12.00	28.00				54.00	3	57	-	Reserva
001026	IVANI OLIVEIRA ROSA	10/10/1972	4.00	6.00	10.00	36.00				56.00	0.00	56	-	Reserva
000110	LINDINEIDE SANTOS PEREIRA SERAFIM	31/07/1977	10.00	6.00	8.00	28.00				52.00	3	55	-	Reserva
000681	ANA ZAIDE AZEVEDO MARTINS	30/11/2054	10.00	4.00	10.00	28.00				52.00	3	55	-	Reserva
000331	SUELY DE ALMEIDA	04/11/1975	10.00	6.00	10.00	28.00				54.00	0.00	54	-	Reserva
001097	JOSENILDA LúCIO GOMES	06/10/1987	12.00	4.00	8.00	28.00				52.00	0.00	52	-	Reserva
000392	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	18/07/1974	6.00	2.00	14.00	28.00				50.00	0.00	50	-	Reserva
000900	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	19/01/1971	4.00	4.00	2.00	36.00				46.00	3	49	-	Reprovado
000472	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	11/07/1972	6.00	4.00	4.00	32.00				46.00	3	49	-	Reprovado
000235	JOANA LUIZA DE FIGUEIREDO	06/09/1977	10.00	6.00	10.00	20.00				46.00	3	49	-	Reprovado
000943	CLAUDILENE DE ARAUJO MIRANDA VIEIRA	02/09/1983	6.00	10.00	6.00	24.00				46.00	0.00	46	-	Reprovado
000128	VALDETE DIAS DA COSTA	09/11/0970	6.00	2.00	10.00	24.00				42.00	3	45	-	Reprovado
001052	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	11/09/1977	6.00	4.00	12.00	20.00				42.00	3	45	-	Reprovado
000442	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	08/10/1980	8.00	0.00	8.00	28.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
000619	ROSILDA DE ARAUJO SILVA COSTA	17/09/1978	8.00	4.00	8.00	24.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
000618	TATIANE MILSA DE SOUZA	13/10/1986	8.00	4.00	8.00	24.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
000332	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA	14/07/1987	8.00	2.00	10.00	24.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
000251	LURDES SALETE DA SILVA	19/09/1967	10.00	4.00	10.00	20.00				44.00	0.00	44	-	Reprovado
000205	IVANY BRAGA GONÇALVES	01/10/1975	8.00	6.00	6.00	20.00				40.00	3	43	-	Reprovado
000497	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	08/01/1968	8.00	4.00	8.00	20.00				40.00	3	43	-	Reprovado
000166	AYLIME LIMA MARTINS	11/07/1988	6.00	6.00	6.00	24.00				42.00	0.00	42	-	Reprovado
000762	DIVINA ETERNA DS REIS	28/06/1973	10.00	2.00	14.00	16.00				42.00	0.00	42	-	Reprovado
000440	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	09/06/1970	8.00	2.00	16.00	16.00				42.00	0.00	42	-	Reprovado
000153	DILVANIA ROSA RIBEIRO	09/10/1977	6.00	2.00	12.00	20.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000226	JOSILENE FERREIRA XAVIER	21/01/1980	12.00	2.00	10.00	16.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000907	MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA	25/02/1974	4.00	4.00	2.00	28.00				38.00	0.00	38	-	Reprovado
000913	BRUNNA MARTINS DOS SANTOS	12/11/1988	6.00	2.00	10.00	20.00				38.00	0.00	38	-	Reprovado
000107	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS DIAS	07/04/1993	8.00	6.00	8.00	16.00				38.00	0.00	38	-	Reprovado
000645	GRASIELLE BATISTA DE CARVALHO	20/02/1984	4.00	4.00	2.00	24.00				34.00	3	37	-	Reprovado
000491	Fátima OLIVEIRA ROSA	08/04/1967	6.00	0.00	6.00	24.00				36.00	0.00	36	-	Reprovado
000627	DALMINA MOSER DOS SANTOS	03/03/2058	6.00	4.00	14.00	12.00				36.00	0.00	36	-	Reprovado
000856	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	07/10/1971	8.00	4.00	8.00	12.00				32.00	3	35	-	Reprovado
000653	ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES	12/03/1975	6.00	6.00	2.00	20.00				34.00	0.00	34	-	Reprovado
000969	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	05/09/1975	6.00	2.00	10.00	16.00				34.00	0.00	34	-	Reprovado
000990	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	04/12/1983	4.00	0.00	8.00	20.00				32.00	0.00	32	-	Reprovado
000242	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	16/09/1986	0.00	4.00	8.00	16.00				28.00	0.00	28	-	Reprovado
000321	ELIETE DA SILVA SANTOS	17/08/1987	8.00	6.00	2.00	8.00				24.00	0.00	24	-	Reprovado
000769	EDLAINE ZONER DIGIGOV	11/04/1967			-					0.00	0.00	0	-	Ausente
000526	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE	03/11/1979			-					0.00	0.00	0	-	Ausente
000986	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS	06/10/1981			-					0.00	0.00	0	-	Ausente
000657	MARCILENE RODRIGUES GUIMARAES	20/06/1983			-					0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT (CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2015)
 ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

Página 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 PORTARIA N° 138/2015**

PORTARIA N° 138/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“Remove o Servidor **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no

art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o Servidor **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, onde continuará desempenhando as atividades inerentes a função de Motorista.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/10/2015, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 137/2015

PORTARIA Nº. 137/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora *Maria Maneada Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-Clodoaldo Tiago de Queiroz, Odontólogo, Nível 07, Classe B, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias—21/09/2015 a 19/11/2015, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 139/2015

PORTARIA Nº 139/2015, DE 19 OUTUBRO DE 2015.

Concede elevação de nível aos servidores que menciona e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 –

Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, os servidores a seguir descrito:

GILSON BORGESGUARDA MUNICIPALVinculado/Lotado em 04/10/2006Elevação de Nível 03 para Nível 04JOSUÉ FERREIRAPROFESSOR DE LETRAS /LING.ESPANHOLAVinculado/Lotado em 05/10/2006Elevação de Nível 03 para Nível 4**Art.2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SEMARIA MANEA DA CRUZ**Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 140/2015

PORTARIA Nº140/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2014 a 02/01/2015

Período de gozo: 01/11/2015 a 30/11/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 11/03/2013 a 11/03/2014

Período de gozo: 01/11/2015 a 30/11/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: HELIO PEREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2014 a 09/08/2015

Período de gozo: 01/11/2015 a 30/11/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 17/07/2013 a 05/05/2015

Período de gozo: 01/11/2015 a 30/11/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MÁRCIA TIAGO DE QUEIROZ SENE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 09/11/2012 a 09/11/2013

Período de gozo: 01/11/2015 a 30/11/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NEUZA MARIANO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/01/2013 a 13/01/2014

Período de gozo: 01/11/2015 a 30/11/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: PAULO LOPES DE ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 02/09/2014 a 02/09/2015

Período de gozo: 01/11/2015 a 30/11/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: TÂNIA MARA DA SILVA FOCKINK

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 18/07/2013 a 18/07/2014

Período de gozo: 01/11/2015 a 30/11/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDEMIR DA SILVA PEREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 24/04/2010 a 24/04/2011

Período de gozo: 01/11/2015 a 30/11/2015

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 142/2015

PORTARIA Nº. 142/2015, DE 22 OUTUBRO DE 2015.

Prorroga período de Licença-Saúde concedido através da Portaria nº 111 de 10/08/2015, na forma que especifica e, dá outras providências.

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorroga período de Licença-Saúde concedido através da Portaria nº 111 de 10/08/2015, na forma que especifica e, dá outras providências.

-CLEIBER TOMAZ DE SENE, Professor, Nível 04, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 55 (cinquenta e

cinco) dias—22/10/2015 a 16/12/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica REVOGADA a licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015**, do tipo menor preço global, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução da mão de obra dos serviços de construção de alambrado com mourões de concreto, portões, boca de lobo e muros de estabelecimentos da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Marcelândia/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determinam os artigos. 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no telefone (066) 3536-3100.

Marcelândia/MT, 29 de Outubro de 2015.

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 078/2015 - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 078/2015.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A Sra. REINATA DUWE".

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 29º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 058/2011 de 29 de abril de 2011, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providência.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do Sr. **ALBRECHT GUILHERME DUWE**, matrícula previdência nº. 10002 servidor inativo, Aposentado por Compulsório, com proventos integrais, em favor de **REINATA DUWE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 958.842 SSP-MT e CPF nº. 476.552.599-68, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do PREVI-MUNI, nº. 2015.07.00000001, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º - Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º - A beneficiária em epígrafe é a única quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR:

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 405 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 405 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ELISANGELA VICENTINE FAZOLO DA SILVA**, Registro nº 00234, CPF nº 531.759.131-72, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 049/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e **SILVANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 808.958.751-87, que tem como objeto a prestação de serviços como facilitador de oficina de dança, conforme Chamada Pública nº 001/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de outubro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 406 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 406 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **FABRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Registro nº 03125, CPF nº 729.184.601-72, ocupante do cargo de Monitora de Creche, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 051/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e **NELY ESTEVES MAGOSSO**, CPF nº 103.565.331-15, que tem como objeto a prestação de serviços como instrutora o curso de panificação caseira, conforme Chamada Pública nº 001/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de outubro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 408 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 408 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, Registro nº 03263, CPF nº 970.474.221-53, ocupante do cargo Promotor de Eventos, Esportes e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 052/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ nº 00.383.812/0001-63, que tem como objeto a realização de show artístico com Roberta Miranda, conforme Inexigibilidade nº 009/2015PMMO/MT.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de outubro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 407 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015****PORTARIA Nº 407 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, Registro nº 03263, CPF nº 970.474.221-53, ocupante do cargo Promotor de Eventos, Esportes e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 050/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa **CRATIVA PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.915.282/0001-57, que tem como objeto a realização de show artístico com Soraya Oliveira Rodrigues de Moraes, conforme Inexigibilidade nº 008/2015PMMO/MT.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de outubro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **72/2015**, cujo Objeto é a **Aquisição De Cadeiras De Fio Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Nobres - MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 22/10/2015, foi declarada **VENCEDORA** do Certame a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81, com valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Nobres, 29 de Outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*Prefeito Municipal De Nobres***NADIR DA SILVA***Pregoeira***LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **74/2015**, cujo Objeto é a **Aquisição De Equipamentos e Instrumentos Hospitalares para Pronto Atendimento (P.A), para atender a Secretaria de Saúde do município de Nobres-MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 27/10/2015, foram declaradas **VENCEDORAS** do Certame as empresas **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME**, com valor global de R\$ 21.380,25 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), os **ITENS** em Anexo para a empresa **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTO E MATERIASI HOSPITALARES LTDA - ME**, com valor global de R\$ 247.091,13 (duzentos e quarenta e sete mil e noventa e um reais e treze centavos), os **ITENS** em Anexo para a empresa **L.P.COMERCIO REPRESENTAÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, com valor global de R\$ 67.442,04 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Nobres, 29 de Outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*Prefeito Municipal De Nobres***NADIR DA SILVA***Pregoeira***LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **73/2015**, cujo Objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 23/10/2015, foi declarada **VENCEDORA** do Certame a empresa **ODAIR DA ROSA – ME** no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, Totalizando o valor de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Nobres, 29 de Outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*Prefeito Municipal De Nobres***NADIR DA SILVA***Pregoeira***LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **70/2015**, cujo Objeto é a **LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**.

Devido a desistência da empresa empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **16.939.495/0001-59**, dos lotes 03 e 04, a empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS**, inscrita no CNPJ Nº **14.174.848/0001-41**, segunda colocada, assumirá os Lotes com o valor global de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Nobres, 29 de Outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*Prefeito Municipal De Nobres***NADIR DA SILVA**

Pregoeira**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 77/2015**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 77/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 16/11/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA*Pregoeira***PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO N° 202/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nortelândia/MT-UFINORT, de acordo com o artigo 330 da Lei Complementar Municipal n° 187/2010 que Institui o Código Tributário Municipal, para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFINORT do Município de Nortelândia – MT, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Nortelândia neste exercício 2015, para o valor de R\$ 125,77 (cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela **média aritmética** dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de janeiro/2011 a dezembro/2014

Art. 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFINORT para o exercício de 2015 será usada a seguinte fórmula:

$$UFINORT\ 2012 = ((IGPM\ 2011 + INPC\ 2011 + IPCA\ 2011 + IPC-Br/DI\ 2011)/4) \times UFINORT\ 2011 + UFINORT\ 2011.$$

$$UFINORT\ 2013 = ((IGPM\ 2012 + INPC\ 2012 + IPCA\ 2012 + IPC-Br/DI\ 2012)/4) \times UFINORT\ 2012 + UFINORT\ 2012.$$

$$UFINORT\ 2014 = ((IGPM\ 2013 + INPC\ 2013 + IPCA\ 2013 + IPC-Br/DI\ 2013)/4) \times UFINORT\ 2013 + UFINORT\ 2013.$$

$$UFINORT\ 2015 = ((IGPM\ 2014 + INPC\ 2014 + IPCA\ 2014 + IPC-Br/DI\ 2014)/4) \times UFINORT\ 2014 + UFINORT\ 2014.$$

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 29º dia do mês de Outubro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 29/10/2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015**

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2015**, para Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá **às 08:00 horas, do dia 13/11/2015**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, n° 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria n° 003/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2015**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2015****Processo: 2152/2015**

Assunto: “Dispensa de acordo com a Lei Municipal n° 782/2015, artigo 1º item II, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO: HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO para atender a Secretaria de Obras e Infra- Estrutura (COORDENADORIA DO DAE) conforme especificações no item 4 deste TR.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

Dispensa de acordo com a Lei Municipal n° 782/2015, artigo 1º item II, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO: HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO para atender a Secretaria de Obras e Infra- Estrutura (COORDENADORIA DO DAE) conforme especificações no item 4 deste TR.

Empresa: VALERIO BEATRIZ& FONTANA LTDA – ME CNPJ: 07.814.779/0001-28 no valor total contratado de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	250	und	HIDROMETRO UNIJATO MAGNETICO DN 3/4	RS 107,00	RS 29.960,00

TOTAL	R\$ 29.960,00
-------	---------------

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
	Próprio	1941- construção ampliação e manutenção - DAE	33.90.30.00 material de consumo	312	29.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					29.960,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais) em favor da empresa - VALERIO BEATRIZ & FONTANA LTDA – ME CNPJ: 07.814.779/0001-28, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Outubro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2015

Processo: 2109/2015

Assunto: “Dispensa de acordo com a Lei Municipal nº 782/2015, artigo 1º item II, para futura contratação de prestação de serviços para construção de CAIXA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, localizado na Rua Vicente Pereira Leite, esquina com a MT 060 – Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“Dispensa de acordo com a Lei Municipal nº 782/2015, artigo 1º item II, para futura contratação de prestação de serviços para construção de CAIXA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, localizado na Rua Vicente Pereira Leite, esquina com a MT 060 Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

Empresa JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS 29901421187 CNPJ: 16.810.322/0001-36,

no valor total contratado de R\$ 3.275,72 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Serviço	Construção de serviços para construção de CAIXA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	RS 3.275,72	RS 3.275,72
TOTAL					RS 3.275,72

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
	Próprio	2277- manutenção de vias públicas	33.90.39.00	305	3.275,72
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					3.275,72

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 3.275,72 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) em favor da em-

presa - JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS 29901421187 CNPJ: 16.810.322/0001-36, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Outubro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015**, para **Contratação de prestação de serviços e assessoria em serviços especializados em ações para o fortalecimento da agricultura Familiar e as agroindústrias artesanais de pequeno e médio porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente, conforme especificações descritas na tabela a seguir**, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às **14:00 horas, do dia 13/11/2015**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria nº.003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 048/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.:067/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

1) - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM UM PSF DA ÁREA URBANA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM MÉDICO REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS.

- VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS; R\$ 18.000,00

(DEZOITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA FORMA DE SOBREVISO CONFORME DESCRITO ACIMA.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 (Treze) de Novembro de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licita-caonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 29 de Outubro de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 045/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 5.870.713/0001-20, situada na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo senhor JULIANO CEZAR VOLPATO, portador do RG nº.907.894 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 788.349.371-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 045/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

01 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM APLIC (LEIAUTE 2015) VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, INTEGRANDO RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS COM DIÁRIO DE BORDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT”**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

ENDEREÇO: ORIENTE TENUTA Nº 09, BAIRRO: CONSIL, CUIABÁ – MT

FONE: (65) 3052-7673 CELULAR-(65) 65-9957-7824

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM APLIC (LEIAUTE 2015) VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP	100	12 MESES	R\$35,00	R\$ 42.000,00
02	RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS COM DIÁRIO DE BORDO	100	12 MESES	R\$152,00	R\$ 182.400,00

Valor total do fornecedor R\$244.400,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado devera ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.13 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7 As despesas com concerto de pneus e combustível ficam a cargo da CONTRATANTE.

7. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DO CONTRATO E DO EMPENHO

10.1. O fornecedor dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

10.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

10.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição

técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,

sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e

cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

84 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

138 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE

220 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

292 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

437 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

602 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 045/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 29 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custódio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que a Inexigibilidade Nº 001/2015, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Biomédico com fornecimento de material e mão de obra para atender o Centro Municipal de Saúde, cuja abertura ocorreu no dia 29 de Outubro de 2015, as 09:00 horas sagrou – se vencedora a empresa; **B S PARREIRA E CIA LTDA – ME**, com uma proposta no valor de R\$:30.037,10 (Trinta Mil Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 29 de Outubro de 2015.

Marcelo Lemes de Oliveira

Presidente da Comissão (CPL)

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: GEXTEC – GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses, vigorando de 06 de Outubro de 2015 até 06 de Janeiro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VIGENCIA: 06/10/2015 A 06/01/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18 / 2015

Na data de 21/10/2015 às 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

07 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

AQUISICAO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estando assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo:

4548 DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
08.835.955/0001-70

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 113.717,82

5699 FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME 17.717.382/0002-52

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 206.744,14

Nova Guarita- MT, 29 de outubro de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 47/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 47/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 47/2015.

ABERTURA: 12 de novembro de 2015 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08h15min às 08h25min horas;

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de matérias de consumos - em materiais de expediente, escritório, papelaria, natalino e futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recargas de toner para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 29 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO **ATA DE SESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 - TIPO: MENOR** **PREÇO POR ITEM.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2015, às 08hs15min estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, LUZ MARINA OVELAR MARTINES, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão Presencial 030/2015, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme edital do certame. Após a equipe de apoio analisar todos os documentos de adesão e tendo nos autos autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT e da Empresa detentora dos itens registrados **VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ.: 11.065.978/0001-85**. A equipe de apoio e o Pregoeiro considera que os preços registrados na presente ata condizem com os preços praticados no mercado, portanto fica admitida a adesão a Ata de Registro de Preços 037/2015 da Prefeitura Municipal de diamantino-MT. Após este ato o pregoeiro comunica ainda, que não houve terceiro interessados em relação ao julgamento do certame. Sendo

assim, Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata dando ciência aos fatos aqui registrados, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015.** **ADESÃO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 29 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 030/2015. ADESÃO**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2015, ADESÃO, cujo Objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2015 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VENCEDOR(A): VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ.: 11.065.978/0001-85**.

Valor Total para os itens R\$ 3.834,08 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Nova Maringá - MT, 29 de Outubro de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2015. ADESÃO**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 029/2015, ADESÃO, cujo Objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VENCEDOR(A): MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, inscrito no CNPJ.: 02.827.167/0001-56.

Valor Total para os itens R\$ 11.981,97 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Nova Maringá - MT, 29 de Outubro de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015. ADESÃO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 29 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**ATA DE SESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2015, às 08hs10min estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, LUZ MARINA OVELAR MARTINES, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão Presencial 029/2015, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme edital do certame. Após a equipe de apoio analisar todos os documentos de adesão e tendo nos autos autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT e da Empresa detentora dos itens registrados **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**,

inscrito no CNPJ.: 02.827.167/0001-56. A equipe de apoio e o Pregoeiro considera que os preços registrados na presente ata condizem com os preços praticados no mercado, portanto fica admitida a adesão a Ata de Registro de Preços 036/2015 da Prefeitura Municipal de diamantino-MT. Após este ato o pregoeiro comunica ainda, que não houve terceiro interessados em relação ao julgamento do certame. Sendo assim, Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata dando ciência aos fatos aqui registrados, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO**ATA DE SESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2015, às 08hs20min estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, LUZ MARINA OVELAR MARTINES, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão Presencial 031/2015, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme edital do certame. Após a equipe de apoio analisar todos os documentos de adesão e tendo nos autos autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT e da Empresa detentora dos itens registrados **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ.: 08.710.871/0001-00. A equipe de apoio e o Pregoeiro considera que os preços registrados na presente ata condizem com os preços praticados no mercado, portanto fica admitida a adesão a Ata de Registro de Preços 038/2015 da Prefeitura Municipal de diamantino-MT. Após este ato o pregoeiro comunica ainda, que não houve terceiro interessados em relação ao julgamento do certame. Sendo assim, Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata dando ciência aos fatos aqui registrados, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 028/2015. ADESÃO

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 028/2015, ADESÃO, cujo Objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VENCEDOR(A): EMPRESA AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPRES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ.: 13.472.885/0001-73.

Valor Total para os itens R\$ 38.991,53 (trinta e oito mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

Nova Maringá - MT, 29 de Outubro de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2015, às 08:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA, LUZ MARINA OVELAR MARTINES, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão Presencial 028/2015, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015 do Pregão Presencial 030/2015 de DIAMANTINO/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme edital do certame. Após a equipe de apoio analisar todos os documentos de adesão e tendo nos autos autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT e da Empresa detentora dos itens registrados **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ.: **13.472.885/0001-73.** A equipe de apoio e o Pregoeiro considera que os preços registrados na presente ata condizem com os preços praticados no mercado, portanto fica admitida a adesão a Ata de Registro de Preços 035/2015 da Prefeitura Municipal de diamantino-MT. Após este ato o pregoeiro comunica ainda, que não houve terceiro interessados em relação ao julgamento do certame. Sendo assim, Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata dando ciência aos fatos aqui registrados, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015. ADESÃO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 29 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 031/2015. ADESÃO

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2015, ADESÃO, cujo Objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VENCEDOR(A): STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ.: 08.710.871/0001-00.

Valor Total para os itens R\$ 26.235,20 (vinte e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Nova Maringá - MT, 29 de Outubro de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015. ADESÃO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015 DIAMANTINO/MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATEN-

DER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 29 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS 2014 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, com fulcro na Lei Orgânica Art. 20, inc XIII, XV, 47 § 2º I e 60 **Parágrafo único**, e no Regimento Interno, arts. 198 §§ 1º e 2º, 199, 200 e 201; faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais de governo do município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2014, gestão do Prefeito Municipal Cristovão Masson.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

SÉRGIO SCHEFER

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 725/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao projeto 1059 – Execução de Sistema de Abastecimento de Água.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN.
Unidade: 002 – Departamento de Saneamento
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano.

Programa: 0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1059 – Execução de Sistema de Abastecimento de Água.		
Fonte: 0.1.23 – Transferências de Convênios – Saúde		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	250.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	250.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originário do Convênio nº 66/2013, com o Ministério da Saúde, por intermédio da Funasa – Fundação Nacional de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2015 a 27/11/2015

LEI 726/2015

SÚMULA: “REVOGA A LEI DE Nº 714/2015 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a seguinte Lei conforme especificado abaixo:

Lei Municipal nº 714 de 09 de setembro de 2015, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **ZAFIRA MADEIRAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.441.096/0001-66, comércio de madeiras, com área total de 1.724,64 m², denominado lotes nº 15 (800 m2) e 16 (924,64 m2) da quadra nº 07 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

Art. 2º - A revogação da lei de que trata o artigo primeiro decorre do Requerimento firmado pela DONATÁRIA e protocolizado junto a esta Administração Pública, outorgando ao Poder Executivo Municipal anuência para que a aludida área recebida em doação tenha o destino que melhor convir ao DOADOR.

Art. 3º - Tratando-se de reversão da doação a pedido da DONATÁRIA, e considerando que na área, objeto da doação não foi edificada qualquer

benefetoria, a mesma deve ser declarada livre, disponível e sem qualquer impedimento formal e legal para que seja destinada novamente para doação, nos termos da Lei 509/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 27 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2015 à 27/11/2015

LEI 727/2015

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** o imóvel à empresa **R. DA SILVA MADEIRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.524.917/0001-28 comércio de madeiras, com área total de 1.724,64 m², denominado lotes nº 15 (800 m2) e 16 (924,64 m2) da quadra nº 07 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais

documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 27 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2015 à 27/11/2015

NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA GABARITO PRELIMINAR PROC SELETIVO 005-15

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2015 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 098/2015, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2015

Nova Santa Helena/MT, 29 de outubro de 2015.

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: **R C DE OLIVEIRA – ME**

Data Assinatura: 29 de outubro de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Sexta e Décima Primeira - prorrogado o prazo até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 13.417,77 (treze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), a serem pagos nas condições especificadas no Contrato 017/2014.

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS****DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT**

EDITAL N° 005/2015

GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2015

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	C	D	B	C	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	E	B	C	A	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	E	B	C	D	D	E	A	E

Nova Santa Helena/MT, 29 de outubro 2015

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 005/2015

LEI 724/2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR E DOAR A ÁREA PÚBLICA PARA A IGREJA PENTECOSTAL SHALOM DOS MILAGRES DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar o terreno público na Quadra nº 26, lote 22, com área total de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sito à Rua Jabuticabal, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, à Igreja Pentecostal Shalom dos Milagres de Deus, com sede na Rua Jabuticabal, nº 01, Quadra 33, lote 01, Bairro Centro, Nova Santa Helena - MT, inscrita no CNPJ sob nº 22.846.357/0001-28.

Artigo 2º - A área objeto da doação destina-se a construção do templo da Igreja para realização dos cultos e outras dependências de interesse do donatário.

§ 1º - O prazo para início da construção descrita no caput deste artigo será de 01 (um) ano e a conclusão no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da assinatura do termo de cessão.

§ 2º - O descumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior ocasionará a reversão do bem ao patrimônio público.

Artigo 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2015 à 27/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO 001/2015****EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL GERCINO CAETANO ROSA, torna público, para todos os interessados o Resultado Final e Classificação do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste edital, a lista dos candidatos aprovados e classificação para os cargos de **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO**, após realização das provas da segunda fase.

Art. 2º A Global Concursos comunica aos interessados a homologação a inscrição 001.200.071-70, da candidata JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS, a mesma realizou prova objetiva com termo condicional conforme item 6.2.2 do Edital de Abertura, após verificação foi deferida sua inscrição.

Art. 3º Fica aberto prazo recursal a todos os candidatos no período de 03 a 04 de novembro de 2015, para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a área restrita do candidato dentro do prazo.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina, 30 de outubro de 2015.

FELIPE DEZOTTI BELOTO Presidente Executivo

GERCINO CAETANO ROSA Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	FÍSICO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO	2591175-9	001.200.067-25	56.00	Apto	CLASSIFICADO	1
ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	12136662	001.200.067-24	64.00	Ausente	ELIMINADO	
FÁTIMA BARBOSA DE JESUS	879614	001.200.068-42	72.00	Inapto	ELIMINADO	
MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	11535776	001.200.073-79	52.00	Inapto	ELIMINADO	

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	1913750-8	001.200.070-08	64.00	Apto	APROVADO	1
INGRID SANDY MARTINS GOMES	2423163-0	001.200.070-47	60.00	Apto	APROVADO	2
JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	4634160	001.200.073-20	56.00	Apto	APROVADO	3
WASHINGTON SOUSA BISPO	13711822	001.200.071-40	56.00	Apto	CLASSIFICADO	4
VANESSA LUCAS TOMÉ	327498778	001.200.066-87	56.00	Apto	CLASSIFICADO	5
TEREZINHA APOLONIA MARCA	685825	001.200.073-04	52.00	Apto	CLASSIFICADO	6
KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	23610352	001.200.070-27	52.00	Apto	CLASSIFICADO	7
ANA RAFAELA DA SILVA	2008392-0	001.200.066-73	60.00	Ausente	ELIMINADO	
CRISTIANA DE ANDRADE SOUZA	15993388	001.200.073-81	56.00	Ausente	ELIMINADO	
JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	1667780-3	001.200.067-27	52.00	Ausente	ELIMINADO	
VERÔNICA LUZ DE SOUSA	23330317	001.200.067-14	76.00	Inapto	ELIMINADO	
LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA ARAUJO	1763730-9	001.200.069-07	64.00	Inapto	ELIMINADO	
ADELMO CARLOS CIQUEIRA SILVA	1943692-0	001.200.070-89	60.00	Inapto	ELIMINADO	
TATIANE APARECIDA DUQUE	14238764	001.200.067-93	60.00	Inapto	ELIMINADO	
ZILDA CARLOS DE SOUZA	582475	001.200.069-80	60.00	Inapto	ELIMINADO	
AIRTON LOPES CAMPOS	117490	001.200.073-61	56.00	Inapto	ELIMINADO	
GEZILEANY DE JESUS MELO	6114399	001.200.068-71	56.00	Inapto	ELIMINADO	
MAURIZIA DOS REIS SILVA	10420622	001.200.070-66	56.00	Inapto	ELIMINADO	
RADAMES PAULO MACARI	15025578	001.200.074-83	56.00	Inapto	ELIMINADO	
JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	22107576	001.200.071-70	56.00	Inapto	ELIMINADO	
BIANCA DE OLIVEIRA	19899912	001.200.073-74	52.00	Inapto	ELIMINADO	
ELISÂNGELA FIRMINO MAIA ARAÚJO DA SILVA	9227474	001.200.067-52	52.00	Inapto	ELIMINADO	
LDINALVA DA SILVA CASTRO	2697261-1	001.200.069-82	52.00	Inapto	ELIMINADO	
VANNEIDE AZEVEDO MARTINS	207628320020	001.200.071-13	52.00	Inapto	ELIMINADO	

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FI- NAL	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
ANGÉLICA DE JESUS SILVA	17576873	001.200.066-97	76.00	8.00	84.00	CLASSIFICADO	1
SAMILLA SANTOS SOUZA	22093044	001.200.072-70	72.00		72.00	CLASSIFICADO	2
PRISCILLA DIEL BOBRZYK	14238918	001.200.067-95	68.00	4.00	72.00	CLASSIFICADO	3
CARINE RIGO PINHEIRO CORAL	133559434	001.200.070-36	68.00	2.00	70.00	CLASSIFICADO	4
KEILA MARIA MORAES	3914878	001.200.068-15	68.00		68.00	CLASSIFICADO	5
CARLA SILVA MATOS BUENO	15432033	001.200.070-01	68.00		68.00	CLASSIFICADO	6
LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN	4120985	001.200.067-22	64.00	4.00	68.00	CLASSIFICADO	7
WENDELL MENDES BARBOSA	15844676	001.200.074-34	64.00		64.00	CLASSIFICADO	8
GLEICIANE MÁRCIA FAQUINI COSTA	12851434	001.200.068-66	64.00		64.00	CLASSIFICADO	9
GREICE BOTH	1703746-8	001.200.068-73	64.00		64.00	CLASSIFICADO	10
ALINE FERNANDES BORGES FALCÃO	5993937	001.200.072-72	64.00		64.00	CLASSIFICADO	11
FERNANDO HENRIQUE SOARES CARDOSO VIEIRA	18516858	001.200.067-80	60.00		60.00	CLASSIFICADO	12
KARIS REGINA BOKORNI	10660267	001.200.074-44	60.00		60.00	CLASSIFICADO	13
DIEGO FERNANDES DA SILVA COSTA	4604701	001.200.074-41	60.00		60.00	CLASSIFICADO	14
UENISON GOMES GUIMARAES	4748527	001.200.071-14	60.00		60.00	CLASSIFICADO	15
DHAIANE CRISTINA GONTIJA DA COSTA	15924998	001.200.068-18	60.00		60.00	CLASSIFICADO	16
ALAN GUILHERME MACHADO BLANC	23671530	001.200.069-31	60.00		60.00	CLASSIFICADO	17
RICARDO HIROSHI DA CUNHA KANACILO	15486800	001.200.070-34	56.00		56.00	CLASSIFICADO	18
MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES	23971673	001.200.068-88	52.00		52.00	CLASSIFICADO	19
LETÍCIA LORRINE DUTRA RAMALHO	23239522	001.200.068-02	52.00		52.00	CLASSIFICADO	20
CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	1138525	001.200.073-67	52.00		52.00	CLASSIFICADO	21
ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	10169067	001.200.074-04	52.00		52.00	CLASSIFICADO	22

ALESSANDRA FURQUIM LAURENTINO	2274673-0	001.200.073-07	52.00		52.00	CLASSIFICADO	23
MAISA BINO SOARES BRAVO	5172523	001.200.073-59	52.00		52.00	CLASSIFICADO	24

CARGO: PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO

CANDIDATO	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PEÇA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
LARYSSE FERNANDA RODRIGUES CAMARGO	5188866	001.200.073-06	58.00	100.00		158.00	APROVADO	1
EVANIA DE OLIVEIRA REZENDE	3860045	001.200.069-35	66.00	85.00		151.00	CLASSIFICADO	2
JULIANO SGUIZARDI	14007533	001.200.071-20	58.00	85.00	4.00	147.00	CLASSIFICADO	3
PÂMELA FERREIRA LISSNER	12784044	001.200.071-36	72.00	38.00		110.00	ELIMINADO	
MARIA HORTÊNCIA SANTINI	1970488	001.200.069-02	68.00	49.00			ELIMINADO	
RENATO WENTZ MANHÃES	19469080	001.200.072-85	58.00	Ausente			ELIMINADO	
KARINA MESSIAS BARROS DE SOUZA	20332157	001.200.071-22	56.00	Ausente			ELIMINADO	
MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	417310481	001.200.072-00	56.00	Ausente			ELIMINADO	
LANNA THAYS PORTELA MORAES	2100499-4	001.200.067-08	54.00	49.00			ELIMINADO	
LARISSA RIBEIRO ARAÚJO	1783613-1	001.200.068-69	54.00	Ausente			ELIMINADO	
ADRIANA STEFANI TRINDADE	22783075	001.200.071-01	50.00	38.00			ELIMINADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 003/2015

PREGÃO: N.º 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: N.º 001/2015

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE REALINHAR OS PREÇOS** da empresa **Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no CNPJ: 01.169.309/0001-72, localizada a Rodovia BR J3, Saída para Porto dos gaúchos s/nº. Novo Horizonte do Norte – MT – CEP: 78.570-000, representada legalmente pelo Sr. **Jair Pereira Duarte**, portador do RG: 0101211-8 SSP/MT e CPF: 827.388.668-91, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra “a” da Ata de Registro de Preços 004/2015, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustíveis em específico dos itens 05 – Óleo Diesel e 06 – Gasolina Comum mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
	Abastecimento em Novo H. do Norte			

05	Óleo diesel Comum	Idaza	3,14	3,45
06	Gasolina comum	Idaza	3,69	4,05

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 004/2015, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Roberto Aparecido Callegari**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 3.732.985-1 SSP/MT e do CPF: nº 498.942.699-15, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** no cargo de **Operador de Trator de Pneus**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 01/11/2015 a 30/11/2015 com retorno em 01/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de novembro de 2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de outubro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **LUCIANO RODRIGUES LOBO**, nomeado pela Portaria nº 093//2010, de 01 de outubro de 2010, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de outubro de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **LUCIANA DE SOUZA RIBEIRO**, nomeada pela Portaria nº 070//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE CRECHE**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **VANILDO FERREIRA ESPERIDIÃO**, nomeado pela Portaria nº 058//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **LUBIA FRANCIELI DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 083//2010, de 01 de setembro de 2010, para exercer o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de setembro de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **VANESSA CASTRO DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 048//2010, de 20 de julho de 2010, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 20 de julho de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de de-

zembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **UDIRLEY JOSE DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 057//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **SONIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**, nomeada pela Portaria nº 065//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **GARI**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ROSEMEIRE DIAS AMORIM**, nomeada pela Portaria nº 074//2010, de 12 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 12 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **RANTER FERREIRA BARROS**, nomeado pela Portaria nº 052//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **NEIVA DOS SANTOS BEZERRA**, nomeada pela Portaria nº 056//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE CRECHE**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Srº João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **LUCINEIA DE OLIVEIRA MORAIS**, nomeada pela Portaria nº 060//2010, de 02 de agosto de 2010, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

2010, para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE CRECHE**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Iseu Lisot, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2010.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 015/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

HOMOLOGAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE SERVIDORES DO CONCURSO DE 2012 ADMITIDOS EM SETEMBRO E OUTUBRO/2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, Homologa a Avaliação de Desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, constante do art. 28 da Lei n.º 004 de 28 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e dos artigos 26 e 27 da Lei Complementar n.º 023/2011 de 29 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Novo Mundo – MT, avaliação está que tem por fins aprovação do servidor em estágio probatório e decisão de estabilidade e para avaliar o desempenho e a eficiência dos servidores no serviço público e a suas condições para a permanência no exercício da função

Servidor	Cargo	Media Final
Eloiza De Barros Coelho	Professor 30 Horas	80,00
Marli Aparecida Batista	Apoio Adm. Educacional não Profissionalizado	80,00
Oziel Machado	Operador de Maquinas Pesadas	85,75
Romulo Felipe Bronner Fragosa	Vigia	73,75
Suzana Luna De Paiva	Zeladora	80,00

Receberam notas acima da media e por esse motivo foram aprovados.

Novo Mundo – MT, 21 de Outubro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 143/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALINE PEREIRA BEZERRA , portadora da cédula de identidade Nº 2031515-5 SSP/MT e CPF 037.687.791.06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Darli De Siqueira Balbino.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 393,99 (Trezentos e Noventa e Três reais e Noventa e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	01/10/2015 a 15/10/2015
----------------------	-------------------------

Novo Mundo/MT, 01 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 223/2015 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 20/10/2015 à 19/12/2015 ao servidor efetivo, Sr. **CICERO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1431283 SSP/MA e do CPF sob o nº 165.066.502.49, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado (Vigia)**, devidamente matriculada sob o nº 937, referente o período aquisitivo de 08/10/2007 a 07/10/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 20 de Outubro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 141/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JOCIEL ROCHA DA SILVA , portador da cédula de identidade Nº 1992768-1 SSP/MT e CPF Nº. 027.980.801.18, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em 1º Lugar no processo seletivo Público Municipal 01-2015, Micro área 22, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.084,98 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. Com Recurso do Programa MS-PASCAR.
Vigência do Contrato	06/10/2015 a tempo Indeterminado.

Novo Mundo/MT, 06 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 142/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	KASSIA PRICILA LEMOS DA ROSA , portadora da cédula de identidade Nº 2661690-4 SSP/MT e CPF Nº. 056.735.491.13, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovada em 1º Lugar no processo seletivo Público Municipal 01-2015, Micro área 10, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.084,98 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. Com Recurso do Programa MS-PASCAR.
Vigência do Contrato	07/10/2015 a tempo Indeterminado.

Novo Mundo/MT, 07 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 047/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre Elevação de Nível de servidores Efetivos, e dá outras Providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Novo	Motivo
Afonso Oscar Klein	Vigia	A/01	A/02	Art. 24
Oziel Machado	Operador de Maquinas Pesadas	A/01	A/02	Art. 24
Romulo Felipe Bronner Fragosa	Vigia	A/01	A/02	Art. 24
Suzana Luna Paiva	Zeladora	A/01	A/02	Art. 24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 014/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR DO CONCURSO DE 2012 ADMITIDO EM JULHO/2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, Homologa a Avaliação de Desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, constante do art. 28 da Lei n.º 004 de 28 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e dos artigos 26 e 27 da Lei Complementar n.º 023/2011 de 29 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Novo Mundo – MT, avaliação está que tem por fins aprovação ou reprovação do servidor em

estágio probatório e decisão de estabilidade e para avaliar o desempenho e a eficiência dos servidores no serviço público e a suas condições para a permanência no exercício da função

Servidor	Cargo	Media Final
AFONSO OSCAR KLEIN	Vigia	47,50

Fica Homologada Aprovação do Servidor Afonso Oscar Klein, Visto que ele não alcançou a média necessária para efetivação nas Avaliações de estágio probatório. Mas diante da defesa administrativa do servidor em face do edital 005/2015 que homologava a reprovação e efetivação do concurso, o Parecer Jurídico desta entidade se manifestou pela manutenção do servidor referido, retificando a sua nomeação e a efetivação no cargo. Diante da ausência de registros em desfavor do servidor avaliado, durante o decorrer do lapso temporal probatório, salvo melhor entendimento (art. 29§ 3º, da Lei Complementar n.º 004/2001), a INAPTIDÃO externada pela comissão de avaliação padece de sustentação legal.

Novo Mundo – MT, 16 de Outubro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 139/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JAQUELINE OLIVEIRA KIISTER , portadora da cédula de identidade Nº 1715817-6-7SSP/MT e CPF Nº. 021.972.701.50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação por determinação judicial de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovada em 2º Lugar no processo seletivo Público Municipal 01-2015, Micro área 33, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.084,98 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. Com Recurso do Programa MS-PASCAR.
Vigência do Contrato	06/10/2015 a tempo Indeterminado.

Novo Mundo/MT, 06 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 225/2015. DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/10/2015 à 31/10/2015 ao Servidor **REGINALDO JOSE RODRIGUES PIEDADE**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1253135-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 878.529.691.00, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1007, referente o período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015.

Artigo 2º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/10/2015 à 31/10/2015 ao Servidor **RUDINEI JOSE GROSS**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº

10982710 SSP/MT e do CPF sob o nº 969.546.710.53, no cargo de **Motociclista Categoria “C”**, Lotado na Secretaria de Obras, devidamente matriculada sob o nº 2334, referente o período aquisitivo de 02/04/2014 à 01/04/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2015**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HORTENCIA TAVARES , portadora da cédula de identidade Nº 2346930-7SSP/MT e CPF Nº. 044.359.881.94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em 1º Lugar no processo seletivo Público Municipal 01-2015, Micro área 06, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.084,98 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. Com Recurso do Programa MS-PASCAR.
Vigência do Contrato	05/10/2015 a tempo Indeterminado.

Novo Mundo/MT, 05 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228 /2015.O**

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CMSA de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CMSA, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Prefeitura Municipal de Novo Mundo:

Titular: Rose Marlei Blotz

CPF: 009.882.571-22

Suplente: Vilmar Bosa;

CPF: 508.725.759-34

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucimar dos Santos;

; CPF: 027.429.091-02

Suplente: Maria Irene de Jesus Silva

CPF: 845.950.601-06

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Roseli Fava Mallmann;

CPF: 366.114.681-53

Suplente: Adriano Mafini Balbino

CPF: 007.389.221-10

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Esdenira Boeri da Silva;

CPF: 604.517.501-87

Suplente: Tainara Heinen Scheuermann;

CPF: 058.368.301-00

e) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: João Edemir Biazotto;

CPF: 857.993.949-68

Suplente: Antonio Carlos Bazana;

CPF: 057.637.769-41

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Igreja Evangélica Assembleia da Missão:

Titular: Benedito Carlos Gonçalves;

CPF: 481.820.441-20

Suplente: Virginia Angélica das Neves;

CPF: 345.167.861-68

b) Igreja Evangélica Assembléia Madureira:

Titular: Suely Rodrigues Viana;

CPF: 522.770.201-25

Suplente: Luzia Neris Rodrigues Guimarães;

CPF: 135.233.278-73

c) Associação comunitária de Radiodifusão Ativa FM:

Titular: Rubens Moreno Junior;

CPF: 274515708-60

Suplente: Paulo Roberto Zancanaro;

CPF: 286.733.440.-34

d) Igreja Católica:

Titular: Maria Pradi. Leoni;

CPF: 759.218.636-53

Suplente: Marluci Fátima Amaral de Oliveira;

CPF: 005026889-98

e) Sindicato dos Trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza;

CPF: 377.367.791-04

Suplente: José Moraes;

CPF: 307.191.789-91

f) Pastoral da Criança:

Titular: Tania Lourenço;

CPF: 034.669.531-70;

Suplente: Andréia dos Santos Pinheiro;

CPF: 003.737.731-02

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com a Lei Municipal nº 294/09, de 10 de Novembro de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre Elevação de Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

Providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Novo	Motivo
------	-------	-------------	------------	--------

ELOIZA DE BARROS COELHO	Professor 30 Horas	B/01	B/02	Art 45
MARLI APARECIDA BATISTA	Apoio Administrativo não Profissionalizado (Vigia)	A/01	A/02	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2015. DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais sessenta dias à servidora Srª. **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora do RG nº 91670682 SSP/PR e do CPF nº 015.331.681.05, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 2355, do período de 08/10/2015 à 07/12/2015, com fulcro na Lei Federal n.º 11.770/2008.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Outubro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2015**

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e, dá outras providências”.

O Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CMDRS** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: José Moraes

Representantes da Comunidade Modulo VIII:

Titular: Altair Pirezani

Suplente: Joice Mafini

Representantes da Adsgledi:

Titular: Amado Santos Oliveira

Suplente: João Antonio Pagliarini

Representantes Comunidade Bela Vista:

Titular: Lorides Ávila

Suplente: Anairde Gonçalves de Almeida Camargo

Representantes da Comunidade Nossa Senhora Aparecida:

Titular: Osvaldo Ferreira Marin

Suplente: Romildo Rodrigues da Silva

Representantes da Comunidade Cristalino II:

Titular: Cassiano Sgarbi

Suplente: Washington de Carvalho Costa

Representantes da Associação Aprunc

Titular: Alceu Tadeu Cordeiro de Meira

Suplente: Adilson de Jesus Biazotto

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Valdivino Lourenço Mendes

Suplente: Jeová Lopes da Silva

Representantes da EMPAER:

Titular: Antônio Carlos Bazana

Suplente: Antônio Carlos Carneiro

Representantes do INDEA:

Titular: Márcio Cherobin

Suplente: Francisco Carlos Lopes Braz

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Ademir Sartori

Suplente: Carlos Jose Benincá

Representante de Secretaria de Agricultura de Novo Mundo:

Titular: João Edemir Biazotto

Suplente: Maria Anailda Ribeiro da Silva

Representante da Prefeitura municipal de Novo Mundo:

Titular: Elson Roberto Munaro

Suplente: Luiz Afonso Mallmam

Art. 2º A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 156/03.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 072/2011.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo – MT, em 29 de Outubro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 144/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GUSTAVO GABRIEL DA SILVA DE CASTRO , portador da cédula de identidade Nº 2688111-0 SJSP/MT e CPF Nº.058.939.021.06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal São Joao. Em Substituição de Vania Lorenzetti.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 127,85 (Cento e Vinte Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	04/10/2015 a 09/10/2015

Novo Mundo/MT, 04 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 144/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	GUSTAVO GABRIEL DA SILVA DE CASTRO , portador da cédula de identidade Nº 2688111-0 SJSP/MT e CPF Nº.058.939.021.06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 144/2015, com o objeto de contratação de PROFESSOR , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal São Joao. Em Substituição de Vania Lorenzetti
Vigência do Contrato	De 04/10/2015 a 09/10/2015

Novo Mundo/MT, 09 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 219/2015. DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provisão Efetivo, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, à pedido, a Senhora: **IRINEIA MENEZES SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1835418 SSP/MT e inscrito (a) sob o CPF n.º 864.591.471.91, aprovada no Segundo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, na função de **Agente Administrativo**, Nomeada através do Termo de Posse de 01 de Março de 2002, sob matrícula 56, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Ação social, e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, a partir de 06/10/2015, pois venceu se período de afastamento de 02 anos na data 06/10/2015, conforme requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 13 de Outubro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 79/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FABIANO MARCHESAN , portador da cédula de identidade Nº 1599216-0SSP/MT e CPF Nº 004.003.081.42, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 79/2015, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Vigência do Contrato	23/03/2015 a 08/10/2015

Novo Mundo/MT, 08 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 136/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	TANIA MARA CAVALETTI , portadora da cédula de identidade Nº 1492832-9 SSP/MT e CPF Nº. 025.931.121.90, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 136/2015. O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) .
Vigência do Contrato	De 17/09/2015 a 16/10/2015

Novo Mundo/MT, 16 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 143/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ALINE PEREIRA BEZERRA , portadora da cédula de identidade N° 2031515-5 SSP/MT e CPF 037.687.791.06, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 143/2015, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico, em razão a substituição da servidora Darli Siqueira Balbino.
Vigência do Contrato	De 01/10/2015 a 16/10/2015

Novo Mundo/MT, 16 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2015. DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/10/2015 à 31/10/2015 a Servidora **DAYANE CONSTANCE DOS SANTOS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 14009170 SSP/MT e do CPF sob o n° 010.408.051.59, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, Lotado na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n° 1093, referente o período aquisitivo de 02/02/2014 à 31/01/2015.

Artigo 2° - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/10/2015 à 31/10/2015 ao Servidor **DENILSON MARTINS CUNHA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n° 22066995-0 SSP/MT e do CPF sob o n° 037.031.411.58, no cargo de **Vigia**, Lotado na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n° 2244, referente o período aquisitivo de 29/08/2013 à 28/08/2014.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Outubro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2015. DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/10/2015 à 31/10/2015 ao Servidor **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1451203-3 SSP/MT e do CPF sob o n° 010.969.531.37, no cargo de **Coordenador de Transportes**, Lotado na Secretaria de Obras, devidamente matriculada sob o n° 2388, referente o período aquisitivo de 20/01/2014 à 19/01/2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Outubro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DELAINE CRISTINA SANTANA BARROSO , portadora da cédula de identidade N° 1914055-0 SSP/MT e CPF N°. 020.762.301.57, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato Administrativo é a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em 1º Lugar no processo seletivo Público Municipal 01-2015, Micro área 21, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.084,98 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. Com Recurso do Programa MS-PASCAR.
Vigência do Contrato	06/10/2015 a tempo Indeterminado.

Novo Mundo/MT, 06 de Outubro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2015

Pelo Presente Termo de Retificação do Edital do Pregão Eletrônico n° 6/2015, cujo objeto é Registro de preços para futura eventual aquisição de veículo automotor micro-ônibus, zero km, veículo automotor tipo caminhão/caminhoneta 3/4 cabine dupla e motocicleta 150 cilindradas, para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, A Administração Pública, atendendo e acatando pedido de retificação, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL: ALTERANDO:

01 - TERMO DE REFERÊNCIA - Item 02:

Onde lê-se: CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 4.500 KG.

Leia-se: CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 4.200 KG.

02 – EDITAL: Item 18, 18.1, Item 19, 19.2 e TERMO DE REFERÊNCIA: Item 4.2, 4.2.1.

Onde lê-se: 15 (quinze) dias.

Leia-se: 30 (trinta) dias.

Os demais itens permanecem como no Edital, a data de abertura do certame também fica inalterada. Novo São Joaquim-MT, 29 de Outubro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 105/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: NÃO

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE LEILÃO

PÚBLICO EXTRAJUDICIAL, DOS LOTES DESCRITOS NO EDITAL DE LEILÃO N.º 1/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA 839.660.999-34

Valor: Percentual de 10% (Dez por cento), do valor do bem arrematado.

Período de vigência: 29/10/2015 à 29/12/2015.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **79/2015**, na modalidade PRESENCIAL tendo por objeto: Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição d Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 79/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.

CNPJ 37.227.550/0001-58.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	344719	ALICATE UNIVERSAL ACO CROMO VA 8*	UNIDADE	R\$ 40,58	2	R\$ 81,16
2	344567	BASE TIPO E - 40	UNIDADE	R\$ 6,81	25	R\$ 170,25
3	344565	BRACO ANTI BALANCO 15 KV	UNIDADE	R\$ 44,90	11	R\$ 493,90
4	344566	BRACO TIPO BR - 1	UNIDADE	R\$ 19,77	25	R\$ 494,25
5	344612	CABO DE ACO GALVONIZADO DE 6,4MM	METRO	R\$ 3,97	820	R\$ 3.255,40
6	344635	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 10MM2 (PEÇA)	UNIDADE	R\$ 399,00	3	R\$ 1.197,00
7	344592	CABO CA ISOL. XLPE P/RD SECUND. 3 X 1 X 35 MM2 + 35 MM2	METRO	R\$ 13,00	1.060,00	R\$ 13.780,00
8	336687	CHAVE INGLESA N ° 10	UNIDADE	R\$ 34,77	2	R\$ 69,54
9	344710	CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA PARAQUEDA	UNIDADE	R\$ 294,57	2	R\$ 589,14
10	344570	CONECTOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO, CN 10 8 23 A 14,53 MM2, 4 11	UNIDADE	R\$ 2,74	4	R\$ 10,96
11	344571	CONECTOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO, CN 13, 6, 55 A 10. 11 MM2, 5,	UNIDADE	R\$ 2,85	10	R\$ 28,50
12	344616	CONECTOR DERIVACAO PARA LINHA VIVA	UNIDADE	R\$ 5,49	3	R\$ 16,47
13	344574	CONECTOR DERIVACAO TIPO CUNHA - TRONCO CABO DIAMETRO -	UNIDADE	R\$ 4,84	9	R\$ 43,56
14	336665	CONECTOR FURANTE DE 25 / 10 MM	UNIDADE	R\$ 5,49	600	R\$ 3.294,00
15	336674	CONTACTORA 45	UNIDADE	R\$ 290,00	10	R\$ 2.900,00
16	344636	ELO FUSIVEL 2 H	UNIDADE	R\$ 2,80	3	R\$ 8,40
17	344709	ELO FUSIVEL DE 1 AO 5 (10) CADA	UNIDADE	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
18	344708	ESCADA 43 DEGRAUS - FIBRAS	UNIDADE	R\$ 2.199,00	1	R\$ 2.199,00
19	344725	FIO 16 MM	METRO	R\$ 6,60	1.000,00	R\$ 6.600,00
20	344723	FIO 4 MM	METRO	R\$ 1,70	1.000,00	R\$ 1.700,00
21	344670	FITA ISOLANTE PLASTICA N° 33 19 MM X 20M	UNIDADE	R\$ 8,47	2	R\$ 16,94
22	344669	FIXADOR DE PERFIL U	UNIDADE	R\$ 35,86	2	R\$ 71,72
23	325387	ILUMINARIA ABERTA E 27	UNIDADE	R\$ 27,38	200	R\$ 5.476,00
24	344729	INTERRUPTORES C/ DUAS TECLAS	UNIDADE	R\$ 5,99	300	R\$ 1.797,00
25	344736	LAMPADA DE 70 W VAPOR METALICO	UNIDADE	R\$ 28,99	800	R\$ 23.192,00
26	344711	LAMPADA ECONOMICAS 25 - 35 - 45 - 59 (5020) CADA	UNIDADE	R\$ 26,80	500	R\$ 13.400,00
27	344718	LAMPADAS FLOURESCENTES 20 W	UNIDADE	R\$ 5,98	400	R\$ 2.392,00

28	344680	LUMINARIA TIPO LMA - 1	UNIDADE	R\$ 27,38	25	R\$ 684,50
29	344713	PARA RAO 13 KV	UNIDADE	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00
30	344684	PARA RAO DE DITRIBUICAO - 12 KV. POLIMERICO 10 KA	UNIDADE	R\$ 180,00	3	R\$ 540,00
31	344755	PARAFUSO PQ MAQ CABO QUADRADO GALVANIZADO 12 X 250 C/ PO	UNIDADE	R\$ 11,40	400	R\$ 4.560,00
32	344694	PERFIL U	UNIDADE	R\$ 90,00	2	R\$ 180,00
33	344685	POSTE DE CONCRETO DT 10 / 150 da N	UNIDADE	R\$ 764,00	20	R\$ 15.280,00
34	344686	POSTE DE CONCRETO DT 10 / 300 da N	UNIDADE	R\$ 1.280,00	4	R\$ 5.120,00
35	344687	POSTE DE CONCRETO DT 11 / 600 da N	UNIDADE	R\$ 1.860,00	1	R\$ 1.860,00
36	344734	REATOR DE 250 W VAPOR METALICO	UNIDADE	R\$ 75,00	800	R\$ 60.000,00
37	344697	REATOR PARA LAMPADA VS 100 W	UNIDADE	R\$ 50,00	25	R\$ 1.250,00
38	344716	REATORES 2 X 20 ELETRONICO	UNIDADE	R\$ 16,99	200	R\$ 3.398,00
39	344757	RECEPTACO E 27	UNIDADE	R\$ 1,97	200	R\$ 394,00
40	344698	SAPATILHA	UNIDADE	R\$ 2,30	12	R\$ 27,60
41	344699	SUORTE L	UNIDADE	R\$ 48,39	16	R\$ 774,24
42	344726	TOMADA COM INTERRUPTORES	UNIDADE	R\$ 6,20	300	R\$ 1.860,00
43	344701	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8 KV 30KVA - 220 / 127 V	UNIDADE	R\$ 6.325,00	1	R\$ 6.325,00
VALOR GLOBAL R\$ 187. 358,53 (Cento e oitenta e sete mil trezentos cinquenta oito reais e cinquenta e três centavos)						

Paranatinga, MT 29 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Diretor DPTO Licitações e Contratos

Portara 020/2014

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **79/2015**, na modalidade PRESENCIAL tendo por objeto: Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição d Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 79/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:
3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ 04.347.124/0001-07.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	344564	ALCA PRE FORMADO DE ESTAI PARA CABO DE ACO 6,4 MM	UNIDADE	R\$ 4,49	13	R\$ 58,37
2	344563	ANEL DE AMARRACAO	UNIDADE	R\$ 5,34	64	R\$ 341,76
3	344561	ARMACAO SEGUNDARIA 1 ESTRIBOS ZINCADA	UNIDADE	R\$ 11,54	9	R\$ 103,86
4	336667	BASE PARA FOTOCELULA	UNIDADE	R\$ 7,89	500	R\$ 3.945,00
5	344721	BOTINA SEGURANCA Nº 37 - 39 - 40	PAR	R\$ 64,50	6	R\$ 387,00
6	320395	BRACO PARA LUMINARIA 1,50M	UNIDADE	R\$ 29,80	300	R\$ 8.940,00
7	344575	CABO DE COBRE ISOLADO SINGELO 70 MM2 PRETO 750 V	METRO	R\$ 31,90	9	R\$ 287,10
8	344732	CONDUITES 3/4 ROLO	UNIDADE	R\$ 50,49	10	R\$ 504,90
9	336668	CONECTOR DE PRESSAO 16/25	UNIDADE	R\$ 5,35	300	R\$ 1.605,00
10	344633	CONECTOR DERIVACAO TIPO CUNHA - AMP, TIPO II	UNIDADE	R\$ 4,39	2	R\$ 8,78
11	344568	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 MM 2 X 25 - 120 MM 2 (RABICHO)	UNIDADE	R\$ 12,97	81	R\$ 1.050,57
12	336676	CONTACTORA 35	UNIDADE	R\$ 199,54	10	R\$ 1.995,40
13	344660	ELETRODUTO PVC RIGIDO DIAMENTRO 1/2 ESPESSURA 3 MM,	UNIDADE	R\$ 4,50	2	R\$ 9,00
14	336672	ESCADA 23 DEGRAUS - FIBRAS	UNIDADE	R\$ 1.098,00	1	R\$ 1.098,00
15	344637	ESPACADOR LOSANGULAR - 15 KV	UNIDADE	R\$ 52,00	85	R\$ 4.420,00
16	344744	FIO 10 MM SOLIDO	METRO	R\$ 4,50	600	R\$ 2.700,00
17	344720	FIO 2,1 /2	METRO	R\$ 1,21	1.000,00	R\$ 1.210,00
18	344665	FIO DE COBRE ISOLADO 6MM2	METRO	R\$ 2,55	8	R\$ 20,40
19	344664	FITA DE ALTA FUSÃO 38 MM X 1.50M	UNIDADE	R\$ 9,89	2	R\$ 19,78
20	344666	FIXADOR PRE - FORMADO DE ESTAI PARA CABO DE ACO 6,4MM X	UNIDADE	R\$ 20,43	10	R\$ 204,30
21	325388	ILUMINARIA ABERTA E40	UNIDADE	R\$ 47,00	200	R\$ 9.400,00

22	344730	INTERRUPTORES SIMPLES	UNIDADE	R\$ 3,95	300	R\$ 1.185,00
23	344678	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 80 MM	UNIDADE	R\$ 3,95	50	R\$ 197,50
24	344737	LAMPADA DE 250 W VAPOR METALICO	UNIDADE	R\$ 42,59	800	R\$ 34.072,00
25	344740	LAMPADA ECONOMICA 45 OU 48 W 220V	UNIDADE	R\$ 36,90	50	R\$ 1.845,00
26	344717	LAMPADAS FLOURESCENTES 40 W	UNIDADE	R\$ 5,98	400	R\$ 2.392,00
27	336684	PARA RAO 34 KV	UNIDADE	R\$ 334,90	10	R\$ 3.349,00
28	344688	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 100 M	UNIDADE	R\$ 4,39	15	R\$ 65,85
29	344689	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 125 M	UNIDADE	R\$ 4,39	6	R\$ 26,34
30	344690	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 200 M	UNIDADE	R\$ 5,59	100	R\$ 559,00
31	344739	REATOR 400 W VAPOR DE METALICO	UNIDADE	R\$ 100,00	500	R\$ 50.000,00
32	344733	REATOR DE 70 W VAPOR METALICO	UNIDADE	R\$ 45,55	800	R\$ 36.440,00
33	344714	REATORES 2 X 40 ELETRONICO	UNIDADE	R\$ 22,90	200	R\$ 4.580,00
34	344758	RECEPTACOLO E 40	UNIDADE	R\$ 6,80	150	R\$ 1.020,00
35	344696	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	R\$ 17,90	25	R\$ 447,50
36	344728	TOMADA INTERNAS 20- AP	UNIDADE	R\$ 4,60	300	R\$ 1.380,00

VALOR GLOBAL R\$ 175.868,41 (Cento e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta oito reais e quarenta e um centavos).

Paranatinga, MT 29 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Diretor DPTO Licitações e Contratos

Portara 020/2014

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 79/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 212 de 27 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, Foi vencedora com valor global de **R\$ 175.868,41** (Cento e setenta e cinco mil oitocentos e ses-

enta oito reais e quarenta e um centavos), A empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, Foi vencedora com valor global de **R\$ 187.358,53** (Cento e oitenta e sete mil trezentos cinquenta oito reais e cinquenta e três centavos) e a empresa **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, Foi vencedora com valor global de **R\$ 147.387,23** (Cento e quarenta e sete mil trezentos oitenta sete reais e vinte e três centavos).

Paranatinga-MT, 29 de Outubro de 2015.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **79/2015**, na modalidade PRESENCIAL tendo por objeto: Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição d Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 79/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1. Empresa vencedora:
RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.
CNPJ 07.539.145/0001-04.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	344562	ALCA PREFORMADA DIST. PARA CABO CA / CAA - 2 A WG	UNIDADE	R\$ 5,97	6	R\$ 35,82
2	344560	ARMAÇÃO SEGUNDARIA 2 ESTRIBOS ZINCADA	UNIDADE	R\$ 17,99	24	R\$ 431,76
3	344558	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	R\$ 1,20	110	R\$ 132,00

4	344572	CABO DE COBRE COBERTO COM XI PE, 16MM2 15KV	METRO	R\$ 9,19	12	R\$ 110,28
5	344731	CAIXA 4 X 2	UNIDADE	R\$ 0,91	500	R\$ 455,00
6	344722	CHAVE DE FENDA (JOGO COM 12 PEÇAS)	UNIDADE	R\$ 51,98	1	R\$ 51,98
7	5530	CIMENTO 280-CP2 50KG	UNIDADE	R\$ 38,50	6	R\$ 231,00
8	344569	CONECTOR PERFURANTE 25 - 120 MM 2 X 25 - 120 MM 2	UNIDADE	R\$ 9,79	15	R\$ 146,85
9	344573	CONECTOR TIPO CUNHA PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	R\$ 5,19	16	R\$ 83,04
10	336675	CONTACTORA 25	UNIDADE	R\$ 111,00	10	R\$ 1.110,00
11	344613	CRUZETA DE CONCRETO - 250 DA N RETANGULAR	UNIDADE	R\$ 97,00	1	R\$ 97,00
12	344743	FIO 1, 1 / 2 SOLIDO	METRO	R\$ 0,74	600	R\$ 444,00
13	344724	FIO 6 MM	METRO	R\$ 2,55	1.000,00	R\$ 2.550,00
14	344756	FIO QUADRUPLIX 4 X 1X 16 MM	UNIDADE	R\$ 6,27	1.300,00	R\$ 8.151,00
15	320417	FITA ISOLANTE 10 MT 3M	UNIDADE	R\$ 4,19	200	R\$ 838,00
16	344675	GANCHO OLHAL	UNIDADE	R\$ 9,19	6	R\$ 55,14
17	344672	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO 15 KV DE 35 MM 2	UNIDADE	R\$ 38,99	3	R\$ 116,97
18	344676	HASTE DE ATERRAMENTO DE ACO - COBRE 5/8 POR 240 M	UNIDADE	R\$ 29,29	20	R\$ 585,80
19	344741	LAMPADA DE 160 W MISTA	UNIDADE	R\$ 15,94	600	R\$ 9.564,00
20	344738	LAMPADA DE 400 W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	R\$ 46,00	800	R\$ 36.800,00
21	344679	LAMPADA VS 100W	UNIDADE	R\$ 19,50	25	R\$ 487,50
22	336690	LUVA DE VAQUETA	PAR	R\$ 24,50	10	R\$ 245,00
23	344681	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	R\$ 11,99	6	R\$ 71,94
24	344683	OLHAL PARA PARAFUSO	UNIDADE	R\$ 9,50	13	R\$ 123,50
25	344692	PARAFUSO DE CABECA QUADRADA DE 250 MM	UNIDADE	R\$ 8,13	5	R\$ 40,65
26	344693	PARAFUSO DE CABECA QUADRADA DE 300 MM	UNIDADE	R\$ 9,41	4	R\$ 37,64
27	344691	PARAFUSO DE CABECA QUADRADA DE 350 MM	UNIDADE	R\$ 10,34	4	R\$ 41,36
28	344712	PLAFON	UNIDADE	R\$ 3,69	500	R\$ 1.845,00
29	344735	REATOR DE 400 W VAPOR DE METALICO	UNIDADE	R\$ 80,00	800	R\$ 64.000,00
30	344742	RELE FOTO CELULA SEM BASE, MODELO RM - 74 / NF	UNIDADE	R\$ 21,50	800	R\$ 17.200,00
31	344727	TOMADA INTERNAS 10- AP	UNIDADE	R\$ 4,35	300	R\$ 1.305,00
VALOR GLOBAL R\$ 147.387,23 (Cento e quarenta e sete mil trezentos oitenta e sete reais e vinte e três centavos)						

Paranatinga, MT 29 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Diretor DPTO Licitações e Contratos

Portara 020/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**AVISO DE ADESÃO Nº 003/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita, torna público a Adesão nº 003/2015 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2015, realizado pelo Ministério da Saúde, referente à aquisição de 01(um) Aparelho Raio X, 125 KV, fixo, completo, uso médico, 500 MA, mesa comando microprocessada, estativa porta-tubo, bucky vertical e horizontal, transformador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT, que se realizará no dia 12/11/2015 às 14h00-min na sala de Licitações no Paço Municipal, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940. Nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Pedra Preta - MT, 29 de outubro de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREFEITA PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI (HANNELIESE REITER PATTIS – EPP)

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

1 - Fica alterada a **Clausula Segunda – Da Vigência:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/10/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Outubro de 2015

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: PNEUS VIA NOBRE LTDA

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

1 - Fica alterada a **Clausula Segunda – Da Vigência:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/10/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DANIFICADOS E/OU DESTRUÍDOS POR DESASTRES, ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO POR PONTES DE CONCRETO ARMADO E BUEIROS SIMPLES DE CONCRETO, CONFORME PROCESSO Nº 59050.002708/2010-32/PORTARIA-MI Nº 568/2010 DE 10/09/2010 DEFESA CIVIL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 1.334.145,13 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 20 de outubro de 2015 à 20 de abril de 2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 074/2015

“**ESTABELECE CRITÉRIOS DA ISENÇÃO DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados do registro de frequência todos os Cargos Comissionados (Cargos de Direção e Assessoramento - DAS).

Art. 2º. A Secretaria de Ação Social E. e Renda deverá manter seu controle de forma unificada, enquanto permanecer no prédio da Prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de outubro 2015

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 127/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 127/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação deste contrato até a data de **01 DE NOVEMBRO DE 2016**.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

CONCURSOPÚBLICONº001/2015

EDITALCOMPLEMENTAR Nº 004

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS

O Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital

de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa referente à participação no concurso público até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº 001/2015;

Poconé – MT, 29 de Outubro de 2015.

Benedito Norberto da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
21	ANA CLAUDIA DA SILVA	CONTADOR	100,00
29	ELISANGELA RODRIGUES DE MATOS	CONTADOR	100,00
2	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	CONTADOR	100,00
1	JACKIELLEN DAYANNY DE ALMEIDA E SILVA	CONTADOR	100,00
26	JANUARIA LUCLECIA DA SILVA	CONTADOR	100,00
22	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	CONTADOR	100,00
4	PAULO HENRIQUE CARVALHO AMEIDA	CONTADOR	100,00
30	RAYANNE BENEDITA DA SILVA	CONTADOR	100,00
10	RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA	CONTADOR	100,00
27	RUDSON GUEVARA DIAS	CONTADOR	100,00
25	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	CONTADOR	100,00
RCop0022A	Pág.: 1	Qtde 11	Total 1.100,00

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

Ata de Registro de preço nº 026/2015.

Pregão: 005/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **RODRIGO NOGUEIRA DIAS-ME**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

Valor Registrado: **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

CONCURSOPÚBLICONº001/2015

EDITALCOMPLEMENTARNº005

DIVULGA LOCAL DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de

Poconé – MT, nos termos dos itens 10.8, 10.10 e 10.10.1 do Edital de Abertura nº

001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 08 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº.

001/2015 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Informar aos candidatos que a prova objetiva será realizada no **período matutino das 08h00min às 11h00min(horário local de Poconé - MT)** conforme a listagem por local de prova, e que os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização da prova portando documento original de identificação, cedula esferográfica azul ou preta transparente, alertando que aqueles que chegarem após o horário especificado não adentrarão para se submeter ao concurso público;

III – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do candidato;

Poconé - MT, em 29 de outubro de 2015.

Benedito Norberto da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015

001 ESCOLA ESTAD. GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE

PRAÇA DA MATRIZ, 161 - CENTRO

001 CONTADOR

Sala: 01

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ANA CLAUDIA DA SILVA	00021
2	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	00029
3	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	00002
4	JACKIELLEN DAYANNY DE ALMEIDA E SILVA	00001
5	JANUARIA LUCLECIA DA SILVA	00026
6	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	00022
7	PAULO HENRIQUE CARVALHO AMEIDA	00004
8	RAYANNE BENEDITA DA SILVA	00030
9	RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA	00010
10	RUDSON GUEVARA D IAS	00027
11	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	00025
Total.:		11
		Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 766/2015

LEI Nº 766/2015

22/10/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 3% (TRES POR CENTO), DO TOTAL DAS DESPESAS NOS TERMOS DO ART. 7º, OBSERVADO O DISPOSTO NO INCISO III DO ARTIGO 43, ARTIGOS 40, 41 ITEM I; 42 E 43 § 1º ITEM III DA LEI Nº. 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Emival Gomes de Freitas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015 a fazer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma dotação orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por anulação de dotação orçamentária em mais 3% (três por cento) do montante autorizado pelo fixado no artigo 6º item a) da Lei Municipal nº. 745/2014, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 7º, 42º e 43º da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. E Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, em 22 de outubro de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

CPF. 405.483.251-20

RG. 0354759-0/SSP/MT

END: Ave. Betomarcos, 620 – Centro – Fone (066) 8404-1512.

CEP: 78.655-000 – Porto Alegre do Norte – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 765/2015 LDO

LEI Nº 765/2015

LDO 16/07/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafos 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Alegre do Norte para o exercício de 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – as diretrizes e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas a dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII – as disposições gerais.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário para 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis

com as metas fiscais e prioridades, demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Tabela – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Tabela – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Tabela – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Tabela – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Tabela – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Tabela – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

VIII – Tabela – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

IX – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

X – Anexo Ia – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XI – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Total das Despesas;

XII – Anexo IIa – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIII – Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XIV – Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado o Resultado Nominal;

XV – Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVI – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVII – Anexo VII – Demonstrativo da Riscos Fiscais e Providências;

XVIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XIX – Anexo IX – Relatório sobre os Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XX – Anexo X – Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações; e

XXI – Anexo XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – POLÍCIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – FEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATÓRIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Artigo 17 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2015 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) **Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;**
- b) **Atualização das alíquotas do ISSQN;**
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. nº. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- a) elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, 16 de julho de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

CPF. 405.483.251-20

RG. 0354759-0/SSP/MT

END: Ave. Betomarco, 620–Centro–Fone (066)8404-1512.

CEP: 78.655-000 – Porto Alegre do Norte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257/2015, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL, PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA J.M. VIANA & CIA LTDA.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas, art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR, PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com finalidade de verificar a ocorrência do dano e apurar os responsáveis, em decorrência da prestação dos serviços pela empresa J.M. Viana & Cia Ltda em razão do pregão presencial 3/2014.

Art. 2º - Constituir Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa 24/2014 TCE/MT, visando a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Titulares:

- I. Jose de Barros Neto – matrícula 1236 – Presidente
- II. Moises Cardoso de Oliveira – matrícula 10 - Secretario
- III. Ailton Cezar Gonçalves – matrícula 194 – Membro

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 263/2015, DE 31 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/OUTUBRO/2015), do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **APARECIDO TRAVA RICO**, portador do RG n°. 819.905 SSP/MT e do CPF n° 274.471.461-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2015, 31 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 52 da Lei Complementar 018/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 31 de outubro de 2015, Angelida da Silva Junqueira portadora da C. I. 2413173-3 SSP/MT e inscrita no CPF 048.383.131-01, do cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 264/2015, DE 31 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/OUTUBRO/2015), do cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA OLIVEIRA** do RG n.º 157004966 SSP/MT e do CPF n.º 017.607.321-33.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre Exoneração de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR** do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003, de 15 de Dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data (16/outubro/2015), do cargo de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **MARCIA CRISTINA BATISTA**, portadora do RG n°. 233566168 SSP/MT e do CPF n°. 183.425.178-88.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANCIA E FAZENDA
PORTARIA 038/2015 - PREVI PORTO

PORTARIA N.º 038/2015

PREVI PORTO UG: 1116029

O Senhor José Renato Martins, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO**, no uso de suas atribuições legais.

“Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO e dá outras providências.**”

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão Examinadora para o Concurso Público n.º 001/2015, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO - CPF n.º 792.135.101-87

II – Membro: RONEY BATISTA CARDOSO - CPF n.º 883.928.801-53

III- Membro: ADELINO AGUILAR - CPF n.º 615.805.201-97

Parágrafo Único: **A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.**

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 29 de Outubro de 2015.

JOSÉ RENATO MARTINS

Diretor Executivo

PREVI PORTO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 261/2015, DE 31 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Orçamento e Contabilidade do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/outubro/2015), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, Joana de Souza Alexandrina RG n.º 12934283 SSP/MS e do CPF n.º 888.654.441-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 1 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2015, 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADA.

O **Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2015, 30 dias Férias a servidora abaixo relacionada.

Luiz Antonio Sete – matrícula 244, período aquisitivo 02/05/2013 a 01/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2015, 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL, PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **Prefeito Municipal de Porto Esperidião**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas, art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR, PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com finalidade de verificar a ocorrência do dano e apurar os responsáveis, em decorrência da prestação dos serviços pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda em razão do Contrato 60/2013.

Art. 2º - Constituir Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa 24/2014 TCE/MT, visando a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Titulares:

I. Jose de Barros Neto – matrícula 1236 – Presidente

II. Moises Cardoso de Oliveira – matrícula 10 - Secretário

III. Ailton Cezar Gonçalves – matrícula 194 – Membro

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N.º 067/2015**

(QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 044/2013, Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar n° 024/2009*, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:**I. Gabinete do Prefeito Municipal;**

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessoria de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;**B. Órgãos Auxiliares:****I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

- Tesoureiro
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Ouvidoria
- Coordenadoria de Instrução Processual
- Departamento de Transporte
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização

- Departamento de Patrimônio
- Departamento de Orçamentos de Bens e Serviços
- Divisão do Setor de Arquivo
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Departamento de Água e Esgoto
- Setor Administrativo

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Divisão de Planejamento Escolar
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes
- Setor de Esportes
- Setor de Limpeza Publica

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Coordenador de Regulação
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Coordenadoria do CRAS
- Departamento do CRAS
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenadoria de Oficina
- Coordenadoria de infra estrutura
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Vias Públicas
- Departamento de serviços Públicos
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão de Serviços Urbanos
- Setor de Limpeza Pública

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Folha de Pagamento do mês **10/2015**, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° **064/2015, de 04 de Setembro de 2015**.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 25 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **futura e eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ – Faixa C, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência)**,

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/11/2015, AS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, **o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.**

Poxoréu-MT, 29 de outubro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Cuiabá, para atender a frota Municipal, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/11/2015, AS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o **recibo de retirada do edital**, pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, **o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.**

Poxoréu-MT, 29 de outubro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL
JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2015

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu integralmente a Ata de Registro de Preço nº 056/2015, oriundo ao Pregão Presencial nº 068/2015, do Município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de lama asfáltica e micro revestimento nas vias públicas pavimentadas do município de Poxoréu-MT. No período de 12 (doze) meses, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado

Em, Poxoréu/MT. 29 de outubro de 2015.

Alessandro dos Santos Oliveira
Presidente CPL
Jane Maria Sanchez Lopes Rocha
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para Atender as Escolas Municipais, da educação infantil e fundamental e para os Programas Educacionais, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/11/2015, ÀS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, **o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.**

Poxoréu-MT, 29 de outubro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL
JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 150/2014

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 151/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 193/2014.

ONDE SE LÊ:

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria Nº 537/2015, de 13 de agosto de 2015, em face da rescisão unilateral da empresa R.J. COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, convocamos as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, no dia 03/11/2015 às 08:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Querência, sito à Av. Cuiabá, Nº 335, Setor C, Querência/MT, seja procedida a abertura e o julgamento do envelope de Habilitação da segunda colocada, o qual seja a empresa AR-CENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.548.238/0001-19, dos itens 05,10,17,21 e empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.976.860/0028-48, dos itens 02,04,06,13,20,22,23,24,28, solicitamos a todos os participantes que tragam os Documentos de Habilitação solicitados no referido edital.

LEIA-SE:

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria Nº 537/2015, de 13 de agosto de 2015, em face da rescisão unilateral da empresa R.J. COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, convocamos as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, no dia 03/11/2015 às 13:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Querência, sito à Av. Cuiabá,

Nº 335, Setor C, Querência/MT, compareçam na Sala de Licitações desta municipalidade para reabertura da sessão para a segunda colocada, o qual seja a empresa ARZENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.548.238/0001-19, e empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.976.860/0028-48.

Querência - MT, 29 de outubro de 2015.

Adriana M. Rodrigues Malvessi

Pregoeira

LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2015.

Termo de Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DA ÁREA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT PARA USO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA e a empresa E B DE CASTRO - ME, referente ao Procedimento Licitatório 116/2015 modalidade Dispensa de Licitação 009/2015, na forma abaixo:

Prefeitura Municipal de Querência, com sede na Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, denominado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO E B DE CASTRO – ME**, CNPJ 07.462.843.0001-59, neste ato representado pelo Sr. **Erton Benedito de Castro**, brasileiro, casado, residente em Cuiabá – MT, a Rua da Caridade n. 300, J Primavera, CEP 78.030-150, Técnico em Agrimensura, CREA 6.401/TD-MT, credenciado no INCRA código ALM, inscrito no CPF sob o nº. 491.005.726-91. Tem entre - si justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

DO OBJETO – Levantamento Planialtimétrico

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para Levantamento Planialtimétrico Georreferenciamento da área dentro do perímetro urbano do Município de Querência – MT.

01 - O CONTRATADO se compromete a fazer o Levantamento Planialtimétrico Georreferenciamento da área dentro do perímetro urbano do Município de Querência – MT, bem como elaborar planta planimétrica, com plotagem do mapa existente da área urbana (fornecido pelo departamento de engenharia em formato DWG auto CAD 2004).

02 - Serão estas as etapas para a realização destes trabalhos:

I – Levantamento com GPS RTK a partir do marco geodésico localizado em frente a Prefeitura Municipal.

III - Peças Técnicas:

Os serviços de campo realizados serão processados em campo para verificação e correção de erros assegurando que atinjam a precisão e acurácia exigidos nas Normas Técnicas. Estes serão então encaminhados para o escritório central em Cuiabá, onde serão confeccionadas as peças técnicas finais. Os desenhos da área medida serão elaborados após o processamento dos dados em programas de computador específicos para topografia e geodésia. O rigor adotado na construção desses documentos visa permitir que se obtenha, a partir de sua leitura, a forma, dimensão e a exata localização do imóvel rural objeto deste serviço.

IV - Serão entregues as seguintes peças técnicas:

Planta do imóvel em escala compatível com a folha padrão dos formatos da série “A” da ABNT (01 cópia); e Arquivos digitais de todos os desenhos elaborados, nos formatos DXF e DWG;

03 - O CONTRATANTE se compromete a acompanhar e fiscalizar os serviços de campo durante sua realização podendo indicar pessoa de sua confiança para tal. Sendo nomeado Sr. **Newton Robson Rodrigues Dantas**, RG nº 11657545 SJ/MT e CPF nº 827.906.981-04.

04 - Se houver embargo dos serviços, judicial ou extrajudicialmente, colocando em risco a equipe de topografia, estes serão paralisados e **O CONTRATANTE** ou seu representante, tomarão as medidas necessárias para solucionar o problema.

05 - A despesa com marcos de cimento, estacas de madeira, correm por conta do **CONTRATANTE**.

06 - Prazos para início e término do serviço:

O prazo para o início do trabalho será imediato, e sua conclusão em 30 (trinta) dias, sendo data final em **27 de Novembro de 2015**, quando deverão estar prontos para serem entregues, ressalvando-se o atraso por impedimentos provocados por terceiros, tais como embargos judiciais ou extrajudiciais por confinantes que discordem do trabalho ou outros que coloquem em risco a equipe de trabalho e ou por intemperes climáticas.

07 - Preços: Para a execução dos serviços acima mencionados, os custos serão de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) a serem pagos em 02 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 15.000,00 referente a 40% da execução do objeto contratado, a segunda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a 60% da execução do objeto na finalização dos trabalhos e entrega dos documentos ao Contratante, sendo os seguintes valores:

08 - Os pagamentos serão realizados por depósito Bancário, em nome de E B DE CASTRO - ME CNPJ 07.462-843.0001-59 através do Banco Do Brasil, Agência 1317 X, conta corrente 12.213-0.

Recursos Orçamentários:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade: 02 – Setor de Saneamento

Projeto/Ativ: 2.218 – Manutenção E Enc. Com o Setor de Saneamento Básico

Elemento de Despesa: 422 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - As partes elegem de comum acordo o foro da comarca do Município de QUERÊNCIA – MT, para redimir dúvidas referentes a este contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

10 - E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecidas e idôneas.

Querência– MT, 28 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Querência

Contratante

Gilmar Reinoldo Wentz

Contratado:

E B DE CASTRO ME

Erton Benedito de Castro

CPF: 491.005.726-91

Testemunhas:

Nome: Débora J. S. Rios Nome: Adriana M. R. Malvessi

CPF n.: 045.230.791-02 CPF n.: 966.824.341-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 301/GP/15 EM, 21 DE SETEMBRO DE 2.015.

Portaria nº 301/GP/15 Em, 21 de Setembro de 2.015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora GILSELIA SIMOES PANIAGO DE FREITAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0311/GP/15 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº 0311/GP/15 Em, 01 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **MARIA AUXILIADORA CARDOSO**, referente ao período aquisitivo de **25/01/2014 a 24/01/2015**. A partir de 01/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0312/GP/15 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº 0312/GP/15 Em, 01 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **LAESTE VIEIRA NEVES**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2013 a 18/10/2014**. A partir de 01/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/GP/15 EM, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Portaria nº 303/GP/15 Em, 21 de Setembro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir o servidor **CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA**, para a folha da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/GP/15 EM, 21 DE SETEMBRO DE 2.015.

Portaria nº 302/GP/15 Em, 21 de setembro de 2.015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o pedido de rescisão contratual protocolado no Departamento de pessoal pelo o contratado, Exonerar o Sr. RUITER PEREIRA MARTINS do cargo de Diretor de Processamento de Dados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0307/GP/15 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº 0307/GP/15 Em, 01 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **LUCILENE SILVA MACHADO**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2014 a 19/09/2015**. A partir de 01/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0313/GP/15 EM, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº 0313/GP/15 Em, 08 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora Efetiva **MONICA BORGES**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2014 a 01/03/2015**. A partir de 08/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/GP/15 EM, 21 DE SETEMBRO DE 2.015.

Portaria nº 300/GP/15 Em, 21 de Setembro de 2.015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO CARRIJO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 305/GP/15 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria Nº. 305/GP/15 Em, 01 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **ROSILDA OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado junto a Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/10/2015 e termino em 30/12/2015 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2006 a 03/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0314/GP/15 EM, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº 0314/GP/15 Em, 08 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor Efetivo **SANDRO CANDIDO NUNES**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2015 a 18/10/2015**. A partir de 01/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 299/GP/15 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2.015.

Portaria Nº. 299/GP/15 Em, 17 de Setembro de 2.015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 07, a servidora **MONICA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0306/GP/15 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº 0306/GP/15 Em, 01 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **ALCILENE ALVES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **16/01/2014 a 16/01/2015**. A partir de 01/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0309/GP/15 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.**Portaria nº 0309/GP/15 Em, 01 de Outubro de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **SILVANA NOGUEIRA MARTINS**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2014 a 20/06/2015**. A partir de 01/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 298/GP/15 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2015.**Portaria Nº. 298/GP/15 Em, 17 de Setembro de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **DANIEL PAULINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/09/2015 e término em 01/12/2015 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2004 a 01/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de primeiro de setembro de dois mil e quinze, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 297/GP/15 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2015.**Portaria Nº. 297/GP/15 Em, 17 de Setembro de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **SEBASTIAO CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda, lotado junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 01/09/2015 e término em 01/12/2015 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2006 a 03/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de primeiro de setembro de dois mil e quinze, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/GP/15 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2015.**Portaria nº 296/GP/15 Em, 17 de setembro de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o pedido de rescisão contratual protocolado no Departamento de pessoal pelo o contratado, Exonerar o Sr. CELIA BENTO CARNEIRO do cargo de Diretora Divisão de Compras, Almoxarifado, Licitação e Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/GP/15 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2015.**Portaria nº 295/GP/15 Em, 17 de setembro de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o pedido de rescisão contratual protocolado no Departamento de pessoal pelo o contratado, Exonerar o Sr. LAUDIREY GOU-LART DE OLIVEIRA do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/GP/14 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2015.**Portaria nº 294/GP/14 Em, 17 de Setembro de 2015.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 180 dias a servidora eletiva ARIELE RODRIGUES DE FREITAS, a mesma receberá salário maternidade por 180 dias através da Prefeitura Municipal, a qual realizara as compensações através da Sefip junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 310/GP/15 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria Nº. 310/GP/15 Em, 01 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 02, a servidora VALDIRENE MARIA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/GP/15 EM, 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Portaria nº 293/GP/15 Em, 17 de Setembro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora CARINA DE OLIVEIRA BORGES, à função de Chefe da Agencia Municipal de Transito, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 17/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0290/GP/15 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Portaria nº 0290/GP/15 Em, 15 de setembro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **VANDERLEY QUINTINO CAR-RIJO**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2014 a 03/09/2015**. A partir de 04/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 04/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 304/GP/15 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria Nº. 304/GP/15 Em, 01 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **SILANE MARIA DOS REIS E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto a Secretaria de Saude da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com inicio em 01/10/2015 e termino em 30/12/2015 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 13/09/2010 a 13/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0308/GP/15 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº 0308/GP/15 Em, 01 de Outubro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora Efetiva **ANA MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de **15/08/2013 a 15/08/2014**. A partir de 01/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 350 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.744.400,00 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, Sra. BETH SABAH MARINHO DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.744.400,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta quatro mil e quatrocentos reais), destinados a atender despesas junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, reforma e recuperação de pontes.

Elemento Despesa	Fonte de Rec.	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	24	Obras e Instalações.	1.744.400,00
TOTAL			1.744.400,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o Termo de compromisso 277/2012, celebrando entre o Município e a Secretaria Nacional de Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de outubro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 349 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, Sra. BETH SABAH MARINHO DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), destinado a atender despesas junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

03 – Saneamento.

Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação do Sistema de Distribuição de Água.

Elemento Despesa	Fonte de Rec.	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	24	Obras e Instalações.	510.000,00
TOTAL			510.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o Termo de Convênio nº 802526/2014 do Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de outubro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a alteração e abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento em vigor de que trata a Lei nº 331, de 19 de Dezembro de 2014 – LOA 2015.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a A Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 3.242.471,50 (três milhões e duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Gabinete do Prefeito			02
Gestão do Gabinete do Prefeito			001
Manutenção com o Gabinete			2103
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00

Detalhamento

Gabinete do Prefeito			02
Gestão do Gabinete do Prefeito			001
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete			2104
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 276.179,57
Elemento Despesa	31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 52.500,00

Detalhamento

Gabinete do Prefeito			02
Gestão do Gabinete do Prefeito			001
Publicações			2105
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.0000	Publicações	R\$ 30.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento (SEM-FAZ)			03
Gestão das Finanças Municipais			001
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.107
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.0000	Vencimento e Vantagens	R\$ 147.903,29
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC			2127
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 152.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Conselhos			2128
Elemento Despesa	33.90.14.00.1000	Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.1000	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Manutenção das Escolas Municipais			2129

Elemento Despesa	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			01
Manutenção do Transporte Escolar			2134
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			01
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre Escola			2161
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.0015	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			01
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre Escola			2162
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 25.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
FUNDEB			04
Manutenção com Pessoal e Encargos sociais – 60%			2132
Elemento Despesa	31.90.11.00.0018	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.500,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.0018	Obrigações Patronais	R\$ 18.500,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
FUNDEB			04
Manutenção com Pessoal e Encargos sociais – 40%			2133
Elemento Despesa	31.90.11.00.0019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 41.500,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.0019	Obrigações Patronais	R\$ 3.500,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Gestão em Saúde			1
Ampliação, Reforma, Adequação e construção da Unidade de Saúde			1122
Elemento Despesa	44.90.51.0002	Obras e Construções	R\$ 33.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Gestão em Saúde			1
Manutenção e Encargos com a SEMUSA			2141
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 118.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Fundo Municipal de Saúde			2
Despesa com pessoal encargos sociais da SEMUSA			2142
Elemento Despesa	31.90.11.00.0002	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 217.883,77

Elemento Despesa	31.90.13.00.0002	Obrigações Patronais	R\$ 27.000,00
------------------	------------------	----------------------	---------------

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Fundo Municipal de Saúde			2
Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável)			2143
Elemento Despesa	3.3.90.39.000.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	31.90.11.00.0014	Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 51.754,87

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde		05
Fundo Municipal de Saúde		2
Manutenção e Encargos – Programa de Média e Alta Complexidade		2146
Elemento Despesa	33.90.39.00.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		R\$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		06	
Gestão de Obras e Serviços Públicos		1	
Manutenção e Encargos com a SEMOSP		2119	
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Despesa com pessoal e encargos sociais da SEMOSP			2120
Elemento Despesa	31.90.11.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 83.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção de Rodovias e Estradas Estadual – FETHAB			2168
Elemento Despesa	33.90.30.00.0030	Material de Consumo	R\$ 220.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal – FETHAB			2169
Elemento Despesa	33.90.30.00.0030	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social		7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social		1
Manutenção e Encargos com SEMAS		2150
Elemento Despesa	33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		R\$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Manutenção e Encargos com SEMAS			2151
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 93.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Locação de Imóveis			2114
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura			2157
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Manutenção e Encargos com a SEMAGRI			2158
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
Elemento Despesa	3190.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			001
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais com SEMEIA			2160
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 58.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Governo			12
Gestão de Governo			01
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2118
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.750,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ 3.242.471,50 (três milhões e duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Gabinete do Prefeito			02
Gestão do Gabinete do Prefeito			001
Manutenção com o Gabinete			2103
Elemento Despesa	33.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.680,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento (SEM-FAZ)			03
Gestão das Finanças Municipais			001
Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda (SEM-FAZ)			2106
Elemento Despesa	33.90.14.00.0000	Diárias Civil	R\$ 7.008,05
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 6.400,00
Elemento Despesa	33.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 275,00
Elemento Despesa	33.90.92.00.0000	Despesas de Exercícios anteriores	R\$ 1.958,59
Elemento Despesa	33.90.93.00.0000	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento (SEM-FAZ)			03
Gestão das Finanças Municipais			001
Contrapartida em transferência voluntária, convênios e outros			2108
Elemento Despesa	44.90.93.00.0000	Indenizações e restituições	R\$ 100,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento (SEM-FAZ)			03
Gestão das Finanças Municipais			001
Acórdãos e Sentenças Judiciais – Natureza alimentar – desapropriar e outros			2109
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento (SEM-FAZ)			03
Gestão das Finanças Municipais			001
Reserva de Contingência			2111
Elemento Despesa	9.9.99.99.00.0000	Reserva de Contingência	R\$ 31.634,43

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Construção e Implantação da Creche Municipal			1113
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.0022	Obras e Instalações	R\$ 110.255,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Reforma, Ampliação e Construção das Escolas Municipais			1114
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.0015	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0022	Obras e Instalações	R\$ 182.447,25

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Construção e Implantação de parques infantis, área de lazer nas escolas municipais			1115
Elemento Despesa	33.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 50,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Implantação do Centro de Qualificação dos servidores da educação			1116
Elemento Despesa	33.90.30.00.1000	Material de Consumo	R\$ 50,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 50,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Despesa com pessoal e encargos sociais da SEMEC			2127
Elemento Despesa	31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Manutenção e Encargos da SEMEC e conselhos			2128

Elemento Despesa	44.90.52.00.1000	Equipamentos e Materiais permanentes	R\$ 19.767,85
------------------	------------------	--------------------------------------	---------------

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Manutenção das Escolas Municipais			2129
Elemento Despesa	44.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Manutenção de creches e pré escola municipais			2130
Elemento Despesa	33.90.36.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.130,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.882,80
Elemento Despesa	44.90.52.00.0022	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31,01

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			01
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Indígena			2164
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 22.452,42

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Departamento de Cultura			02
Implantação da Fanfarra Municipal			1117
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Departamento de Cultura			02
Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura			2137
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
Elemento Despesa	33.90.14.00.0000	Diária – Civil	R\$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamento e Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Departamento de Cultura			02
Fomentar as Artes e a realização de eventos culturais e atividades artísticas			2138
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.31.00.0000	Premiações culturais, artísticas e científicas	R\$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação	04
----------------------------------	----

Departamento de Esporte			03
Realização de olimpíadas e paraolimpíadas escolares			1119
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 3.010,00.
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00.
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00.

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Departamento de Esporte			03
Manutenção e Encargos com o Departamento de Esportes			2139
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.375,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 7.736,30
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Departamento de Esporte			03
Fomento, Apoio e Manutenção ao Desporto Amador			2140
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 1.125,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.32.00.0000	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	R\$ 226,55

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
FUNDEB			04
Manutenção com pessoal e encargos sociais – Fundeb 60%			2132
Elemento Despesa	31.90.04.00.0018	Contratação por tempo determinado	R\$ 78.440,00
Elemento Despesa	31.90.11.00.0094	Vencimentos e Vantagens	R\$ 5.624,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
FUNDEB			04
Manutenção com pessoal e encargos sociais – Fundeb 40%			2133
Elemento Despesa	31.90.04.00.0019	Contratação por tempo determinado	R\$ 23.560,00
Elemento Despesa	31.90.04.00.0094	Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Gestão em Saúde			1
Ampliação, Reforma, Adequação e construção da Unidade de Saúde			1122
Elemento Despesa	33.90.30.00.0022	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0014	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 36.129,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Gestão em Saúde			1
Construção da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde			1123
Elemento Despesa	33.90.39.00.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0002	Obras e Instalações	R\$ 500,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Gestão de Saúde			01
Manutenção e Encargos com a SEMUSA			2141
Elemento Despesa	33.90.30.00.0002	Material de Consumo	R\$ 23.674,15
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 100,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
Elemento Despesa	33.90.93.00.0002	Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.569,60
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 522,28

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Fundo Municipal de Saúde			2
Despesas com pessoal encargos social da SEMUSA			2142
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 69.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Fundo Municipal de Saúde			2
Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável			2143
Elemento Despesa	31.90.11.00.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 204.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.0002	Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
Elemento Despesa	31.90.04.00.0014	Contratação por tempo determina-do	R\$ 40.000,00
Elemento Despesa	31.90.11.00.0042	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.0002	Obrigações Patronais	R\$ 51.732,64
Elemento Despesa	31.90.13.00.0094	Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Fundo Municipal de Saúde			2
Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde			2144
Elemento Despesa	33.90.30.00.0014	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0014	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde	05		
Fundo Municipal de Saúde	2		
Manutenção Programa Farmácia Basica	2145		
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	3390.30.00.0042	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Fundo Municipal de Saúde			2
Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade			2146
Elemento Despesa	33.90.36.00.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
Elemento Despesa	33.90.93.00.0042	Indenizações e Restituições	R\$ 30.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0014	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde		05
Saneamento		03
Construção e implantação de sistema de distribuição de água		1125
Elemento Despesa	33.90.39.00.0023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		R\$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Saneamento			03
Implantação de Programa de Melhoramento Sanitário – Urbano			1126
Elemento Despesa	44.90.51.00.0023	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde	05
Saneamento	03
Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	1128
Elemento Despesa 44.90.51.00.0023 Obras e Instalações	R\$ 5.750,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde	05
Saneamento	03
Tubulação e Drenagem de Manancial	1129
Elemento Despesa 44.90.51.00.0023 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Saneamento			03
Manutenção do Sistema de captação, tratamento e distribuição de água			2149
Elemento Despesa	33.90.30.00.0002	Material de Consumo	R\$ 50,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 50,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		06	
Gestão de Obras e Serviços Públicos		1	
Construção, Reforma e Recuperação de Pontes		1104	
Elemento Despesa	33.90.30.0000	Material de Consumo	R\$ 44.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 250,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Implantação e Construção de Praças Públicas, parques e jardins			1109
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0024	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		06	
Gestão de Obras e Serviços Públicos		1	
Implantação e desenvolvimento da sinalização de trânsito		1110	
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	06
---	----

Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Ampliação, Reforma e manutenção do Estádio Municipal Rei Pelé			1118
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 300,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Ampliação e Manutenção da Distribuição de Energia Elétrica			1144
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.0017	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 9.950,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			2119
Elemento Despesa	33.90.33.00.0000	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.93.00.0000	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.332,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e não pavimentadas			2123
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 80.101,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0024	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de lixo Domiciliar			2124
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Locação de Veículos e máquinas pesadas			2125
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção de Estradas Vicinais Municipais			2126
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 120.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 46.760,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção de Rodovias e Estradas – Estadual Fethab			2168
Elemento Despesa	44.90.51.00.0030	Obras e Instalações	R\$ 35.900,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Construção de Casas Populares – FETHAB			2172
Elemento Despesa	44.90.51.00.0030	Obras e Instalações	R\$ 29.624,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Construção e Ampliação do Centro de Referência do Idoso – CRI			1131
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Manutenção e Encargos com a SEMAS			2150
Elemento Despesa	33.90.14.00.0000	Diárias – Civil	R\$ 25.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.0094	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Elemento Despesa	33.90.32.00.0000	Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.540,00
Elemento Despesa	33.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.125,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Fundo Municipal de Assistência Social			02
Manutenção com a Proteção Social Básica – FMAS-Piso Básico Fixo			2152
Elemento Despesa	33.90.39.00.0029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.441,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0029	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Fundo Municipal de Assistência Social			02
Manutenção com a Proteção Social Básica – Piso Fixo Variável			2153
Elemento Despesa	44.90.52.00.0029	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.551,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Fundo Municipal de Assistência Social			02
Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar			2156
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 23.500,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Construção da Área Social e Estacionamento Paço Municipal			1103

Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
------------------	------------------	---------------------	--------------

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração	8
Secretaria Municipal de Administração	1
Construção de Prédios Públicos	1105
Elemento Despesa 44.90.51.00.0000	Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração		8	
Secretaria Municipal de Administração		1	
Regularização Fundiária Urbana e Rural		1106	
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Elemento Despesa	33.90.93.00.0000	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração	8
Secretaria Municipal de Administração	1
Construção de Unidades Habitacionais na Área Urbana	1107
Elemento Despesa 44.90.51.00.0000 Obras e Instalações	R\$ 50.875,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Desapropriação de Imóveis			1112
Elemento Despesa	44.90.61.00.0000	Aquisição de Imóveis	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	44.90.93.00.0000	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades			2112
Elemento Despesa	33.90.14.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.500,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.917,20

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração		8
Secretaria Municipal de Administração		1
Despesas com Pessoa e Encargos Sociais da SEMAD		2113
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		R\$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração		8
Secretaria Municipal de Administração		1
Locação de Imóveis		2114
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		R\$ 34.675,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração		8	
Secretaria Municipal de Administração		1	
Apoio Administrativo ao Indea, Empaer, Terra Legal		2115	
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.750,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Apoio e Manutenção aos Conselhos Municipais e à Realização de Conferências			2116
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Física	R\$ 7.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.750,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura	9
Secretaria Municipal de Agricultura	1
Construção de Unidades Habitacionais Area Rural	1108
Elemento Despesa 44.90.51.00.0000	Obras e Instalações R\$ 1.000,00
Elemento Despesa 44.90.51.00.0024	Obras e Instalações R\$ 4.875,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Apoio à Psicologia			1133
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Aquisição de área para implantação e construção do parque de exposição municipal			1134
Elemento Despesa	44.90.61.00.0000	Aquisição de Imóveis	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	44.90.93.00.0000	Indenizações e Restituições	R\$ 100,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura		9
Secretaria Municipal de Agricultura		1
Distribuição de Sementes com Retorno de Produção		1135
Elemento Despesa	33.90.32.00.0000	Material Bem ou serviço para distribuição gratuita
		R\$ 11.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Apoio à Agricultura e Pecuária			1136
Elemento Despesa	33.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
Elemento Despesa	33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.32.00.0000	Material Bem ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura		9	
Secretaria Municipal de Agricultura		1	
Incentivo à Criação de Agroindústrias		1137	
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.500,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura	9
-------------------------------------	---

Secretaria Municipal de Agricultura			1
Manutenção e Encargos com a SEMAGRI			2157
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			001
Implantação do Cemitério Municipal			1138
Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 1.250,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			001
Construção de Aterro Sanitário			1139
Elemento Despesa	44.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 42.500,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			001
Arborização Municipal			1140
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			001
Compensação Ambiental			1141
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			001
Manutenção e encargos com a SEMEIA			2159
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.400,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Elemento Despesa	44.9052.00.0000	Equipamentos e Material permanente	R\$ 2.712,70

Detalhamento

Secretaria Municipal de Arrecadação			11
Gestão de Arrecadação e Tributos			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação e Unidades			2121
Elemento Despesa	3.3.90.14.00.0000	Diárias – Civil	R\$ 4.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.570,68
Elemento Despesa	44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.500,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Arrecadação			11
Gestão de Arrecadação e Tributos			1
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT			2122
Elemento Despesa	31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00

Elemento Despesa	31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
------------------	------------------	----------------------	---------------

Detalhamento

Secretaria de Governo			12
Gestão de Governo			01
Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo			2117
Elemento Despesa	33.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.625,00

Art. 3º. Fica acrescido o valor de 10% (dez por cento) no limite fixado na letra “a”, do Art. 6º da Lei Municipal nº 331 de 19 de Dezembro de 2014.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei Municipal nº 331, de 19 de Dezembro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 28 de Outubro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 348 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso., Sra. BETT SABAH MARINHO DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.309.708,67 (hum milhão e trezentos e nove mil e setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), destinado a atender despesas junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme abaixo.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Unidade: 01 – Gestão de Educação.

Projeto/Atividade: 1.113 – Construção e Implantação de Creches Municipais

Elemento Despesa	Fonte de Rec.	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	22	Obras e Instalações.	R\$ 1.309.708,67
TOTAL			R\$ 1.309.708,67

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o Termo de compromisso PAC2 11696/ 2014 celebrando entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de outubro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TERRAPLANAGEM SUPERFICIAL DUPLO-TSD E CAPA SELANTE NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT Foi declarada a empresa – CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** vencedora do certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 29 de Outubro de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Presidente da comissão Permanente de licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015****AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global na modalidade TOMADA DE PREÇO objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECONSTRUÇÃO DE PONTES NA COMUNIDADE DA ZONA RURAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até às 09:30 horas, do dia 16/11/2015. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsável de 100,00(cem reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosalario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 29 de Outubro de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. OBJETO: Contratação de nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. VENCEDORA: Cynthia Ferreira Martins, nutricionista CRN/1 9512, portadora da Cédula de Identidade nº 2240389-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 026.581.371-92. Valor global de R\$ 6.300,00.

WILSON PEREIRA DA SILVA – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2015**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015
GERALDO NERY COSTA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, P U B L I C A: A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de

Mato Grosso, TORNA PÚBLICO que se encontra nesta Casa de Leis as Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Santa Terezinha – MT, da gestão do prefeito Sr. Cristiano Gomes e Cunha, referente ao Exercício Financeiro de 2014, julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação. As referidas Contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal para votação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no §2º do artigo 31 da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade na forma da Lei. P U B L I Q U E - S E: Gabinete da Presidência, 21 de Outubro de 2015.
GERALDO NERY COSTA Presidente da Câmara Municipal Santa Terezinha – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2014 - PROCESSOS Nº 3.584-0/2014/TCE/MT; 31.487-0/2013; 477-4/2014; 31.486-2/2013 e 10.119-2/2015, numerações do TCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **Adelvane Coelho da Rocha**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, gestão do Prefeito Venceslau Botelho de Campos, exercício 2014, Processos nºs. 3.584-0/2014/TCE/MT; 31.487-0/2013; 477-4/2014; 31.486-2/2013 e 10.119-2/2015, numerações do TCE. em conformidade com o que preconiza o Artigo 31 § 2º da CF/88.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Justiça, Legislação, Redação, Economia, Orçamento e Finanças Públicas desta Casa Legislativa, em consonância com o que prescreve a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento e que no Plenário da Câmara Municipal, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos senhores vereadores.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Encaminhem-se o necessário aos órgãos competentes, a fim de dar conhecimento.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso – MT; aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2015.

Publique-se.

Registre-se.

Encaminhe-se.

ADELVANE COELHO DA ROCHA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**EXTRATO DE CONTRATO- 1º ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO/ 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 063/2014 1º ADITIVO.

1. 1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 63/2014,

PARA O SEGUINTE OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 063/2014 POR MAIS 12 (MESES), NOS TERMOS DO ART 57 INCISO II da 8.666/93.**

2. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

3. **CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES BRITO COSTA

4. Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

5. Valor Anual: R\$ 16.800,00 (Dezesesseis mil e oitocentos reais)

6. *Data da assinatura:* 29 de Outubro de 2015

7. Vigência: 29/10/2016.

Santo Antonio de Leverger, 29 de Outubro de 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal Santo Antonio de Leverger -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2015

PREGÃO: N° 027/2015- C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada a Rua: A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 027/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ n° 22.579.608/0001-55**, com sede na Av: General Melo, n° 3.285, Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. **MARCOS PINHEIRO DE SOUZA**, portador do RG n° 19476892 SSP/MT e do CPF n° 924.377.452-20, residente e domiciliado no município de Cuiabá MT.

Item	Descrição do Produto	V.Uni-tário	V.To-tal
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX65M(DUREX)	1,35	276,75
6	ENVELOPE SACO 24X34 AMARELO	0,24	636,00
7	ENVELOPE SACO 17X25 AMARELO	0,12	334,80
8	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	1,55	3.084,50
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21 ORIGINAL DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	58,30	13.992,00
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22 ORIGINAL DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	111,61	22.322,00
12	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO N° 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	2,45	2.450,00
13	BORRACHA BRANCA N°40	0,20	420,00
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 C/5.000 UNID GALVANIZADO	3,74	10.472,00
15		1,85	1.110,00
18	LIVRO PONTO DE 04 ASSINATURAS COM 100 FLS FORMATO 218X319MM CAPA/CONTRACAPA PAPEL 697 G/M² REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120/M² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M² COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	19,55	1.564,00
19	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	1,40	140,00
20	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 FLS DE PAPEL 75G/M² DIMENSOES MINIMAS 150X100X180MM MARCA BRASILEIRA	31,00	2.170,00
22	PEN DRIVE 4GB SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 2000 XP E VISTA MACOS 10.5 SUPERIORES-TAXA DE TRANSFERENCIA LEITURA ATE 16MB/SEG ESCRITA ATE 4MB/SEG ALIMENTAÇÃO 4,5 VOLTS A 5,25 VOLTS CC	28,45	3.414,00
23	CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO DE 12 DIGITOS COM BATERIA SOLAR COM AS 04 OPERACOES BASICAS COM IDENTIFICAÇÃO MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	25,95	2.595,00
26	TESOURA DE PICOTAR COM LAMINA DE AÇO INOX CABO EM PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 21CM MARCA BRASILEIRA	42,46	1.910,70
27	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS	3,60	720,00
29	ELASTICO PARA DINHEIRO PAC.C/ 1KG	21,85	655,50
38	TESOURA ESCOLAR EM AÇO NIQUELADO COM 12 CM SEM PONTA	1,59	343,44
38	FOLHA DE EVA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	1,55	3.875,00
40	PAPEL LAMINADO 50X60CM COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA PACOTES CONTENDO 40 FOLHAS CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	33,20	11.620,00
42		6,35	635,00

42	TONER PARA IMPRESSORA HP 12A ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	442,00	44.200,00
46	TNT TECIDO NAO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATORIO DE POLIPROPILENO ROLO COM LARGURA 1,40 ESPESSURA 0,50MM E 50 METROS DE COMPRIMENTO GRAMATURA 40G/M2 CORES DIVERSAS NECESSIDADE DA SECRETARIA	72,50	11.020,00
48	DVD GRAVAVEL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB	1,01	510,05
48	CD-R 1X-52X80MIN 700MB	1,03	515,00
50	ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA CORES VARIADAS CX C/ 50UNID. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	2,75	275,00
52	LIVRO ATA C/100 FOLHAS PAUTADA CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSOES DE 320MMX220MM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	10,70	535,00
54	PASTA CATALOGO CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO COM 04 PARAFUSOS DE METAL FORMATO 243X330MM IDEAL P/ PAPEL OFICIO E COM 500 PLASTICOS GROSSOS E COM VISOR EXTERNO	131,00	13.100,00
58	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO NAS DIMENSOES 114X229MM	0,06	12,00
60	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA 96 FOLHAS	5,36	1.072,00
67	TONER PARA IMPRESSORA HP 85A ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	448,00	44.800,00
68	PAPEL COLORSET DE VARIAS CORES DE 130 GRAMAS MEDINDO 50X70MM NAS CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	0,76	608,00
69	PAPEL SEDA NAS DIMENSOES 48X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	0,17	51,00
71	PAPEL CARBONO MANUAL NAS CORES AZUL OU PRETA FORMATO A4 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE PASTA COM 100 FOLHAS COMPOSIÇÃO: CERAS, OLEOS E CORANTES	21,75	2.175,00
73	CANETINHAS	3,75	375,00
75	ESPIRAL GRANDE	0,73	438,00
76	ALMOFADA PARA CARIMBO	3,00	45,00
77	BALOEES GRANDE DE ANIVERSARIO	6,88	6.880,00
79	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ADESIVO (COLA)	2,70	378,00
80	CADERNO CAPA DURA GRANDE	5,36	1.072,00
81	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	131,55	6.577,25
84	GRAMPEADOR MEDIO	9,80	539,00
85	PORTA CANETA	7,39	369,50
85	FOLHA PLASTICA PARA PASTA CATALOGO	0,22	110,00
93	CARTUCHO HP 60 PRETO	80,53	4.831,80
100		9,99	4.995,00
103		2,51	200,80
104	REGUA DE MADEIRA 60CM	5,77	230,80
105	REGUA DE MADEIRA 100CM	7,39	147,80
108	COLA GLITER	1,20	600,00
109	MASSINHA DE MODELAR	1,44	144,00
113	CADERNO GRANDE	3,30	495,00
115	CADERNO PEQUENO	0,90	180,00
117	PAPEL MICROONDULADO	2,38	2.618,00
117	PAPEL PARDO	0,42	16,80
120	PLASTICO PARA PLASTIFICAR	1,85	925,00
121	ROLO PARA PAPEL DE PRESENTE	48,00	240,00
123	APAGADORES PARA QUADRO BRANCO	5,00	250,00
124	BALOEES CANUDOS MOLDAGEM COLORIDOS DE LATEX NATURAL PERECIVEL BIODEGRADAVEL 260SR	8,55	8.550,00
130	COLA BRANCA 1L	8,65	1.730,00
138	ENVELOPE 23X11	0,06	30,00
139	EVA ESTAMPADO	6,45	3.225,00
141	GIZ BRANCO	1,20	480,00
142	GIZ COLORIDO CX	1,75	700,00
143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MP390	3,74	374,00
144	GRAMPEADOR GRANDE MP390	28,81	403,34
150	LAPIS DE COR GRANDE 24UNID	6,75	3.375,00
153	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO	1,76	387,20
154	PASTA TRILHO DE PLASTICO	1,59	238,50
158	PERCEVEJO	2,17	976,50
165	REFILADORA DE PAPEL	114,00	1.710,00
178	TINTA SPRAY	20,50	1.640,00
179	TINTA PARA PINCEL CORES DIVERSAS	2,85	71,25
178	VERNIZ	7,65	306,00
182	PERFURADOR MEDIO	15,15	303,00
184	AGENDA	15,15	303,00
185	CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO DE 12 DIGITOS COM BATERIA SOLAR COM AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS COM IDENTIFICAÇÃO MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	25,95	285,45
187	CADERNO BROCHURA GRANDE	3,99	399,00
189	ENVELOPE GRANDE	0,25	25,00

190	ENVELOPE PEQUENO			0,08	8,00
194	LIVRO ATA 50FLS			6,95	69,50
197	BARALHO UNO			19,55	195,50
198	JOGO BIMBOLIM			652,12	6.521,20
202	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA N°75			109,85	1.647,75
203	CARTUCHO DE TINTA PRETA N°74			85,00	1.275,00
202	TONER HP 85A			447,00	4.470,00
207	PASTA COM ELASTICO EM POLIPROPILENO TRNAPARENTE 245X335X40 MATERIAL LEVE ATOXICO RESISTENTE E 100% RECICLAVEL MARCA BRASILEIRA			2,08	20,80
209	PEN DRIVE			28,45	284,50
234	TERMOLINA			5,24	262,00
240	CANETA PARA TECIDO			3,95	197,50
255	TINTA PARA TECIDO			2,85	285,00

Valor total: 277.021,73

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 027/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega/retirada dos itens deverá ser feita na sede do município de Santo Antônio do Leste em locais a serem designados pela Administração Municipal nas quantidades descritas na ordem de fornecimento, nos dias e horários estipulados;

5.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com as suas devidas descrições, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do município de Santo Antônio do Leste será de (10) dez dias imediatamente após a constatação, a contar da data do recebimento provisório,

5.2.2. A empresa vencedora deverá realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem às especificações técnicas constantes no termo de referência;

5.2.3. A entrega dos produtos somente deverá ser feita às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.2.4. A empresa vencedora deverá conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento e solicitar que o mesmo assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.2.5. As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todas as mercadorias e o recebimento de todas as guias de remessa devidamente assinadas pelos responsáveis de cada secretaria solicitante, comprovando desta forma a autenticidade das mesmas;

5.2.6. A empresa vencedora deverá realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado e que atendam às exigências mínimas de higiene pessoal.

5.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital e da Ata de Registro de Preço em que se verificar vícios ou incorreções exultantes dos itens fornecidos.

5.5. O Município de Santo Antônio do Leste rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços.

5.7.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

5.7.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

5.8. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.9. A entrega dos medicamentos estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.10. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.11. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).

5.12. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

5.13. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega.

5.14. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.

II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedora descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;
- b) quando a Fornecedora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;
- b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 027/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Santo Antônio do Leste – MT, 28 de Outubro de 2015.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Weverton Ancelmo P. de Souza

Pregoeiro Oficial

FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME,

CNPJ nº 22.579.608/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2015

PREGÃO: Nº 027/2015– C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada a Rua: A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 027/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **16.831.959/0001-09**, com sede na Rua: Ceará, nº 426, Bairro CPA II, Cuiabá/MT, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO MARQUES DOS REIS**, portador do RG nº 41354046 SESP/PR e do CPF nº 469.181.591-00, residente e domiciliado no município de Cuiabá MT.

Item	Descrição do Produto	V. Unitário	V. Total
1	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	38,54	19.270,00
2	CANETA ESFEROGRAFICA SEXTAVADA COM ORIFÍCIO LATERAL NO MEIO TRANSPARENTE DE CRISTAL CAIXA COM 50 UNIDADE	31,90	21.373,00
3	FIT ADESIVA PVC TRANSPARENTE 50MMX50M	2,79	976,50
5	GRAMPEADOR C15 PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	36,56	1.828,00
11	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	1,74	1.774,80
16	PAPEL SULFITE TAM. A/4 210X297MM 75G/M² CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA. ISO 9001 E ISO 14001 P/ IMPRESSAO A LASER PRODUTO DE 1º LINHA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	169,00	929.500,00
17	REGUA EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3 MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	0,48	144,00
21	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM LAMINA DE AÇO INOX TEMPERADO UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESIDUOS MATERIAS PLASTICO RIGIDO MODELO RETANGULAR TAM 4.5CMX1.50CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	1,56	780,00
24	PRANCHETA ACRILICA E POLIESTRIENO C/ PRENDEDOR METALICO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL TAMANHO OFICIO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	9,92	595,20
25	PASTA COM ELASTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 245X335 MATERIAL LEVE ATOXICO RESISTENTE E 100% RECICLAVEL MARCA BRASILEIRA	1,58	568,80
28		3,04	364,80

30	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO BRANCA 350X130X245MM POLIONDAUNIDADES	4,00	1.320,00
31	COLA BRANCA 90G	1,06	169,60
32	CORRETIVO	1,06	53,00
33	MOLHA DEDO	2,44	122,00
34	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	5,76	288,00
35	PRANCHETA	2,88	144,00
36	BATERIA PILHA PARA BIOS	1,43	40,04
37	COLA ISOPOR 900 GRAMAS	15,62	1.093,40
41	PAPEL CREPOM COM DIMENSOES 48CMX2M CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	0,64	384,00
44	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO N° 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	1,45	1.450,00
45	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO N° 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	2,20	2.200,00
47	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM AÇO BICROMATIZADO COM LAMINA DE AÇO SUBSTITUIVEL E TRAVE DE SEGURANÇA APROX. 15.5CMX2.4CM DE LARGURA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	10,38	498,24
51	CANETA MARCADOR DE CD TINTA NA COR AZUL PONTA DE 2MM	1,87	149,60
52	PLACA DE ISOPOR EPS COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	6,38	510,40
54		3,04	668,80
56	COLA BRANCA 110 GRAMAS	1,41	310,20
57	BONINA DE PAPEL KRAFT 60 CM COM 8KG	39,60	3.168,00
58	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL NO MEIO TRANSPARENTE DE CRISTAL CAIXA COM 50 UNID	31,90	1.595,00
61	CARTOLINA COMUM CORES NAS DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA UNIDADE	0,40	200,00
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30MT	3,52	352,00
63	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50MT	3,19	159,50
64	PAPEL CAMURÇA NAS MED. MINIMAS DE 40X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	0,64	640,00
65	PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE ART 210G KB FORMATO 48X66CM PACOTES CONTENDO 20 FOLHAS CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	16,28	8.140,00
65		2,75	55,00
69		9,50	4.750,00
72	CAIXA DE PAPEL CASCA DE OVO	15,58	1.246,40
73	CAPA PARA ENCARDENAR	0,35	525,00
77	BASTOES DE COLA QUENTE FINO	0,40	520,00
81	CAIXA BOX (PLASTICA)	4,00	800,00
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MM	2,53	240,35
87		21,78	1.742,40
88	COLA QUENTE REFIL GROSSO EM BASTÃO TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30CM MARCA BRASILEIRA	0,77	770,00
89	FESTÃO	3,30	1.650,00
89	BOLAO DE NATAL P	2,20	220,00
91	BOLAO DE NATAL M	3,30	330,00
92	BOLAO DE NATAL G	4,40	440,00
93	PISCA PISCA COMPLETO	21,78	17.424,00
95	MANGUEIRA LED (NATAL)	13,18	13.180,00
96	TONER PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 1060	166,88	25.032,00
97	BARBANTE DE ALGODAO COM 06 E 08 FIOS TRANÇADOS DE 800GR COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	12,58	1.006,40
97	NOVELO DE LA 100 GRAMAS	10,98	1.098,00
99	BALAO TIPO BEXIGA N°7 COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E FALÇÃO BAUER OCP03 COM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MARCA BRASILEIRA PCT COM 50 UNID	4,40	2.200,00
101	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM CX C/ 06 UNID. DE 15ML ATOXICA A BASE DE RESINA AGUA PIGMENTO CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZIOL GRAVADO NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA HUPOALERGENICO	2,20	440,00
102	APAGADOR C/ DEPOSITO DE MADEIRA DE 70(LARG)X150(COMP)MM COM BASE EM FELTRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	3,67	220,20
106	FITA DE CETIM 7MM	0,22	33,00
107	FITA DE CETIM 15MM	0,33	49,50
109	PALITO DE PICOLE	1,65	2.475,00
111	PAPEL CARTAO	0,81	243,00
112	TECIDO XADREZ 1,40X1MT	19,58	5.874,00
113	BASTAO DE COLA QUENTE PEQUENA	0,40	800,00
116	DVDS INFANTIL	43,78	4.378,00
119	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	1,58	79,00
121	ROLOS DE FITAS DE PRESENTE	6,38	44,66

125	BAMBOLES			4,84	484,00
125	BANDEIRAS DO BRASIL PLASTICO GRANDE			3,08	154,00
127	BOLINHAS DE ISOPOR COLORIDAS			1,10	440,00
128	BOMBA DE ENCHER BALÃO			13,58	40,74
129	BOMBA PARA ENCHER BOLAS			19,58	58,74
131	COLA CASCOREZ			28,38	510,84
132	COLA ISOPOR PEQUENA			1,03	123,60
133	COLA DUREPOX			9,24	166,32
134	COLA EM BASTÃO 40G			2,64	396,00
135	COLA PARA TECIDOS			2,35	94,00
136	ELASTICO LASTEX			0,79	79,00
137	ELASTICO N°10 OU 12			5,85	585,00
138	FANTOCHES			19,80	792,00
145	HASTE/ VARETA PARA BALAO			0,66	330,00
146	IMA DE GELADEIRA			0,55	16,50
147	JOGO BANCO IMOBILIARIO			122,43	1.836,45
146	JOGOS PEDAGOGICOS			21,78	2.178,00
149	LANTEJOLAS DE CORES DIVERSAS			0,55	550,00
151	MANTA ACRILICA			7,96	1.432,80
152	MAPAS GEOGRAFICOS			7,70	154,00
154	MINI BAMBOLE			4,84	1.210,00
155	PARES DE OLHOS DE COELHOS			1,21	605,00
157	PEÇA DE ELASTICO DE 10M			5,06	177,10
159	PETECA			28,38	1.419,00
160	PINCEL N°10			1,43	57,20
161	PLACA DE ISOPOR 3CM			6,38	510,40
162	PLACA DE ISOPOR(FINA)			5,06	303,58
163	PLACA DE ISOPOR (GROSSA)			6,38	319,00
162	PORTA CARIMBO			5,50	55,00
166	RESMA DE FOLHAS COM PAUTA			21,78	326,70
167	ROLO DE BARBANETE N°04			5,90	236,00
168	ROLO DE FITA ACETINADO CORES DIVERSAS			8,58	1.287,00
169	ROLO DE PAPEL CONTABIL			50,38	503,80
170	ROLO DE PAPEL PARDO GRANDE			118,80	2.970,00
171	ROLO DE PAPEL PARDO MEDIO			37,40	935,00
170	ROLO DE PAPEL PARDO PEQUENO			19,80	198,00
173	ROLO DE PAPEL SUFILME			70,40	1.056,00
174	SACO PARA PRESENTE TAMANHO E CORES VARIADAS			1,32	660,00
175	ROLO DE SAQUINHO DE 03 KG TRANSPARENTE			79,20	1.188,00
176	TECIDO BRANCO PARA FAIXAS CETIM			8,80	1.584,00
177	TECIDO TRICOLINE			18,48	3.696,00
181	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA			3,41	341,00
183	ROLO DE PAPEL PARA FAX			5,50	55,00
186	BALOE COLORIDOS DE LATEX NATURAL PERECIVEL BIODEGRADAVEL N°7			4,40	2.200,00
188	CDS COM MUSICAS INFANTIS			43,78	875,60
191	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS DE 22MM			0,44	44,00
192	FITA METRICA (COSTURA)			2,09	41,80
193	JUTA COR NATURAL E COLORIDA			8,78	878,00
195	PRENDEDORES DE ROUPAS DE MADEIRA			2,20	220,00
194	LAPIS DE COR 12 CORES GRANDE C/01 COR METALICA			12,21	6.105,00
199	JOGO DE BOLICHE			28,38	283,80
200	QUEBRA CABECA			12,10	121,00
201	LUPO LUPO			34,98	349,80
205	PEN DRAIVE			28,49	284,90
206	BOLAS DE NATAL			21,78	1.089,00
208	FLORES ARTIFICIAIS			21,78	6.463,00
210	CAIXA DE ALGDAO 25 GRAMAS			2,75	55,00
211	AGULHAS (COSTURA RETA)			1,65	66,00
210	AGULHAS (ZIG ZAG)			1,65	66,00
213	AGULHAS COSTURA A MAO N°2			0,33	33,00
214	AGULHAS CROCHE N°04			6,69	669,00
215	AGULHAS MAGICA PARA PONTO RUSSO EM TECIDO			12,65	1.265,00
216	AGULHAS PARA BORDAR N° 06(PONTO CRUZ)			0,33	49,50
217	AGULHAS PARA MAQ. OVERLOK (INDUSTRIAL)			1,65	82,50

218	BORDADO INGLES LEGE COM PASSA FITA			12,10	1.815,00
219	CARRETEL DE LINHA PARA COSTURA			2,20	330,00
218	CESTA DE VINI			17,38	1.738,00
221	FILTRO			11,88	2.970,00
222	FIO PARA OVERLOK			2,53	253,00
223	FITA CETIM N° 01			0,22	220,00
224	FITA CETIM N° 04			0,44	440,00
225	MALHA PVA			28,38	7.095,00
226	NOVELOS DE LINHA P/ PONTO CRUZ			5,48	1.370,00
227	OLEO SINGER PARA MAQUINAS			5,61	56,10
226	PAPEL PARA DECOUPAGE			6,16	1.540,00
229	PINCEL PARA DECOUPAGE MACIO N° 16			1,89	189,00
230	SIANINHA			1,10	88,00
231	TECIDO FLANELADO			10,76	5.380,00
232	TECIDO P/ FRALDAS			14,63	7.315,00
233	TERMOCOLANTE			7,11	177,75
235	TINTA PVA (COLORIDAS)			2,53	202,40
234	TINTA PVA BRANCA			2,53	253,00
237	VERNIZ VITRAL			9,68	774,40
238	ALFINETE CABEÇA FLOR			6,38	1.595,00
239	BOTOES FORMATOS DIFERENTES			0,55	82,50
241	CORTADOR CIRCULAR			45,10	676,50
242	FIO NYLON			9,31	372,40
243	GLITHER PARA TECIDO			5,61	280,50
242	JUTA			6,49	324,50
245	LONITA			28,38	1.419,00
246	MISSANGA P/ BORDAR CHINELOS			6,38	31.900,00
247	MISSANGAS P/ BIJOUTERIA			6,38	31.900,00
248	NOVELOS DE FIO DE SEDA			12,98	1.038,40
249	NOVELOS DE FIO ENCERADO			10,70	862,40
250	OLHOS MOVEIS			1,21	242,00
251	SIZAL			2,20	176,00
250	TECIDO CETIM PARA CORTINA VERDE CLARO			8,80	2.200,00
253	TECIDO CETIM PARA CORTINA BRANCO			8,80	2.200,00
254	TINTA 3D			9,92	297,60
256	VASELINA LIQUIDA			44,00	2.640,00
257	PANO DE PRATO			4,62	462,00
258	PINCEL PARA PINTURA EM TELA			1,43	85,80
259	TELAS PARA PINTURA			12,10	968,00
260	FITAS PARA CESTAS			2,20	220,00
261	SACOS PARA CESTAS CELOFANE			3,30	825,00
262	FORMAS DE SILICONE FORMATO DE OVO 250GR			22,00	880,00
263	FOLHAS PARA EMBALAR OVOS DE PASCOA			2,20	440,00
260	ARGOLA PARA CHAVEIRO			0,59	59,00
265	BASTIDORES 30X40			45,98	1.379,40
266	AGULHA MAGICA PONTO RUSSO			12,65	506,00
267	BARBANTE PARA CROCHÊ N. 06 CORES DIVERSAS			12,58	1.258,00
268	AGULHA PARA CROCHE			2,64	396,00
269	FORMA PARA MODELAR EVA			5,39	215,60

Valor total: 1.258.232,73

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 027/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega/retirada dos itens deverá ser feita na sede do município de Santo Antônio do Leste em locais a serem designados pela Administração Municipal nas quantidades descritas na ordem de fornecimento, nos dias e horários estipulados;

5.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com as suas devidas descrições, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do município de Santo Antônio do Leste será de (10) dez dias imediatamente após a constatação, a contar da data do recebimento provisório,

5.2.2. A empresa vencedora deverá realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem às especificações técnicas constantes no termo de referência;

5.2.3. A entrega dos produtos somente deverá ser feita às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.2.4. A empresa vencedora deverá conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento e solicitar que o mesmo assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.2.5. As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todas as mercadorias e o recebimento de todas as guias de remessa devidamente assinadas pelos responsáveis de cada secretaria solicitante, comprovando desta forma a autenticidade das mesmas;

5.2.6. A empresa vencedora deverá realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado e que atendam às exigências mínimas de higiene pessoal.

5.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital e da Ata de Registro de Preço em que se verificar vícios ou incorreções exultantes dos itens fornecidos.

5.5. O Município de Santo Antônio do Leste rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços.

5.7.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

5.7.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

5.8. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.9. A entrega dos medicamentos estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.10. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.11. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).

5.12. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

5.13. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega.

5.14. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedor (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.
- II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;
- b) quando a Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 027/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Santo Antônio do Leste – MT, 28 de Outubro de 2015.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Weverton Ancelmo P. de Souza

Pregoeiro Oficial

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELLI

CNPJ nº 16.831.959/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 179/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27

de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Muni-

cipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA CARDOSO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob o n° **3840694-9 SSP / PR** e inscrita no CPF/MF sob o n° **507.811.039-91**, à RUA SALGADO FILHO, 234, Bairro- CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° **080/2015**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, medianamente as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **N° 080/2015**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho n° **080/2015**, o prazo de 01 (hum) mês e vinte e seis dias, VENCENDO EM **26/11/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal n° 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de outubro de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015.

Às 08:00 horas do dia 29 de Outubro de 2015, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Ita Roberta Soares, Michely Schuh, Luis Carlos Rezende – equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 02/2015, de 02 de Janeiro de 2015, para deliberarem sobre processo n° 22943-1/2015 TCE/MT referente a representação de natureza externa proposta pela empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, em desfavor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em razão da inabilitação da referida

empresa no processo licitatório pregão presencial n° 026/2015. A comissão de licitação Através do seu pregoeiro oficial, após acatar orientação da assessoria jurídica desta prefeitura conforme ata de julgamento de 24/09/2015, resolve acatar determinação do TCE- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e decide revogar a inabilitação da referida empresa e todos os atos seguintes ao ocorrido. Ficando a mesma devidamente habilitada e consequentemente estando apta a participar do pregão presencial n° 026/2016 que será remarcado para o dia 02/12/2015 as 08:00 horas da manhã na sede do Município de Santo Antônio do Leste-MT. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos.

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro Oficial

Michely Schuh

Membro da Comissão

de Apoio

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão de Apoio

Luis Carlos Rezende

Membro da Comissão de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 035/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota do Município de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 29 de Outubro de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N°. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2015 para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO COM ESTUDOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO À ENERGISA-MT, E COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, NA FORMA DE CONTRATO DE RISCO**. Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **12 de Novembro de 2015, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e e-mail – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Outubro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015**, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESPECIALISTA PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO CENTRO DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 515/2012, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DA SESSÃO: DIA 04/11/2015

HORÁRIO: 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO – SÃO JOSÉ DO POVO – MT, CEP 78.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR, OU PELO EMAIL: Ilaguaviva@hotmail.com INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO(das 12 horas às 17 horas).

ONDE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESPECIALISTA PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO CENTRO DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 515/2012, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

LEIA: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO CENTRO DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 515/2012, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29/10/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 097/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

Contratado (a): MARIA APARECIDA CANDIDA DE SOUZA.

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em manutenção, instalação e reposição de gás para ar condicionado para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José do Povo. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL—O valor total do presente contrato é Totalizando **16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais)**, constante da **proposta homologada em 26/10/2015**, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de **26/10/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LOUSAS BRANCA E AR CONDICIONADO) PARA O NOVO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INICIO DA SESSÃO: DIA 13/11/2015

HORÁRIO: 16 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO – SÃO JOSÉ DO POVO – MT, CEP 78.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR, OU PELO EMAIL: Ilaguaviva@hotmail.com INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO(das 12 horas às 17 horas).

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29/10/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR N° 012

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Povo— MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

ENSINO SUPERIOR

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Adrielly Fernanda Soares de Oliveira/00054	Nutricionista	03	Na questão 03 perca é uma forma verbal, ou seja, flexão do verbo "PERDER". Aparece na primeira e terceira pessoas do singular do presente do subjuntivo e na terceira pessoa do singular do imperativo. Logo a alternativa "A" está incorreta pois perca é sinônimo de perda. Estando todas as alternativas corretas peço anulação da questão.	Recurso sem provimento. <i>Perda</i> é um substantivo feminino, sinônimo de extravio, privação, destruição, derrota, prejuízo, diminuição, morte, condenação, entre outros. <i>Perca</i> é o verbo perder é sinônimo de deixar, desperdiçar, estragar, corromper, esquecer, atrapalhar-se, absorver-se, desaparecer, entre outros. A resposta correta letra A Portanto fica mantida a questão.
Andressa Stollmeier /00181	Dentista	02	Uma dissertação é composta de no mínimo duas argumentações, estas argumentações devem ser descritas em terceira pessoa, assim como a introdução. Posterior a isso, vem a conclusão que somente está poderá ser em primeira pessoa. No texto "grau de investimento", o autor faz argumentações, porém inclui nelas sua opinião, o que não pertence ao texto dissertativo. Portanto, este texto não poderia de forma alguma ser dissertativo.	Recurso sem provimento. QUESTÃO 02 "Sou de uma geração que crise econômica era uma rotina do dia a dia. Quando cursei economia, na década de 1980..." O autor escreveu parte do texto na primeira pessoa. Então podemos afirmar que: A) O texto é narrativo. B) O texto é descritivo. C) O texto é dissertativo. D) Carta aberta. DISSERTAÇÃO: Defender uma opinião com argumentos coerentes e adequados é o aspecto mais importante do texto dissertativo. DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA: Um texto dissertativo-argumentativo faz a defesa de ideias ou um ponto de vista do autor. O texto, além de explicar, também persuade o interlocutor, objetivando convencê-lo de algo. Caracteriza-se pela progressão lógica de ideias. Geralmente utiliza linguagem denotativa. É tipo predominante em: sermão, ensaio, monografia, dissertação, tese, ensaio, manifesto, crítica, editorial de jornais e revistas. O TEXTO DISSERTATIVO analisa, interpreta, explica e avalia os dados da realidade, mostra mudanças de situações, e tem uma relação lógica. Já que a dissertação pretende expor verdades gerais válidas para muitos fatos particulares, o tempo por excelência da dissertação é o presente no seu valor atemporal; admite-se nela ainda o uso de outros tempos do sistema do presente, a saber, o presente com valor temporal, o pretérito perfeito e o futuro do presente. Portanto, o texto é dissertativo pelas características predominantes de dissertação. Gabarito correto LETRA C Portanto fica mantida a questão.
		03	A alternativa que está marcada como incorreta, está correta, levando em consideração que perder é sim sinônimo de "perca". A alternativa incorreta seria a letra b, onde perda não é antônimo de perder e sim sinônimo.	Recurso sem provimento. <i>Perda</i> é um substantivo feminino, sinônimo de extravio, privação, destruição, derrota, prejuízo, diminuição, morte, condenação, entre outros. <i>Perca</i> é o verbo perder é sinônimo de deixar, desperdiçar, estragar, corromper, esquecer, atrapalhar-se, absorver-se, desaparecer, entre outros. A resposta correta letra A Portanto fica mantida a questão.
		37	O exame clínico, corresponde apenas ao exame físico (intra-oral e extra-oral), a anamnese e os meios complementares de diagnóstico fazem parte do prontuário odontológico.	Recurso sem provimento. Um bom exame clínico compreende- Anamnese; exame físico e meios complementares de diagnóstico. E não como argumenta o candidato que relata que apenas o ex. clínico faz parte do exame físico. Baseado no site- www.capesesp.com.br. Portanto permanece correta apenas a alternativa "C".
		40	Na odontologia os usados são solução de hidróxido de cálcio, pasta de hidróxido de cálcio e cimento de hidróxido de cálcio.	Recurso sem provimento. Baseado no site: www.forp.usp.br/restauradora/dentistica diz: O hidróxido de cálcio pode ser utilizado pelo profissional em diferentes formas: Solução de hidróxido de cálcio; Suspensão de hidróxido de cálcio; Pasta de hidróxido de cálcio e Cimento de hidróxido de cálcio. Portanto permanece correta apenas a alternativa "C".
Elem Maria Gomes da Cruz -00804	Enfermeiro (PSF)	29	De acordo com o gabarito todas as alternativa correta seria a letra C (readaptado em outro cargo). Porém, conforme o capítulo II que trata dos Benefícios, Seção Única, Artigo 53 Diz: "O Servidor Público será aposentado: I - por invalidez permanente, com proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei Federal, e proporcionais nos demais casos, conforme Artigo 40, seguintes da Constituição Federal e nesta Lei;" Sendo portanto a alternativa correta letra "d) aposentado"	Recurso sem provimento. Veamos a questão objeto da irrisignação: QUESTÃO 29 Determinado servidor do município de São José do Povo, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, sofreu um acidente de trabalho vindo a perder sua perna direita, ou seja, sofreu uma limitação em sua capacidade física, e ficou verificada em inspeção médica oficial que este servidor não poderia continuar exercendo as atribuições de seu cargo. Assim, com base no que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais, este servidor deve ser:

				A) Colocado em disponibilidade. B) Recondicionado a outro cargo. C) Readaptado em outro cargo. D) Aposentado. Analisando a questão acima transcrita e o artigo 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, temos o fato de que a alternativa correta é a letra "C", readaptado em outro cargo, conforme segue: Art. 25 - Readaptação é a investidura do Funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica. § 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o Funcionário será aposentado. Deste modo, gabarito mantido.
Francisco Henrique Castro Farias - 00649	Professor de Educação Física	31	Sr. Examinador: segundo o site http://www.correporprazer.com/2011/11/rupturas-mu... acessado por último em 13/10/2015 trás a seguinte informação: "Uma ruptura muscular pode ser causada pelo estiramento brusco dos músculos, pela contração repentina quando em carga ou por um episódio de sobrecarga num período relativamente curto de tempo, como correr uma maratona por exemplo." e o site http://espiritootdoor.com/estiramento-na-panturri... acessado por último em 13/10/2015 apresenta a seguinte informação: "Uma das lesões mais comuns entre os corredores e triatletas é o estiramento da musculatura da panturrilha. A panturrilha é formada por dois grupos musculares, o gastrocnêmio, o músculo grande que fica mais visível na sua panturrilha e o Sóleo um músculo que fica em baixo do Gastrocnêmio. Embora as lesões de panturrilha serem comuns há uma confusão muito grande a respeito do que é um estiramento." Gostaria que as ponderações que está sendo apresentadas sejam avaliadas	Recurso sem provimento. A questão solicita que seja assinalado a alternativa que não é considerada uma lesão por esforço repetitivo, e como fora citado na fundamentação do recurso em pesquisa realizada na internet no dia 13/10, uma ruptura muscular pode ser causada num período relativamente curto de tempo. Portanto fica mantido o gabarito.
		32	Sr Examinador: A lesão tissuar como é citada na literatura: "A pele torna-se frágil, seca, rígida e rugosa, perdendo a elasticidade e a capacidade de atuar como barreira contra fatores extrínsecos(1-2)." Portanto se a pele fica seca, rígida, rugosa e perde elasticidade, entende-se que afeta diretamente na flexibilidade dos indivíduos. 1. Silva RCL, Figueiredo IBM, Meireles IB. Feridas: fundamentos e atualizações em enfermagem. São Caetano do Sul, SP: Yendis; 2007. 2. Malaquias SG, Bachion MM, Nakatani AYK. Risco de integridade da pele prejudicada em idosos hospitalizados. Cogitare Enferm [Internet]. 2008;13(3):428-36. Available from: http://www.revenf.bvs.br/pdf/ce/v13n3/a15v13n3.pdf. Informação consta no site https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a19... acessado por último em 13/10/2015. Gostaria que seja avaliada a ponderação que está apresentada.	Recurso sem provimento A citação utilizada para fundamentar o recurso na integra: (anexo abaixo). A característica apresentada é encontrada devido ao envelhecimento. Conforme texto anexado abaixo. O livro Treine Menos, Corra Mais / Bill Pierce, Scott Murr, Ray Moss ; [tradução Sonia Augusto]. – São Paulo : Editora Gente, 2009. "Os fatores que influenciam a flexibilidade: Estrutura da Articulação; Elasticidade e comprimento dos músculos; tecido conectivo; atividade do sistema nervoso, nível de atividade física, pele, composição de gordura corporal, lesão tissular, temperatura corporal, idade e sexo." (Pág. 200) Portanto fica mantido o gabarito.
		40	Sr Examinador, A questão 40 da prova objetiva está fora do conteúdo programático, devendo ser anulada, conforme será devidamente comprovado abaixo. 1. Conhecimentos sobre esportes; 2. Conhecimentos sobre jogos; 3. Conhecimentos sobre lutas; 4. Conhecimentos sobre danças; 5. Conhecimentos sobre esportes; 6. Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; 7. Conhecimentos sobre capoeira; 8. Práticas corporais alternativas; 9. Legislação sobre educação física; 10. Estudo das capacidades físicas; 11. Estudo das habilidades físicas; 12. Educação Física e estilo de vida; 13. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 14. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 15. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 16. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 17. Conhecimentos sobre atividades posturais; 18. Avaliação em educação física escolar; 19. Avaliação postural; 20. Abordagens da Educação Física; 21. Ética profissional no ambiente escolar; 22. Educação Física adaptada. Sejam avaliadas as ponderações que está sendo apresentado	Recurso sem provimento O conteúdo programático nos itens 1 e 5 referem-se a conhecimentos sobre Esporte, logo os exercícios educativos para a corrida fazem parte dos conhecimentos mínimos para o ensino e aperfeiçoamento das técnicas de corrida, que melhoram desempenho e previnem lesões. Portanto fica mantido o gabarito.
Matheus Shindy Hildebrandt Ide - 00278 Márcio Henrique de Brito Mazeti - 00859	Procurador Jurídico	12	Aduz o candidato que o item III da questão nº 12 está correto, conforme o artigo 78, parágrafo único, tendo em vista que, pelo seu entendimento, não é por causa da palavra podendo, que não será dado o contraditório e a ampla defesa, razão pela qual pugna pela alteração da alternativa correta da questão, de "c" para "a", estando corretos, portanto, os itens I e III. Pelo entendimento do candidato, o item III também está correto, porque o artigo 5º, inciso LV da CF/88 diz que o contraditório e ampla defesa pode ser assegurado nos casos de rescisão contratual, razão pela qual solicita a alteração da alternativa para "A" ou anulada a questão nº 12 e atribuída a pontuação correspondente ao candidato.	Recurso sem provimento. Totalmente descabidas as alegações dos candidatos, visto que o item III da questão debatida demonstra-se expressamente incorreto, vez que trouxe a palavra "podendo", e nas rescisões administrativas de contratos, não há a faculdade de observar, mas sim o dever de observar o direito do contratado ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa. Inclusive, os próprios dispositivos citados pelos candidatos traduzem essa obrigatoriedade. Vejamos: Lei 8.666/93: Art. 78. (...) Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Constituição Federal: Art. 5º. (...) LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

				LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; Consubstanciando o alegado, colaciono o seguinte entendimento doutrinário: <i>"Todos os casos de rescisão possivelmente admitidos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, institutos de ordem constitucional."</i> (Dr. Petrólio Braz, in "Processo de Licitação – Contrato Administrativo e Sanções Penais", ed. Livraria do Direito, pag. 196) (grifo nosso) Nota-se, que não há margem para a faculdade, pelo contrário, pela simples leitura da garantia constitucional contida no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna, e o parágrafo único do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 resta evidenciado a obrigação da abertura do processo administrativo para oportunizar a ampla defesa e o contraditório ao contratado, para que somente após, possa se operar, de forma motivada e através de ato jurídico próprio, a rescisão contratual. Ante ao exposto, demonstram-se improcedentes as argumentações dos candidatos, razão pela qual o gabarito mantém-se inalterado.
Marcio Henrique de Brito Mazeti - 00859	Procurador Jurídico	02	A questão de número 02, de língua portuguesa, deve ser anulada, uma vez que considerou como correta a alternativa "B – O texto é dissertativo" no trecho do texto "Sou de uma geração que crise econômica era uma rotina do dia a dia. Quando cursei economia, na década de 1980...". Entretanto, referido gabarito não merece prosperar pois inteiramente divorciado dos preceitos da linguagem portuguesa, senão vejamos: quando o texto diz "sou de uma geração que crise econômica era uma rotina do dia a dia. Quando cursei economia, na década de 1980..." não se trata de um texto dissertativo e sim de um texto narrativo, pois o autor narra um fato ocorrido com ele mesmo. O autor do texto faz uma narração e não uma dissertação. Como bem nos ensina o nobre professor Adalid Zeballos: "A narração consiste em arranjar uma sequência de fatos na qual os personagens se movimentam num determinado espaço à medida que o tempo passa. O texto narrativo é baseado na ação que envolve personagens, tempo, espaço e conflito. Link https://adalidzeballos.wordpress.com/2013/04/29/textos-narrativos-descriptivos-e-dissertativos/" Dessa forma, quando o texto narra "sou de uma geração que crise econômica era rotina do dia a dia. Quando cursei economia, na década de 1980..." está seguindo o conceito de texto narrativo explicado pelo professor Requer, portanto, que a questão de número 02 de língua portuguesa para o cargo de procurador jurídico seja alterada o gabarito da letra "C" para a letra "A", e, consequentemente, seja atribuída a pontuação correspondente ao candidato, tudo por ser medida de justiça.	Recurso sem provimento. QUESTÃO 02 "Sou de uma geração que crise econômica era uma rotina do dia a dia. Quando cursei economia, na década de 1980..." O autor escreveu parte do texto na primeira pessoa. Então podemos afirmar que: A) O texto é narrativo. B) O texto é descritivo. C) O texto é dissertativo. D) Carta aberta. DISSERTAÇÃO: Defender uma opinião com argumentos coerentes e adequados é o aspecto mais importante do texto dissertativo. DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA: Um texto dissertativo-argumentativo faz a defesa de ideias ou um ponto de vista do autor. O texto, além de explicar, também persuade o interlocutor, objetivando convencê-lo de algo. Caracteriza-se pela progressão lógica de ideias. Geralmente utiliza linguagem denotativa. É tipo predominante em: sermão, ensaio, monografia, dissertação, tese, ensaio, manifesto, crítica, editorial de jornais e revistas. O TEXTO DISSERTATIVO analisa, interpreta, explica e avalia os dados da realidade, mostra mudanças de situações, e tem uma relação lógica. Já que a dissertação pretende expor verdades gerais válidas para muitos fatos particulares, o tempo por excelência da dissertação é o presente no seu valor atemporal; admite-se nela ainda o uso de outros tempos do sistema do presente, a saber, o presente com valor temporal, o pretérito perfeito e o futuro do presente. Portanto, o texto é dissertativo pelas características predominantes de dissertação. Gabarito correto LETRA C. Portanto fica mantida a questão.
		06	A questão de número 06, de língua portuguesa, deve ser anulada, uma vez que considerou como correta a alternativa "D – Sujeito Indeterminado". Entretanto, referido gabarito não merece prosperar pois inteiramente divorciado dos preceitos da linguagem portuguesa, senão vejamos: Para que o sujeito seja indeterminado é necessário: O verbo está conjugado para a 3ª pessoa do plural (Eles) e não tem referência anterior. Exemplo 1: João e Maria foram à loja. Roubaram os tênis! Nesse caso, podemos saber quem são os eles (no verbo Roubaram); logo, ele se torna Desinencial. Exemplo 2: Quebraram os copos. Quando o verbo tem-se, está conjugado para a 3ª pessoa do plural e não é transitivo direto. São verbos que exigem complemento para que se possa compreender, e após ele, não pode haver preposição. Exemplo: Precisa-se de funcionários. Quando o verbo está no Infinitivo Impessoal. Exemplo: É muito chato estudar para as provas. Ficou claramente demonstrado que "É preciso ação" não se encaixa em nenhum dos itens mencionados. Não há o que se falar em sujeito indeterminado, como demonstrou o gabarito oficial. Requer, portanto, que a questão de número 06 de língua portuguesa para o cargo de procurador jurídico seja anulada, e, consequentemente, seja atribuída a pontuação correspondente ao candidato, tudo por ser medida de justiça.	Recurso sem provimento. QUESTÃO 06 "É preciso ação." Ao analisarmos a frase acima não temos: A) Predicado nominal. B) Verbo de ligação. C) Locução verbal. D) Sujeito indeterminado. Resposta: O comando solicita ao candidato que analise a frase e marque a alternativa que NÃO esteja correta. Na frase não encontramos o sujeito indeterminado, portanto, a única alternativa que "foge" do contexto analítico é a letra D Resposta correta Letra D
		08	A questão de número 08, de língua portuguesa, deve ser alterada seu gabarito para a letra "A" ou anulada, uma vez que considerou como correta a alternativa "C – Adjunto adverbial deslocado". Entretanto, referido gabarito não merece prosperar pois inteiramente divorciado dos preceitos da linguagem portuguesa, senão vejamos: Aposto é um termo que se junta a outro de valor substantivo ou pronominal para explicá-lo ou especificá-lo melhor. Vem separado dos demais termos da oração por vírgula, dois-pontos ou travessão. O Candidato assinalou a alternativa "A – Aposto explicativo", uma vez que o trecho "logo depois de reduzir a meta fiscal", especifica melhor o trecho anterior que é "A principal alegação é o fato de o governo".	Recurso sem provimento. QUESTÃO 08 "A principal alegação é o fato de o governo, logo depois de reduzir a meta fiscal, ter partido para uma projeção de déficit." Sobre a frase: "logo depois de reduzir a meta fiscal" é CORRETO afirmar que: A) Aposto explicativo. B) Aposto conclusivo. C) Adjunto adverbial deslocado. D) Adjunto adverbial meio. Adjunto adverbial ou a oração adverbial que vierem deslocados da ordem direta da frase, é necessário o uso da vírgula para marcar esse deslocamento. Então, na frase analisada encontramos um adjunto adverbial deslocado, e não especificamente um aposto que tem a função de se juntar a outro de valor substantivo ou pronominal para explicá-lo ou especificá-lo melhor. Portanto, gabarito correto LETRA C

		Veja que se o texto fosse somente "A principal alegação é o fato de o governo ter partido para uma projeção de déficit", ainda assim teria o mesmo sentido o texto. O trecho destacado vírgula, exercendo a função do aposto, vem para especificar o termo anterior. Dessa forma, fica evidenciado a ocorrência do aposto e não de um adjunto adverbial deslocado pelos motivos expostos acima. Requer, portanto, que a questão de número 08 de língua portuguesa para o cargo de procurador jurídico seja alterada seu gabarito para a alternativa "A" atribuída a pontuação correspondente ao candidato, tudo por ser medida de justiça.	
10		A questão de número 10, de língua portuguesa, deve ser anulada, uma vez que considerou como correta a alternativa "B – Pronome relativo/conjunção integrante". Entretanto, referido gabarito não merece prosperar pois inteiramente divorciado dos preceitos da linguagem portuguesa, senão vejamos: A palavra que pode ser, entre outras coisas, pronome relativo e conjunção integrante. Vejamos como estabelecer a diferença entre essas duas classes: O pronome relativo inicia oração subordinada adjetiva, e a conjunção integrante, oração subordinada substantiva. O pronome relativo sempre estará entre um verbo e um substantivo – ou palavra substantivada – que mantém relação sintática entre si. O verbo fica depois do pronome relativo, e o substantivo, antes. Com a conjunção integrante não ocorre essa relação entre o verbo posterior e o substantivo anterior, e sim ela inicia uma oração que exerce uma dentre seis funções sintáticas concernentemente à oração principal: sujeito, objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, predicativo ou aposto. Observemos as seguintes frases: Os livros que os jovens leem moldam seu modo de pensar. Nessa frase, há uma oração iniciada pela palavra que: que os jovens leem. O verbo posterior ao que – ler – mantém relação sintática com o substantivo anterior a ele – os livros: os jovens leem os livros. O que é, portanto, pronome relativo, e a oração que os jovens leem é subordinada adjetiva. Os livros, que sempre trazem algo de sabedoria, deveriam ser mais manuseados pelos jovens. Dessa forma, ficou bem explicado que o termo cobrado na questão de número 10 também pode ser um pronome relativo, motivo pelo qual há duas respostas possíveis. Requer, portanto, que seja anulada a questão de número 10 para o cargo de procurador jurídico, e, conseqüentemente seja atribuída a pontuação correspondente ao candidato, tudo por ser medida da mais pura e lúdica justiça.	Recurso com provimento. Houve erro de digitação no gabarito preliminar, deveria ter constado alternativa "D". Portanto, gabarito alterado para letra "D".
14		O candidato alega que o item III não pode ser considerado correto, devendo ser alterada para a alternativa "A" ou anulada a questão tendo em vista que não há um posicionamento firmado sobre o assunto, já que uma corrente, seguida por Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e continuada por Celso Antônio Bandeira de Mello, defende que a responsabilidade do Estado por conduta omissiva tem natureza subjetiva, em consonância com o artigo 15 do Código Civil, e como de natureza objetiva apenas a responsabilidade por condutas comissivas. E outra, defende a teoria da responsabilidade objetiva tanto na conduta comissiva, como para a omissiva, aplicando em ambos o artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal.	Recurso sem provimento. Em que pese haver uma polêmica discussão, a jurisprudência pátria é majoritária no sentido de que a responsabilidade do Estado por conduta omissiva é objetiva. Nesse sentido, trazemos alguns entendimentos jurisprudenciais: RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - MORTE DE DETENTO. O ordenamento constitucional vigente assegura ao preso a integridade física (CF, art. 5, XLIX) sendo dever do Estado garantir a vida de seus detentos, mantendo, para isso, vigilância constante e eficiente. Assassinado o preso por colega de cela quando cumpria pena por homicídio qualificado responde o estado civilmente pelo evento danoso, independentemente da culpa do agente público. Recurso improvido. Por unanimidade, negar provimento ao recurso. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO – MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – RISCO ADMINISTRATIVO – DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público, responsabilidade objetiva, com base no risco administrativo, que admite pesquisa em torno da culpa do particular, para o fim de abrandar ou mesmo excluir a responsabilidade estatal, ocorre, em síntese, diante dos seguintes requisitos: a) do dano; b) da ação administrativa (comissiva ou omissiva); c) do nexo causal entre o dano e a ação administrativa. – O Município tem, por obrigação, manter em condições de regular o uso e sem oferecer riscos, as vias públicas e logradouros abertos à comunidade. Indenização – Acidente de Trânsito – Sinistro ocasionado pela falta de serviço na conservação de estrada – Ausência de prova de culpa do particular, bem como de evento tipificador de força maior – Comprovação do nexo de causalidade entre a lesão e o ato da Administração – Verba devida – Aplicação da teoria do risco administrativo, nos termos do art. 37, § 6º, da CF35. Recurso desprovido. Assim sendo, de acordo com a corrente majoritária, a qual nos filiamos no que tange à aplicabilidade da Teoria do Risco Administrativo, ou seja, da responsabilidade de natureza objetiva do Estado, em face das condutas omissivas que vierem a causar danos a terceiros, devido ao fato de haver dificuldades ao lesado em demonstrar a culpa ou dolo de algum agente ou que o serviço não funcionou como deveria. Portanto, gabarito mantido.

		31	A questão de número 31 deve ser anulada, uma vez que considerou como CORRETA a alternativa "C". Referida alternativa não merece prosperar, pois inteiramente divorciada dos preceitos legais, senão vejamos: A alternativa C, considerou como VERDADEIRO o item II, especialmente quando mencionou "já que seu voto não pode ser divulgado a terceiros". Entretanto, o inciso IV, Parágrafo quarto, do artigo 60 da Constituição prevê: "§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: II - o voto direto, secreto, universal e periódico;" Ficou claro que o que é sigiloso é o voto no momento da votação. Em razão disso há cabines quando das votações para que o direito ao voto secreto seja preservado. Não há qualquer vedação e proibição legal nem constitucional de divulgar a terceiros o voto do eleitor. Requer, portanto, que a questão de número 31 da prova de procurador jurídico seja anulada e, consequentemente, atribuído o ponto correspondente ao candidato, por medida da mais pura e lida justiça.	Recurso sem provimento. Vejamos a questão objeto deste recurso: QUESTÃO 31 Com base no processo eleitoral brasileiro, julgue os itens em V para verdadeiro e F para falso e, em seguida, assinale a alternativa que contém a sequência CORRETA: I - () O regime político brasileiro está fundamentado no presidencialismo, em que o povo determina quem serão os seus governantes, e na democracia, que é composta por três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. II - () O sistema eleitoral brasileiro é baseado no voto direto e secreto, ou seja, o eleitor vota diretamente no candidato ao cargo a ser preenchido, de maneira sigilosa, já que seu voto não pode ser divulgado a terceiros. Atualmente, representantes de todos os níveis dos Poderes Legislativo e Executivo brasileiros são escolhidos pelo voto direto. São considerados válidos os votos nominais aos candidatos e os votos nas legendas nas eleições proporcionais. Os votos nulos e em branco são descartados. III - () O 1º turno das eleições acontece sempre no primeiro domingo do mês de outubro e o 2º turno, quando houver, geralmente no último domingo do mesmo mês. O 2º turno é realizado apenas nas eleições para Presidente, para governador e para prefeito, em municípios com mais de duzentos mil eleitores. Além disso, deve haver mais de dois candidatos no 1º turno de votação e nenhum deles ter conquistado a maioria absoluta dos votos válidos (51%). IV - () Existem dois sistemas eleitorais no Brasil: majoritário e proporcional. No majoritário, vence o candidato que obtiver a maioria dos votos. Dessa forma, são eleitos o Presidente da República, Governadores, Senadores e Prefeitos. Já no sistema proporcional, o número de representantes políticos é distribuído proporcionalmente entre os partidos políticos concorrentes, assim, são eleitos os deputados federais, os deputados estaduais/distritais e os vereadores. A) F, F, V, F. B) V, V, V, F. C) F, V, F, V. D) V, F, F, V. Tendo em vista que o candidato limitou-se a questionar o fato do item II não ser verdadeiro, explanaremos somente sobre este item. O voto é secreto, como bem citado pelo próprio candidato, conforme art. 60, § 4º, II da CF/88. Não entanto, equivoca-se este quando afirma ser secreto o voto somente no momento da votação, pois não há no ordenamento jurídico brasileiro delimitação para o sigilo do voto. Portanto, gabarito mantido.
		37	A questão de número 37 deve ser anulada, uma vez que considerou que não é jurisdição voluntária "o pedido para especialização da hipoteca legal e a sub-rogação de bens dotais – Alternativa D" Referido gabarito não merece prosperar, pois inteiramente divorciado dos preceitos doutrinários senão vejamos: A natureza contenciosa ou voluntária do processo de interdição é controversa na doutrina. "Enquanto Wach, Chiovenda, Garsonne et Bru sustentavam que o processo de interdição é de jurisdição contenciosa, sobretudo porque nela se pode instaurar dissídio e ainda porque se trata de fazer atuar a vontade da lei, no interesse do Estado, Carnelutti entendia que é de jurisdição voluntária, porque nele o juiz não decide frente a duas partes, com interesse em conflito, senão face a um interesse público, cuja tutela reclama sua intervenção, sendo tal interesse do incapaz" (Castro Filho; José Olympio de; Comentários ao Código de Processo Civil. Rio de Janeiro, Forense, 1976. v. X, p. 258-9). Num procedimento de interdição, por exemplo, pode o interditando discordar frontalmente do requerente e nessa discordância reside a controvérsia. Há contradição na doutrina a respeito de ser contenciosa ou voluntária a interdição, motivo pelo qual a alternativa C, da questão 37, também não se trata de jurisdição voluntária. Em razão dos fatos acima mencionados, requer, portanto que seja anulada a questão de número 37 para o cargo de procurador jurídico, e, consequentemente, seja atribuído ao candidato a pontuação correspondente, tudo por ser medida da mais lida e pura justiça.	Recurso sem provimento. Vejamos a questão objeto deste recurso: QUESTÃO 37 Conforme o Direito Processual Civil são procedimentos da jurisdição voluntária, EXCETO: A) O requerimento de emancipação do interessado e a separação consensual. B) A abertura de testamentos e a arrecadação de herança jacente. C) O conhecimento do pedido de declaração de ausência e o processo de pedidos de interdição. D) O pedido para especialização da hipoteca legal e a sub-rogação de bens dotais. Primeiramente salutar se faz esclarecer ao candidato que em momento algum na questão nº 37 foi citado sobre interdição, onde há controvérsia na doutrina sobre o fato de ser jurisdição voluntária ou contenciosa. Após, para respondermos este questionamento mister se faz transcrevermos o art. 1.103 e sgtes do CPC, os quais tratam da jurisdição voluntária, "verbis": Art. 1.103. Quando este Código não estabelecer procedimento especial, regem a jurisdição voluntária as disposições constantes deste Capítulo. Art. 1.104. O procedimento terá início por provocação do interessado ou do Ministério Público, cabendo-lhes formular o pedido em requerimento dirigido ao juiz, devidamente instruído com os documentos necessários e com a indicação da providência judicial. Art. 1.105. Serão citados, sob pena de nulidade, todos os interessados, bem como o Ministério Público. Art. 1.106. O prazo para responder é de 10 (dez) dias. Art. 1.107. Os interessados podem produzir as provas destinadas a demonstrar as suas alegações; mas ao juiz é lícito investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas. Art. 1.108. A Fazenda Pública será sempre ouvida nos casos em que tiver interesse. Art. 1.109. O juiz decidirá o pedido no prazo de 10 (dez) dias; não é, porém, obrigado a observar critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna. Art. 1.110. Da sentença caberá apelação. Art. 1.111. A sentença poderá ser modificada, sem prejuízo dos efeitos já produzidos, se ocorrerem circunstâncias supervenientes. Art. 1.112. Processar-se-á na forma estabelecida neste Capítulo o pedido de: I - emancipação; II - sub-rogação; III - alienação, arrendamento ou oneração de bens dotais, de menores, de órfãos e de interditos; IV - alienação, locação e administração da coisa comum; V - alienação de quinhão em coisa comum;

				VI - extinção de usufruto e de fideicomisso. Após análise dos dispositivos acima constata-se que a alternativa "D" encontra-se incorreta por não fazer parte da jurisdição voluntária o pedido de sub-rogação de bens dotais. Desta forma, gabarito mantido.
		40	A questão de número 40 deve ser anulada, uma vez que considerou como INCORRETA, no que diz respeito a interposição do recurso de agravo a alternativa "B – Diante do deferimento ou indeferimento de preliminar suscitada pelo réu no interior da contestação, quando ocorrida no curso do processo, antes da prolação da sentença". Referido gabarito não merece prosperar, pois inteiramente divorciado dos preceitos legais e doutrinários, senão vejamos: Não é somente diante do indeferimento de preliminar suscitada pelo réu, mas também diante do DEFERIMENTO. São duas causas: indeferimento ou deferimento. Em razão dos fatos acima mencionados, requer, portanto que seja anulada a questão de número 40 para o cargo de procurador jurídico, e, conseqüentemente, seja atribuído ao candidato a pontuação correspondente, tudo por ser medida da mais lúdima e pura justiça.	Recurso sem provimento. Vejamos a questão objeto deste recurso: QUESTÃO 40 Assinale a alternativa INCORRETA. São hipóteses para interposição do recurso de agravo: A) Diante do deferimento ou indeferimento de medidas cautelares e de antecipações de tutela. B) Diante do deferimento ou indeferimento de preliminar suscitada pelo réu no interior da contestação, quando ocorrida no curso do processo, antes da prolação da sentença. C) Diante do deferimento de liminares no ambiente de ações possessórias. D) Diante do indeferimento da colheita de determinada espécie probatória, geralmente no curso da audiência de instrução e julgamento. Após análise da referida questão temos o fato de que o recurso de agravo é gênero, apresentando agravo de instrumento e agravo retido como espécies. Presta-se ao ataque de decisão interlocutória, ou seja, a que resolve certa questão no curso do processo sem lhe por termo, causando prejuízo a uma das partes, como se dá na seguinte hipótese: 1. diante da rejeição de preliminar suscitada pelo réu no interior da contestação, quando ocorrida no curso do processo, antes da prolação da sentença. Portanto, neste caso específico o fato do deferimento da preliminar suscitada não seria passível de recurso de agravo, pois o réu teria seu pedido em sede de preliminar atendido, assim o mesmo não necessitaria ingressar com agravo. Desta forma, gabarito mantido.
Matheus Shindy Hildebrandt Ide - 00278	Procurador Jurídico	20	Segundo o candidato, o edital do concurso não descreve que iria cair em matéria de direito administrativo, sistema de registro de preços, conforme Lei nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.	Recurso sem provimento. Primeiramente, tem-se que o candidato equivocou-se quando mencionou Lei nº 7892/2013, já que trata-se de um Decreto, e não de uma lei. No que tange a alegação de que não há no conteúdo programático das provas objetivas, especificamente na matéria de direito administrativo, o Sistema de Registro de Preços, tenho a informar que: O referido Decreto só veio a regulamentar o Sistema de Registro de Preços já previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, conhecida notoriamente como Lei de Licitações. Vejamos: □ "DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: Para melhor visualização, transcrevo o mencionado dispositivo: Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência) I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; II - ser processadas através de sistema de registro de preços; III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Assim como, regulamentou também o artigo 11 da Lei Federal nº 10520/02, que trata sobre Pregão, que é uma das modalidades de licitação. Vejamos: Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico. Assim, não há que se falar que Sistema de Registro de Preços, regulamentado por meio do Decreto nº 7892/13 não trata sobre licitação, matéria esta expressamente prevista no edital de abertura, na página 24, matéria de Direito Administrativo, item 04 - Licitações. Neste sentido, completamente sem fundamentação a irresignação do candidato, gabarito mantido.
		33	Alega o candidato que a questão objeto deste recurso é prevista apenas na Constituição do Estado de Mato Grosso, legislação esta que não consta no conteúdo programático para o cargo. assim, solicita anulação da questão.	Recurso sem provimento. A questão objeto deste recurso encontra guarida na Constituição Federal do Brasil, art. 71, III, conforme se segue:

				Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório; Portanto, gabarito mantido.
Sueli Sampaio da Silveira - 00972	Controlador Interno	23	Ao que concerne as isenções concedidas por tempo indeterminado, o STF posiciona-se, atualmente, entendendo que a revogação de uma norma isentiva não constitui majoração ou criação de tributo, sendo apenas a extinção de um incentivo fiscal concedido à alguém. Desta via, o tributo volta a ser exigido de forma imediata, uma vez que não houve prejuízo ao contribuinte e sim o retorno ao status a quo. Assim decidiu o TRF, 5ª r.: O STF já decidiu que, revogada a isenção, o tributo se torna imediatamente exigível, não havendo que se observar o princípio da anterioridade, por se tratar de tributação já existente (RE 204.062-2-ES, Rel. Min. C. VELLOSO, DJ 19.12.96). No mesmo sentido se posiciona TR da 2ª R.: quando ocorre isenção, há a incidência do tributo, está manifesto o fato gerador, instaura-se a relação jurídico-tributária, nasce a obrigação tributária, sendo assim devido o tributo; porém, por disposição legal, a parte contribuinte é dispensada do pagamento. Nesse contexto, se considerar que, na isenção, ocorre mera dispensa do pagamento do tributo, a sua revogação não importa na instituição ou majoração do tributo, o que, a teor do art. 195, § 6º, da CF, ensejaria a aplicação da anterioridade. Revogada a isenção, restabelece-se imediatamente a obrigação tributária, não incidindo assim a regra da anterioridade. O STF, nos autos do RE 204.062-2/ES, na Relatoria do Min. C. Velloso, já havia decidido nesse sentido, aduzindo que, revogada a isenção, o tributo se tornaria imediatamente exigível, não havendo que se observar o princípio da anterioridade, por se tratar de tributação já existente. Pelos motivos expostos e entendendo que a alternativa b) também é errada solicito a anulação da questão por haver duas alternativas a serem marcadas.	Recurso sem provimento Vejamus a questão objeto deste recurso: QUESTÃO 23 De acordo com a Súmula nº 544 do STF abaixo transcrita, assinale a alternativa INCORRETA. Súmula 544 STF - "Isenção tributária concedida sob condição onerosa não pode ser livremente suprimida." A) A isenção pode ser anulada. B) Caso seja revogada a isenção, observar-se-á o princípio da anterioridade. C) A isenção é dispensa legal, portanto, deve ser concedida por meio de lei; no entanto, não se exige idêntico diploma normativo para sua concessão, ou seja, tributo criado por lei complementar pode ser isento por lei ordinária. D) Caso a isenção seja revogada e se trate de isenção por prazo certo ou condicional, não há que se observar o princípio da anterioridade. Vejamus sobre o tema: As isenções que não tenham prazo certo podem ser revogadas ou modificadas a qualquer tempo, respeitando o princípio da anterioridade, conforme arts 104, III e 178 do CTN, "verbis": Art. 104. Entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei, referentes a impostos sobre o patrimônio ou a renda: III - que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no artigo 178. Art. 178 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104. Portanto, gabarito mantido.

[

ENSINO MÉDIO

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Isael Batista Santos - 00136	Fiscal de Vigilância Sanitária	19	MÁXIMO E MÍNIMO DA FUNÇÃO QUADRÁTICA 19) Dada a função $y = -5x^2 - 10x + 3$, pode-se dizer que: Solução: Como a função, $y = -5x^2 - 10x + 80$, é uma função do 2º grau, percebemos que $a = -5 < 0$. Isso implica que a parábola que representa essa função tem a concavidade voltada para baixo, tendo, portanto, um ponto de máximo absoluto, que é o vértice da parábola. O ponto máximo será dado pelo Y_v (coordenada y do vértice). Assim, teremos: B) Tem ponto de máximo nas coordenadas (-1,8) CONCEITOS No estudo dos pontos de máximo e mínimo absolutos da função do 2º grau e compreender sua utilidade nos contextos mais diversos. Considere uma função do 2º grau qualquer, do tipo $f(x) = ax^2 + bx + c$, com $a \neq 0$. Sabemos que seu gráfico é uma parábola e que a concavidade da parábola varia de acordo com o coeficiente a. Ou seja, Se $a < 0$? a concavidade da parábola é voltada para baixo; Se $a > 0$? a concavidade da parábola é voltada para cima; Sabemos também que o valor de $\Delta = b^2 - 4ac$ determina quantos pontos a parábola intercepta o eixo x. Ou seja, $\Delta > 0$? a função tem duas raízes reais, logo intercepta o eixo x em dois pontos; $\Delta < 0$? a função não possui raízes reais, logo não intercepta o eixo x; $\Delta = 0$? a função possui apenas uma raiz real, logo intercepta o eixo x em apenas um ponto; Vimos anteriormente que o vértice da parábola pode ser um ponto de mínimo absoluto ou de máximo absoluto, e o que determina um caso ou outro é a concavidade da parábola. Se a concavidade for voltada para baixo, a função apresenta ponto de máximo absoluto. Se a concavidade for voltada para cima, a função apresenta ponto de mínimo absoluto.	Recurso com provimento. A questão apresenta erro na divulgação do gabarito. Achar o vértice da parábola temos: $X_v = -1$ e $Y_v = 8$ Como o termo $a < 0$ temos o ponto máximo e não ponto mínimo. Portanto fica retificada o gabarito para a letra B.

ENSINO FUNDAMENTAL

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Vanderlei de Silva Souza - 00697	Agente de Serviços Gerais	06	Se Elza tem 5,00 reais a mais que Geraldo. Se Elza doar 3,00 reais a Geraldo, Elza ficará com: A) 2,00 reais a mais que Geraldo. B) 8,00 reais a mais que Geraldo. C) 3,00 reais a menos que Geraldo. D) 1,00 a menos que Geraldo. a Resposta correta é a letra (A) e não a letra (D) como consta no gabarito, porque Geraldo tem 5 reais e Elza mais 5,00 reais. A pergunta da questão não tem como buscar um termo desconhecido, ou seja (x), (y) para chegar ao resultado 1,00 real a menos como no gabarito.	Recurso sem provimento. A questão está relacionada com o dia a dia, envolvendo operações básicas e lógica. Se Elza tem R\$ 5,00 a mais que Geraldo, no momento em que ela doar R\$ 3,00, ela ficará com R\$ 3,00 a menos e ele com R\$ 3,00 a mais. Simulação:

				Elza Geraldo 6,00 – 3,00 = 3,00 1,00 + 3,00 = 4,00 7,00 – 3,00 = 4,00 2,00 + 3,00 = 5,00 8,00 – 3,00 = 5,00 3,00 + 3,00 = 6,00 E assim infinitamente Elza sempre ficará com R\$ 1,00 a menos que Geraldo. Portanto fica mantida a questão.
Rafael de Jesus - 00957	Agente de Limpeza Pública	10	A questão discorre acerca de um livro que Michele escreveu, contudo fala que a mesma escreveu um livro com 90 páginas e enumerou as páginas de 1 a 100. Como pode ser possível enumerar de 1 a 100 se ela escreveu apenas 90 páginas? Se estivesse falando de número de folhas, tudo bem, pois pode se enumerar uma folha com duas páginas (frente e verso). Considerando o número de páginas do livro a resposta correta seria 19 vezes, alternativa que não aparece na questão. Sem mais para o momento, desde já agradeço e aguardo o resultado deste recurso ansiosamente.	Recurso com provimento. Como o livro de Michele apresenta 90 páginas, a de número 98 não será contada, portanto o algarismo 8 aparece apenas 19 vezes. Devido a isso a questão deve ser anulada por não apresentar alternativa correta. Portanto fica anulada a referida questão.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2015.

São José do Povo - MT, em 23 de Outubro de 2015.

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas do Concurso Público nº 001/2015, conforme anexo único que integra este Edital Complementar.

São José do Povo – MT, 23 de Outubro de 2015.

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

CARGO: 001 – CONTROLADOR INTERNO																																							
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	A	C	B	C	D	D	A	D	C	B
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																													
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	D	D	C	A	B	C	B	D	A	B	B	A	C	A	D	C	B	D	C	B

CARGO: 002 – CONTADOR																																							
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	A	C	B	C	D	D	A	D	C	B
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																													
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	D	D	C	A	B	C	B	D	A	B	D	A	C	B	B	C	A	D	D	A

CARGO: 003 – DENTISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	C	B	D	A	D	A	A	C	D	B
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	D	D	B	A	C	B	A	C	B	D	B	B	C	A	D	C

CARGO: 004 – ENFERMEIRO - CENTRO DE SAÚDE																																							
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS																													
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	C	B	D	A	D	A	A	C	D	B
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																													
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	C	B	D	A	D	D	B	A	C	B	B	C	A	D	A	C	D	B	B	C

CARGO: 005 – ENFERMEIRO - PSF																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	C	B	D	A	D	A	A	C	D	B
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	D	D	B	A	C	B	B	C	A	D	A	C	D	B	B	C

CARGO: 006 – FISIOTERAPEUTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	C	B	D	A	D	A	A	C	D	B
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	D	D	B	A	C	B	C	A	D	B	C	C	A	D	B	D

CARGO: 007 – NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	C	B	D	A	D	A	A	C	D	B
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	D	D	B	A	C	B	C	B	A	B	D	D	B	C	A	D

CARGO: 008 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	C	B	D	A	D	A	A	C	D	B
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	D	D	B	A	C	B	D	D	B	C	A	C	B	D	A	C

CARGO: 009 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	C	B	D	A	D	A	A	C	D	B
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	D	D	B	A	C	B	A	C	D	B	A	D	C	B	C	C

CARGO: 011 – PROCURADOR JURÍDICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	B	D	A	C	C	D	A	C	B	C	D	D	A	D	C	B
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	A	B	C	B	D	A	B	C	A	B	D	B	D	D	A	C	B

CARGO: 012 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	A	B	C	A	D	A	D	C	B	C	B	A	D	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	D	C	C	B	D	A	D	A	C	B	C	A	D	B	B	A

CARGO: 013 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	A	B	C	A	D	A	D	C	B	C	B	A	D	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	D	C	C	B	D	A	B	A	C	D	D	C	B	A	A	D

CARGO: 014 – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	A	B	C	A	D	A	D	C	B	C	B	A	D	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	D	C	C	B	D	A	C	C	B	A	D	C	D	B	A	B

CARGO: 015 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	D	A	B	C	A	D	A	D	C	B	C	B	A	D	B	A
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

B D C A D C C B D A D A B C B D C A B A

CARGO: 016 – ENCANADOR																													
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA															CONHECIMENTOS GERAIS														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
C	A	B	D	D	C	A	B	D	B	D	A	C	B	B	A	C	D	B	A										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																													
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																				
A	B	C	A	D	A	B	C	D	B																				

CARGO: 017 – MOTORISTA CAT. “D” - CAMINHÃO																													
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA															CONHECIMENTOS GERAIS														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
C	A	B	D	D	C	A	B	D	B	D	A	C	B	B	A	C	D	B	A										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																													
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																				
D	C	B	A	C	B	A	A	D	A																				

CARGO: 018 – MOTORISTA CAT. “E” – ÔNIBUS ESCOLAR																													
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA															CONHECIMENTOS GERAIS														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
C	A	B	D	D	C	A	B	D	B	D	A	C	B	B	A	C	D	B	A										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																													
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																				
C	B	A	D	C	B	A	A	D	C																				

CARGO: 019 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																													
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA															CONHECIMENTOS GERAIS														
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
C	A	B	D	D	C	A	B	D	B	D	A	C	B	B	A	C	D	B	A										
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																													
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30																				
C	B	A	D	C	A	B	D	C	A																				

CARGO: 020 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	D	A	C	B	NULA	D	A	B	C	C	B	C	D	A	D

CARGO: 021 – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	D	A	C	B	NULA	D	A	B	C	C	B	A	C	D	B

CARGO: 022 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	D	A	C	B	NULA	D	A	B	C	C	B	D	C	A	C

CARGO: 023 – JARDINEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	A	D	A	C	B	NULA	D	A	B	C	C	D	A	B	C	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 035/2014.

ASS: 09/10/2015; VCT: 10/12/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Sétimo Termo Aditivo do Contrato 035/2014, será prorrogado do dia 14/10/2015 até 10/12/2015, conforme autorização o a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II e § 2. **Natanael Casavechia** – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 095/2015. TIPO: MENOR

PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 13/11/2015 às 16h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 29 de outubro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria n.º 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
088/2015 – SRP 102/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial n.º 088/2015 – SRP 102/2015, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, para atender**

às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. Empresa Vencedora: **S. SCHNEIDER LAVANDERIA - ME**, CNPJ/MF: **04.550.756/0001-65**, Itens: 01 ao 03. Homologado em 29 de outubro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços 153/2013, originada do Pregão Presencial nº 045/2013 destinado para a *“Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Unidade de Pronto Atendimento – UPA”*;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo Sancionador nº 10/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 0291/2015 – AJU;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, e defiro pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 28 de outubro de 2015.

Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços 002/2014, oriunda do Pregão Presencial 232/2013 SRP 221/2013, que visava a *“Aquisição de Material Ambulatorial, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”*;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo Sancionador nº 06/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 0293/2015 – AJU;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pela empresa **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, e defiro pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 28 de outubro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 642/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora CELMA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 213/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CELMA DE OLIVEIRA SILVA – matrícula 7294, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 213/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 083/2015 – SRP 098/2015, para a contratação de empresa de transporte por viagem – trecho Sinop X Cuiabá / Cuiabá X Sinop e Sinop X Sorriso / Sorriso X Sinop para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº. 2193/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1123/2009, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o Poder Executivo e a sociedade civil organizada, objetivando assegurar a formulação de políticas públicas e definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.”

Art. 3º. Dá nova redação aos incisos II, III e IV do art. 3º da Lei nº 1123/2009, conforme segue:

“Art. 3º. (...):

(...);

II - Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem incluídas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Orçamento do Município (LOA), no Plano Plurianual (PPA), no Plano de Desenvolvimento Integrado (PDI) e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN);

III - os meios de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;

IV - a necessidade de realização de estudos, diagnósticos e levantamentos que fundamentem as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - (...).

Parágrafo Único: (...).

Art. 4º. O art. 4º da Lei nº 1123/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 10 (dez) membros, titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da sociedade civil organizada.

§1º. Caberá ao COMSEA definir seus representantes governamentais, incluído os órgãos afins ao tema da Segurança Alimentar e Nutricional em consenso com o Poder Executivo Municipal.

§2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida aos seguintes setores:

I – movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II – associação de classes profissionais e empresariais;

III – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV – movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

V – instituições de ensino superior.

§3º. As instituições representantes no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§4º. O COMSEA será instituído por meio de Decreto Municipal, contendo a indicação dos Conselheiros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes.

§5º. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§6º. O mandato dos Conselheiros do COMSEA será de 02 (dois) anos, admitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

§7º. A ausência nas reuniões deverá ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia, ou 03 (três) dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§8º. A falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas implicará a perda do mandato do Conselheiro.

§9º. O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares.

§10. Poderão ser convidados para participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§11. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, 01 (um) representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§12. A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.”.

Art. 5º. Modifica o art. 7º da Lei nº 1123/2009, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 7º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, assim como suas Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, promover os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico.”.

Art. 6º. O art. 8º da Lei nº 1123/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias.”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2192/2015**

DATA: 28 de outubro de 2015

SUMULA: Promove alterações na Lei nº 1197/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a política e cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 1197/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a política e cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, bem como cria e institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus componentes, estabelecendo as obrigações e responsabilidades da Administração Pública Municipal para garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurado a participação da sociedade civil organizada na formulação de políticas, planos, programas e ações direcionadas à segurança alimentar e nutricional.”

Art. 3º. Os incisos I, II, V e VI do art. 3º da Lei nº 1197/2009 passam a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. (...):

I - a ampliação das condições de oferta acessível aos alimentos por meio do incremento da produção, em especial da agricultura familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, no abastecimento e na distribuição dos alimentos, nos recursos hídricos, bem como da geração de emprego e a redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – (...);

IV – (...);

V – a produção de conhecimentos e o acesso à informações úteis à segurança alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais.”.

Art. 4º. O §1º do art. 4º da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º. (...).

§1º. É dever do Poder Público Municipal respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade e soberania.

§2º. (...).”

Art. 5º. Dá nova redação ao inciso V do art. 7º da Lei nº 1197/2009, conforme segue:

“Art. 7º. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – a promoção do emprego, trabalho e renda por meio da economia solidária enquanto estratégia de desenvolvimento e segurança alimentar e nutricional para garantia do acesso à alimentação de qualidade valorizando os hábitos e cultura alimentares locais;

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...).”

Art. 6º. O caput do art. 8º da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar com a redação abaixo descrita:

“Art. 8º. Será elaborado, com a participação da sociedade civil organizada, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constituído de objetivos, metas e indicadores de monitoramento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como base o diagnóstico da situação de insegurança e do risco alimentar e nutricional no Município de Sinop.

Parágrafo único. (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...).”

Art. 7º. O título do Capítulo III da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar conforme segue:

“CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E COMPOSIÇÃO”

Art. 8º. Altera o art. 10 da Lei nº 1197/2009, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 10. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo formular e implementar Políticas e Planos de Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a integração dos esforços entre o Governo Federal, Estadual, Municipal e a sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional de Sinop.”.

Art. 9º. Modifica o inciso I do art. 11 da Lei nº 1197/2009, conforme segue:

“Art. 11. (...):

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada e saudável, sem qualquer espécie de discriminação;

II – (...);

III – (...);

IV – (...).”

Art. 10. O inciso IV do art. 12 da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas nas diferentes esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal;

V – (...);

VI – (...).”

Art. 11. Fica modificado o caput do art. 13 que passa a vigorar conforme abaixo descrito:

“Art. 13. As conferências são instâncias responsáveis pela indicação ao CONSEA Estadual e Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município.”.

Art. 12. O art. 14 da Lei nº 1197/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão colegiado de assessoramento consultivo e natureza instrumental de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, com a finalidade de propor diretrizes para políticas, programas e ações que configurem o direito humano à alimentação adequada, como parte integrante do direito de cada cidadão.”.

Art. 13. Dá nova redação ao art. 16 da Lei nº 1197/2009, conforme segue abaixo:

Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado, será composto por 10 (dez) membros, titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros da sociedade civil.

§ 1º Integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os seguintes representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

VI – 05 (cinco) representantes da sociedade civil.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal definir seus representantes, incluindo as secretarias afins ao tema de Segurança Alimentar e Nutricional e representantes da sociedade civil.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados por organizações civis, organizações não governamentais e representantes de classe.

§ 4º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida aos seguintes setores:

I – movimento sindical, de empregados e patronal, urbano, periurbano e rural;

II – associações de classes profissionais e empresariais;

III – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município;

IV – movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 5º Os membros eleitos, tanto titulares quanto suplentes, das entidades governamentais e civis, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e substituição.

§ 6º A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerada relevante serviço público, não sendo remunerada, bem como não será permitido pagamentos de quaisquer natureza pela respectiva participação.”

Art. 14. O §2º do art. 17 da Lei nº 1197/2009 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 17. (...).

§1º.(...):

I – (...);

II – (...);

III – (...).

§2º A Presidência será exercida por um representante da sociedade civil e a Vice – Presidência será exercida por um representante governamental.”.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 643/2015

DATA: 28 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora CELMA DE OLIVEIRA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 214/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CELMA DE OLIVEIRA SILVA – matrícula 7294, para exercer a função de Fiscal da Ata nº. 214/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 083/2015 – SRP 098/2015, para a contratação de empresa de transporte por viagem – trecho Sinop X Cuiabá / Cuiabá X Sinop

e Sinop X Sorriso / Sorriso X Sinop para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços 152/2013, originada do Pregão Presencial 045/2013 SRP 043/2013, destinado à “*Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*”;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo Sancionador nº 09/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 0294/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pela empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, bem como pela aplicação da penalidade de **MULTA** no montante de **R\$ 84.828,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais)**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 28 de outubro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 SRP 111/ 2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 094/2015 SRP 111/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Locação de equipamentos para execução de terraplenagem e escavação em obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, incluindo manutenção, combustível e operação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*. ABERTURA da SESSÃO: 13/11/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.

com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 28 de outubro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO RESUMIDO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 01/2014.

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 01/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado:CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA-ME, CNPJ nº 41.898.073/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços contábeis na assunção de responsabilidade técnica para a escrituração contábil do Município de Tabaporã, para o período previsto de setembro de 2015 a dezembro de 2015, Valor do termo aditivo de **R\$ 18.000,00**-Assinatura do termo em 01 /09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 065/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 065/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE PNEUS, PRIMEIRA LINHA (INSTALADOS) E ACESSÓRIOS (CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO)**, para atender às necessidades da frota de veículos do município. Vigência: **02/10/2014 – 02/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº127/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP /CONTRATO Nº 127/ADM/2015 O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL / R\$19.100,00 / DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015.**

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº128/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME /CONTRATO Nº 128/ADM/2015 O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL / R\$ 41.400,00 / DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 056/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 069/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 069/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES das principais avenidas e praças do município de Tangará da Serra**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **21/10/2014 – 21/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SERRAPREV RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 - SERRAPREV

RESOLUÇÃO Nº 001, de 28 de outubro de 2015

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa para o exercício 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 28 de outubro de 2015.

ÉLIO PEREIRA

Presidente do COMIN

MEMBROS:

Miriam de Oliveira Membro Titular – Secretária	
Valdeci Pereira de Lima Membro Titular	
Delson Valério Neves Junior Membro Titular	
Felisberto Pereira da Cruz Membro Titular Conselheiro - servidores	
Didimo Azevedo Paula Suplente	

SERRAPREV RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 - SERRAPREV

RESOLUÇÃO Nº 001, de 28 de outubro de 2015

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa para o exercício 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 28 de outubro de 2015.

JOSÉ SAMPAIO DA SILVA

Presidente do COMPREV

MEMBROS:

Maria Dalva Specian Chaves Conselheira - Servidores
LIZETHE THEREZINHA PSCHIEDT Conselheira - Servidores
MARA LUCIA BOLIGON MEDEIROS Conselheira - Servidores
Joanete da Silva Almeida Conselheira - Executivo
JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA Conselheira - Executivo
Elisete de Fatima Furquim Arcaro Conselheira - aposentados
Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva Conselheira - câmara municipal
Selma de Siqueira Conselheira - Câmara Municipal
SIRLENE APARECIDA QUINTÃO APOLINÁRIO Conselheira - Samae
José Antonio Garcia Neto Conselheiro - Sindicato dos Servidores
MARIA APARECIDA BARBOZA CERA Conselheira - Pensionista

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00010000104/2015/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ANEMUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -EPP / Este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 9.015,20 (nove mil e quinze reais e vinte centavos) ao Contrato Administrativo nº104/ADM/2015 (objeto: *Elaboração de Projetos Complementares para a Ampliação do Fórum de Tangará da Serra.*) do valor total do Contrato/ DATA DE ASSINATURA: 21/10/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 054/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 054/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para Atender Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais. Vigência: **17/10/2014 – 17/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov>.

br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 047/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 047/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **31/07/2015 – 31/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **30/07/2015 – 30/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 045/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **24/07/2015 – 24/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 044/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSÃO, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXÍLIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)**. Vigência: **22/07/2015 – 22/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 27 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 037/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **17/07/2015 – 17/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 035/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS**, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **13/07/2015 – 13/07/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 017/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 017/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TRATORISTA, SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS BRAÇAIS E DE ORDENHA E MANEJO DE GADO LEITEIRO** para suprir a demanda da agricultura familiar e atividades programadas no campo experimental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Vigência: **23/04/2015 – 23/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (detergente alcalino, desengraxante, detergente concentrado) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **10/04/2015 – 10/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE “ATI”, ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE “API” E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES) “APE”, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de esportes**. Vigência: **02/04/2015 – 02/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **11/01/2015 – 11/01/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 097/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 097/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **22/01/2015 – 22/01/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 095/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 095/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **19/01/2015 – 19/01/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 089/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 089/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-**

SIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL E FÓRMULAS ALIMENTARES, para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde e do Setor de medicamentos judiciais e pareceres sociais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: **19/01/2015 – 19/01/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS)** independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Tangará da Serra. Vigência: **31/10/2014 – 31/10/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 054/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 067/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS BIBLIOTECAS,** para atender as necessidades dos Centros Municipais de Ensino. Vigência: **14/10/2014 – 14/10/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 053/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 068/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para atender demanda das Secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: **13/10/2014 – 13/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2015 - Pregão Presencial nº 012/2015 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Vigência: **27/04/2015 a 26/04/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2015 - Pregão Presencial nº 013/2015 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. Vigência: **30/04/2015 a 29/04/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2015 - Pregão Presencial nº 018/2015 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência:

02/07/2015 a 01/07/2016. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 047/2014 - Pregão Presencial nº 033/2014 – Registro de Preços – Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Vigência: **14/10/2014 a 13/10/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores até o término da vigência da ata, ficando MANTIDOS os preços registrados na mesma. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 016/2015 - Pregão Presencial nº 011/2015 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Vigência: **13/04/2015 a 12/04/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 42/2015/GAB/SMECEL/VG

Dispõe sobre a constituição de uma Comissão para, estudo, avaliação e proposta de alteração da Lei Municipal 2.380/01- sobre a Gestão Demo-

crática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, e outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, Professora Zilda Pereira Leite de Campos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a gestão democrática, preconizada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, necessita ser regulamentada em âmbito local;

Considerando a lei Municipal n.º 2.380/01 que se configurou na materialização, em forma de texto político, da vontade e decisão de todos envolvidos no debate para formulação e estruturação da escolha Democrática da Equipe Gestora das Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Várzea Grande e outras providências para o fortalecimento da democracia no interno das escolas;

Considerando a Lei Municipal n.º 4.102/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Várzea Grande, que em sua Meta 23, Estratégia 23.1, garante a realização e implementação da Lei de Gestão Democrática, em no máximo 03 (três) meses;

Considerando a necessidade de reformulação da Lei de Gestão Democrática, para que sua aplicação acompanhe a necessidade contemporânea da comunidade escolar do município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir uma Comissão cuja atribuição se pautará no estudo, avaliação e alterações da Lei Municipal 2.380/01- Gestão Democrática, do Município de Várzea Grande;

Artigo 2º - Fará parte da Comissão, os membros abaixo relacionados, sendo que a mesma será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e coordenada pelo primeiro nome mencionado na listagem abaixo, a saber:

I. Ludemila Izabel Silva da Mata (CME/VG);

II. Maria José Pereira de Oliveira (CME/VG);

III. Benedita Santana Ponce (Gestão Escolar SME/VG);

IV. Isliêne Auxiliadora Correa de Magalhães (Ass. JurídicaSMECEL);

V. Gilmar Mussa de Moraes (diretor de escola);

VI. Marizetti Andreina de Almeida Borges (diretora de escola);

VII. Carlos Roberto de Oliveira (coordenadora de escola);

VIII. Francislene de C. Coelho e Oliveira (coordenadora de escola);

IX. Maria Aparecida de Arruda Cortêz (SINTEP/VG);

X. Larissa Alves Correia (SINTEP/VG);

XI. Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro (câmara de vereadores Várzea Grande);

XII. Sumaia Leite de Almeida Guimarães (câmara de vereadores Várzea Grande);

XIII. Thiago Coelho (procuradoria legislativa);

Artigo 3º- A referida Comissão deverá apresentar a proposta de reformulação da Lei em Minuta para as Unidades Escolares deste município, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder à devolução com as devidas sugestões;

Artigo 4º- A Comissão se dissolverá após a publicação da nova Lei Municipal que dispõe sobre o fortalecimento da Gestão Democrática nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Várzea Grande.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente as Portarias n.º 34 e 35/GAB/SMECEL/VG/MT.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de outubro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 072/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Conceder afastamento por 02 anos não remunerados a contar da data da publicação desta portaria em favor do (a) Servidor (a) **LEANDREY AKERLEY SILVA – Mat. Nº 563**, lotado na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de Operador de Faturamento. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 29 de outubro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2015

GESPRO 326209/2015 O Município de Várzea grande MT, por intermédio da Comissão Permanente de licitação faz saber aos interessados o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Pública n.08/2015, onde a comissão decidiu por **INABILITAR**: A empresa **CREATIVE CONSTRUTORA LTDA**, portadora do CNPJ n. 13.746.317/0001-13, não apresentou nova documentação, oportunizado conforme art. 48, §3º, na 1º sessão. Foram **HABILITADAS: TRAÇO ARQUITETURA LTDA e WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**. Informamos, ainda que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelos interessados quanto à fase de habilitação, “art.109, I Lei 8666/93. Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2015. Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Considerando a comunicação realizada pela Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, na data de 29 de outubro de 2015, informando que o texto enviado para sanção da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, Lei Complementar 4.104/2015, publicada na data de 29 de outubro de 2015, diário oficial da AMM – MT, edição n.º 2.342, possui erros de digitação, decidiu-se:

TORNAR SEM EFEITO (CANCELAR) a publicação da Lei Complementar n.º 4.104/2015, publicado na data de 29 de outubro de 2015, diário oficial da AMM – MT, edição n.º 2.342.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 62 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR MEIO ELETRÔNICO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1º - Constitui dever do servidor público, ser assíduo e pontual ao serviço.

Art. 2º - O Controle de Frequência dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal será efetuado pelo sistema eletrônico através da leitura biométrica/handkey.

Art. 3º - Compete aos Secretários, Subsecretários, Superintendentes e Coordenadores exigirem a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle, apuração da frequência e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores municipais.

Parágrafo único. É dever do servidor, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público.

Art. 4º - A Prefeita e o Vice Prefeito Municipal, os Secretários e Subsecretários, o Procurador Geral e o Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias, não terão obrigatoriedade de registrar o ponto no sistema de assiduidade adotado.

CAPÍTULO II

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º - O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande será fixado da seguinte forma:

§1º - Os servidores cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função pública seja 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, deverão cumprir carga horária das 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2h00min para almoço;

§2º - O servidor cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função pública seja de 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, deverá cumprir o seguinte expediente, conforme o período a que for designado:

I – Horário Matutino: entrada as 08h00min e saída 14h00min, ou.

II – Horário Vespertino: entrada as 12h00min e saída 18h00min.

§3º - O servidor ocupante de cargo comissionado, além da dedicação exclusiva, deverá cumprir no mínimo de 08 (oito) horas diárias, devendo efetuar o registro do ponto eletrônico nos termos do §1º do artigo 5º deste Decreto.

§4º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária determinada pelo seu respectivo concurso, contratação e/ou nomeação, evitando o desconto na folha de pagamento referente às horas não trabalhadas.

§5º - É proibido ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

§6º - O disposto no artigo 5º deste Decreto não se aplicará, até a conclusão final da instalação dos equipamentos de controle de jornada, ao servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – Em regime de plantão;

II – Em regime de escala;

III – Em unidade Escolar;

IV – Em unidade de saúde;

§ 7º - Deverá, no prazo de 60 dias, a Secretaria Municipal de Administração, publicar portaria com cronograma de instalação completa dos equipamentos de controle de jornada junto ao paço “Couto Magalhães” e nos demais prédios públicos municipais.

§ 8º - Os servidores da área da limpeza pública, que exerçam função em via pública, não serão obrigados a registrar o ponto na hora do almoço, ficando obrigado a registrar o ponto no horário de entrada (8h00min) e horário de saída (18h00min), podendo ser estabelecido horário diferenciado, com autorização do Secretário da pasta, respeitada a carga horária respectiva.

CAPÍTULO III

DAS SAÍDAS ANTECIPADAS, ATRASOS E COMPENSAÇÕES

Art. 6º - Nos casos de registro de entrada em atraso observar-se-á o seguinte:

I – A tolerância de atraso será de até 00h15min (quinze minutos), caso em que não será necessário o consentimento escrito do superior hierárquico, devendo haver, apenas, compensação no mesmo dia.

II – Nos casos de atraso superior a 00h15min (quinze minutos) será necessário o consentimento escrito do superior hierárquico, devendo a compensação ser efetuada nos próximos três dias subsequentes do expediente em que ocorreu o atraso.

§1º - O atraso descrito no inciso II será limitado a apenas 02 (duas) vezes no mês.

§2º - A soma do atraso na entrada e/ou saída diária, injustificada e superior a trinta minutos, acarretará ao servidor o desconto de um dia de trabalho no seu vencimento;

§3º - A entrada em atraso decorrente de problemas de saúde, com apresentação do atestado médico correspondente, abonará o período de atraso desde que não superior à metade do expediente diário, o que caracterizará falta no expediente;

§4º - O servidor que necessite de uma maior flexibilidade de horários, por motivo devidamente comprovado, poderá ter seus controles diferenciados, desde que justificado pelo Secretário da Pasta de lotação e informado à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§5º Será permitido flexibilidade de horário e controle de ponto diferenciado, nos termos do parágrafo anterior, nos seguintes casos: tratamento de saúde, cumprimento de diligências e entregas de protocolo, qualificação em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior fora do Município de Várzea Grande.

Art. 7º - As saídas antecipadas que ocorram fora do intervalo de almoço constarão do relatório produzido pelo sistema eletrônico de ponto e serão encaminhados à chefia imediata do servidor, para análise e adoção de providências administrativas de acordo com cada situação;

§1º - A saída antecipada do trabalho poderá se dar com até 01h00min de antecedência, com compensação no período posterior à saída em até três dias subsequentes ao expediente em que ocorreu o atraso, se devidamente autorizado.

§2º - A não compensação dos horários devidos em razão de saídas antecipadas nos prazos previstos no inciso anterior e os casos de saídas antecipadas que excederem a quantidade de horas permitidas no dia, ocasionará ao servidor um desconto de 1/3 (um terço) do vencimento do dia.

Art. 8º - Serão consideradas justificativas plausíveis de aceitação, para efeito de abono, as ausências do servidor justificadas pelos seguintes motivos:

I – Participação em curso, seminário ou treinamento, dentro da área de atuação do servidor, desde que autorizado pelo Secretário da Pasta de lotação e mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação, especialmente o certificado de conclusão;

II – Para realização de diligências (notificações e intimações) e execução de serviços externos, devidamente designados e autorizados pelo Secretário da Pasta de lotação do servidor;

III – Para realização de prova ou exame escolar, mediante apresentação de documento comprobatório;

VI - Servidores da Secretaria de Comunicação Social que estejam realizando cobertura de eventos e matérias jornalísticas;

V – Nos demais casos previstos pela Lei Municipal n° 1.164 de 20 de novembro de 1991.

Parágrafo Único: Todas as ocorrências registradas no mês de exercício serão lançadas na folha de pagamento do mês subsequente.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS NA VIDA FUNCIONAL E DESCONTOS NO PAGAMENTO

Art. 9º - O cumprimento da jornada de trabalho matutina e vespertina ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, dos Superintendentes e dos Coordenadores em relação aos servidores da respectiva pasta.

Art. 10 - Os servidores responsáveis pelos setores de Gestão da Folha de Pagamento das Secretarias Municipais deverão encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os relatórios colhidos através do sistema eletrônico de leitura biométrica/handkey à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, com a devida ciência do Secretário da Pasta e via protocolo central, para fins de alimentação no sistema de folha de pagamento.

§1º – O relatório deverá vir acompanhado das justificativas de atrasos, de saídas antecipadas e/ou de ausências do servidor, sob pena de serem lançados descontos na respectiva folha de pagamento.

§2º - É de inteira responsabilidade do Secretário da Pasta as informações e respectivas anotações, referidas no parágrafo anterior, encaminhadas à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Aos servidores municipais que não tiverem sua biometria cadastrada no sistema eletrônico de leitura biométrica/handkey, por motivo de impossibilidade transitória ou permanente de leitura/identificação das suas digitais, receberam crachá funcional, com identificação de nome, matrícula e fotografia, para registro do ponto.

Art. 12 – A guarda e zelo do crachá funcional será de responsabilidade do servidor, que deverá ressarcir ao município o valor despendido pela sua compra nos casos de extravio, furto ou roubo.

Art. 13 - O descumprimento do presente instrumento será passível de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos e eventual punição administrativa.

Art. 14 - A ética profissional deve sempre orientar as ações do servidor, seja quanto ao fiel cumprimento de sua jornada, quanto ao tratamento cortês, respeitoso, eficiente e célere, devendo ser mantida conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 15 – É de responsabilidade de cada Secretário providenciar a devida comunicação à Secretaria Municipal de Administração acerca de quaisquer erros, alterações e/ou mau funcionamento no aparelho de ponto eletrônico.

Art. 16 – Fica revogado o Decreto Municipal n° 84/2013.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Praça Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Considerando a comunicação interna realizada pela Secretaria Municipal de Administração, na data de 29 de outubro de 2015, informando que o texto legal enviado para assinatura da Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, Decreto Municipal n.º 62 de 22 de outubro de 2015, publicada na data de 29 de outubro de 2015, diário oficial da AMM – MT, edição n.º 2.342, possui erros de digitação e interpretação, decidi-se:

TORNAR SEM EFEITO (CANCELAR) a publicação do Decreto Municipal n.º 62 de 22 de outubro de 2015, publicado na data de 29 de outubro de 2015, diário oficial da AMM – MT, edição n.º 2.342.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 63 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Quadro de Distribuição do Efetivo (QDE) da Guarda Municipal para o ano de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em observância ao §1º do art. 14 e §6º, §8º e §9º do art. 20 da Lei 2163/2000 e inciso II do art. 4º da Lei 2141/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Distribuição do efetivo (**QDE**) da Guarda Municipal de Várzea Grande, para fins de subsidiar a Comissão de Avaliação e Ascensão funcional dos servidores da Guarda Municipal, conforme demonstrado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE GUARDA MUNICIPAL					
Cargo	Previsto	Formação mínima exigida	Existentes	Claros	Excedentes
Guarda Municipal 3ª Classe	180	Ensino médio Completo. Curso de Formação.	58	122	00
Guarda Municipal 2ª Classe	20	Ensino Médio Completo. Curso de Formação.	02	18	00
Supervisor GM	06	Ensino Médio Completo. Curso de Formação.	95	00	89
Inspetor GM	03	Ensino Superior. Curso de Formação específico.	00	03	00

Art. 2º Os requisitos obrigatórios para a ascensão funcional ao cargo de Inspetor da Guarda Municipal são:

- I. Tempo de Serviço e Interstício;
- II. Curso de Formação ou Especialização específica;
- III. Aptidão física, profissional e de saúde;
- IV. Existência de vagas;
- V. Parecer da Comissão de Avaliação e Promoção da GMVG/SMDS;
- VI. Demais requisitos legais.

Art. 3º Não há candidatos habilitados ao cargo de Inspetor por falta de Curso de Formação e Especialização específico de Inspetor da Guarda Municipal, devendo o Município providenciar o processo seletivo para indicação de candidatos ao curso e consequente matrícula dos selecionados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Praça Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 26 de Outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PROCESSO N. 335260/2015

Assunto: Autorização de adesão à Ata de Registro de Preços.

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de publicação diária em jornais de grande circulação, para atendimento ao art. 21, III da Lei 8.666/93, para divulgação dos editais das licitações, e ampliar a área de competição, do município de Várzea Grande, através da Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2015**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/ MT**, que tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária do Estado, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, da empresa **JOÃO DIAS RAMOS – EPP CNP: 03.805.679/0001-84**.

3. Verifica - se ainda, que o item pleiteado da ata é de n. 03, totalizando R\$ 129.150,00 (cento e vinte nove mil, cento e cinquenta reais).

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão as fls. 10 e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização na fls. 09, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão (fls.79/85).

6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao item 03, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2015**, oriunda do Pregão Presencial N. 81/2015, e a contratação da empresa **JOÃO DIAS RAMOS – EPP CNP: 03.805.679/0001-84**, oriunda da Prefeitura Municipal De Aripuanã/ **MT**, que tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária do Estado, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R\$ 129.150,00 (cento e vinte nove mil, cento e cinquenta reais).

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2015.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária de Administração

Várzea Grande/Mt.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 088 /2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor **JAIR GERMANO GONÇALVES**, motorista, 03 (tres) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 03/11/15 a 31/01/16, referente ao quinquênio 30/09/09 a 30/09/14, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei 1.164/91.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 086/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria 077/15 que concedeu licença médica ao servidor José Carlos Neris de 06/08/15 a 04/10/15;

Considerando relatório técnico número 716/2015 da Coordenadoria de Benefícios da PREVIVAG.

R E S O L V E:

Art.1º- Prorrogar por 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 077/15 de 21 de agosto de 2015, que concedeu licença médica ao servidor José Carlos Neris.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 06/10/15 a 04/12/15.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

ATO N.º 919/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR João Cecílio Junior, no cargo em comissão de Coordenador Financeiro e Contábil - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2015.

Cássius Clay Scofoni F. de Andrade**Secretário Municipal de Saúde****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RECEBIMENTO PRÊMIO
SORTEIO DA NOTA VARZEAGRANDENSE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, solicita o comparecimento de **Joselina Gomes Campos**, CPF nº 453.195.451-34 e **Inacio Camilo Ruaro**, CPF nº 079.080.830-72 ganhadores respectivamente do 2º e 6º prêmios **DA NOTA FISCAL VARZEAGRANDENSE**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), realizado no dia 26/09/2015.

O não comparecimento pelo contemplado até o dia 27/04/2016, perderá o direito de receber o prêmio conforme prevê o artigo 38 do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013.

“O direito de receber os prêmios decai em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio”.

Para o recebimento do prêmio o contemplado deverá:

1) Apresentar os documentos previstos no artigo 39, itens I, II e III do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013. 2) Estando inadimplente com o Município, em relação às obrigações pecuniárias de natureza tributária ou não tributária, não poderão utilizar transferir ou solicitar seus créditos enquanto permanecerem nessa situação, conforme parágrafo único, art. 6º e art. 42 do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013.

Compareça na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e não perca o prazo para receber o seu prêmio. Dúvidas entrar em contato com o Gabinete da Gefaz, através do telefone: (65)-3688-8200.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2015.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.104/2015

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1.º O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, atendidas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, aos preceitos determinados na lei federal n.º 9.637/1998, bem como na lei complementar estadual n.º 150/2004 e suas alterações, cujas atividades sejam destinadas ao contrato de gestão da UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

Art. 2.º São requisitos específicos para que as entidades privadas se habilitem à qualificação como organização social:

I – comprovar natureza social e seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

II – comprovar finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III – previsão expressa de ter como órgão de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e de uma Diretoria definidos nos termos do Estatuto, asseguradas, àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstos nesta Lei Complementar;

IV – participação no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V – obrigatoriedade de publicação quadrimestral, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VI – no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VII – em caso de extinção, a obrigatoriedade de que o seu patrimônio, legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes fi-

nanceiros decorrentes de suas atividades, oriundas do Contrato de Gestão com este ente, sejam incorporados ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, ou ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada na forma desta Lei Complementar.

Seção II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3.º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I – ser composto por:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo deste município, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber qualquer remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4.º São atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos

empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis quadrimestrais e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 5.º A diretoria terá sua composição e atribuições definidas no Regimento do Conselho da Administração.

Seção III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 6.º A celebração de contrato de gestão com organizações sociais será precedida de chamamento público, para que todas as interessadas em firmar ajuste com o Poder Público possam se apresentar ao procedimento de seleção que observará as seguintes etapas:

I - publicação de edital, com antecedência mínima de 30 dias para apresentação de propostas;

II - recebimento e julgamento das propostas de trabalho;

III - homologação.

Art. 7.º O edital de seleção conterá:

I – descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II – critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública;

III – exigências relacionadas com a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, a boa condição econômico-financeira da entidade, bem como com a qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para a gestão da atividade;

IV – prazo para apresentação da proposta de trabalho, obedecido o intervalo temporal mínimo estabelecido pelo inciso I do art. 6.º;

V – limite máximo de orçamento previsto para a realização das atividades desenvolvidas; *(redação dada através de emenda aditiva)*

VI – minuta do contrato de gestão. *(redação dada através de emenda aditiva)*

Art. 8.º A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem transferidos e, ainda:

I – a especificação do programa de trabalho proposto;

II – definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

III – definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;

IV – comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômica e financeira da entidade;

V – comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

§ 1.º A comprovação da regularidade econômica e financeira a que alude o inciso V deste artigo far-se-á através da apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

§ 2.º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, da sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como capacidade técnica de seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomen-

de o interesse público e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, comprovação de tempo mínimo de existência das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção, através de certidões.

§ 3.º Na hipótese de o edital não conter a exigência de tempo mínimo a que se refere o § 2.º, as entidades com menos de 02 (dois) anos de funcionamento comprovarão experiência gerencial através da qualificação de seu corpo técnico e diretivo.

§ 4.º A Organização Social que, com base no § 3.º deste artigo, celebrar contrato de gestão com o Poder Público deverá, durante a vigência do ajuste, preservar em seus quadros a referida qualificação do pessoal técnico e diretivo, sob pena de sua desqualificação.

Art. 9.º Constitui condição indispensável para a participação no procedimento de seleção a prévia qualificação como OS da entidade interessada. *(redação dada através de emenda modificativa)*

Art. 10 A Organização Social poderá ser convidada a assinar contrato de gestão, excepcionalmente, sem a exigência de seleção prévia a que se refere esta seção quando se tratar de serviço cuja manutenção da prestação é exigível, em atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, desde que atendidos os dispositivos do art. 8.º desta Lei Complementar. *(redação dada através de emenda aditiva)*

Seção IV

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 11 Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por contrato de gestão o ajuste de natureza colaborativa celebrado pelo Poder Público com entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução das atividades constantes dos incisos do art. 1.º desta Lei Complementar.

Art. 12 O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

§ 1.º O Contrato de Gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Prefeito do Município e ao Secretário cuja pasta concirna à atividade fomentada, ou à autoridade supervisora da área correspondente à mesma atividade.

§ 2.º As autoridades definidas no parágrafo anterior devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Art. 13 Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Seção V

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 14 São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão, no âmbito das organizações sociais:

I - órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

II – a diretoria da entidade, a qual caberá executar o contrato de gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;

III – os órgãos deliberativos e de fiscalização da entidade.

Art. 15 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de gestão, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados:

I - quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados, por uma comissão composta de servidores da Secretaria Municipal da área fim, mediante regulamentação do Poder Executivo Municipal;

II - quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão, pelo Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo.

Art. 16 A prestação de contas da entidade, a ser apresentada ao órgão do Poder Público, ao final de cada exercício ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros quadrimestrais.

§ 1.º Ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo, a Organização Social deverá elaborar relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-los à Secretaria do Município da área afim, devendo o Secretário Municipal da área correspondente, juntamente com a comissão de servidores procederem à análise avaliativa acompanhados de seu parecer conclusivo, à Controladoria Geral do Município. *(redação dada através de emenda modificativa)*

§ 2.º A organização social deve apresentar plano operacional da prestação de serviços públicos assumidos, discriminando, especificamente, seus objetivos e metas, bem como os meios necessários para alcançá-los, o qual será objeto de avaliação e constará do contrato de gestão a ser firmado com o Município.

§ 3.º Receber parecer favorável do Município, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, tendo por base a avaliação do plano operacional referente à prestação dos serviços em análise.

§ 4.º A Secretaria Municipal da área afim, deverá encaminhar a prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Saúde, Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. *(redação dada através de emenda modificativa)*

Art. 17 A Organização Social deverá apresentar ao Poder Executivo, ao final de cada exercício financeiro, a prestação de contas contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o contrato de gestão e demais disposições normativas sobre a matéria.

Art. 18 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por parte da Organização Social, darão ciência do fato à Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Ministério Público, Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação. *(redação dada através de emenda modificativa)*

Art. 19 Os dirigentes da organização social responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos causados em decorrência de sua ação ou omissão.

Art. 20 Sem prejuízo das medidas a que se referem os artigos anteriores, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município, para que se requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro que

possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além da suspensão imediata do contrato.

Seção VI

DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Art. 21 Poderá o Município reassumir a execução dos serviços que foram transferidos, na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, a fim de manter sua continuidade.

§ 1.º Decretada a intervenção, o Secretário da pasta deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir as responsabilidades, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório. *(redação dada através de emenda modificativa)*

§ 2.º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais da Administração Pública Municipal.

Art. 22 Será declarada a desqualificação da Organização Social se houver o descumprimento desta Lei Complementar ou do contrato de gestão, devendo o serviço ser revertido ao Município sem prejuízo das sanções cabíveis.

Seção VII

DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 23 É facultada ao Poder Executivo Municipal a cessão de servidor às organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1.º O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada, quando for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município.

§ 2.º Não será incorporada, aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 3.º Não será permitido, com recursos provenientes do contrato de gestão, o pagamento, pela organização social, de vantagem pecuniária permanente a servidor público cedido, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento ou associada ao desempenho de produtividade.

§ 4.º O valor pago pelo Município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da organização social será abatido do valor de cada repasse mensal.

§ 5.º Durante o período de disposição, o servidor público observará as normas internas da organização social, cujas diretrizes serão consignadas no contrato de gestão.

§ 6.º Caso o servidor público cedido à organização social não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

Seção VIII

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 24 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1.º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2.º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção IX

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 25 As entidades qualificadas como organização social são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, em especial os tributários, enquanto vigor o contrato de gestão.

Art. 26 Os recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão poderão ser destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, conforme cláusula expressa no contrato de gestão.

§ 1.º Ficam assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2.º Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Poder Público Municipal e dependendo de prévia avaliação e expressa autorização do Poder Público.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 O ato de qualificação da entidade como organização social não confere a esta, sem prévia submissão a procedimento de seleção, o direito público subjetivo de celebrar com o Poder Público ajuste de colaboração.

Parágrafo único. É vedado à entidade qualificada como organização social qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Art. 28 Não será permitida a mudança de denominação das unidades cujas atividades vierem a ser executadas por Organização Social.

Art. 29 O Poder Legislativo poderá autorizar o Poder Executivo a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 30 Os empregados contratados pela Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade relativamente às obrigações de qualquer natureza assumidas pela Organização Social.

Art. 31 A qualquer tempo o órgão supervisor e a Organização Social poderão, em comum acordo, rever os termos do contrato de gestão, desde que devidamente justificado e preservado o interesse público municipal.

Art. 32 O Poder Executivo e a organização social disponibilizarão em seus sítios eletrônicos e no "Portal da Transparência", os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de gestão.

Art. 33 A organização social fará publicar, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

Art. 34 O Poder Executivo fará consignar na Lei Orçamentária Anual-LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela Administração Pública Municipal com as Organizações Sociais.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários assegurados às Organizações Sociais serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. *(redação dada através de emenda modificativa)*

Art. 35 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 215/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Filipe Augusto de Campos Lima, Assessor Técnico do Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2015 SRP

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.49/2015 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, conforme edital e anexo, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 29/10/2015, sagrando vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 85/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 85/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 49/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME CNPJ sob n. 13.278.238/0001-25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
29	Confecção de bloco – ficha de atividade coletiva Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 90 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	200	3,00	600,00
40	Confecção de bloco – Ficha de investigação para óbito neonatal Impressão em OFF_SET Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	500	4,78	2.390,00
46	Confecção de bloco – ficha de requisição antimicrobiana Impressão em OFF-set Formato: 16x20 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	120	3,94	472,80
57	Confecção de bloco – formulário notificação de infecção hospitalar Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1	UN	100	5,65	565,00

	Material: sulfite 75 g Cor: 2x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades				
59	Confecção de bloco – mapa de controle de dietas Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	50	6,55	327,50
63	Confecção de bloco – Receituário Impressão em OFF-set Formato: 17x22 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	2.000	3,30	6.600,00
Valor total do lote R\$ 10.955,30 (Dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).					

Empresa: EDITORA DE LIZ LTDA – ME CNPJ sob n. 07.773.026/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Cartão caderneta de vacinação Impressão em OFF-set Formato: 8x19 cm aberto Material: sulfite 180 g Cor: 4x1 Acabamento: Com arte ,c/dobra Tiragem: Mínima 1000 unidades	UN	150.000	0,02	2998,50
2	Confecção de blocos Cartão de distribuição de dietas Impressão em OFF-set Formato: 12x11 cm Material: sulfite 75 g 100x1 Cor: 1x0 Acabamento: Com arte ,colado Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	2.000	0,64	1.280,00
3	Cartão para agendamento de consulta especializada Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm Material: sulfite 180 g Cor: 1x0 Acabamento: Com arte Tiragem: Mínima 300 unidades	UN	5.000	0,12	599,95
5	Confecção de adesivos Impressão em OFF-set Formato: 20x30 cm Material: BOPP 190g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	1.300	0,87	1.131,00
6	Confecção de bloco – atestado Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 300 unidades	UN	2.000	1,44	2.880,00
7	Confecção de blocos cartão de agendamento Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 2x0 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	500	1,89	945,00
8	Confecção de bloco – Atestado (frequência grupo) Impressão em OFF-set Formato: 14x21 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	480	1,94	931,20
9	Confecção de bloco – atestado medico para acompanhante Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 300 unidades	UN	2.700	1,53	4.131,00
10	Confecção de bloco – autorização para entrada Impressão em OFF-set Formato: 12x10 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	100	2,89	289,00

11	Confecção de bloco – Avaliação de AIH Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 56g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	2,40	2.400,00
13	Confecção de bloco – avaliação nutricional de gestante Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	2,60	2.600,00
14	Confecção de bloco – Aviso de alta Impressão em OFF-set Formato: 19x11 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 20 unidades	UN	120	3,14	376,80
16	Confecção de cartão programa hanseníase Impressão em OFF-set Formato: 15x11,5 cm, Material: cartolina 180g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	0,08	160,00
17	Confecção de bloco – Balanço híbrido/ sinais vitais Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte , frente verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	120	2,78	333,60
20	Confecção de bloco – ficha de cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21x10 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	0,99	1.980,00
23	Confecção de bloco – encaminhamento cpsi Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	500	5,45	2.725,00
27	Confecção de bloco – Ficha de acompanhamento Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	200	2,41	482,00
30	Confecção de bloco – Ficha de avaliação Psiquiátrica terapia ocupacional Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x4 vias Material: super Bond 75g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	200	4,86	972,00
35	Confecção de bloco – ficha de investigação dengue Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	5.100	4,49	22.899,00
38	Confecção de bloco – Ficha de investigação para óbito fetal Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.500	8,99	13.485,00
42	Confecção de bloco – Ficha de matrícula (educação de jovens e adultos) Impressão em OFF-SET Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	3,41	3.410,00
48	Confecção de bloco – relatório descritivo educação infantil Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias	UN	200	3,29	658,00

	Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades				
49	Confeção de bloco – ficha evolução dietoterápica Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	120	3,83	459,60
52	Confeção de bloco – Ficha individual EJA Impressão em OFF-SET Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte. Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	300	3,73	1.119,00
53	Confeção de bloco – Ficha registro diário antivetorial Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	2.000	3,18	6.360,00
54	Confeção de bloco – ficha tratamento clínico Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	120	4,38	525,60
69	Confeção de bloco – relatório de distribuição hipoclorito de sódio Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	3,89	3.890,00
70	Confeção de bloco – requisição de exame citopatológico Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	7.500	5,79	43.425,00
77	Confeção de bloco boletim de atendimento Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	360	3,87	1.393,20
82	Confeção de bloco controle e vigilância epidemiológica Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	60	8,91	534,60
86	Confeção de bloco para evolução dietoterápica Impressão em OFF-set Formato: 31x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 20 unidades	UN	100	2,99	299,00
92	Confeção de bloco relatório de anestesia Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	250	2,99	747,50
94	Confeção de bloco requisição de farmácia Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	5.000	0,97	4.850,00
103	Confeção de blocos auto de resistência a prisão Impressão em OFF-set Formato: 21x31 – 100x1 vias Material: Sulfite 75g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	UN	20	19,00	380,00
104	Confeção de blocos avaliação social Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	400	9,94	3.976,00
105	Confeção de blocos comprovante Impressão em OFF-set Formato: 11x15 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	60	5,09	305,40
106	Confeção de blocos controle de telefonista Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 3 unidades	UN	63	8,60	541,80
107	Confeção de blocos de assistência técnica Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 25x3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	UN	200	16,99	3.398,00
108	Confeção de blocos de cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 50x2 vias Material: Super Bond 56 g Cor: 1x0 Acabamento: Colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	UN	200	4,35	870,00
109	Confeção de blocos de comprovante para retirada de boletim de acidente de trânsito Impressão em off-set Formato: 20x15 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	UN	100	7,98	798,00
110	Confeção de blocos de declaração do condutor Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	100	8,08	808,00
114	Confeção de blocos liberação urna funerária Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm, 50x2 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	300	3,08	924,00
118	Confeção de blocos para agendamento de consulta Impressão em OFF-set Formato: 7x10 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	300	1,08	324,00
120	Confeção de blocos previsão de generos alimentícios Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	100	6,80	680,00
123	Confeção de blocos relatório operacional Impressão em OFF-set Formato: 21x31 Material: super Bond 56 g, 50x2 vias Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	50	10,99	549,50
124	Confeção de blocos requisição de material de almoxarifado Impressão em OFF-set Formato: 22x16 cm, 50x2 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.354	3,19	4.319,26
126	Confeção de blocos resumo semanal Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte	UN	1.000	3,32	3.320,00

	<i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>				
129	Confecção de blocos visitas Impressão em OFF-set Formato: 21x30 - 50x3 via/frente e verso Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	100	8,03	803,00
133	Confecção de calendário de mesa Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm Miolo: 14 laminas Base: 18x32 cm Material: Couche fosco 180g Cor: 4x0 Acabamento: corte, vinco, furado/ garra wire-o, intercalado Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	5.080	1,83	9.296,40
134	Confecção de cartão – controle de vacina aplicadas durante o mês Impressão em OFF-set Formato: 22x60 cm aberto Mater.: capa: sulfite 180g 4x0, miolo sulf 75g 4x1- cor 24 paginas Acabamento: com arte, 24 paginas, dobrável e grampeavel, frente e verso Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	10.000	0,83	8.300,00
135	Confecção de cartão da família Impressão em OFF-set Formato: 21x12 cm Material: cartolina 180 g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	1.000	0,42	420,00
136	Confecção de cartão da família Impressão em OFF-set Formato: 9x5 cm Material: couche liso 250g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	1.000	0,37	370,00
158	Confecção de crachá Impressão em OFF-set Formato: 10x15 cm Material: papel sulfite 240 g Cor: 4x0 Acabamento: 2 furos broca especial, com cordão de nylon preto, com arte Tiragem: Mínima 20 unidades	UN	7.200	0,30	2.160,00
159	Confecção de diário de classe Impressão OFF-set Formato: A4 (fechado) Material: miolo 4x1 cor sendo 1 folha tam 32x55cm + 10 folhas tam. 32x32cm - sulfite 75g, intercalados dobrados grampeados Capa Sulfite 180 gr em 4x4 cores Acabamento: dobra, fechado, grampo, picotado. Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	10.000	0,89	8.900,00
161	Confecção de blocos histórico escolar ensino fundamental Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 150 g Cor: 1x1 Acabamento: colado com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	3.000	0,26	780,00
162	Confecção de blocos histórico escolar ensino fundamental educação de jovens e adultos Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 150 g Cor: 1x1 Acabamento: com arte, colado Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	4.000	0,29	1.160,00
165	Confecção de bloco auto/termo Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm 25x3 vias Material: papel auto copiativo Cor: 4x3 Acabamento: com arte, colado, numeração sequencia, Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	150	22,90	3.435,00
168	Confecção de impressos- capa de prontuário Impressão em OFF-set Formato: 25x33 cm Material: sulfite 180g Cor: 4x0, branca Acabamento: dobras, vinco, com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	UN	35.000	0,33	11.550,00
195	Confecção de caderneta controle raiva humana Formato: 23x10 cm Material: cartolina verde 180g Cor: 1x1 Acabamento: vinco, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	0,22	440,00

204	Confecção de bloco –Relatorio administrativo Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 20 unidades	UN	100	6,09	609,00
214	Confecção de bloco – ficha enc. Laqueadura/ vasectomia Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	3.000	2,83	8.490,00
221	Confecção de bloco – registro de denuncia nr. Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	5.000	1,84	9.200,00
230	Confecção de bloco – Sinan – leishmaniose tegumentar Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	2,77	2.770,00
Valor total R\$ 221.147,91 (Duzentos e vinte e um mil cento e quarenta e sete reais e novena e um centavos)					

Empresa: GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA CNPJ sob n. 73.783.649/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
15	Confecção de bloco – meio ambiente Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte, numerado, picotado Tiragem: Mínima 300 unidades	UN	5.000	7,94	39.700,00
21	Confecção de banners Impressão digital Formato: 100x90cm Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com arte, madeira e cordão. Tiragem: Mínima 1 unidades	UN	220	25,50	5.610,00
22	Confecção de cartao – ficha de acompanhamento Impressão em OFF-set Formato: 24x18 cm Material: cartolina 180 g Cor: 1x1 Acabamento: com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	0,17	340,00
33	Confecção de bloco – ficha de identificação socio Impressão OFF-set Formato: 10x9 vias, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.300	1,50	1.950,00
51	Confecção de bloco – Ficha funcional individual Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 2 unidades	UN	2	60,93	121,86
68	Confecção de bloco – Relatório de cadastramento familiar por área Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	3.000	3,10	9.300,00
73	Confecção de bloco – requisição de exames citopatologia/ mama Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	5.000	4,70	23.500,00
75	Confecção de bloco – triagem risco nutricional Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g	UN	80	3,98	318,40

	Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades				
76	Confecção de bloco aviso de alta Impressão em OFF-set Formato: 11.5x19 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	120	3,13	375,60
87	Confecção de bloco para mapa- pedido de aviação Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	600	2,30	1.380,00
119	Confecção de blocos para controle reservatório/ sorologia/ leishmaniose Impressão em OFF-set Formato: 31x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	600	7,00	4.200,00
140	Confecção de cartaz Impressão em OFF-set Formato: A1 Material: couche 180 g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.600	3,00	4.800,00
142	Confecção de cartaz Impressão em OFF-set Formato: A3 Material: couche 180 g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 30 unidades	UN	2.700	0,60	1.620,00
143	Confecção de cartaz Impressão em OFF-set Formato: A4 Material: couche 180 g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.900	0,28	532,00
144	Confecção de blocos protocolo de recebimentos Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm – 50x2 vias Material: auto copiativo Cor: 4x0 Acabamento: com arte,colado Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	2.050	4,17	8.548,50
145	Confecção de cartilha Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm- fechada, 8 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	31.500	0,23	7.245,00
146	Confecção de cartilha Impressão OFF-set Formato: 15x20cm-fechada, 12 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte. Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	21.500	0,45	9.675,00
147	Confecção de cartilha Impressão OFF-set Formato: 15x20 cm fechada, 48 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.500	3,10	4.650,00
148	Confecção de cartilha Impressão OFF-SET Formato: 15x20 cm-fechada , 24 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	2,90	2.900,00
149	Confecção de cartilha Impressão OFF-set Formato: 15x20 cm-fechada, 26 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	3,78	3.780,00
150	Confecção de cartilha Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm fechada , 28 paginas Material: miolo sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 115 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	1.000	4,00	4.000,00
151	Confecção de cartilha merendeira Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm-fechada, 8 folhas Material: sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: dobra, vinco, grampeado, capa couche 115 g, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.500	3,30	4.950,00
152	Confecção de certidão Impressão OFF-set Formato: A4 Material: verge 180 g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 20 unidades	UN	500	2,00	1.000,00
153	Confecção de certificado Impressão em OFF-set Formato: A4 Material: reciclato 180 g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.500	0,75	1.125,00
155	Confecção de convite Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm Material: couche 240g Cor: 4x4 Acabamento: faca tamanho, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	19.000	0,14	2.660,00
156	Confecção de convite Impressão OFF-set Formato: 12x16 cm Material: couche 150 g Cor: 4x0 Acabamento: faca especial, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	7.500	0,22	1.650,00
157	Confecção de convite Impressão OFF-set Formato: 15x30 cm Material: couche liso 230g Cor: 4x4 Acabamento: dobrado, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	11.600	0,32	3.712,00
163	Confecção de impresso Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	8.000	0,06	480,00
164	Confecção de cartão de licença sanitária Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm Material: couche fosco 150 g Cor: 4x0 Acabamento: com arte,timbrado Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	10.000	0,25	2.500,00
169	Confecção de impressos- confecção de informativo Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm- fechado Material: sulfite 90 g Cor: 4x4 Acabamento: miolo 12 paginas, dobra, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	5.000	0,76	3.800,00
170	Confecção de impressos- confecção de informativo Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm- fechada Material: sulfite 90 g Cor: 4x4 Acabamento: miolo 16 paginas, dobra, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	5.000	0,78	3.900,00
171	Confecção de impressos- diagnósticos e conduta do paciente suspeita de dengue Impressão em OFF-set Formato: 19.5x39 cm Material: sulfite 90g Cor: 1x1 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	5.000	0,17	850,00
172	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 7x10 cm Material: couche 90g Cor: 4x1 Acabamento: com arte	UN	3.000	0,25	750,00

	<i>Tiragem: Mínima 50 unidades</i>				
173	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 10x14 cm Material: couche 90g Cor: 4x1 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	13.000	0,11	1.430,00
174	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 10x15 cm Material: couche 115 g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	8.000	0,13	1.040,00
175	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 10x21 cm Material: couche 115g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	44.000	0,06	2.640,00
176	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 10x30 cm Material: couche 150g Cor: 4x4 Acabamento: , 1 dobra, com arte ,frente e verso. Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	18.000	0,14	2.520,00
177	Confecção de impressos- folder Impressão em OFF-set Formato: 14x20 cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	26.000	0,10	2.600,00
178	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	41.050	0,15	6.157,50
179	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 22x28 cm Material: couche 170 g Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras,com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	8.000	0,30	2.400,00
180	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: couche 115g Cor: 4x4 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	48.000	0,08	3.840,00
181	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm Material: couche 170g Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	69.000	0,11	7.590,00
182	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 30x42 cm Material: couche 250 g Cor: 4x4 Acabamento: , 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	10.000	0,45	4.500,00
183	Confecção de impressos- folder Impressão OFF-set Formato: 31x44 cm Material: couche 170 g Cor: 4x4 Acabamento: UV total, 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	1,50	3.000,00
184	Confecção de impressos- capa de processos com bolsa Impressão OFF-set Formato: 46x32 cm Material: couche 250 g Cor: 4x4 – plastificação Bopp fosca Acabamento: colagem, bolsa interna, corte, vinco, dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	2.000	1,70	3.400,00
185	Confecção de impressos- interdição vigilância sanitária Impressão OFF-set Formato: 20x41 cm Material: sulfite 90 g Cor: 1x1 Acabamento: com arte	UN	1.000	0,40	400,00

	<i>Tiragem: Mínima 10 unidades</i>				
186	Confecção de jornal Impressão em OFF-set Formato: A2, 14 paginas Material: papel jornal Cor: 4x4 Acabamento: grampo, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	4,40	8.800,00
187	Confecção de jornal Impressão em OFF-set Formato: A3 aberto, 16 paginas Material: papel jornal Cor: 4x4 Acabamento: grampo, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	51.000	1,00	51.000,00
188	Confecção de jornal Impressão em OFF-set Formato: A4 aberto, 16 paginas Material: papel jornal Cor: 4x4 Acabamento: grampo, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	51.000	0,50	25.500,00
189	Confecção de revista Impressão OFF-set Formato: 33x46 cm, 50 paginas Material: miolo couche brilho 115 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 230 g, dobra, fechado, broxura, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	53.000	6,10	323.300,00
190	Confecção de revista Impressão OFF-set Formato: 33x46 cm aberto, 16 paginas Material: miolo couche brilho 115 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 230 g, dobra, fechado, grampo, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	53.000	1,80	95.400,00
231	Confecção de bloco – recibo entrega de auto de apreensão Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	20	18,40	368,00
233	Confecção de folder – Tuberculose Impressão em OFF-set Formato: 22x30 cm, Material: couche 210 gr Cor: 4x4 Acabamento: 2 dobras Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	0,50	500,00
237	Confecção de blocos Impressão off –set Formato: 10x21 50x1 Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: mínima 50 unidades	UN	500	0,84	420,00
Valor total R\$ 708.728,86 (Setecentos e oito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).					

Empresa: L BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
4	Confecção de adesivos Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm Material: BOPP 190g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.600	0,43	1.118,00
12	Confecção de bloco – Avaliação de psicologia Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	300	2,89	867,00
18	Confecção de bloco Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	20.000	1,17	23.400,00
19	Confecção de bloco ficha de cadastro Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	1,39	2.780,00

24	Confecção folder Impressão em OFF-set Formato: 20x15 cm, Material: sulfite 180 g Cor: 4x0 Acabamento com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	20.000	0,05	1.000,00
25	Confecção de bloco – Ficha D- Registro de atividades, procedimentos e notificação. Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	300	2,15	645,00
26	Confecção de bloco – Ficha de acolhimento Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte ,frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	2,94	5.880,00
28	Confecção de bloco – ficha de atendimento odontológico individual Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 2x0 Acabamento: colado, com arte,frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	3.600	3,54	12.744,00
31	Confecção de bloco – Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x2 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	4.000	3,59	14.360,00
32	Confecção de bloco – ficha de evolução fisioterapia Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.500	2,28	5.700,00
34	Confecção de bloco – Ficha de investigação anti-rabico Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte,frente e verso Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.020	2,52	2.570,40
36	Confecção de bloco – Ficha de investigação hepatites virais Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte,frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.100	4,50	4.950,00
37	Confecção de bloco – Ficha de investigação para óbito em mulheres Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.500	4,50	6.750,00
39	Confecção de bloco – Ficha de investigação para óbito materno Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	500	3,76	1.880,00
41	Confecção de bloco – Ficha de investigação para óbito pós- neonatal Impressão em OFF-SET Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	500	4,58	2.290,00
43	Confecção de bloco – Ficha de matricula (educação infantil) Impressão em OFF-SET Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	5.000	3,88	19.400,00
44	Confecção de bloco – Ficha de matricula (ensino fundamental)	UN	25.000	2,54	63.500,00
	Impressão em OFF-SET Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades				
45	Confecção de bloco – ficha de profilaxia e tratamento com soro Impressão em off-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.100	4,24	4.664,00
47	Confecção de bloco – ficha de resumo de serviço antivetorial Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: papel sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	4,30	8.600,00
50	Confecção de bloco – ficha sistematização assistência de enfermagem Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x2 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte,frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	5.000	3,53	17.650,00
55	Confecção de bloco – Formulário busca ativa boletins/prontuários Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	500	2,83	1.415,00
56	Confecção de bloco – Formulário de investigação Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	620	2,55	1.581,00
58	Confecção de bloco – formulário solicitação de exames Impressão em OFF-set Formato: 16x21 cm, 100x1 Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	5.500	1,90	10.450,00
60	Confecção de bloco – pedido de raio x Impressão em OFF-set Formato: 15x12 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.700	1,38	3.726,00
61	Confecção de bloco – prontuário de atendimento ambulatorial Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	3.000	3,20	9.600,00
62	Confecção de bloco – protocolo de exames Impressão em OFF-set Formato: 7x10 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 3x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	2.500	0,90	2.250,00
64	Confecção de bloco – receita B Impressão em OFF-set Formato: 8.5x21 cm, 20x1 Material: super Bond 56g Cor: 1x0 Acabamento: numerado, colado, com arte,picotado Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	3.600	0,37	1.332,00
65	Confecção de bloco – receita de controle especial Impressão em OFF-set Formato: 21.5x23 cm, 50x2 vias Material: 1° via sulfite 75g, 2° via super Bond 56 g,carbonado Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	7.700	3,31	25.487,00
66	Confecção de bloco – Registro de ocorrência ambulatorial Impressão em OFF-set	UN	5.000	2,89	14.450,00

	Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades				
67	Confecção de bloco – receiptuario Impressão em OFF-set Formato: 22x16 cm, 50x2 vias Material: papel auto copiativo Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	2.000	5,65	11.300,00
71	Confecção de bloco – requisição de exame histológico Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	2.000	4,64	9.280,00
72	Confecção de bloco – requisição de exames anatomopatológico Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	4,86	9.720,00
74	Confecção de bloco – Sistematização da assistência de enfermagem Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	3.000	5,63	16.890,00
78	Confecção de bloco Caça palavras dengue- Nível difícil Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	5.000	2,96	14.800,00
79	Confecção de bloco Caça palavras dengue- Nível fácil Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	5.000	4,50	22.500,00
80	Confecção de bloco Caça palavras dengue- Nível médio Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x4 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	5.000	2,85	14.250,00
81	Confecção de bloco controle de temperatura Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	2,93	2.930,00
83	Confecção de bloco distribuição de dieta para lactário Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	200	2,97	594,00
84	Confecção de bloco evolução clínica Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	6.000	3,34	20.040,00
85	Confecção de bloco para centro cirúrgico Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	300	2,44	732,00
88	Confecção de bloco para prescrição médica Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte	UN	2.000	2,47	4.940,00

	Tiragem: Mínima 50 unidades				
89	Confecção de bloco para solicitação ambulatorial Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	300	3,51	1.053,00
90	Confecção de bloco questionário de saúde Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	1,49	1.490,00
91	Confecção de bloco receiptuario medico Impressão em OFF-set Formato: 21x10 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	3.000	0,80	2.400,00
93	Confecção de bloco requisição de exames Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	0,98	1.960,00
95	Confecção de blocos Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm 100x1 Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	10.900	3,19	34.771,00
96	Confecção de blocos Impressão em OFF-set Formato: 21x30 100x1 Material: Sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades.	UN	1.400	2,26	3.164,00
97	Confecção de blocos Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm 50x2 Material: papel autocopiativo Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	400	7,34	2.936,00
98	Confecção de blocos Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm, 50x3 vias Material: papel autocopiativo Cor: 1 via branco, 2 via verde, 3 via rosa, 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte, Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	400	7,83	3.132,00
99	Confecção de blocos auto de embargo e interdição Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 50x3 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 1 via branca, 2 via verde, 3 via rosa – 4x0 cor Acabamento: colado, grampeado, picotado com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	UN	500	14,59	7.295,00
100	Confecção de blocos auto de infração de trânsito Impressão em OFF-set Formato: 16x22 cm, 25x3 vias Material: papel autocopiativo 56g Cor: 4x0 1 via branca, 2 via verde e 3 via amarela Acabamento: numerado, colado, picotado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.300	3,96	5.148,00
101	Confecção de blocos auto de infração Impressão em OFF-set Formato: 16x22 cm, 25x2, vias Material: papel sulfite 75 g Cor: 1 via branca e 2 via azul Acabamento: Com carbono one time entre as vias, colado, com arte Tiragem: Mínima 100 blocos	UN	500	2,78	1.390,00
102	Confecção de blocos auto de remoção de veículos Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 25x4 vias Material: papel autocopiativo 56 g Cor: 4x0 Acabamento: numerado, colado, grampeado, picotado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos	UN	150	13,00	1.950,00
111	Confecção de blocos formulário Impressão em OFF-set	UN	700	4,01	2.807,00

	Formato: 21x32 cm, 100x1 Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades				
112	Confecção de blocos formulário de marcador - SISVAN Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75g Cor: 4x1 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	300	0,64	192,00
113	Confecção de blocos formulário de notificação preliminar Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 Material: autocopiativo 56g Cor: 4x0 1 via branca, 2 via verde, 3 via rosa Acabamento: colado, picotado, com arte, numerado Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	3.000	6,80	20.400,00
115	Confecção de blocos notificação de multa Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 25x3 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 4x0 1 via branca, 2 via verde, 3 via amarela Acabamento: colado, grampeado, numerado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	100	11,98	1.198,00
116	Confecção de blocos notificação/ investigação/ inspeção/ infração/ interdição/ apreensão Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 25x3 vias Material: papel autocopiativo 56g Cor: 4x0 Acabamento: com arte, numerado, colado, picotado Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	3.000	5,39	16.170,00
117	Confecção de blocos papel timbrado Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	6.700	3,17	21.239,00
121	Confecção de blocos prontuário de solicitação de exame Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades.	UN	5.000	1,58	7.900,00
122	Confecção de blocos formulários Impressão em OFF-set Formato: 21x18 cm, 50x2 vias Material: papel autocopiativo Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	500	5,25	2.625,00
125	Confecção de blocos resumo de índice Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	9,98	9.980,00
127	Confecção de blocos resumo semanal de levantamento Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 300 unidades	UN	3.000	5,88	17.640,00
128	Confecção de blocos sumula de futebol Impressão em OFF-SET Formato: 32x22 cm, 50x3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 1 via branca, 2 via verde, 3 via rosa 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 20 blocos	UN	500	21,50	10.750,00
130	Confecção de blocos visitas domiciliares Impressão em OFF-SET Formato: 8.5x19 cm, 50x3 vias Material: super bond 56 g Cor: 3x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	2.020	1,69	3.413,80
131	Confecção de blocos-ata de resultados finais Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm 100x1 Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	3.000	2,99	8.970,00
137	Confecção de cartão de controle da pressão arterial e do diabetes Impressão em OFF-set Formato: 11x31 cm Material: cartolina 180 g Cor: 4x4 Acabamento: meio corte, com arte, 3 dobras c/ vinco Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	20.000	0,08	1.600,00
138	Confecção de cartão de prevenção do câncer ginecológico Impressão em OFF-set Formato: 14.5x20 cm Material: cartolina 180 g Cor: 4x4 Acabamento: com arte, c/ vinco, dobrável Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	15.000	0,11	1.650,00
139	Confecção de cartão de vacinação Impressão em OFF-set Formato: 10x18 cm Material: sulfite 180 g Cor: 1x1 Acabamento: com arte, vincado, dobrado Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	100.000	0,04	4.000,00
141	Confecção de cartaz Impressão em OFF-set Formato: A2 Material: couche 180 g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.500	1,49	2.235,00
154	Confecção de certificado Impressão OFF-set Formato: A4 Material: couche 180 g Cor: 4x0 Acabamento: meio corte, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	13.000	0,19	2.470,00
160	Confecção de envelope Impressão em OFF-set Formato: 12x22 cm Material: reciclado 90 g Cor: 4x4 Acabamento: timbrado, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	16.600	0,16	2.656,00
166	Confecção de impressos- capa com bolsas Impressão em OFF-set Formato: 30x45 cm Material: couche 250 g Cor: 4x0, branca Acabamento: colagem bolsa interna, corte, vinco, dobras, com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	UN	4.500	0,79	3.555,00
167	Confecção de impressos- capa de processo Impressão em OFF-set Formato: 33x24 cm Material: sulfite 240 g Cor: 4x0, branca Acabamento: capacidade 250 folha aproximadamente, dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	87.500	0,41	35.875,00
191	Confecção de revista Impressão OFF-set Formato: 30x45 cm, 36 paginas Material: miolo couche brilho 115 g Cor: 4x4 Acabamento: capa couche 230 g, broxura, verniz UV, dobra, fechado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	52.000	4,79	249.080,00
192	Confecção de blocos - Receita A/B Impressão em OFF-set Formato: 10x21 cm – 100x1 Material: papel sulfite 75 gr Cor: 1x0 Acabamento: Com arte Tiragem: Mínima 100 unidades	UN	4.000	1,90	7.600,00
193	Confecção de blocos - Termo de Apreensão Impressão em impressão OFF-set Formato: 21x31 cm Material: auto copiativo 56 gr 50x3 vias Cor: 4x0 Acabamento: arte, colado, numerado Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	100	17,48	1.748,00
194	Confecção de blocos - Prontuario Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: Com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	5.000	2,76	13.800,00
196	Confecção de Blocos Atendimento anti-rabico humano Formato: 20x30 cm Material: sulfite 75 gr – 100x1 vias Cor: 1x1	UN	1.600	4,04	6.464,00

	Acabamento: com arte colado Tiragem: Mínima 30 unidades			
197	Confecção de bloco – laudo solicitação aut.pro-ced. ambulatorial Impressão em OFF-set Formato: 30x21 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, numerado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	5.200,00
198	Confecção de blocos – Evolução dietoterápica Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte, Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.500	3.300,00
199	Confecção de bloco – Pedido de avaliação Impressão em OFF-set Formato: 30x21 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	900	1.820,00
200	Confecção de bloco – Sinan/ ficha de notificação/conclusão Impressão em OFF-set Formato: 30x21 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	4.180,00
201	Confecção de bloco – Requisição resultado de exames Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	UN	5.000	1.890,00
202	Confecção de bloco – Sujeito á multa campanha educativa Impressão em OFF-set Formato: 22x16 cm, 100x1 Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	2.980,00
203	Confecção de bloco – relatório operacional GM Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	2.730,00
205	Confecção de bloco – autorização para emissão de DAM Impressão em OFF-set Formato: 22x18 cm, 50x2 vias Material: auto copiativo 56 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	500	6.500,00
206	Confecção de blocos – Registro de ocorrência Impressão em OFF-set Formato: 31x21 cm, 50x2 vias Material: sulfite 75 / super bond Cor: 4x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	5.500,00
207	Confecção de bloco – boletim de ocorrência acidente trânsito Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x2 vias Material: sulfite 75 g / super bond Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte ,frente verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	3.950,00
208	Confecção de bloco – sinan- Ficha investigação acidente trabalho grave Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	3.390,00
209	Confecção de bloco – Sinan- Doenças examt. febris/sarampo/rubéola Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	4.980,00

210	Confecção de bloco – sinan - meningite Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	4.170,00
211	Confecção de bloco – requisição mamografia Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 vias Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	5.000	4.580,00
212	Confecção de blocos– planejamento familiar- termo responsabilidade Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm 100X1 VIAS Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: com arte ,frente e verso Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	3.000	3.970,00
213	Confecção de bloco –planejamento familiar- consolidado atendimento Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	3.000	1.680,00
215	Confecção de bloco – BACTERIOSCOPIA Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	2.000	2.370,00
216	Confecção de bloco – Dermatologia sanitária – ficha clinica Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	2.030,00
217	Confecção de bloco – mapa distribuição dietas. Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	100	3.280,00
218	Confecção de bloco – terapia nutricional - EMTN Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	3.000	1.590,00
219	Confecção de bloco – prevenção impacacidade física hanseníase Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	2.000,00
220	Confecção de bloco – sistematização assistência de enfermagem Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x3 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com artes Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	2.000	5.400,00
222	Confecção de bloco – ficha investigação óbito infantil Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x3 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	6.000	7.910,00
223	Confecção de bloco – Sinan - coqueluche Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	2.380,00
224	Confecção de bloco – Sinan – intoxicação exógena Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g	UN	1.000	2.340,00

	Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades				
225	Confecção de bloco – Sinan - Leptospirose Impressão OFF-set Formato: 21x30, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	2,53	2.530,00
226	Confecção de bloco – Sinan – Síndrome rubéola congênita Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	2,47	2.470,00
227	Confecção de bloco – sinan – sífilis em gestante Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	1.000	2,47	2.470,00
228	Confecção de bloco – Sinan - Meningite Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte, frente e verso Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	2,80	2.800,00
229	Confecção de bloco – Sinan – Síndrome corrimento masculino Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x1 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	3,19	3.190,00
232	Confecção de cartilha Cadastro Único Impressão em OFF-set Formato: 23x32 cm, Aberta 12 pag Material: capa sulf 180 gr-4x4 cor , miolo sulf 75 gr 4x4 cor Cor: 1x1 Acabamento: colado, dobrado, grampeado, brochura, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	1.000	1,22	1.220,00
234	Confecção de folder – Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, Material: sulfite 90 gr Cor: 4x0 Acabamento: com arte, colado Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	5.000	0,35	1.750,00
235	Confecção de cartilha Impressão em OFF-set Formato: 30x21 cm (aberta), 8 pag Material: couche 115 gr Cor: 4x4 Acabamento: grampeado com 1 dobra Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	25.000	0,25	6.250,00
236	Confecção de adesivos Impressão em OFF-set Formato: 11x11 cm - redondo Material: adesivo brilho Cor: 4x0 Acabamento: meio corte com faca redonda 11x11 cm Tiragem: Mínima 50 unidades	UN	4.000	0,30	1.200,00
Valor total R\$ 1.134.128,20 (Um milhão cento e trinta e quatro mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos).					

Várzea Grande - MT, 29 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:**VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**

Secretaria de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS**Secretário de Saúde****ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 86/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 86/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 49/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: SERIEMA INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP CNPJ sob n. 21.271.565/0001-83					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
132	Confecção de cadernos Impressão OFF-set - Formato: A4, 100 folhas - Material: sulfite 75 g Cor: 4x1 -Acabamento: capa sulfite 180 g, com arte - Tiragem: Mínima 10 unidades	UN	10	80,00	800,00

Várzea Grande - MT, 29 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:**VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**

Secretaria de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS**Secretário de Saúde****ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

SERIEMA INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP

CNPJ sob n. 15.405.202/0001-90

ATO Nº. 914/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

EXONERAR João Cecílio Júnior, no cargo em comissão de Gerente de Manutenção das Unidades de Saúde – DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo**Secretário Municipal de Saúde****Lucimar Sacre de Campos**

Prefeita Municipal**ATO Nº. 916/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Vanessa Dionizio, no cargo em comissão de **Assistente Técnico – DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de outubro de 2015.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 918/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Laurita Ester de Jesus, no cargo em comissão de Gerente de Manutenção das Unidades de Saúde - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2015.

Cássius Clay Scofoni F. de Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2015

Processo n. 324502/2015 O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da sessão do Pregão Eletrônico n. 54/2015, tendo como objeto Contratação de empresa capacitada em serviços de manutenção preventiva corretiva com substituição de peças dos sistemas de arquivo deslizante marca OFC modelo SACE-FLEX, composto de 01 módulo simples fixo de 4m, 01 módulo simples mecânico de 4m e 05 módulos duplos mecânicos de 4m totalizando 48 (quarenta e oito) facas de arquivamentos de pastas suspensas e caixas box, conforme edital e anexos, **antes previsto** para o dia 04 de novembro de 2015 às 14h00min (horário de Brasília), foi **PRORROGADO** para o dia **13 de NOVEMBRO de 2015** às 14h00min (horário de Brasília). Justifica-se a PRORROGAÇÃO em decorrência com problemas técnicos no momento de cadastrar o referido pregão no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2015. Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro

ATO Nº. 920/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Juliana Honório de Almeida, no cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 328531/2015. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, sendo cadeira de rodas e cadeira de banho, para posterior concessão aos usuários do Centro Especializado em Reabilitação – CER II – CRIDAC de Várzea Grande – MT, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia **13** de novembro de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2015. Landolfo L Vilela Garcia Pregoeiro. Cassius Clay Scofoi Faleiros de Azevedo - Secretário de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 07/2015-CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Composição da Comissão Eleitoral Especial, do CMDCA/VG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Municipal nº. 3.850 de 27 de dezembro de 2012.

Considerando o Processo Eleitoral para escolha de membros para o Conselho Tutelar 2015;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 235, realizada no dia 07 de outubro de 2015;

Considerando que na data de 04/10/2015, o processo eleitoral foi cancelado pela comissão organizadora;

Considerando que foi designada uma nova data para a realização da Eleição do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art.1º – Compor Comissão Eleitoral Especial no âmbito das prerrogativas do Colegiado do CMDCAVG, para coordenar e executar o Processo de

escolha de membros, para a composição do Conselho Tutelar de Várzea Grande:

Parágrafo Único – Fica assim constituída a Comissão Eleitoral Especial do CMDCAVG, composta pelos seguintes membros:

1. Flávia Luiza Coelho Lannes Omar – Presidente – Secretaria de Assistência Social
2. Leandro Fábio Momente - CMDCA
3. Clóvis Gonçalves de Campos - CMDCA
4. Isis Kátia Novaes Hauer - CMDCA
5. Tacília Soares da Costa - CMDCA
6. Maria Tereza Urbano - CMDCA
7. Vanessa Cristiane Cáceres Navarro - CMDCA
8. Flávia P. Moretti – OAB - MT
9. Amarildo dos Santos – Guarda Municipal
10. Sílvia Martins Rocha – Procuradoria Municipal
11. Jean Marcel de Almeida Barros - Secretaria de Assistência Social
12. Patrícia Ferreira de Lima – Secretaria de Administração
13. Natanael Silva Oliveira – Secretaria de Educação
14. Pablos Aparecido de Pinho Kustowichy - Secretaria de Assistência Social
15. Fátima Pitanga - Secretaria de Assistência Social
16. Elwis Mitsubishi Tominaga – Secretaria de Administração

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2015.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA BELA -MT**

□

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2015

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

Elias da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade MT, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado neste Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo na data de **30/10/2015**, em virtude do dia do **Funcionário Público que acontece no dia 28 / 10 / 2015**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 28 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Elias da Conceição Silva

Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258, Centro – CEP: 78.245-000 – (65)
3259-1200

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA BELA -MT**

□

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2015

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

Elias da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade MT, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado neste Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo na data de **30/10/2015**, em virtude do dia do **Funcionário Público que acontece no dia 28 / 10 / 2015**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 28 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Elias da Conceição Silva

Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258, Centro – CEP: 78.245-000 – (65)
3259-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.850.734,67	3.655.121,33	3.800.997,19	3.073.261,44	3.278.985,70	3.599.554,54	3.061.039,96	3.578.016,39	3.821.073,94	4.362.993,05	3.875.850,20	3.442.055,50	42.399.683,91	46.797.576,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	260.824,07	202.839,79	579.674,26	429.140,04	282.737,65	373.052,25	300.515,28	326.946,28	633.285,82	381.906,70	348.136,01	403.676,78	4.522.734,93	4.811.236,50
I.P.T.U.	0,00	17.327,28	207.978,83	112.717,23	24.328,16	16.842,27	16.148,55	5.802,27	9.327,90	35.542,79	0,00	0,00	446.015,28	472.500,00
I.R.R.F.	113.046,71	89.653,09	110.753,97	89.258,07	88.266,84	95.419,81	96.730,13	92.821,20	100.609,12	208.162,01	103.103,38	108.314,86	1.296.139,19	976.500,00
I.S.S.	108.704,12	64.721,73	90.728,74	101.625,30	65.932,57	210.950,25	130.209,81	135.310,79	78.250,79	101.990,87	156.981,14	151.065,64	1.396.471,75	1.169.700,00
I.T.B.I.	20.665,92	17.900,36	140.173,06	107.403,11	91.905,91	38.608,47	43.456,60	87.328,32	436.566,04	31.871,11	84.821,30	45.024,56	1.145.724,76	1.890.000,00
Outras Receitas Tributárias	18.407,32	13.237,33	30.039,66	18.136,33	12.304,17	11.231,45	13.970,19	5.683,70	4.339,92	3.230,19	99.271,72	238.383,95	302.536,50	302.536,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	115.112,95	117.507,93	119.498,32	127.730,28	126.188,51	137.782,91	128.429,96	136.920,56	159.402,68	149.201,03	120.099,44	133.514,91	1.571.369,48	4.306.575,00
RECEITA PATRIMONIAL	139.372,67	158.738,82	269.556,98	158.064,76	197.857,07	264.272,91	93.202,11	201.504,12	205.272,11	103.454,06	288.327,19	122.101,48	2.201.724,28	441.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.846,33	32.859,46	29.480,43	30.279,85	35.992,92	30.803,62	32.133,63	36.339,76	30.504,24	32.512,00	30.975,43	30.575,60	382.303,27	337.155,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.274.922,89	3.119.860,14	2.775.548,01	2.296.542,22	2.587.219,67	2.740.926,26	2.421.951,76	2.841.064,30	2.747.163,02	3.512.480,23	3.059.027,08	2.721.515,47	33.098.221,05	35.386.995,00
Cota-Parte do F.P.M.	717.814,58	819.264,49	1.091.770,67	818.757,51	703.209,12	854.279,44	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	11.214.517,68	12.390.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	539.971,60	686.052,01	568.088,77	521.568,09	764.869,16	646.390,56	673.472,50	666.538,97	641.318,59	674.701,85	655.022,17	547.423,67	7.585.417,94	7.833.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	80.483,18	80.417,60	79.529,50	81.700,37	54.298,83	40.643,29	24.551,43	28.956,80	22.309,22	13.280,59	6.423,13	112.990,84	625.584,78	630.000,00
Cota-Parte do ITR	3.887,11	324.355,81	4.814,69	1.025,27	412,72	2.256,50	25.426,80	316.039,43	59.996,39	50.929,05	44.460,82	10.230,53	843.835,12	472.500,00
Outras Transferências Correntes	436.175,29	593.864,84	440.293,53	366.721,18	544.505,42	521.319,36	395.420,91	486.453,33	504.702,49	641.647,49	639.611,61	323.596,62	5.894.312,07	7.073.745,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	3.423,79	6.847,58	0,00	34.237,90	57.750,00
Transferências do FUNDEB	496.591,13	612.481,60	587.627,06	503.346,01	516.500,63	672.613,32	550.808,97	631.914,11	578.630,97	618.348,55	570.706,11	560.693,10	6.900.261,56	6.930.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.655,76	23.315,19	27.239,19	31.504,29	48.989,88	52.736,59	84.807,22	35.241,37	45.446,07	183.439,03	29.285,05	30.671,26	623.330,90	1.514.310,00
DEDUÇÕES (II)	367.514,85	486.175,46	455.188,41	392.419,14	411.244,67	425.196,00	396.517,96	450.384,56	437.463,38	487.646,83	-274.713,20	-252.776,41	3.782.261,65	264.385,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	99.083,68	103.472,83	105.663,05	107.124,23	106.002,09	115.797,42	101.373,69	105.845,29	104.697,56	132.697,94	95.094,72	114.812,19	1.291.664,69	3.931.200,00
Ded da Receita da Div Ativa do ISS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16,62	-5,00	-21,62	0,00
Ded da Receita da Div Ativa sobre IPTU - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,50	-138,54	-188,04	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-513,85	-9.039,25	-9.553,10	-44.364,80
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-770,77	-13.558,87	-14.329,64	-66.547,20
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.900,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.850,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	268.431,17	382.702,63	349.525,36	285.294,91	305.242,58	309.398,58	295.144,27	344.539,27	332.765,82	354.948,89	0,00	0,00	3.227.993,48	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.556,86	-918,44	-4.375,30	-33.116,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.335,29	-1.227,66	-6.562,95	-49.674,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.401,75	-43.793,88	-96.195,63	-575.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-78.602,66	-65.690,84	-144.293,50	-863.700,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.424,25	-93.326,44	-184.750,69	-809.545,20
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.136,37	-139.989,68	-277.126,05	-1.214.317,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.483.219,82	3.168.945,87	3.345.808,78	2.680.842,30	2.867.741,03	3.174.358,54	2.664.522,00	3.127.631,83	3.383.610,56	3.875.346,22	4.150.563,40	3.694.831,91	38.617.422,26	46.533.191,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.402.440,15	6.465.920,55	6.421.475,34
Receita Tributária	4.848.136,65	751.812,78	419.368,64
I.P.T.U.	472.500,00	0,00	198,17
I.S.S.	1.169.700,00	308.046,78	148.091,68
I.T.B.I.	1.890.000,00	129.845,86	69.433,70
I.R.R.F.	976.500,00	211.418,24	89.139,11
Outras Receitas Tributárias	339.436,65	102.501,90	112.505,98
Receita de Contribuição	5.649.525,00	537.522,47	456.053,69
Receitas Previdenciárias	3.931.200,00	209.906,91	424.347,84
Outras Contribuições	1.718.325,00	327.615,56	31.705,85
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	441.000,00	410.428,67	316.380,90
(-) Aplicações Financeiras	441.000,00	410.428,67	316.380,90
Transferências Correntes	32.014.180,00	5.055.247,24	5.388.986,20
F.P.M.	10.366.137,00	1.847.507,21	1.874.618,03
I.P.V.A	519.088,00	95.531,23	103.111,33
I.C.M.S.	6.393.500,00	961.956,71	959.174,60
Convênios	252.000,00	23.371,26	7.617,60
Outras Transferências Correntes	14.483.455,00	2.126.880,83	2.444.464,64
Demais Receitas Correntes	1.890.598,50	121.338,06	157.066,81
Dívida Ativa	1.240.050,00	29.904,32	40.994,19
Diversas Receitas Correntes	650.548,50	91.433,74	116.072,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.964.399,87	1.056.392,05	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	52.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.911.899,87	1.056.392,05	0,00
Convênios	3.901.399,87	50.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.500,00	1.006.392,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.911.899,87	1.056.392,05	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	48.314.340,02	7.522.312,60	6.421.475,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.091.347,87	6.241.805,73	5.586.109,04	4.319.713,27	2.953.262,13
Pessoal e Encargos Sociais	22.470.377,85	3.735.961,07	3.270.419,63	3.441.459,56	1.690.132,11
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.620.970,02	2.505.844,66	2.315.689,41	878.253,71	1.263.130,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	37.091.347,87	6.241.805,73	5.586.109,04	4.319.713,27	2.953.262,13
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.054.419,00	64.527,24	191.746,75	15.061,22	25.429,56
Investimentos	13.991.419,00	54.831,30	182.050,81	5.365,28	15.733,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	63.000,00	9.695,94	9.695,94	9.695,94	9.695,94
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.991.419,00	54.831,30	182.050,81	5.365,28	15.733,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.478.967,15	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	55.561.734,02	6.296.637,03	5.768.159,85	4.325.078,55	2.968.995,75

-
-
-

-
-
-

-

;
;
;

;
;
;
;
;
;
;
;

-
-

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.247.394,00	1.225.675,57	653.315,49	3.197.234,05	3.452.479,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				4.069.467,15	

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	53.847.789,02	5.983.125,00	5.983.125,00	94,87	47.864.664,02	4.169.903,06	4.169.903,06	96,20	49.677.885,96
Legislativa	1.896.500,00	1.896.500,00	272.357,12	272.357,12	4,32	1.624.142,88	249.477,82	249.477,82	5,76	1.647.022,18
Ação Legislativa	1.896.500,00	1.896.500,00	272.357,12	272.357,12	4,32	1.624.142,88	249.477,82	249.477,82	5,76	1.647.022,18
Administração	5.196.536,12	5.228.436,12	1.339.938,81	1.339.938,81	21,25	3.888.497,31	581.553,24	581.553,24	13,42	4.646.882,88
Planejamento e Orçamento	222.600,00	225.600,00	18.314,77	18.314,77	0,29	207.285,23	15.511,66	15.511,66	0,36	210.088,34
Administração Geral	3.352.211,12	3.381.111,12	682.365,78	682.365,78	10,82	2.698.745,34	389.393,68	389.393,68	8,98	2.991.717,44
Administração Financeira	1.515.150,00	1.515.150,00	617.802,45	617.802,45	9,80	897.347,55	155.192,09	155.192,09	3,58	1.359.957,91
Controle Interno	106.575,00	106.575,00	21.455,81	21.455,81	0,34	85.119,19	21.455,81	21.455,81	0,49	85.119,19
Segurança Pública	15.750,00	15.750,00	247,25	247,25	0,00	15.502,75	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	247,25	247,25	0,00	15.502,75	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Assistência Social	1.014.300,00	1.025.000,00	213.068,08	213.068,08	3,38	811.931,92	59.797,41	59.797,41	1,38	965.202,59
Assistência ao Idoso	26.250,00	23.250,00	0,00	0,00	0,00	23.250,00	0,00	0,00	0,00	23.250,00
Assistência ao Portador de Deficiência	68.250,00	98.250,00	30.000,00	30.000,00	0,48	68.250,00	10.000,00	10.000,00	0,23	88.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
Assistência Comunitária	872.550,00	856.250,00	183.068,08	183.068,08	2,90	673.181,92	49.797,41	49.797,41	1,15	806.452,59
Previdência Social	5.425.350,00	5.425.350,00	395.107,95	395.107,95	6,27	5.030.242,05	185.939,02	185.939,02	4,29	5.239.410,98
Previdência do Regime Estatutário	5.425.350,00	5.425.350,00	395.107,95	395.107,95	6,27	5.030.242,05	185.939,02	185.939,02	4,29	5.239.410,98
Saúde	11.802.666,75	11.784.566,75	1.537.802,32	1.537.802,32	24,39	10.246.764,43	1.349.184,47	1.349.184,47	31,12	10.435.382,28
Administração Geral	1.137.150,00	1.156.150,00	507.945,67	507.945,67	8,05	648.204,33	467.375,18	467.375,18	10,78	688.774,82
Atenção Básica	4.280.850,00	4.246.650,00	322.901,05	322.901,05	5,12	3.923.748,95	222.907,64	222.907,64	5,14	4.023.742,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.792.466,75	5.759.566,75	657.082,60	657.082,60	10,42	5.102.484,15	623.471,78	623.471,78	14,38	5.136.094,97
Suporte Profilático e Terapêutico	115.500,00	145.500,00	21.123,67	21.123,67	0,33	124.376,33	8.137,99	8.137,99	0,19	137.362,01
Vigilância Sanitária	175.350,00	175.350,00	26.314,33	26.314,33	0,42	149.035,67	24.856,88	24.856,88	0,57	150.493,12
Vigilância Epidemiológica	301.350,00	301.350,00	2.435,00	2.435,00	0,04	298.915,00	2.435,00	2.435,00	0,06	298.915,00
Educação	12.301.800,00	12.901.983,77	1.431.272,43	1.431.272,43	22,70	11.470.711,34	1.240.587,38	1.240.587,38	28,62	11.661.396,39
Ensino Fundamental	10.356.150,00	10.960.333,77	1.222.520,51	1.222.520,51	19,39	9.737.813,26	1.092.911,44	1.092.911,44	25,21	9.867.422,33
Ensino Profissional	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ensino Superior	155.400,00	151.400,00	67.331,77	67.331,77	1,07	84.068,23	17.212,21	17.212,21	0,40	134.187,79
Educação Infantil	1.769.250,00	1.769.250,00	141.420,15	141.420,15	2,24	1.627.829,85	130.463,73	130.463,73	3,01	1.638.786,27
Cultura	680.950,00	739.900,00	87.180,00	87.180,00	1,38	652.720,00	44.327,01	44.327,01	1,02	695.572,99
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	670.950,00	729.900,00	87.180,00	87.180,00	1,38	642.720,00	44.327,01	44.327,01	1,02	685.572,99

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	53.847.789,02	5.983.125,00	5.983.125,00	94,87	47.864.664,02	4.169.903,06	4.169.903,06	96,20	49.677.885,96
Urbanismo	2.344.125,00	2.544.125,00	288.999,17	288.999,17	4,58	2.255.125,83	257.672,55	257.672,55	5,94	2.286.452,45
Infra-Estrutura Urbana	897.750,00	1.097.750,00	0,00	0,00	0,00	1.097.750,00	0,00	0,00	0,00	1.097.750,00
Serviços Urbanos	1.446.375,00	1.446.375,00	288.999,17	288.999,17	4,58	1.157.375,83	257.672,55	257.672,55	5,94	1.188.702,45
Habitação	153.300,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00
Habitação Urbana	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00
Abastecimento	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Saneamento	1.388.100,00	6.414.060,23	94.271,34	94.271,34	1,49	6.319.788,89	55.515,13	55.515,13	1,28	6.358.545,10
Saneamento Básico Urbano	1.388.100,00	6.414.060,23	94.271,34	94.271,34	1,49	6.319.788,89	55.515,13	55.515,13	1,28	6.358.545,10
Gestão Ambiental	353.325,00	353.325,00	20.825,51	20.825,51	0,33	332.499,49	20.825,51	20.825,51	0,48	332.499,49
Preservação e Conservação Ambiental	342.825,00	342.825,00	20.825,51	20.825,51	0,33	321.999,49	20.825,51	20.825,51	0,48	321.999,49
Recursos Hídricos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Agricultura	1.135.050,00	1.135.050,00	86.644,45	86.644,45	1,37	1.048.405,55	68.518,71	68.518,71	1,58	1.066.531,29
Administração Geral	755.950,00	755.950,00	84.824,45	84.824,45	1,35	671.125,55	68.518,71	68.518,71	1,58	687.431,29
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00
Promoção da Produção Agropecuária	246.750,00	246.750,00	1.820,00	1.820,00	0,03	244.930,00	0,00	0,00	0,00	246.750,00
Indústria	63.000,00	1.047.750,00	0,00	0,00	0,00	1.047.750,00	0,00	0,00	0,00	1.047.750,00
Promoção Industrial	63.000,00	1.047.750,00	0,00	0,00	0,00	1.047.750,00	0,00	0,00	0,00	1.047.750,00
Comércio e Serviços	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Promoção Comercial	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Energia	197.400,00	167.400,00	7.917,20	7.917,20	0,13	159.482,80	7.917,20	7.917,20	0,18	159.482,80
Energia Elétrica	197.400,00	167.400,00	7.917,20	7.917,20	0,13	159.482,80	7.917,20	7.917,20	0,18	159.482,80
Transporte	1.898.925,00	1.692.825,00	132.401,53	132.401,53	2,10	1.560.423,47	16.762,78	16.762,78	0,39	1.676.062,22
Transporte Rodoviário	1.898.925,00	1.692.825,00	132.401,53	132.401,53	2,10	1.560.423,47	16.762,78	16.762,78	0,39	1.676.062,22
Desporto e Lazer	678.800,00	819.850,00	75.091,84	75.091,84	1,19	744.758,16	31.824,83	31.824,83	0,73	788.025,17
Administração Geral	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00
Desporto Comunitário	526.300,00	667.350,00	75.091,84	75.091,84	1,19	592.258,16	31.824,83	31.824,83	0,73	635.525,17
Reserva de Contingência ¹	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
Administração Geral	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.776.945,00	323.207,97	323.207,97	5,13	1.453.737,03	164.871,43	164.871,43	3,80	1.612.073,57
Legislativa	66.000,00	66.000,00	10.919,33	10.919,33	0,17	55.080,67	10.919,33	10.919,33	0,25	55.080,67
Ação Legislativa	66.000,00	66.000,00	10.919,33	10.919,33	0,17	55.080,67	10.919,33	10.919,33	0,25	55.080,67

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.776.945,00	323.207,97	323.207,97	5,13	1.453.737,03	164.871,43	164.871,43	3,80	1.612.073,57
Administração	219.670,00	216.670,00	22.513,36	22.513,36	0,36	194.156,64	10.260,09	10.260,09	0,24	206.409,91
Planejamento e Orçamento	5.250,00	2.250,00	317,75	317,75	0,01	1.932,25	152,15	152,15	0,00	2.097,85
Administração Geral	142.495,00	146.495,00	14.084,13	14.084,13	0,22	132.410,87	6.245,37	6.245,37	0,14	140.249,63
Administração Financeira	60.900,00	60.900,00	5.904,16	5.904,16	0,09	54.995,84	2.805,63	2.805,63	0,06	58.094,37
Controle Interno	11.025,00	7.025,00	2.207,32	2.207,32	0,04	4.817,68	1.056,94	1.056,94	0,02	5.968,06
Assistência Social	15.750,00	12.250,00	1.065,63	1.065,63	0,02	11.184,37	520,60	520,60	0,01	11.729,40
Assistência Comunitária	15.750,00	12.250,00	1.065,63	1.065,63	0,02	11.184,37	520,60	520,60	0,01	11.729,40
Saúde	598.500,00	622.600,00	96.006,70	96.006,70	1,52	526.593,30	45.222,48	45.222,48	1,04	577.377,52
Administração Geral	61.950,00	61.950,00	9.859,63	9.859,63	0,16	52.090,37	4.689,94	4.689,94	0,11	57.260,06
Atenção Básica	231.000,00	255.100,00	41.869,25	41.869,25	0,66	213.230,75	20.598,08	20.598,08	0,48	234.501,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.050,00	274.050,00	41.991,84	41.991,84	0,67	232.058,16	18.843,29	18.843,29	0,43	255.206,71
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Vigilância Sanitária	15.750,00	15.750,00	2.285,98	2.285,98	0,04	13.464,02	1.091,17	1.091,17	0,03	14.658,83
Vigilância Epidemiológica	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Educação	730.800,00	730.800,00	159.815,22	159.815,22	2,53	570.984,78	79.266,21	79.266,21	1,83	651.533,79
Ensino Fundamental	597.450,00	597.450,00	143.464,85	143.464,85	2,27	453.985,15	73.785,36	73.785,36	1,70	523.664,64
Ensino Superior	2.100,00	2.100,00	1.801,14	1.801,14	0,03	298,86	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Educação Infantil	131.250,00	131.250,00	14.549,23	14.549,23	0,23	116.700,77	5.480,85	5.480,85	0,13	125.769,15
Cultura	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Difusão Cultural	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Urbanismo	93.450,00	93.450,00	23.696,95	23.696,95	0,38	69.753,05	11.487,58	11.487,58	0,27	81.962,42
Serviços Urbanos	93.450,00	93.450,00	23.696,95	23.696,95	0,38	69.753,05	11.487,58	11.487,58	0,27	81.962,42
Saneamento	15.750,00	15.750,00	2.358,83	2.358,83	0,04	13.391,17	1.089,47	1.089,47	0,03	14.660,53
Saneamento Básico Urbano	15.750,00	15.750,00	2.358,83	2.358,83	0,04	13.391,17	1.089,47	1.089,47	0,03	14.660,53
Gestão Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Preservação e Conservação Ambiental	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Agricultura	10.500,00	10.500,00	5.199,02	5.199,02	0,08	5.300,98	5.199,02	5.199,02	0,12	5.300,98
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	5.199,02	5.199,02	0,08	5.300,98	5.199,02	5.199,02	0,12	5.300,98

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.776.945,00	323.207,97	323.207,97	5,13	1.453.737,03	164.871,43	164.871,43	3,80	1.612.073,57
Desporto e Lazer	7.350,00	7.350,00	1.632,93	1.632,93	0,03	5.717,07	906,65	906,65	0,02	6.443,35
Desporto Comunitário	7.350,00	7.350,00	1.632,93	1.632,93	0,03	5.717,07	906,65	906,65	0,02	6.443,35
TOTAL (III) = (I + II)	48.807.840,02	55.624.734,02	6.306.332,97	6.306.332,97	100,00	49.318.401,05	4.334.774,49	4.334.774,49	100,00	51.289.959,53

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Nº 023/2015

DE 28/OUTUBRO/2015

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000-Bairro Bela Vista - Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de OUTUBRO de 2015.

2938 MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES, Contrato nº 36/2015 para prestação de serviços de Monitória de Creche Rescindir em 01/10/2015;

2941 EURIDES PEREIRA BISPO SILVA, Contrato nº 39/2015 para prestação de serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM Rescindir em 21/10/2015;

2983 KEILA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO, Contrato nº 74/2015 para prestação de serviços de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO Rescindir em 06/10/2015;

3046 SANTA SALETE MEURER, Contrato nº 118/2015 para prestação de serviços de PROFESSOR I A IV Rescindir em 01/10/2015;

3075 ANGELINA DO NASCIMENTO SOUSA, Contrato nº 130/2015 para prestação de serviços de AGTE SERVIÇOS DE LIMP HOSPITALAR Rescindir em 06/10/2015;

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 28 de Outubro de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREQ - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16,503,24	193,738,97	132,887,50	-	77,354,71	918,572,64	3,859,753,78	612,029,49	519,634,62	-	4,258,691,80	4,336,046,51
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16,503,24	191,815,91	130,964,44	0,00	77,354,71	918,572,64	3,830,127,66	600,179,01	507,784,14	0,00	4,240,916,16	4,318,270,87
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	10,379,31	10,379,31	0,00	0,00	0,00	10,492,07	9,044,78	8,620,78	0,00	1,871,29	1,871,29
SECRETARIA DE EDUC, CUL, E ESPORTES	1,052,13	0,00	0,00	0,00	1,052,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,052,13
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	907,84	904,84	0,00	3,00	0,00	174,16	174,16	0,00	0,00	174,16	177,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	8,860,28	8,454,34	0,00	405,94	0,00	9,249,87	1,232,47	1,232,47	0,00	8,017,40	8,423,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	120,00	3,439,58	708,43	0,00	2,851,15	180,00	62,548,86	20,914,89	19,763,91	0,00	42,964,95	45,816,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5,388,77	5,191,81	0,00	196,96	0,00	4,087,27	4,087,27	3,849,99	0,00	237,28	434,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	48,331,29	28,803,65	0,00	19,527,64	0,00	2,461,648,99	25,887,28	24,242,12	0,00	2,437,406,87	2,456,934,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	233,60	160,00	0,00	73,60	0,00	73,408,95	37,011,34	36,965,83	0,00	36,443,12	36,516,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,896,57	827,50	827,50	0,00	2,069,07	2,069,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	35,461,43	35,461,43	0,00	0,00	428,640,42	363,365,15	263,638,13	222,496,96	0,00	569,508,61	569,508,61
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15,331,11	78,813,81	40,900,63	0,00	53,244,29	489,752,22	842,255,77	237,361,19	189,784,58	0,00	1,142,223,41	1,195,467,70
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RI	0,00	1,923,06	1,923,06	0,00	0,00	0,00	28,626,12	11,850,48	11,850,48	0,00	17,775,64	17,775,64
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-II	0,00	1,923,06	1,923,06	0,00	0,00	0,00	28,626,12	11,850,48	11,850,48	0,00	17,775,64	17,775,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	119,329,37	119,329,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	119,329,37	119,329,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3,295,92	3,295,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	320,53	320,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	511,96	511,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2,996,51	2,996,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1,703,85	1,703,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57,133,64	57,133,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2,748,80	2,748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	152,15	152,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	9,075,36	9,075,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41,390,65	41,390,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	16,503,24	313,068,34	252,216,87	0,00	77,354,71	918,572,64	3,859,753,78	612,029,49	519,634,62	0,00	4,258,691,80	4,336,046,51

FONTE:

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)		
RECEITAS CORRENTES	39.418.090,15	39.418.090,15	6.038.913,20	-33.379.176,95		
RECEITA TRIBUTARIA	4.848.136,65	4.848.136,65	751.812,78	-4.096.323,87		
Impostos	4.508.700,00	4.508.700,00	649.310,88	-3.859.389,12		
Taxas	339.121,65	339.121,65	102.501,90	-236.619,75		
Contribuição de Melhoria	315,00	315,00	0,00	-315,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	375.375,00	375.375,00	43.707,44	-331.667,56		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	375.375,00	375.375,00	43.707,44	-331.667,56		
RECEITA PATRIMONIAL	357.000,00	357.000,00	83.422,66	-273.577,34		
Receitas de Valores Mobiliários	357.000,00	357.000,00	83.422,66	-273.577,34		
RECEITA AGROPECUARIA	304,50	304,50	0,00	-304,50		
Outras Rec. Agropecuárias	304,50	304,50	0,00	-304,50		
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	61.601,03	-277.632,97		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	5.055.247,24	-26.958.932,76		
Transferências Intergovernamentais	31.762.180,00	31.762.180,00	5.031.875,98	-26.730.304,02		
Transf. de Conv.	252.000,00	252.000,00	23.371,26	-228.628,74		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.483.860,00	1.483.860,00	43.122,05	-1.440.737,95		
Multas e Juros de Mora	160.755,00	160.755,00	5.372,32	-155.382,68		
Indenizações e Restituições	30.555,00	30.555,00	6.572,96	-23.982,04		
Receita da Dívida Ativa	1.240.050,00	1.240.050,00	29.904,32	-1.210.145,68		
Receitas Diversas	52.500,00	52.500,00	1.272,45	-51.227,55		
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	1.056.392,05	-2.908.007,82		
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00		
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	1.056.392,05	-2.855.507,82		
Transferências Intergovernamentais	10.500,00	10.500,00	1.006.392,05	995.892,05		
Transferências de Convênios	3.901.399,87	3.901.399,87	50.000,00	-3.851.399,87		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.382.490,02	43.382.490,02	7.095.305,25	-36.287.184,77		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	43.382.490,02	43.382.490,02	7.095.305,25	-36.287.184,77		
DEFICIT (IV)	-	4.854.394,00	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	43.382.490,02	48.236.884,02	7.095.305,25	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.041.502,87	32.183.902,87	5.253.297,97	3.721.590,28	3.682.859,44	26.930.604,90
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.392.682,85	19.375.082,85	3.221.972,05	3.095.848,10	3.085.940,40	16.153.110,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	12.648.820,02	12.808.820,02	2.031.325,92	625.742,18	596.919,04	10.777.494,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.250.775,00	13.907.669,00	62.361,96	12.895,94	12.895,94	13.845.307,04
INVESTIMENTOS	7.187.775,00	13.844.669,00	52.666,02	3.200,00	3.200,00	13.792.002,98
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	9.695,94	9.695,94	9.695,94	53.304,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.693.345,00	1.710.945,00	312.288,64	153.952,10	151.579,62	1.398.656,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

 Betha Sistemas
 Exercício de 2015
 Período: Janeiro à Fevereiro
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e-f)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.693.345,00	1.710.945,00	312.288,64	153.952,10	151.579,62	1.398.656,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.419.990,02	48.236.884,02	5.627.948,57	3.888.438,32	3.847.335,00	42.608.935,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.419.990,02	48.236.884,02	5.627.948,57	3.888.438,32	3.847.335,00	42.608.935,45
SUPERÁVIT (IX)	1.962.500,00	-	1.467.356,68	-	-	-1.467.356,68
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.382.490,02	48.236.884,02	7.095.305,25	3.888.438,32	3.847.335,00	41.141.578,77

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.663,37	468.439,80	376.044,93	0,00	349.403,57
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	213,94	0,00	0,00	0,00	213,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.449,43	468.439,80	376.044,93	0,00	349.189,63
DESPESAS DE CAPITAL	908.392,64	3.022.464,29	131.739,21	131.739,21	0,00	3.799.117,72
INVESTIMENTOS	908.392,64	3.022.464,29	131.739,21	131.739,21	0,00	3.799.117,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	918.572,64	3.830.127,66	600.179,01	507.784,14	0,00	4.148.521,29

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	15.451,09	148.697,59	106.149,64	0,00	57.999,04
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	11.496,93	11.496,93	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120,00	137.200,66	94.652,71	0,00	42.667,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.052,15	43.118,32	24.814,80	0,00	19.355,67
INVESTIMENTOS	1.052,15	43.118,32	24.814,80	0,00	19.355,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
TOTAL	16.503,24	311.145,28	250.293,81	0,00	77.354,71

VILA RICA, 29/10/2015

 LUCIANO MARCOS ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL

 CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIROMunicípio de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.464.890,02	47.464.890,02	7.648.833,15	16,11	7.648.833,15	16,11	39.816.056,87
RECEITAS CORRENTES	43.500.490,15	43.500.490,15	6.592.441,10	15,15	6.592.441,10	15,15	36.908.049,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.848.136,65	4.848.136,65	751.812,78	15,51	751.812,78	15,51	4.096.323,87
IMPOSTOS	4.508.700,00	4.508.700,00	649.310,88	14,40	649.310,88	14,40	3.859.389,12
TAXAS	339.121,65	339.121,65	102.501,90	30,23	102.501,90	30,23	236.619,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.306.575,00	4.306.575,00	253.614,35	5,89	253.614,35	5,89	4.052.960,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.931.200,00	3.931.200,00	209.906,91	5,34	209.906,91	5,34	3.721.293,09
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	375.375,00	375.375,00	43.707,44	11,64	43.707,44	11,64	331.667,56
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	410.428,67	93,07	410.428,67	93,07	30.571,33
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	441.000,00	441.000,00	410.428,67	93,07	410.428,67	93,07	30.571,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	304,50	304,50	0,00	0,00	0,00	0,00	304,50
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	304,50	304,50	0,00	0,00	0,00	0,00	304,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	61.601,03	18,16	61.601,03	18,16	277.632,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	5.055.247,24	15,79	5.055.247,24	15,79	26.958.932,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.762.180,00	31.762.180,00	5.031.875,98	15,84	5.031.875,98	15,84	26.730.304,02
TRANSF. DE CONV.	252.000,00	252.000,00	23.371,26	9,27	23.371,26	9,27	228.628,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.060,00	1.551.060,00	59.737,03	3,85	59.737,03	3,85	1.491.322,97
MULTAS E JUROS DE MORA	160.755,00	160.755,00	5.372,32	3,34	5.372,32	3,34	155.382,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.755,00	97.755,00	22.570,98	23,09	22.570,98	23,09	75.184,02
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.240.050,00	1.240.050,00	29.904,32	2,41	29.904,32	2,41	1.210.145,68
RECEITAS DIVERSAS	52.500,00	52.500,00	1.889,41	3,60	1.889,41	3,60	50.610,59
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	1.056.392,05	26,65	1.056.392,05	26,65	2.908.007,82
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	1.056.392,05	27,00	1.056.392,05	27,00	2.855.507,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.500,00	10.500,00	1.006.392,05	9.584,69	1.006.392,05	9.584,69	-995.892,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.901.399,87	3.901.399,87	50.000,00	1,28	50.000,00	1,28	3.851.399,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.342.950,00	1.342.950,00	283.908,12	21,14	283.908,12	21,14	1.059.041,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.807.840,02	48.807.840,02	7.932.741,27	16,25	7.932.741,27	16,25	40.875.098,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.807.840,02	48.807.840,02	7.932.741,27	16,25	7.932.741,27	16,25	40.875.098,75
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.807.840,02	48.807.840,02	7.932.741,27	16,25	7.932.741,27	16,25	40.875.098,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.048.495,02	53.847.789,02	5.983.125,00	5.983.125,00	47.864.664,02	4.169.903,06	4.169.903,06	49.677.885,96	4.131.172,22
DESPESAS CORRENTES	35.172.002,87	35.314.402,87	5.918.597,76	5.918.597,76	29.395.805,11	4.154.841,84	4.154.841,84	31.159.561,03	4.116.111,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.711.032,85	20.693.432,85	3.412.753,10	3.412.753,10	17.280.679,75	3.276.588,13	3.276.588,13	17.416.844,72	3.266.680,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.460.970,02	14.620.970,02	2.505.844,66	2.505.844,66	12.115.125,36	878.253,71	878.253,71	13.742.716,31	849.430,57
DESPESAS DE CAPITAL	7.397.525,00	14.054.419,00	64.527,24	64.527,24	13.989.891,76	15.061,22	15.061,22	14.039.357,78	15.061,22
INVESTIMENTOS	7.334.525,00	13.991.419,00	54.831,30	54.831,30	13.936.587,70	5.365,28	5.365,28	13.986.053,72	5.365,28
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	9.695,94	9.695,94	53.304,06	9.695,94	9.695,94	53.304,06	9.695,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	4.478.967,15	0,00	0,00	4.478.967,15	0,00	0,00	4.478.967,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	4.478.967,15	0,00	0,00	4.478.967,15	0,00	0,00	4.478.967,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.759.345,00	1.776.945,00	323.207,97	323.207,97	1.453.737,03	164.871,43	164.871,43	1.612.073,57	162.498,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.807.840,02	55.624.734,02	6.306.332,97	6.306.332,97	49.318.401,05	4.334.774,49	4.334.774,49	51.289.959,53	4.293.671,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.807.840,02	55.624.734,02	6.306.332,97	6.306.332,97	49.318.401,05	4.334.774,49	4.334.774,49	51.289.959,53	4.293.671,17
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.626.408,30	—	—	3.597.966,78	—	7.932.741,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.807.840,02	55.624.734,02	6.306.332,97	7.932.741,27	—	4.334.774,49	7.932.741,27	—	12.226.412,44

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.342.950,00	1.342.950,00	283.908,12	21,14	283.908,12	21,14	1.059.041,88
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.342.950,00	1.342.950,00	283.908,12	21,14	283.908,12	21,14	1.059.041,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.342.950,00	1.342.950,00	283.908,12	21,14	283.908,12	21,14	1.059.041,88
Contribuições Sociais	1.342.950,00	1.342.950,00	283.908,12	21,14	283.908,12	21,14	1.059.041,88

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.759.345,00	1.776.945,00	323.207,97	323.207,97	1.453.737,03	164.871,43	164.871,43	1.612.073,57	162.498,95
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.759.345,00	1.776.945,00	323.207,97	323.207,97	1.453.737,03	164.871,43	164.871,43	1.612.073,57	162.498,95

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 209.906,91

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	39.418.090,15	39.418.090,15	3.156.538,28	-36.261.551,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.848.136,65	4.848.136,65	348.136,00	-4.500.000,65
Impostos	4.508.700,00	4.508.700,00	344.905,82	-4.163.794,18
Taxas	339.121,65	339.121,65	3.230,18	-335.891,47
Contribuição de Melhoria	315,00	315,00	0,00	-315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	375.375,00	375.375,00	25.004,72	-350.370,28
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	375.375,00	375.375,00	25.004,72	-350.370,28
RECEITA PATRIMONIAL	357.000,00	357.000,00	42.022,54	-314.977,46
Receitas de Valores Mobiliários	357.000,00	357.000,00	42.022,54	-314.977,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	304,50	304,50	0,00	-304,50
Outras Rec. Agropecuárias	304,50	304,50	0,00	-304,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	30.995,43	-308.238,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	2.689.416,32	-29.324.763,68
Transferências Intergovernamentais	31.762.180,00	31.762.180,00	2.668.894,04	-29.093.285,96
Transf. de Conv.	252.000,00	252.000,00	20.522,28	-231.477,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.483.860,00	1.483.860,00	20.963,27	-1.462.896,73
Multas e Juros de Mora	160.755,00	160.755,00	3.235,93	-157.519,07
Indenizações e Restituições	30.555,00	30.555,00	1.182,57	-29.372,43
Receita da Dívida Ativa	1.240.050,00	1.240.050,00	15.422,32	-1.224.627,68
Receitas Diversas	52.500,00	52.500,00	1.122,45	-51.377,55
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	50.000,00	-3.914.399,87
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	50.000,00	-3.861.899,87
Transferências Intergovernamentais	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
Transferências de Convênios	3.901.399,87	3.901.399,87	50.000,00	-3.851.399,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.382.490,02	43.382.490,02	3.206.538,28	-40.175.951,74
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	43.382.490,02	43.382.490,02	3.206.538,28	-40.175.951,74
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	43.382.490,02	43.382.490,02	3.206.538,28	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.041.502,87	32.044.902,87	2.904.538,64	1.788.939,28	1.765.067,30	29.140.364,23
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.392.682,85	19.396.082,85	1.623.267,10	1.535.805,81	1.534.879,66	17.772.815,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	12.648.820,02	12.648.820,02	1.281.271,54	253.133,47	230.187,64	11.367.548,48
DESPESAS DE CAPITAL	7.250.775,00	7.250.775,00	28.987,99	4.847,97	4.847,97	7.221.787,01
INVESTIMENTOS	7.187.775,00	7.187.775,00	24.140,02	0,00	0,00	7.163.634,98
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	4.847,97	4.847,97	4.847,97	58.152,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	434.367,15	0,00	0,00	0,00	434.367,15
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.693.345,00	1.689.945,00	151.563,42	0,00	0,00	1.538.381,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

 Betha Sistemas
 Exercício de 2015
 Período: Janeiro
 Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e-f)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.693.345,00	1.689.945,00	151.563,42	0,00	0,00	1.538.381,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.419.990,02	41.419.990,02	3.085.090,05	1.793.787,25	1.769.915,27	38.334.899,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.419.990,02	41.419.990,02	3.085.090,05	1.793.787,25	1.769.915,27	38.334.899,97
SUPERÁVIT (IX)	1.962.500,00	1.962.500,00	121.448,23	-	-	1.841.051,77
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.382.490,02	43.382.490,02	3.206.538,28	1.793.787,25	1.769.915,27	40.175.951,74

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
		(b)				(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.663,37	357.996,00	252.147,70	0,00	459.847,37
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	213,94	0,00	0,00	0,00	213,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.449,43	357.996,00	252.147,70	0,00	459.633,43
DESPESAS DE CAPITAL	908.392,64	3.022.464,29	82.056,36	82.056,36	0,00	3.848.800,57
INVESTIMENTOS	908.392,64	3.022.464,29	82.056,36	82.056,36	0,00	3.848.800,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	918.572,64	3.830.127,66	440.052,36	334.204,06	0,00	4.308.647,94

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		(b)			(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	15.451,09	148.697,59	93.727,03	0,00	70.421,65
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	11.496,93	10.868,50	0,00	15.959,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120,00	137.200,66	82.858,53	0,00	54.462,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.052,15	43.118,32	6.857,00	0,00	37.313,47
INVESTIMENTOS	1.052,15	43.118,32	6.857,00	0,00	37.313,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
TOTAL	16.503,24	311.145,28	219.913,40	0,00	107.735,12

VILA RICA, 29/10/2015

 LUCIANO MARCOS ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL

 CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 INGRESSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro a Março

DATA DE EMISSÃO: 29/10/2015

PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	10.311.496,11	Despesa Orçamentária (VII)	9.310.676,21
Ordinária	10.311.496,11	Ordinária	9.310.676,21
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	467.432,02
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	467.432,02
		Interferências Financeiras (IX)	36.000,16
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDESA	5.227,48
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CISA	30.772,68
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.352.252,63	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.594.860,54
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.767.967,22	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.810,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados	107.010,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	399.504,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.757,76	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	898.110,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	472.221,91	RP PROCESSADOS PAGOS	292.435,35
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	295,36		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	6.523.220,16	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	8.777.999,97
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	26.156,06	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	38.234,79
BANCO C/ MOVIMENTO	2.894.192,01	BANCO C/ MOVIMENTO	4.650.466,23
BANCOS C/ VINCULADAS	2.934.593,81	BANCOS C/ VINCULADAS	3.440.937,31
CREDITOS - PGTS EM DUPLICIDADE	2.781,12	CREDITOS - PGTS EM DUPLICIDADE	3.530,86
POUPANÇA	665.497,16	DIÁRIAS NÃO DEVOLVIDAS	40,00
		POUPANÇA	644.674,70
		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	116,08
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	20.186.968,90	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	20.186.968,90

VILA RICA, 29/10/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
----------	-------------------------	-------------------------	-----------------------------------

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.054.419,00	64.527,24	15.061,22	0,00	13.989.891,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	14.054.419,00	64.527,24	15.061,22	0,00	13.989.891,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-14.054.419,00	-64.527,24	-	-	-13.989.891,76

FONTE:

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2015
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	3.206.538,28	Despesa Orçamentária (VII)	3.085.090,05
Ordinária	3.206.538,28	Ordinária	3.085.090,05
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	155.858,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	155.858,74
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.449.376,33	Pagamentos Extraorçamentários (X)	676.859,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.291.302,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	122.446,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	23.871,98	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	334.499,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	133.906,19	RP PROCESSADOS PAGOS	219.913,40
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	295,36		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	6.523.220,16	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	7.261.326,25
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	26.156,06	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	26.300,28
BANCO C/ MOVIMENTO	2.894.192,01	BANCO C/ MOVIMENTO	3.472.247,91
BANCOS C/ VINCULADAS	2.934.593,81	BANCOS C/ VINCULADAS	3.090.593,96
CREDITOS - PGTS EM DUPLICIDADE	2.781,12	CREDITOS - PGTS EM DUPLICIDADE	2.669,32
POUPANÇA	665.497,16	DIÁRIAS NÃO DEVOLVIDAS	40,00
		POUPANÇA	669.395,20
		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	79,58
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	11.179.134,77	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	11.179.134,77

VILA RICA, 29/10/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPALCONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Feb 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.312.977,95	6.312.977,95	8.549.087,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.523.220,16	6.523.220,16	8.759.887,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	52,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.242,21	210.242,21	210.852,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.312.977,95	-6.312.977,95	-8.549.087,37
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.312.977,95	-6.312.977,95	-8.549.087,37

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Feb 2015 (C - A)
VALOR	-2.236.109,42	-2.236.109,42

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	812.000,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 28 Feb 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	16.109.063,32	16.109.063,32	16.849.557,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.534,06	103.534,06	247.692,40
Investimentos	16.124.858,63	16.124.858,63	16.601.864,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	119.329,37	119.329,37	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-16.109.063,32	-16.109.063,32	-16.849.557,04
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-16.109.063,32	-16.109.063,32	-16.849.557,04

FONTE:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

N° 022/2015

DE 28/OUTUBRO/2015

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000- Bairro Bela Vista - Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos da Lei Municipal nº 1189/

2014, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

ABMAEL JOSE RIBEIRO contrato nº 134 para prestação de serviços de Agente Saúde Ambiental;

PUBLIQUESE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 28 de Outubro de 2015.

Luciano Marcos Alencar*Prefeito Municipal*

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.931.200,00	3.931.200,00	209.906,91	471.903,19
RECEITAS CORRENTES	3.931.200,00	3.931.200,00	209.906,91	471.903,19
Receita de Contribuições dos Segurados	3.931.200,00	3.931.200,00	209.906,91	198.362,18
Pessoal Civil	3.931.200,00	3.931.200,00	209.906,91	198.362,18
Ativo	1.222.200,00	1.222.200,00	209.229,17	198.362,18
Inativo	2.709.000,00	2.709.000,00	677,74	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	252.419,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	252.419,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	21.121,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	21.121,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	225.985,66
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.931.200,00	3.931.200,00	209.906,91	697.888,85

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	311.273,65	0,00	152.550,93
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	65.745,17	0,00	29.412,65
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	63.737,55	0,00	27.405,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.007,62	0,00	2.007,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	245.528,48	0,00	123.138,28
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	245.528,48	0,00	123.138,28
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	245.528,48	0,00	123.138,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	311.273,65	0,00	152.550,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.931.200,00	3.931.200,00	-	-	209.906,91	545.337,92
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS						0,00
Plano Financeiro						0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano Previdenciário						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			2015		2014	
Caixa			0,00		0,00	
Bancos Conta Movimento			247.692,40		152.144,15	
Investimentos			16.601.864,64		14.116.694,68	
Outros Bens e Direitos			0,00		0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/2015		Até o Bimestre/2014	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00		225.985,66	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00		225.985,66	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00		225.985,66	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		225.985,66	
Ativo	0,00	0,00	0,00		225.985,66	
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00	

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

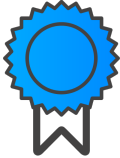
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/2015		Até o Bimestre/2014	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	225.985,66	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 29 21:31:17 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)